



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPUBLICA — N. 242

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1923

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas do porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Oficial" e assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em VALES POSTAES.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.134, que approva o augmento do capital de responsabilidade para as suas operações no Brasil, de 750:000\$ para 1.500:000\$ da Alliance Assurance Company, Limited, com sede em Londres.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 5 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza, Contabilidade e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade, da Directoria do Serviço de Povoamento e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos do contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.134 — DE 27 DE AGOSTO DE 1923

Approva o augmento do capital de responsabilidade para as suas operações no Brasil, de 750:000\$ para 1.500:000\$, da Alliance Assurance Company, Limited, com sede em Londres

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Alliance Assurance Company, Limited, com sede em Londres, autorizada a funcionar no Brasil de accordo com os decretos ns. 8.864, de 2 de agosto de 1911, e 15.984, de 18 de março do corrente anno, resolve ag-

provar o augmento do capital de responsabilidade para as suas operações no Brasil, de 750:000\$ para 1.500:000\$ (mil e quinhentos contos de réis).

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

TRADUÇÃO

Saibam todos os que a presente virem que eu, Nicasio Robert Jauralde, tabellião publico da cidade de Londres, devidamente ajuramentado e em exercicio, certifico que a assignatura «G. E. Barnett», posta no documento aqui annexo, é do proprio punho e letra do senhor Charles Edward Barnett, presidente da Alliance Assurance Company Limited, o qual é de mim pessoalmente bem conhecido, e que a mesma assignatura foi por elle escripta perante mim nesta mesma data. E certifico mais que a deliberação, cuja cópia autentica se vê no alludido documento annexo, foi votada na devida forma perante mim em uma sessão da directoria da citada Companhia, celebrada hoje em sua sede social ao numero um Bartholomew Lane, nesta cidade. Em fé e testemunho do que esta assigno e sello com o sello do meu officio. Dada em Londres hoje, onze de abril no anno do Senhor de mil novecentos e vinte e tres. — N. R. Jauralde (L. S.), tabellião publico. Extracto das actas de uma sessão da directoria da Alliance Assurance Company Limited, celebrada no dia onze de abril de 1923. Ficou deliberado que a Alliance Assurance Company Limited, de Londres, declara desde já como o seu capital para o Brasil 1.500:000\$, em lugar do actual capital de 750:000\$, e que se constitua o dito capital de apolices de 5 % do Governo Brasileiro, e que se retirem os valores seguintes que na actualidade fazem parte do capital e que com este objecto se acham depositados em mãos dos senhores N. M. Rothschild & Sons, em Londres: £ 20,000 emprestimo brasileiro de 1893, de 5 %, £ 20,000 emprestimo brasileiro fundado de 1898, de 5 %. — G. E. Barnett. Eu abaixo assignado, Nicasio Robert Jauralde, tabellião publico da cidade de Londres, devidamente encartado e ajuramentado, certifico que o preceito é traducção fiel e conforme para a lingua portugueza do documento em ingles aqui annexo. E para constar onde convier dou a presente que assigno e sello com o meu sello da officio em Londres, aos dias dezesseis de abril de mil novecentos e vinte e tres. Sobre uma estampilha de one shilling estava um carimbo com os seguintes dizeres: N. R. Jauralde, notary public, London, 16 ap. 1923. — N. R. Jauralde, tabellião publico. Reconheço verdadeira a assignatura retro de Nicasio Robert Jauralde, notario publico, e, para constar onde convier, a pedido dos interessados, passo a presente que assigno e faço sellar com o sello das armas deste consellado geral, e para os fins de direito, deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes do Brasil. Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres, em dezasseis de abril de 1923. Sobre um sello consular estava um carimbo com os seguintes dizeres: Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres. Recebi 9/6. Brandão. — A. S. P. Brandão, consular. Sobre duas estampilhas de seiscientos réis cada uma estava um carimbo com os seguintes dizeres: Recebedoria do Districto Federal. Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. A. S. P. Brandão. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania. Sobre uma estampilha de mil réis estava escripto: Rio de Janeiro, 5 de maio de 1923. — Gregorio Pecegueiro do Amaral. Ao lado havia um carimbo com os seguintes dizeres: Ministerio das Relações Exteriores, Brasil, (3.793).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

(*) O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve:

Conceder a Sebastião Ferreira da Costa a aposentadoria que pediu, no lugar do machinista da 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a, e paragrafo unico da letra b, da lei numero 2.921, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne- gocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 11 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De dois mezes, em prorrogação, ao official chefe de secção da Secretaria da Polícia do Districto Federal José Pacheco Dantas;

De tres mezes, ao guarda civil de 3ª classe Antonio Lopes da Costa;

De seis mezes, ao guarda civil de 3ª classe Athanagildo Soares;

De dois mezes, em prorrogação, ao guarda civil de 3ª classe Anivaldo Antonio da Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1923

Remetteram-se, para os fins convenientes:

Ao director geral da Assistencia a Alienados, a portaria de 4 do corrente, concedendo seis mezes de licença, para tratamento de saúde, a Marcellino Fernandez, guarda de 1ª classe do Hospital Nacional de Alienados;

Ao juiz federal na Secção do Ceará, a portaria de 4 deste mez, declarando que o nome do cidadão nomeado para o lugar de 3º suplente do substituto no municipio de Santa Anna do Cariry é Adrião do Valle Netto e não como está no decreto.

Dia 8

Transmittiram-se, para os fins convenientes, os decretos de nomeação de suplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica, nos seguintes Estados e municipios:

Maranhão — Municipio de Picos.

Pernambuco — Municipios de Iguaras-sú, Jaboatão e Palmares.

Ceará — Municipios de Icó, Campos Sales, Castro, Ipô, União e Caseavel.

Parahyba — Municipio de Serraria.

(*) Publica-se novamente visto ter sahido com incorrecções.

Rio de Janeiro — Municipios de Nova Friburgo e S. João da Barra.

Rio Grande do Sul — Municipios de S. João Baptista de Camaquã e S. Gabriel.

S. Paulo — Municipio de Orlandia;

Ao juiz federal na Secção de Matto Grosso, o decreto de 3 deste mez, nomeando o Dr. Albano Antunes de Oliveira para o lugar de substituto do mesmo juiz.

— Declarou-se ao escrivão do Juizo de Paz de Santa Isabel, municipio de S. Gonçalo do Sapucahy, Minas Geraes, que a execução do art. 7º da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, está suspensa até que seja regulamentada.

Requerimento despachado

Francisco Alves de Souza, pedindo entrega de carteira de identidade. — Sellos os documentos.

Directoria do Interior

Por portarias de 12 do corrente mez:

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a João Simões de Oliveira Quinta, natural de Portugal e residente nesta Capital.

— Foram naturalizados brasileiros:

Bruno Hermann Helbig, natural da Alemanha e residente no Estado de São Paulo;

Carlos Augusto Rudolf Gebhard, natural da Alemanha e residente no Estado de S. Paulo;

Hugo Otto Julius Foedler, natural da Alemanha e residente no Estado de São Paulo;

José Stolha, natural da Austria e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

João Gonçalves Ribeiro, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Sansone Salvatore, natural da Italia e residente nesta Capital;

Manoel Alves de Souza, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Marcellino José Craveiro, natural de Portugal e residente nesta Capital.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli recidem.

Requerimento despachado

Additamento ao expediente do dia 8 de setembro de 1923

Alexandrina Franklin e outros, pedindo prestar exames de preparatorios. — Indeferido.

Expediente de 11 de setembro de 1923

Foi declarado equiparado aos congenes federaes, de conformidade com o art. 20 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, a Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes de Manaus, que, segundo o parecer do Conselho Superior do Ensino, preencheu os requisitos exigidos no art. 11 do alludido decreto.

Requerimentos despachados

Alvaro Martins Pereira, pedindo permissão para instalar um aparelho radio-telephonico em sua residencia. — A resolução do assumpto não é da competencia deste ministerio.

Delphina Ferreira da Silva. — Deferido. Expediu-se aviso ao director do Instituto Benjamin Constant.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 11 de setembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral deste departamento, devidamente informado, o officio n. 2.416, do Sr. delegado geral da Exposição do Centenario (officio numero 2.403);

Ao Sr. Dr. delegado do 5º districto sanitario, a indicação de obras referentes ao predio n. 69, da travessa Rio Grande do Norte (officio n. 2.414).

— Solicitaram-se providencias ao Sr. agente da estação Central da E. F. Central do Brasil, no sentido de serem fornecidos passes, com 75 % de abatimento, aos serventes desta directoria (officio n. 2.415).

— Communicou-se ao Sr. Dr. secretario geral deste departamento, que, por despacho desta data, o Dr. director relevou a multa imposta ao infractor Dr. Tobias Moscoso (officio n. 2.404).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios: em 2:000\$, Manoel Gomes; em 1:220\$ (tres multas), M. Rodrigues & Camanho; em 400\$, Francisco Vidal & Comp.; em 200\$, cada um, João Pereira da Silva e M. F. Oliveira; em 100\$, cada um, Rocha & Barroso e A. Mattos & Irmão.

Pela Primeira Delegacia de Saude: em 500\$, Silverio Teixeira Gondar; em 300\$, Charles Ebert e em 100\$, Justino Paixão.

Requerimentos despachados

Pela Directoria dos Serviços Sanitários Terrestres:

Motta & Lopes (2.695). — Não pôde ser tomado em consideração o presente recurso, por ter sido entregue fora de prazo.

Charles Ebert (2.699). — Para tomar-se conhecimento deste recurso, é indispensavel que o recorrente effectue o deposito da importancia da multa, na secção de Contabilidade deste departamento, até o dia 13 do corrente.

José Ignacio de Oliveira Borges (2.700). — Deferido.

Pela Primeira Delegacia de Saude: Tobias de L. Martins Moscoso (2.585-371). — Deferido.

Francisco de Andrade (2.212). — Deferido, á vista do officio n. 131, da Primeira Delegacia de Saude.

Anna Nabuco de Castro (2.693-379). — Embora sejam procedentes as allegações feitas pelo peticionario, não pôde esta directoria tomar conhecimento do presente recurso, por ter sido apresentado fora de prazo.

Patricio Caminha (2.692-375). — Indeferido.

Pela Segunda Delegacia de Saude: José Alves de Mesquita (2.702-366). — Sim, por 90 dias.

Elycio Goulart (2.701-367). — Deferido.

Francisco Barols Lluch (2.631). — Foi expedida a intimação conveniente.

Pela Terceira Delegacia de Saude: Francisco Pedalino (2.697-229). — Indeferido.

Peixoto & Comp. (2.688-225). — Deferido.

José Nisso (2.690-221). — Conceda o prazo de 30 dias.

Antonio Alves da Motta (2.696-226). — Deferido.

Pela Quarta Delegacia de Saúde:
G. A. Sylvester (2.710). — Sim, por 60 dias.
Costa Braga & Comp. (2.335). — Deferido.
José Justino da Silva e Souza (2.681-559). — Concedo o prazo de 45 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 10 de setembro de 1922

Encaminhou-se o seguinte memorial ao Sr. Dr. director geral do Departamento:

«Ao Exmo. Sr. Dr. Lafayette de Freitas, director interino da Prophylaxia Rural — A verba estipulada em accordo de 1920, para o custeio do serviço em 1921, foi de 300:000\$, correndo metada por conta da União e metade por conta do Estado. Em telegramma de 12 de dezembro de 1921, o director da Rural propoz ao Governo do Estado a reforma do accordo acima alludido, augmentando a verba para 500:000\$, para poder o serviço ampliar as suas secções, afim de attender às necessidades do Estado. — Foi immediatamente expedida uma procuração telegraphica ao deputado Dionysio Bentes, para assignar, com o director geral da Saúde Publica, por parte do Estado, o novo accordo. Em telegramma n. 13, de 5 de janeiro de 1922, o director da Rural autorizou a continuação dos Serviços do Pará, em consideração a sua grande eficiencia no anno anterior, e prometteu a distribuição de creditos logo que a lei do orçamento fosse publicada. Neste organamento, que foi vetado em 11 de fevereiro, constava a verba sufficiente para a reforma dos accordos do Pará e de outros Estados. Não tendo sido reformado o accordo por motivo do veto, o chefe do Serviço do Pará, em 26 de abril, em telegramma urgente, dirigido ao director da Rural, (Belisario Penna), indagava qual era a verba de que dispunha o Serviço do Pará para o anno de 1922, afim de poder orientar a sua administração, em virtude de terem sido ampliados os serviços na base dos 500:000\$ promettidos. O director da Rural, em 1 de maio de 1922, expediu o seguinte telegramma: «Peco vossa intervenção junto presidente Estado, para que seja designado urgencia representante aqui, Governo Estadual assignar reforma accordo para 500:000\$. — Belisario Penna.» O Governo do Pará expediu, immediatamente, nova procuração telegraphica autorizando o deputado Dionysio Bentes a reformar o alludido accordo, augmentando a verba de 300:000\$ para 600:000\$, base em que estavam sendo feitas as despesas. Para os quatro meses vencidos (janeiro a abril), foram distribuidos 100:000\$ e as despesas já montavam em 166 contos. Urgia, portanto, a reforma do accordo, para pagar o deficit. O deputado Dionysio Bentes procurou aquelle director da Rural varias vezes, para assignar o novo accordo, obtendo sempre a resposta de que seria chamado a assignar-o logo que fosse approved o novo organamento. Alarmado com a demora da distribuição do credito e com o augmento constante do debito, em telegramma de 27 de junho, o chefe de serviço pediu providencias ao director sobre a distribuição de creditos ou as suas ordens sobre a suspensão de algumas secções do serviço, até o restabelecimento do equilibrio financeiro. Em 1 de julho, o director respondeu que: «Situação anormal paiz.

por falta do orçamento, se reflecte em todos serviços. Sómente após votado orçamento poderá ser feita reforma accordo para 500:000\$, a vigorar 1 de janeiro. Não depende esta directoria votação rapida organamento. Não é por falta grande esforço meu que os trabalhos prophylaxia Estados não correm desajada regularidade e extensão. — Belisario Penna.» A vista desta promessa de um novo accordo a vigorar desde 1 de janeiro, o chefe do serviço não suspendeu nenhuma secção e nem cortou despesas porque o deficit já existente seria coberto com a verba do novo accordo.

Em telegramma n. 592, de 4 de julho, dirigido pelo director da Rural ao chefe do serviço no Pará, se lê «Vou fazer todos esforços logo seja terminada votação orçamento dentro poucos dias, augmentar credito para 500:000\$, janeiro corrente anno. Assim sendo, julho não haverá necessidade redução qualquer serviço iniciados. Belisario Penna.» Deante disto, e dos despachos anteriores, o chefe do Serviço do Pará não teve nenhuma responsabilidade no deficit verificado. Em 6 de julho, o director da Rural encaminhou, com o officio n. 719, ao director geral, a proposta para o novo accordo com o Pará, que sómente em 21 de agosto de 1922, foi informado, por officio n. 2.280, do secretario geral, que o Sr. ministro da Justiça declarara não se poder effectivar a reforma do accordo com o Pará porque a verba de 1.300:000\$, que figurava no projecto do organamento, para reforma de accordos com os Estados, estava comprometida com outros que não o Pará. Por aqui se vê que o departamento se descurou de reformar o accordo com o Pará e que o ministerio preferiu attender pedidos a estranhos a solucionar a grave situação do Serviço do Pará, fundado em 1921 e ampliado em janeiro de 1922. Deste despacho do Sr. ministro da Justiça, o chefe do Serviço do Pará não teve conhecimento. Em telegramma, de 26 de agosto, este chefe de serviço dizia, em telegramma ao director da Rural: «Seria alta conveniencia se conseguísseis assignatura já reforma accordo, afim ser distribuido restante credito 125:000\$ primeiro semestre, importancia debitos atrasados este serviço. Solicito vossa intervenção junto director geral e representante Pará, deputado Dionysio Bentes. — Souza Araujo.» Em resposta a este telegramma, o chefe do serviço foi informado que a verba para a reforma de accordo estava esgotada e que devia vir ao Rio tratar da obtenção, no Congresso, de uma verba especial, para cobrir aquella differença. De janeiro a setembro as despesas foram feitas na base de 500:000\$ e a verba distribuida foi na base de 300:000\$. Dahi o apparecimento de um deficit de cerca de 143:000\$ (e não de 153:000\$), como por engano telegraphico foi informada a Directoria da Rural. Para pagar este deficit foram feitas varias tentativas de obtenção de credito especial na Camara e com o Governo, pelo Departamento e pela representação do Pará, sem nenhum resultado. — Foi votado, pela Camara dos Deputados, no orçamento para 1923, a verba de 500 contos de réis para o Serviço do Pará, porém, na lei organamentaria só appareceram 400:000\$, dos quaes o chefe do serviço, segundo communicou a Directoria, reservaria 100:000\$ para pagar, no correr deste anno, grande parte do deficit alraz referido. — Pagamento do deficit — O chefe do Serviço no Pará, que não era responsavel pelo deficit de

1922, tinha de pagar-o de qualquer modo, este anno, para restabelecer os creditos do serviço que dirige. O que fez, então? — Reduziu quanto possivel os serviços, sem desorganizar nenhum e, autorizado pelos seus superiores hierarchicos, começou a pagar este anno as contas do anno passado. As contas que tiveram de ser pagas pela delegacia foram devolvidas aos fornecedores, que as reformaram este anno, após o devido empenho. O deficit era de 143:000\$. O departamento pagou cerca de 13:000\$ que se referiam a despesas com o combate às epidemias no anno passado e, dos 130:000\$ restantes, foram pagos: cerca de 60:000\$, pelas verbas distribuidas pelo departamento para o custeio dos serviços durante o primeiro semestre deste anno e cerca de 45:000\$, com as subvenções de Belém, de Bragança e de Cametá. Do anno passado, o Serviço do Pará deve apenas cerca de 25:000\$, sendo 20:200\$ ao Instituto Oswaldo Cruz, por fornecimento de quinino 6 4:413\$, á Comissão Rockefeller, por fornecimento de medicamentos. Este saldo do deficit será pago, já com a verba de rural, correspondente ao segundo semestre deste anno. — Conclusão — Foi liquidado o deficit de 1922, pelo qual o Dr. Souza Araujo não era responsavel, na administração deste anno, sem que isso acarretasse qualquer desorganização no serviço. O Governo do Pará, representado pelo seu illustre governador, Dr. Souza Castro, tem pleno conhecimento de tudo quanto este memorial refere e muito louvou o procedimento daquelle chefe de serviço.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922.
— O chefe do Serviço no Pará, Dr. H. C. de Souza Araujo. — Confere, em 4 de setembro de 1922. — Pinto»

(Serviço no Distrito Federal)

Requerimentos despachados

Dia 3 de setembro de 1922.

Posto de Santa Cruz:

José Corrêa Teixeira (1.619). — Concedo 60 dias.

Adolpho Fernandes Machado (1.618). — Concedo 60 dias.

Posto de Madureira:

Maria Rosa Cecone (1.621). — Reválida o sello.

José Firmino de França (1.592). — Concedo mais 45 dias.

Posto de Campo Grande:

Carolina Nunes Barbosa (1.622). — Deferido.

Dionysio Alves Barcellos (1.605). — Indeferido.

Miguel Garcia Ferreira (1.623). — Reválida o sello.

Orozinho Luiz da Silva (1.621). — Indeferido.

Anselmo Leonardo Pereira (1.604). — Indeferido.

Antonio Furtado (1.620). — Indeferido.

Posto de Pilares:

Maria Emilia da Silva (1.615). — Concedo 15 dias.

José Ferreira (1.614). — Deferido.

Dia 4

Posto da Villa Princesaria:

Juliano Augusto (1.575). — Indeferido de accordo com a informação.

Paschoal Imbeltona (105). — Não ha que deferir.

Sabino Domingos (104). — Relevarei a multa se findo o prazo solicitado estiver cumprida a intimação.

Posto de Anchieta:
Manoel Cupertino Durão (1.630). —
Completo o selo.

Posto de Bangü:
Antonio Manoel do Rosario (1.519). —
Relevo a multa, visto terem sido cum-
pridas as exigências constantes do 2º
termo de intimação.

Leonarda Moraes da Cunha Vascon-
cellos (1.636). — Certifique-se.

Posto de Jacarépaguá:
Carlos Chatriand (1.635). — Requei-
ra ao Sr. Dr. director geral, juntando
atestado medico.

Posto da Penha:
Florinda de Castro Carvalho (1.633). —
Deferido.

Posto de Madureira:
Laura Alves (1.625). — Indeferido.
Francisca Ferreira Machado (1.612). —
Concedo 30 dias.

João José Caelano (1.639). — Con-
cedo 60 dias.

Victorino de Almeida (1.644). —
Concedo 30 dias.

Posto de Pilares:
Carlos Domingos de S. Caldas Junior
(1.628). — Indeferido a vista da in-
formação.

Dia 5

Posto de Bangü:
Alcino Valente (1.648). — Concedo
15 dias.

Antonio Neves (1.651). — Concedo
45 dias.

Posto de Santa Cruz:
Julio Teixeira da Cunha (1.646). —
Indeferido, visto já haver decorrido o
prazo regulamentar.

Antonio Garcia Terra (1.647). —
Indeferido.

Posto de Madureira:
Alfreda Habib Maksoud (116). — In-
deferido de accordo com o parecer.

Dia 8

Posto de Pilares:
José Pereira Rodrigues (80). —
Indeferido.

Ernesto Travassos (102). — Relevo
a multa visto ter sido cumprido o 2º
termo de intimação.

Posto de Campo Grande:
Emygdio Mazza Marcos (1.634). —
Deferido.

Posto da Villa Proletaria:
José Netto de Carvalho (108). — Re-
leverei se no prazo fixado for integral-
mente cumprido o 2º termo de intima-
ção.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHY-
LAXIA

Expediente de 11 de setembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresen-
tando o Sr. Dr. Peixoto de Castro, afim
de pagar na Directoria de Contabilidade
deste Departamento a quantia de 20\$,
para occorrer ás despesas a serem
feitas no cemitério n. 18, do cemitério
da Ordem do Carmo (officio n. 869).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sa-
nitarios Terrestres, os bofetins dos dias
4, 5, 6 e 8 do corrente mez, dos serviços
executados pelos Srs. inspectores sani-
tarios e o resultado do serviço de vacci-
nação e revaccinação feito nos dias 4 e
5 do corrente (officio n. 870).

Ao mesmo, os cinco mappas, em tri-
plicata, demonstrativos dos serviços exe-
cutados por esta inspectoría durante o
mez de agosto proximo findo (officio
n. 871).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENE-
ROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despatchados

Dias 8, 11 e 12 de setembro de 1923

Thomaz da Silva & Comp. (2.118). —
Deferido.

Felippe Carneiro (2.017). — Póde
funcionar.

Moyse Halabi (2.053). — O reque-
rente acha-se incurso nas penas do arti-
go 387, por ter feito funcionar o esta-
belecimento sem permissão desta inspe-
ctoria.

Alberto Guimarães (2.018). — Só po-
derá ser occupada, depois de acabar com
a comunicação existente para o esta-
belecimento commercial contiguo.

Arthur Costa (2.067). — Colloque um
ralo na loja destinada á quitanda.

Alipio Alves da Costa (2.908). — Pó-
de funcionar.

José Henrique (2.054). — Intercepte
a comunicação com a barbearia.

Pacifico A. Rodrigues (2.061). — Pó-
de occupar.

Manoel Gomes (2.053). — Cumpra a
intimação expedida sob o n. 850.

Eduardo Ferreira Jorge (2.066). —
Póde funcionar.

M. Borges & Pereira (2.057). — Pó-
de occupar.

Antonio Pereira da Costa (1.959). —
Póde occupar.

João de Almeida Cardoso, por Luiz de
Moraes Macedo (2.631). — Póde fun-
ccionar.

M. da Silva, por Luiz de Moraes Ma-
cedo (2.030). — Colloque ralo na loja
e complete a instalação d'agua.

Joaquim Rodrigues dos Santos (2.076). —
Póde funcionar.

João Luiz Ribeiro (2.065). — Requei-
ra em termos.

Guido d'André & Vitali (2.095). —
Deferido, pagando a respectiva taxa de
analyse.

Abilio Pinto da Cunha (2.020). —
Sciante.

Oscar Meira (2.102). — Deferido,
pagando a respectiva taxa de analyse.

Companhia Graciana (2.112). — De-
ferido, pagando as respectivas taxas de
analyse.

Beehtinger & Comp. (2.114). — De-
ferido, pagando a respectiva taxa de
analyse.

Alvaro Barroso & Comp. (2.113). —
Deferido, pagando a respectiva taxa de
analyse.

Lemos & Nolini (2.115). — Deferido,
pagando as respectivas taxas de ana-
lyse.

Luiz Antonio da Cruz e Silva (2.122). —
Não póde ser attendido, por não ter
havido ainda accordo a respeito do que
preceitua o art. 569, § 4º.

Pereira de Souza & Irmão (2.121). —
Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por acto de 12 do corrente foi dissol-
vida a Guarda Noturna do 1º districto
policial (Candelaria), sendo nomeado
interventor para reorganização, o cida-
dão Luiz dos Santos Barata; e, por outros
de hoje, foram nomeados para a mesma
guarda, respectivamente: commandante,
Octavio Pestana de Aguiar e ajudante,
Rodolpho Alves da Oliveira.

Por outros da mesma data:

Foram nomeados: delegado do 1º en-
trancia do 2º districto policial, o ba-
charel Manoel Luiz Machado Junior;

Os commissarios de 2ª classe: Peri-
cles de Souza Manso, para o 19º districto

policial; Jayme da Costa Rosa, para o
23º districto policial; Sergio Affonso Al-
ves, para o 1º districto; Vicente Ferraz
Martins, para o 23º districto policial;
Pedro de Freitas Regazzi, para o 13º dis-
tricto policial; José Roussoulers, para o
3º districto policial; Eurico Monteiro de
Lemos, para o 13º districto policial;
Francisco de Azevedo Rodrigues, para o
23º districto; Evaristo de Freitas Castro,
para o 5º districto policial.

— Foram exonerados:

Bacharel Marcus Bezerra Cavalcante,
delegado do 27º districto policial, por
abandono de emprego;

Os commissarios inferiores de 2ª clas-
se: Pedro Thomé Rodrigues, do 13º dis-
tricto policial; João Carlos Menna Bar-
reto do 19º, e Paulo de Oliveira Filho, do
5º districto policial.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular nu-
mero 59 — Rio de Janeiro, 12 de setem-
bro de 1923.

De conformidade com o que foi resol-
vido sobre o requerimento de 24 de ju-
lho ultimo, assignado por Araujo Corrêa
& Comp. e outros, declaram aos Srs. che-
fes das repartições subordinadas a este
ministerio, para seu conhecimento e de-
vidos fins, que, a partir de 1 de outubro
do corrente anno, o imposto de consumo
das gravatas passará a ser cobrado por
meio de estampilha colada ao proprio
artefacto, como se procede com o das li-
gas e suspensórios, e que, de 1 de janei-
ro de 1924 em diante, não será mais per-
mittida a exposição á venda do referido
producto, sem que esteja devidamente
estampilhado. — R. A. Sampaio Vidal.

— Por titulos de 13 do corrente:

Foi creada uma segunda collectoria
para arrecadação das rendas federaes no
municipio de Jacaréhy, com sede no
bairro denominado «Villa Marianna», Es-
tado de S. Paulo;

Foi exonerada a pedido, Cromwell Ca-
margo, do logar de despachante aduane-
iro da Alfandega de Santos, no mesmo Es-
tado de S. Paulo.

Directoria Geral do Thesouro
Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1923

Sr. prefeito do Districto Federal:
N. 43 — Solicita a V. Ex. se digna
de providenciar no sentido de ser remat-
tado á Commissão de Cadastro e Tomba-
mento dos Proprios Nacionais, deste mi-
nisterio, a planilha relativa ao contracto
de 14 de fevereiro de 1921, celebrado en-
tre essa Prefeitura e a Companhia In-
dustrial Santa Fé, a qual é necessaria ao
serviço da alludida commissão.

Deitero a V. Ex. os protocos da mi-
nha alta estima e distincta considera-
ção.

— Sr. presidente da Associação Com-
mercial de S. Paulo:

N. 53 — De posse do vosso officio sum-
numero, de 17 de fevereiro do corrente
anno, transmittindo, por cópia, um me-
morial das Camaras de Commercio Bri-
tannica, Italiana, Americana, Francesa e
Portuguesa, a proposito dos serviços de
Gelie Postaux, tenho o prazer de remet-
ter-vos, por cópia, a informação presta-
da a respeito pelo encarregado do servi-

o aduaneiro junto ao Correio de São Paulo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de setembro de 1923

Sr. agente da estação inicial da Estrada do Ferro Central do Brasil:

N. 126 — Peco-vos providências afim de que, por conta deste ministerio, seja concedida uma passagem, em primeira classe, desta cidade á de S. Paulo, ao official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, José Alves Pinto Junior, bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 208 — Em solução do vosso officio n. 3.356, de 31 de agosto findo, devo declarar-vos que o quarto escripturario desse tribunal, Nestor Valle Bentes, não recebeu ajuda de custo alguma, do corrente exercicio.

Dia 12

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 210 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, os inclusos documentos comprobatórios das despesas realizadas com o adiantamento feito ao Dr. Jorge Sá Earp, ajudante microbiologista da Secção de Leite e Derivados da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, para aquisição dos elementos indispensaveis ao funcionamento da mencionada secção, e a que se refere o officio n. 645, de 28 de junho ultimo, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 211 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, os documentos comprobatórios das despesas de prompto pagamento effectuadas pelo porteiro-conservador do Laboratorio Nacional de Analyses, Joaquim Fróes Vieira Pisco, no segundo semestre de 1923, e a que se refere o officio n. 681, de 3 de agosto ultimo, da directoria do mesmo laboratorio.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 212 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, os documentos comprobatórios das despesas feitas com o adiantamento de réis 63:612\$500, feito ao thesoureiro da Repartição da Policia do Districto Federal para occorrer ao pagamento do pessoal da Inspectoria de Vehiculos, relativo ao mez de junho passado, e a que se refere o officio n. 10.754, de 18 de agosto ultimo, daquelle repartição.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 213 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para os devidos fins, os inclusos documentos comprobatórios da applicação do adiantamento de réis 87:930\$800, feito ao thesoureiro da Repartição de Policia do Districto Federal para pagamento dos vencimentos e gratificação provisoria do pessoal da Inspectoria de Investigação e Segurança Publica, relativos ao mez de dezembro do anno passado, e a que se refere o officio n. 3.030, de 21 de fevereiro ultimo, daquelle repartição.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 214 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para os devidos fins, os inclusos documentos comprobatórios da applicação do adiantamento de réis 6:255\$318, feito ao thesoureiro da Repartição de Policia do Districto Federal para pagamento do pessoal da garagem e cocheira da mesma policia, relativo ao mez de maio ultimo, e a que se refere o officio daquelle repartição numero 8.583, de 19 de junho passado.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 215 — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex., para os devidos fins, o incluso requerimento transmittido com officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo n. 187, de 25 de junho do corrente anno, em que D. Jacyntha Carvalhas Ribeiro pede levantamento da importancia de 8:500\$800 referente a deposito com caução para garantia da gestão de Abilio Pereira da Silva Lima, ex-collector das rendas federaes de S. Vicente naquellle Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 216 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, os inclusos documentos comprobatórios da applicação do adiantamento feito ao director do Campo de Sementes de Resende, Joaquim Barreto Costa, para pagamento do pessoal assalariado do mesmo campo nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos e a que se refere o officio n. 4.181, de 3 de agosto findo, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 217 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, os inclusos documentos comprobatórios da applicação do adiantamento feito ao Dr. Candido Barroso de Amaral, delegado de saúde, para occorrer ás despesas de prompto pagamento de 4º Districto Sanitario durante o segundo trimestre deste anno e a que se refere o aviao n. 1.193, de 11 de agosto findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 301 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 1º do corrente, que concede noventa dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Amazonas, addido á primeira sub-directoria dessa directoria, Rogor Pereira Coelho, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

N. 302 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 30, de 27 de agosto proximo findo, resolveu designar os terceiros escripturarios bachareis Ary dos Santos Silva e Homero de Barros Correia Viegas, este da Recebedoria do Districto Federal e aquelle do Thesouro Nacional, para exercerem as funções de procurador da Fazenda Publica, durante o impedimento, respectivamente, dos serventuários effectivos bachareis Décio Cesario Alvim e João Domingues de Oliveira.

N. 303 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 de março ultimo, devidamente apostillada, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao continuado do Thesouro Nacional João Gomes Duque Estrada.

N. 304 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o fiel de armazem, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, José Lopes de Souza Junior, tendo se submittido, no dia 1 do corrente, á primeira inspecção de saúde, para effectos de aposentadoria, foi julgado em condições de invalidez.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 201 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 4 do corrente, nomeando Manoel Corrêa Pereira despachante aduaneiro da firma Couty Silva & Comp., junto a essa alfandega.

N. 265 — De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de serem desembarcadas e entregues ao porteiro do Thesouro Nacional, Entenciano Chagas, duas caixas contendo contadores Holkerith, vindas no vapor Western World, material esse destinado ás machinas em uso no serviço de balanços da 1ª Pagatoria do Thesouro a que se referem os inclusos documentos.

N. 206 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o fiel de armazem, extinto, dessa repartição, José Lopes de Souza Junior, tendo se submittido á primeira inspecção de saúde, para effectos de aposentadoria, no dia 1 do corrente, foi julgado em condições de invalidez.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 48 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a directoria do Aero Club Brasileiro resolveu, por despacho de 24 do mez findo, autorizar-vos a mandar cunhar nesse estabelecimento uma medalha de ouro, duas de prata e quinze de bronze commemorativas do vôo Buenos Aires-Rio de Janeiro, realizado pelo aviador argentino Sr. Theodoro Fels, devendo o referido club fornecer o metal necessario.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 209 — Em solução ao vosso officio n. 3.457, de 4 do corrente, devo informar-vos que aos escripturarios desse tribunal, 2º Antonio Forjaz de Araujo Coutinho e terceiros Aeylio Santos e Admar Vieira, não foi concedida, neste anno, ajuda de custo alguma.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 147 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 3 do corrente, que concede 90 dias de licença, em prorogação, ao official de 2ª classe dessa repartição, Rodolpho Manoel Borges.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 722 — De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a entregar, mediante termo, ao Sr. inspector de Seguros, desde que esteja vazio, a casa forte B da antiga Caixa de Conversão, a qual vae servir de archivo áquelle inspector.

— Sr. presidente do Aero Club Brasileiro:

N. 723 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo o pedido constante do vosso officio do 16 de agosto ultimo, autorizou o director da Casa da Moeda, por acto de 28 do mez findo, a mandar cunhar naquellle estabelecimento a medalha commemorativa do vôo Buenos Aires-Rio de Janeiro, realizado pelo aviador argentino Thed-

doro Fels, sendo um exemplar em ouro, dous em prata e quinze em bronze, devendo esse club fornecer o metal necessario.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 97 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a certidão do título de pensão do meio soldo requerida, em 19 de maio ultimo, por D. Maria Augusta de Assis, cumprindo a essa delegacia effectuar a cobrança do selo de 48 devido pela mesma certidão.

N. 98 — Remetto-vos, para os devidos fins, a certidão do título de pensão do meio soldo requerido por D. Isidora do Carmo Franco, e a que se refere o vosso officio n. 78, de 21 de maio proximo passado, cumprindo a essa delegacia effectuar a cobrança do selo de 4\$300 devido pela mesma certidão.

N. 99 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa certidão do título de pensão do montepio militar requerido por D. Isidora do Carmo Franco e a que se refere o vosso officio n. 79, de 21 de maio ultimo, cumprindo a essa delegacia effectuar a cobrança do selo de 4\$300 devido pela mesma certidão.

N. 100 — Remetto-vos a inclusa certidão do título de pensão do meio soldo requerido por D. Ignacia Rosa Mascarenhas Paraguassú, e a que se refere o vosso officio n. 81, de 22 de maio ultimo, afim de que seja cobrado por essa delegacia o selo na importancia de réis 4\$300.

N. 101 — Remetto-vos a inclusa certidão do título de pensão de montepio militar requerido, em 6 de agosto ultimo, por D. Maria Paulina Lopes Menezes, cumprindo a essa delegacia cobrar o selo de 2\$200 devido pela mesma certidão.

N. 102 — Remetto-vos a inclusa certidão do título de pensão de meio soldo requerido, em 6 de agosto ultimo, por D. Maria Paulina Lopes de Menezes, cumprindo a essa delegacia cobrar o selo de 2\$200 devido pela mesma certidão.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 49 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 3 do corrente, que concede dous meses de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao fiel do thesoureiro dessa delegacia fiscal, João da Silva Pereira, para tratar de sua saúde onde lhe couvier.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 48 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 112, de 11 de agosto findo, em que José Sotero Angelo, habilitado em concurso para os logares de agentes fiscaes do imposto de consumo, pede a sua nomeação para um cargo de entrancia deste ministerio, resolveu, por despacho de 3 do corrente, indeferir o pedido, por não ter o mesmo apoio nas leis em vigor.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

N. 54 — Remetto-vos o incluso processo de inscripção ao concurso de agentes fiscaes do imposto de consumo, realizado nessa delegacia, do candidato João Jorge Cordeiro, afim de que, cobrado o selo da certidão do documento apresentado e entregue este, mediante recibo, conforme pedido feito e a que se refere o vosso officio n. 21, de 23 de abril ultimo, seja o mesmo processo com a referida certidão devolvido ao Thesouro.

N. 55 — Remetto-vos o incluso processo de inscripção ao concurso de agentes fiscaes do imposto de consumo, realizado nessa delegacia, do candidato Ernesto Rebello Wolf, afim de que, cobrado o selo da certidão dos documentos apresentados e entregues estes, mediante recibo, conforme pedido feito e a que se refere o vosso officio n. 27, de 17 de maio ultimo, seja o mesmo processo devolvido ao Thesouro, com a respectiva certidão.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 130 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos títulos de 4 do corrente, nomeando encarregado e escrivão do Posto Fiscal de Cachoeira, nesse Estado, respectivamente, o escrivão do mesmo posto, Olavo Mayrinek Monteiro de Andrade, e o guarda fiscal do Serviço de Repressão do Contrabando, Armando d'Elia.

N. 131 — Devolvendo-vos o incluso processo, originado do requerimento encaminhado com o vosso officio n. 231, de 23 de dezembro do anno proximo findo, em que Angelim José Gomes Porto Alegre, 2.º official aduaneiro, extinto, da Alandega desta capital, pede seja certificado si os cidadãos nomeados pelo ex-ministro, Dr. Homero Baptista, para os logares de agentes fiscaes do imposto de consumo no interior desse Estado, já eram funcionarios federaes, resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, exigir que o requerente prove que precisa da certidão para instruir um protesto judicial, como allega.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 33 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa caderneta do reservista do exercito Abel Hugo Cabral que a exhibiu por occasião de se inscrever no concurso de agentes fiscaes dos impostos de consumo realizado nessa Capital, a qual, por equívoco, deixou de acompanhar a ordem desta directoria n. 30, de 30 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 201 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de agosto findo, resolveu approvar os actos de que destes conta nos officios ns. 160 e 170, respectivamente, de 17 de maio e 5 de junho ultimos, sobre a nomeação de Alfredo do Amaral Rocha para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado.

N. 202 — Remetto-vos, afim de que informe a respeito, o requerimento de 3 de agosto ultimo, em que a Camara Municipal de Avahy, comarca de Bauru, nesse Estado, pede ao Sr. ministro a criação naquella cidade de uma collectoria federal.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 11 de setembro de 1923

Sr. delegado fiscal na Santa Catharina:

N. 682 — Constando do balanço dessa delegacia, relativo ao mez de março ultimo, exercicio corrente, assim como da demonstração que, em virtude do telegramma desta contadoria n. 230, de 18 de agosto proximo findo, enviastes com o vosso officio n. 164, de 24 do mesmo mez, entre as parcelas da despesa effectuada por conta do Ministerio da Marinha, a importancia de 88750, como relativa ao pagamento da gratifi-

cação creada pelo decreto legislativo numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, a qual, entretanto, por não estar mais em vigor, como deveis saber, nenhuma despesa pôde ser attribuida no corrente exercicio; recommendo-vos providencias no sentido de ser feita, naquella balanço, a necessaria correção, communicando-a a esta contadoria, no mais breve prazo possivel.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 683 — Para effeito de lançamento na escripturação a cargo dessa directoria, passo ás vossas mãos as inclusas "papeletas" do jogo de contas dos restos a pagar do exercicio de 1922, relativos á despesa empenhada e não paga, nesse exercicio, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Dia 12

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 684 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser excluida da relação enviada com o meu officio n. 645, de 27 de agosto ultimo, attinente aos restos a pagar de 1922, do Ministerio da Viação, a quantia de 334:305\$ que allí figura sob numeros de ordem 834 e de empenho 255.

A providencia que ora solicito decore do facto de já haver sido aquella quantia opportunamente registrada por esse instituto e achar-se o respectivo processo na Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, devidamente liquidado para pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 685 — Afim de ser tomada por esse tribunal na consideração que merecer, faço chegar ás mãos de V. Ex. a inclusa relação, em duas vias, de despesa empenhada em 1922 pelo Ministerio da Marinha, organizada em additamento á relação complementar anteriormente remetida e á vista da que acompanhou o officio n. 910, de hontem, da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha a esta contadoria.

Para effeito da escripturação a cargo desta contadoria, solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser, opportunamente, devolvida a esta contadoria, a segunda via da mencionada relação, depois de devidamente anotada.

Sirvo-me do ensaio para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de setembro de 1923

Sr. presidente da Liga do Commercio do Rio de Janeiro:

N. 395 — Em solução aos assumptos do vosso officio n. 949, de 27 de julho do corrente anno, tenho a honra de vos declarar que quanto á falta de sellos espediaes para contas assignadas na Collectoria Federal de São João d'El Rey, já foi recommendado á Delegacia Fiscal em Minas Geraes: que providencie a respeito, e que com referencia ao registro especial de cartas contendo "contas assignadas", já a Directoria Geral dos Correios resolveu do melhor modo, como consta da circular daquella repartição.

publicada no *Diário Oficial* de 2 do agosto findo.

— Sr. Dr. presidente do Tribunal do Jury desta capital:

N. 394 — Transmitto a V. Ex. a inclusa relação dos funcionários da Fazenda, com exercício nesta directoria, organizada de accordo com as instruções constantes do art. 92, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

— Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 376 — Pego vossas providencias no sentido de serem annulladas as dividas a quo se referem as certidões ns. 1.403 e 1.418, serie E. O., visto terem sido relevadas as multas a ellas correspondentes, conforme communicou a Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 434, de 21 de março ultimo.

N. 379 — Solicito-vos o cancelamento da contra-fé n. 8.787, serie E. E., exercicio de 1916, imposto de industrias e profissões em nome do Dr. Alvaro Guimarães lançado como medico pela rua Uruguayana n. 6, em vista da comunicação constante do officio da Recebedoria do Districto Federal n. 2.199, de 13 de novembro de 1919.

N. 380 — Solicito-vos o cancelamento das certidões do imposto de consumo d'agua por hydrometros sob ns. 6.717, serie E. M., e 6.023, serie E. O., 1º e 2º semestres de 1919, visto tratar-se de duplicata, conforme ficou provado no respectivo processo relativo á representação da 7ª Sub-Directoria da Receita Publica, de 23 do mez proximo findo.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 85 — Reintetendo a V. Ex. o incluso processo relativo ao levantamento de caução requerido por Henrique Augusto Maleval, ex-fiel do armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, rogo vos dignéis do providenciar no sentido de serem prestadas a esta directoria as informações necessarias e a que allude o parecer de fls. 6, do mesmo processo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 707 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 2 de agosto ultimo, em que Antonio Sampaio declara haver endossado á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas os documentos relativos aos fardos do papel apprehendidos em 9 de junho, cuja entrega, negou essa Alfandega, sob o fundamento do não ter a dita companhia provado que tal mercadoria lhe pertence, proferiu em 29 de agosto citado, o seguinte despacho:

«Em face do allegado na presente petição, autorizo a entrega da mercadoria do que se trata mediante termo de responsabilidade.»

N. 708 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa alfandega, n. 1.977, de 11 de agosto do anno passado, em que a sociedade anonyma «Estaleiros Guanabara» solicita isenção de direitos para diversos materiais que recebeu pelos vapores *Angelo Toso*, *Higklant Loch* e *Descado*, resolveu por despacho do 3 do corrente, de accordo com o decreto n. 14.617, de 31 de dezembro de 1920, conceder a isenção solicitada, em relação, porém, ás 2ª e 3ª addições da lista annexa, visto ter o certificado deixado de tratar das 1ª e 4ª addições.

N. 709 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 17 e 24, do pro-

cesso que acompanhou o vosso officio n. 1.890, de 3 de agosto de 1922, em que a Companhia de Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo pede isenção de direitos para o material constante da relação annexa, recebido pelo vapor dinamarchez *California*, entrado neste porto em 6 de fevereiro de 1919, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 3 do corrente, autorizar a isenção solicitada.

N. 710 — Com o officio n. 1.612, de 13 de julho proximo findo, encaminhasse a esta directoria o processo em que a Companhia Souza Cruz recorre da decisão dessa inspectoría que em reunião da commissão arbitral, classificou como «objectos chimicos», do art. 875, da tarifa para pagar 15 % *ad-valorem*, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 11.002, de 1922, como «chapas de cobre assentadas sobre zinco», da taxa de 28, do art. 682.

O Sr. ministro da Fazenda exarou, em 29 do agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Como conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria em questão — *chapas de zinco* — como obras não classificadas e não especificadas de zinco, art. 702, da tarifa, taxa de 25500 por kilogramma, 50 %.»

O que vos declaro para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 390 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 468, de 21 de março deste anno, relativo ao recurso da Sociedade Anonyma «Registro Marítimo Brasileiro», interposto da decisão dessa recebedoria que a multou em 5000, minimo do art. 60, letra a, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, proferiu em 31 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Está provado que o recorrente praticou não só a falta de que trata a representação de fls., como a infracção do art. 5º, § 1º, do regulamento do imposto sobre a renda, pela qual foi punido.

A multa applicada é mais benigna do que a que poderia ser imposta pela primeira falta, consistente na violação do art. 19, do referido regulamento.

Mantenho, por isso, o acto da recebedoria.»

N. 301 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 de agosto findo, approvou o vosso acto considerando que as «operações de cambio» se enquadram na isenção consignada na letra e da art. 36, do regulamento annexo ao decreto n. 16.011, de 22 de maio do corrente anno, que submettestes á approvação superior com o vosso officio numero 1.151, de 30 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 41 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 17, 19, 22, 23, 26 e 27, do processo que acompanhou o vosso officio n. 97, de 6 de agosto ultimo, em que Luiz de Oliveira pede restituição dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 1.205, de 25 de maio de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 3 do corrente, de accordo com o parecer desta directoria, autorizar a restituição de 146\$666, sendo em ouro 80\$663 e em papel 66\$001.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 42 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda,

tendo presente o processo que encaminhasse a esta directoria com o officio n. 88, de 2 de agosto proximo findo, relativo ao recurso interposto pela firma Francisco Elias de Rosa *Officel*, da decisão pela qual mantivestes a da alfandega desse Estado que lhe negou restituição da importância pela mesma firma depositada, para descumbarção das mercadorias despachadas pela nota de importação n. 25, de 18 de novembro de 1920, exarou, em 25 daquelle mez de agosto o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer. A taxa cambial para cobrança dos direitos alfandegarios, relativamente aos despachos *ad-valorem*, é a do mez anterior ao do pagamento dos impostos e não a do mez anterior ao em que os despachos tiveram inicio.

Nego, por isso, provimento ao recurso.»

E' este o parecer que omitti em 16 do mesmo mez de agosto:

«A taxa de 2 % ouro, segundo as averbações do fls. 616 verso, foi paga em guia especial n. 1.266, de 16 de agosto de 1921.

Consequentemente, em face do artigo 16 da lei orçamentaria da receita do exercicio de 1921, lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, o calculo para o pagamento do total ouro daquelle taxa só poderia ser feito, como fez a alfandega recorrida, a taxa media cambial do ultimo mez anterior (julho); não tendo no caso a applicação do art. 105 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Moedas de Rendas, embora o despacho tivesse sido apresentado a alfandega em época muito anterior — novembro de 1920 e distribuido em abril de 1921.

Assim, o recurso não deve ter provimento.»

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 87 — Com o officio n. 53, de 2 do junho deste anno, encaminhasse a esta directoria, o processo em que a firma Maués & Tocantins recorre da decisão dessa delegacia que lhe impoz a multa de 1500, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 27 de agosto proximo passado, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer, que emitti em 16 do mesmo mez com o qual concordou o Sr. ministro:

«O auto de fls. 314 capitulou contra Maués & Tocantins a infracção dos artigos 57 e 80, letra c n. I, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Do processo, porém, só se apura que o autoante encontrou na casa de Oscar Ramos & Comp., commerciante atacadista, um quinto de aguardente da canna da fabrica de Maués & Tocantins acompanhado dos sellos de fls.

Ora, a venda a Oscar Ramos & Comp. foi feita por terceiro, Ferreira & Comp. fls. 10.

O recorrente não tinha obrigação de fazer no verso as anotações do artigo 57, pois a venda foi feita de fabricante para atacadista.

As declarações do art. 57, do decreto n. 11.951, de 1916, que correspondem ao art. 64, do vigente regulamento devem ser feitas ou pelo fabricante ou pelo atacadista que vende ao varejista.

Apenas resta a infracção do art. 80, letra c, n. 1 (na parte referente á falta de numeração no barril apprehendido) que sujeita a recorrente á multa de réis

450\$ a 300\$, art. 178, letra f, n. XV, pois a penalidade é menor que a do actual regulamento.

Assim, opino para que se negue provimento ao recurso de fls. 36, pois provada ficou a infracção do art. 80, n. 1, letra c, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

— Sr. delegado fiscal na Bahia?

N. 174 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista as informações prestadas por essa delegacia no officio n. 133, de 29 de setembro do anno passado, resolveu, por despacho de 1º de agosto proximo passado, mandar archivar o processo relativo ao officio em que a Camara Municipal de Santo Estevam do Jacuhybe, nesse Estado, pede a creação de uma collectoria federal no citado municipio.

N. 175 — Afim de ser ouvida a Alfandega desse Estado, remetto-vos o (inclu) processo registrado este anno sob o n. 38.750.

N. 176 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno sob o numero 34.918, para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria a fls. 3 e 3 verso.

— Sr. delegado fiscal no Ceará?

N. 52 — Communico-vos, para os devidos fins, em soluçã a consulta constante do telegramma de 14 de julho do corrente anno do fiscal do sello adhesivo nessa Capital, Alberto Francisco Moreira, que o cargo que exerce é incompativel com o de professor na Escola de Agronomia Cearense.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz?

N. 27 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 29 de agosto findo, approvou a nomeação que fizestes de Arthur Linhares para exercer, interinamente, o cargo de agente fiscal do imposto de consumo, no interior desse Estado, conforme propozestes em vosso officio n. 53, de 23 de abril do corrente anno.

N. 28 — Communico-vos, para os devidos fins, em soluçã a consulta constante do telegramma de 18 de agosto findo do collector dessa Capital, que os negociantes, no acto de emitir as duplicatas de que trata o decreto n. 16.041, podem deduzir do respectivo valor, o credito que tenha o comprador, sellando, as ditas duplicatas pelo valor total da factura.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 238 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno sob o n. 38.251, para o fim indicado no despacho exarado a fls. 2 verso.

N. 239 — Afim de que possa ser cumprido o despacho de fls. 8, junto vos remetto o processo n. 38.274, do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 46 — Com o officio n. 49, de 13 de junho deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Pereira de Mattos & Comp., recorre da decisão dessa delegacia mantendo a da Alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 2:000\$000 por infracção do regulamento do sello.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 28 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Proceda-se de accordo com o parecer.»

É este o parecer que emitti em 2 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Confrontando-se o art. 65, letra a,

do decreto n. 14.339, de 1º de setembro de 1920, com o art. 11, § 9º do mesmo decreto, vê-se que o uso da estampilha servida, ainda que retirada de documentos que não produzem effeito, constitue infracção.

O signatario do documento de fls. 4, cobrador de profissão, é o unico responsavel pela infracção, não podendo responder pela dita infracção a firma Pereira Mattos & Comp.

E só esse facto seria bastante para que eu opinasse pelo provimento do recurso.

Além disso, não foi feito exame pericial na estampilha e facto mais grave é apontado pela firma recorrente.

A estampilha do documento de fls. 4 tem viciado o ultimo algarismo «2» da data «1922».

Esse vicio, evidentemente, foi feito posteriormente á lavratura do auto de fls. 3, o qual foi lavrado em novembro de 1922, não se comprehendendo, portanto, que nessa data já estivesse firmado um recibo de «março de 1923».

Ao autuante essa emenda só podia prejudicar e não beneficiar e si a dita emenda foi feita pela firma autuada (o que não se pôde affirmar), só se pôde culpar a repartição que não podia dar vistas do processo á dita firma sem que o fosse dentro da mesma repartição e na presença de funcionario.

E, assim, pelo exposto, opino pela annullação do processo.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 31 — Incluso vos remetto o processo registrado neste anno sob o numero 37.954, para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria a fls. 5.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 73 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 137 A, de 17 de julho ultimo, em que J. S. Araujo recorre da decisão dessa delegacia mantendo a da alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 100\$, por infracção de art. 7º do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, proferiu em 4 do corrente o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso, por estar perempto.»

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 349 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 30 de agosto findo, conforme consta do officio n. 290, do dia seguinte, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, designou o fiscal do sello adhesivo, em Cananda, Estado de S. Paulo, Luiz Ignacio de Souza, actualmente servindo nessa delegacia, para auxiliar a commissão de inspecção de Fazenda junto a essa mesma delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 42 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 8 verso, incluso vos devolvo o processo relativo ao requerimento em que Subirana & Comp reclamam contra a impugnação por parte da alfandega de Aracaju, nesse Estado, de diversos rôlos de arame farrado que despacharam para aquelle porto.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 654 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 30 de agosto findo, conforme consta do officio n. 290, do dia seguinte da Directoria Geral do Thesouro Nacional, designou o fiscal do

sello adhesivo em Cananda, nesse Estado, Luiz Ignacio de Souza, actualmente servindo na delegacia fiscal em Pernambuco, para auxiliar da commissão de inspecção de Fazenda junto á mesma delegacia.

N. 655 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 322, de 14 de junho deste anno, em que o 3º escriptuario dessa delegacia, Antonio Theophilo de Serpa, solicita abono da gratificação por diversos serviços que prestou fóra das horas de expediente, proferiu, em 25 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«A vista dos pareceres, autorizo a remuneração pelo serviço extraordinário, feito o calculo da importancia, de accordo com o paragrapho unico do art. 400 doCodigo de Contabilidade.»

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 164 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 16 de agosto ultimo, em que a firma Klabin, Irmãos & Comp. reclama contra o acto dessa Alfandega, que impugnou a classificação da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 29.726, de junho do corrente anno, como «massa de qualquer qualidade para fabricação de papel», do art. 612 da Tarifa, taxa de \$010 por kilo, resolveu, em 12 do corrente, em face do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, mandar declarar a essa alfandega que prosiga nos ulteriores tramites do despacho a quo se refere a petição de fls. 4, do alludido processo, visto ter sido bem despachada a mercadoria, cuja amostra está a fls. 2, como cellulose.

Portarias

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collector das rendas federaes em Araruama os sete processos remettidos com o seu officio n. 132, de 22 de agosto findo, para que os encaminhe separadamente, chamando, entrosim, a sua attenção para a irregularidade commettida de remetter mais de um processo, com um só officio.

N. 27 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, as inclusas relações, em numero de tres, dos sorteados não incorporados, desse municipio, encaminhadas a este ministerio com o aviso n. 377, de 5 de julho ultimo, do Ministerio da Guerra.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em S. Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins a inclusa relação dos sorteados não incorporados, desse municipio, encaminhada a este ministerio com o aviso n. 377, de 5 de julho ultimo, do Ministerio da Guerra.

N. 30 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes da 1ª Colletoria da Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, o processo n. 39.413, do corrente anno, afim de que cumpra o despacho de fls. 1) verso do mesmo processo.

Requerimento despachado

Dia 10 de setembro de 1923

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo para assignar o termo de accordo para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica. — Lavre-se o competente termo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de setembro de 1923

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 142 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio das pensões de montepio civil que competem a D. Josepha Osorio de Albuquerque, na qualidade de viuva do finado contribuinte José Pinto Coelho de Albuquerque, administrador, aposentado, dos Correios desse Estado, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 349, de 20 de julho de 1923.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc., a) Pensões, etc. Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:500\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido o credito relativo ao periodo de 3 a 31 de dezembro do anno proximo findo.

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 366 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 33ª — Inspeções das Repartições de Fazenda, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:183\$870, para attender ao pagamento da gratificação mensal de 600\$ a que tem direito a partir do 2 de julho a 30 de setembro do corrente anno o funcionario Cicero Jorge Salles, que será pago pela Alfandega de Santos, nesse Estado, e que está em serviço daquella natureza, conforme a portaria do Sr. ministro da Fazenda n. 238, de 10 de agosto proximo findo.

N. 368 — Incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo anexo á petição de 13 de junho do corrente anno, em que Luiz Martins Villaga, serventuario de justiça do 2º officio do Juizo de S. Roque, nesse Estado, pede o pagamento da quantia de 300\$, por ter servido, em 1920, como escrivão do alistamento eleitoral, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 370 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:960\$, para occorrer ao pagamento da restituição a que se julga com direito Joaquim Rodrigues Galante Junior, proveniente do imposto de 5 % pago sobre o capital de 100:00\$, empregado á Municipalidade de Socorro, no periodo de 1917 a 1920, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 137, de 21 de maio do corrente anno, e que ora vos devolve para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal no Para. á:

N. 162 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Camilla Santiago de Oliveira e aos menores Ernani, Paulo e Ione, na qualidade de viuva e filhos do

finado contribuinte Tiburelio Carvalho de Oliveira, amanuense da Administração dos Correios desse Estado, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, numero 55, de 26 de janeiro de 1923.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Pensões, etc. — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:000\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido o credito relativo ao periodo de 13 de julho a 31 de dezembro de 1922.

N. 163 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 108\$, para occorrer ao pagamento da restituição devida a João Gabbo, servente da inspectoría agricola do 15º districto nesse Estado, proveniente de sello de nomeação que pagou a mais em 1921, conforme se verifica do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 58, de 29 de junho de 1920, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 164 — Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 108\$, para attender ao pagamento da restituição devida a Francisco Tais de Souza, conductor de malas da Administração dos Correios desse Estado, proveniente de sello que pagou indevidamente em 1921, a titulo de nomeação, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 33, de 15 de maio de 1923, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 165 — Junto vos remetto, devidamente autuado, o requerimento de 23 do agosto proximo findo, em que o fiscal do sello adhesivo nos postos de Paranaguá e Antonina, Orosimbo Fernandes Leite, pede o pagamento da gratificação fixa, afim de que informeis a respeito.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 431 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.291 C, de 25 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.106, de 23 de julho do corrente anno, do exercicio vigente daquelle ministerio, o de 252:000\$, que será posto á disposição do governo desse Estado, para attender ao pagamento de despesas com a manutenção das escolas creadas nas zonas de nucleos colonias, nesse Estado.

N. 432 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 2.292 C, de 2 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.106, de 23 de junho de 1923, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 12:000\$, que terá a seguinte applicação: 7:200\$, para gratificação ao inspector federal das escolas creadas em zonas e nucleos colonias desse Estado, na razão de 600\$ mensaes; 1:800\$, para 12 diarias do dito funcionario; 2:400\$, para pagamento da gratificação que compete ao dactylographo, e 600\$, para o servente da inspectoría.

N. 433 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 182, de 4 de junho ultimo, referente a uma consulta formulada pelo 1º escripturario da Al-

fandega do Rio Grande Ananias Nunes Pereira, recommendo-vos providencias, afim de que sejam prestados os esclarecimentos exigidos na informação de fls. da 1ª Sub-directoria.

Sr. delegado fiscal em Minas Ge-
raes:

N. 257 — Afim de que se possa attender á solicitação constante do officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 4.046, de 26 de julho ultimo, recommendo-vos prestais esclarecimentos sobre a falta de pagamento ao pessoal titulado do Patronato Agricola «Pereira Lima», relativo ao mez de abril do corrente anno, cuja autorização foi feita pela circular n. 6, de 7 de fevereiro ultimo.

N. 258 — Remetto-vos, para os devidos fins, os nove inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil, que competem a D. Maria Perpetua Martins Ribeiro, Nadir, Nira, Naydée e aos menores Nilton, José, Maria, Joaquim e Anna, na qualidade de viuva e filhos do finado contribuinte José Joaquim do Carmo Ribeiro, agente do Correo de Leopoldina, nesse Estado, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 288, de 18 de junho de 1923.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Pensões, etc. Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno. Opportunamente será concedido o credito relativo ao periodo de 20 de setembro de 1919 a 31 de dezembro de 1922, e, bem assim, para o quantitativo do funeral ou luto.

N. 259 — Remetto-vos, para os devidos fins, os 7 inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a DD. Bráulio Ferreira dos Santos, Edalgina Bráulio dos Santos, Julieta Nepomuceno dos Santos, Maria Marietta dos Santos, Antonio, Maria e Natalina, na qualidade de viuva e filhos de João Xavier dos Santos, fiel do thesoureiro da Administração dos Correios desse Estado, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 358, de 10 de agosto de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:399\$992, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido credito para as despesas de funeral e das pensões relativas ao periodo de 2 de outubro de 1920 a 31 de dezembro de 1922.

N. 260 — Junto vos devolve, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio numero 127, de 23 de abril ultimo, referente a diferença de vencimentos a que fez jus o continuo dessa repartição Jeronymo Lisboa, afim de se liquidar, por exercicios findos, a divida em questão.

N. 261 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 159, de 9 de dezembro de 1922, relativo ao pagamento da importância de 1\$0586, a que se julga com

direito o 1º escripturario dessa delegacia, João Baptista Coelho, por haver substituído, no periodo de 18 de novembro a 3 de dezembro do anno proximo findo, o contador da 1ª contadoria, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.115, de 5 de janeiro de 1889.

N. 262 — Comunico-vos, para os devidos fins, que a quantia devida aos agentes fiscaes dos impostos de consumo, no Estado do Rio de Janeiro, referente ao mez de julho do corrente anno, attingiu ao limite maximo de 2:000\$000, conforme representação da 1ª Sub-diretoria n. 14, de 25 de agosto proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 60 — Afim de que se possa attender ao pedido constante do officio da Recbedoria do Districto Federal numero 57, de 12 de julho ultimo, recomendo-vos providencias afim de se annullar e transferir ao Thesouro o credito necessario que compete, no periodo de 26 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, ao agente fiscal do imposto de consumo desse Estado, Claudio Cunha.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 131 — Junto vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 38, de 9 de junho ultimo, referente ao pedido de pagamento de Manoel Francisco Lopes, afim de se liquidar por exercicios findos a divida em questão.

N. 135 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao officio n. 27, de 16 de novembro de 1922, referente ao credito de que necessita essa delegacia, para attender as despesas que correm por conta da verba 33ª, do exercicio passado, do Ministerio da Fazenda, afim de que os interessados constantes da demonstração junta, requeriram o pagamento nos termos do decreto n. 10.115, de 5 de janeiro de 1889.

Dia 12

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 341 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo annexo ao officio do Tribunal de Contas, n. 2.486 A, de 30 de junho ultimo, referente ao pagamento por exercicios findos, ao correio dessa repartição Manoel Frontino Julio da Costa, da importancia de 3:749\$200, peço-vos providencias no sentido de serem feitas as rectificações nas respectivas folhas, de accordo com a informação de fls., da 1ª Sub-diretoria.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 152 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 4.064, de 27 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Material — 4ª — Obras de conservação, adaptação, etc.", do orçamento vigente, daquelle ministerio, o credito de 20:000\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento de despesas com as obras de adaptação de machinas de beneficiar arroz para trabalhos de co-opeção com os agricultores de Guara-já-mirim, municipio de Santo Antonio do Rio Madeira, em Matto Grosso e nesse Estado.

N. 153 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 3.562, de 10 de agosto de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª, "Munições de bocca — Pessoal — Rações, etc.", do orca-

mento vigente, daquelle ministerio, o credito de 23\$280, para attender ao pagamento de despesas feitas pelo commando do 26º batalhão de caçadores, com a manutenção do capitão-tenente engenheiro machinista Leandro João de Faria, quando preso no alludido batalhão, por não ter sido satisfeita a disposição constante do art. 103, § 9º, n. 1, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

N. 151 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 88, de 9 de agosto de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª, "Material — N. 32 — Alugueis de casas", do orçamento vigente, daquelle ministerio, o credito de 1:800\$, para attender ao pagamento de despesas decorrentes da alludida verba.

N. 155 — Devolvendo-vos o incluso titulo da pensionista do Ministerio da Fazenda, D. Alayde Ferreira da Silva, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 156, de 25 de julho de 1923, declaro-vos, para os devidos fins, que esta directoria resolveu approvar a apostilla feita por essa delegacia, em 23 de julho do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 119 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 13 de agosto do corrente anno, junto vos remetto, afim de ser informado, o requerimento em que José Barreto Costa Rodrigues, pede permissão para recolher contribuições atrasadas do montepio.

N. 120 — Remetto-vos, para os devidos fins, os tres inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Rita Luzia Sodré Rosa e menores Laura Avelina Rosa e Wandelissa Avelina Rosa, na qualidade de viuva e filhas do 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado Candido Avelino Rosa, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 256, de 2 de outubro de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 810\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Oportunamente será concedido credito para pagamento das pensões relativas ao periodo de 18 de março a 31 de dezembro de 1922.

N. 121 — Em additamento á ordem desta directoria n. 40, de 23 de março de 1923, inclusa vos devolvo a tabella de distribuição de creditos, encaminhada ao Thesouro para rectificação, com o vosso officio n. 23, de 21 de julho do corrente anno, na importancia de 24:689\$332.

N. 122 — Tendo o Sr. Joaquim Mariano Nogueira Coelho, em requerimento de 8 de abril ultimo, solicitado providencias afim de que seja restabelecido nessa delegacia o pagamento dos vencimentos de inspector de 2ª classe aposentado de Repartição Geral dos Telegraphos Aurelio Maciel Aranha, suspenso por falta do respectivo titulo de inactividade, communico-vos, para os devidos fins, que o mesmo titulo se acha instruindo o processo de revisão de sua aposentadoria.

N. 123 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 3.583, de 11 de agosto de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas abaixo do orçamento vigente daquelle ministerio o credito de 622\$480, sendo verba 11ª, "Munições de bocca — Rações a Invalidos", 5383: ver-

ba 12ª, "Classes inactivas — Pessoal — Invalidos", 84\$180, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito, durante o periodo de 6 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, o marinheiro nacional de 1ª classe invalido Cyrillo Antonio Franco.

N. 124 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dois inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Amalia e Raymunda Canlanhede Vaz, na qualidade de filhas maiores e solteiras do finado contribuinte Dr. José Vianna Vaz, juiz federal na secção desse Estado, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça n. 166, de 15 de junho de 1923.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, etc. — a) Pensões, etc. — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 5:366\$666, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Oportunamente será concedido o credito relativo ao periodo de 5 de janeiro a 31 de dezembro de 1922, bem como para funeral ou luto.

N. 125 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 14, de 19 de maio ultimo, referente ao credito de 1:161\$712, para legalizar despesas effectuadas no Ministerio da Marinha, declaro-vos que além de se achar encerrado o exercicio de 1922 o assumpto em apreço é de competencia daquelle ministerio.

N. 126 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 1.185, de 11 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 36ª "Substituições", do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 870\$900, para attender ao pagamento da differença de vencimentos que, no periodo de 19 de fevereiro a 10 de maio do corrente anno, compete ao sub-inspector, interino, de Sando do Porto do S. Luiz, Dr. Waldemir Ferreira Nina, por haver substituído o funcionario effectivo, licenciado, de accordo com o artigo 8 n. 11 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 143 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 32, de 7 de maio de 1923, referente ao pagamento da quantia de réis 27\$500, a que se julga com o direito o servente dessa delegacia, Raymundo Ventura da Costa, por haver substituído, no periodo de 1 a 30 de novembro do anno passada, o serventuario effectivo, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.115, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 90 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª "Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificação regulamentar — VII — Ajuda de custos", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$700, para attender ao pagamento da ajuda de custo do primeiro estabelecimento que compete ao 3º escripturario do Tribunal de Contas, João Baptista de Moraes Henriques, por ter sido nomeado para o lugar de membro da delegação do mesmo tribunal nesse Estado, conforme a solicitação constante do officio daquelle instituto n. 3.283, de 28 de agosto do cor-

rente anno. Esse pagamento está sujeito ao desconto de 5%.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:
N. 122 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.333, de 26 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª — Serventuarios do Culto Catholico, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 600\$000, para attender ao pagamento da congrua que compete, durante o corrente anno, ao vigario collado da Freguezia de Maranguape, padre Antonio Ayres de Mello.

N. 123 — Afim de que se possa dar andamento ao requerimento de 19 de abril de 1923, em que a Sociedade Anônima Cooperativa Economica pede o pagamento da importância de 864\$000, proveniente da consignação estabelecida a seu favor, por Sylvio Torres encarregado do Posto de Assistencia e Veterinaria, nesse Estado, reittero-vos o cumprimento da ordem desta directoria numero 79, de 21 de maio de 1923.

N. 124 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, á vista do vosso officio n. 109, de 23 de julho de 1923, por acto de 13 de agosto do corrente anno, resolveu aprovar o acto dessa delegacia, que estabeleceu 6,428 % para pagamento dos agentes fiscaes dos impostos do consumo nesse Estado, em vista da ampliação do respectivo quadro, pelo art. 119, da lei 4.555, de 10 de agosto de 1922.

N. 125 — Para que se possa fixar os vencimentos de que trata o processo de aposentadoria concedida a José Peregrino Gonçalves de Medeiros, conferente da Alfandega desse Estado, a que se acha anexo o vosso officio n. 73 de 5 de maio ultimo, torna-se necessario que o interessado apresente uma certidão das quotas dos tres ultimos exercicios já encerrados, (1919 a 1920), referentes á repartição de que fazia parte.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 222 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 2.560 C, de 18 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª — Subvenções a institutos de ensino — Faculdade de Direito do Recife, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 706\$800, correspondente á differença da gratificação adicional que, nos termos do decreto de 4 de julho findo, junto em cópia, compete ao professor cathedratico da referida faculdade, Dr. Gennaro Lins de Barros Guimarães, no periodo de 6 de abril a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 223 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado a esta directoria, com o vosso officio n. 17, de 8 de fevereiro de 1923, relativo ao pagamento da importância de 1:032\$166, proveniente da differença de vencimentos que deixou de receber, no periodo de 8 de setembro a 31 de dezembro do anno proximo passado, o segundo escripturario dessa delegacia, bacharel Eulálio dos Santos Lima, por haver substituído naquelle periodo o conselheiro dessa repartição, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto numero 10.115, de 5 de janeiro de 1889.

N. 224 — Juntos vos devolvo os títulos da montenia e meio soldo da dona Dulce Dias Pereira de Carvalho e as certidões dos mesmos devidamente apos-

tilladas, conforme o requerimento de 20 de julho e 16 de novembro de 1921.

N. 225 — Junto vos remetto a certificação do título declaratorio de aposentadoria do thesoureiro dessa delegacia, Antonio da Cruz Ribeiro, conforme solicitação constante do vosso officio n. 87, de 7 de junho ultimo; devendo ser cobrado o respectivo sello na importância de 5\$600.

N. 226 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso numero 81, de 11 de agosto de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª — Soldo e gratificações de officiaes, etc., do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 30:000\$, para attender ao pagamento de despesas decorrentes da verba supra.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 137 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 48\$884, para occorrer ao pagamento da restituição devida a D. Maria Pinheiro Goulart, pensionista do Ministerio da Viagem, proveniente do desconto que lhe foi feito, indevidamente, a título de contribuição, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 66, de 31 de outubro de 1922 e que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 138 — Junto vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 40, de 19 de agosto de 1922, referente ao pagamento de 120\$ á firma M. Cavalcanti & Comp., afim de se liquidar por exercicio lindos a divida em questão.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 93 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.813 C, de 31 de maio de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª — Policia Militar do Districto Federal — Reformados, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 366\$300, para attender ao pagamento do que compete, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, ao soldado reformado da Policia Militar, Francisco Pereira de Farias.

N. 93 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em avisos ns. 23 e 28 C, de 25 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª — Serventuarios do Culto Catholico, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da congrua que compete, durante o corrente anno, ao vigario collado da parochia de Nossa Senhora do Amparo do Riachão, conego Manoel Luiz da Fonseca.

N. 94 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 3.506, de 6 de agosto de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas abaixo do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito na importância total de 495\$358, sendo: verba 11ª — «Munições de boca — Pessoal — Rações para invalidos», 214\$; verba 12ª — «Classes inactivas — Pessoal — Invalidos, etc.», 281\$358; para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o marinheiro nacional, invalido, de 1ª classe, Rosendo Alexandrino de Alencara, durante o periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 95 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª — Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificações regulamentares — VII — Ajuda de custo, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:200\$, para at-

tender ao pagamento de primeiro escripturario que compete ao 3º escripturario do Tribunal de Contas, Epitácio Monteiro Pessoa por ter sido nomeado para o lugar de chefe da delegação dequelle instituto.

— Sr. delegado fiscal na Bahia?

N. 245 — Ficava autorizado a abonar, por conta da verba 21ª — Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, cujo credito já foi distribuido, a diaria de 20\$, a que fez jus, no periodo de 15 a 31 de maio do corrente anno, o agente fiscal Raphael Spinola, incumbido do servico de inspecção de Fazenda, nesse Estado, conforme portaria do Sr. ministro da Fazenda, n. 231, de 3 de agosto de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 88 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 2, de 13 de janeiro do anno proximo passado, referente ao pagamento da importância de 128\$225, a que se julga com direito o agente fiscal dos impostos do consumo, Julio Rozany, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada, nos termos do decreto n. 10.115, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 434 — Recommendo-vos providencias afim de se annullar e transferir ao Thesouro o credito para pagamento da gratificação fixa que compete ao agente fiscal do imposto de consumo, Manoel Joaquim Monteiro de Oliveira, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, e, bem assim, que seja expedida a respectiva guia, conforme o requerimento de 22 de agosto proximo findo.

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1923

D. Noemia de Carvalho. — Satisfaga as exigencias do parecer.

José Alves da Cunha Junior. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Alfredo Pinto da Silva. — Indeferido, á vista do parecer.

D. Leolinda Gratuliana Alves de Carvalho. — Á vista da informação, nada ha que deferir.

D. Hilda Studart Corrêa de Araujo. — Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.

Coronel J. Evangelista da Silva Gomes. — Venha em termos mais completos.

Dr. José Januario Carneiro. — Satisfaga as exigencias da informação.

Altamiro Moraes Paulino. — Satisfaga as exigencias.

Americo da Cunha Lopez. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

João Salto Filho. — Dirija-se á sua propria repartição.

Virgilio Francisco da Silva e João de Vasconcellos. — De accordo com o parecer da Directoria da Fazenda, o pedido não pôde ser attendido.

José de Lima Coutinho. — Venha por intermedio do ministerio a que se refere.

Joaquim Antonio de Araujo. — Á vista do parecer da 2ª Sub-directoria, indeferido.

Brandina Soares da Silveira Costa. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de setembro de 1923

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 105 — Solicito as vossas providencias no sentido de serem feitas as delegacias abaixo mencionadas os seguintes supprimentos em moedas divisionarias, a saber:

Alagoas	200:000\$000
Amazonas	200:000\$000
Pará	500:000\$000
Maranhão	200:000\$000
Piahy	200:000\$000
Ceará	300:000\$000
Rio Grande do Norte	200:000\$000
Parahyba	200:000\$000
Pernambuco	500:000\$000
Sergipe	200:000\$000
Bahia	500:000\$000
Espirito Santo	200:000\$000
Paraná	200:000\$000
Santa Catharina	200:000\$000
Rio Grande do Sul	600:000\$000
Minas Geraes	600:000\$000

5.000:000\$000

— Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca de São Fidelis:

N. 756 — Afim de se poder dar cumprimento a vossa requisição de 30 de janeiro ultimo a favor de D. Zelia Casilho, solicito vos dignéis indicar a proveniencia do pecúlio, mencionando a importancia exacta, ou assignamos o por extenso, dos juros a pagar, de accordo com os preceitos do decreto numero 5.133, de 27 de fevereiro de 1904, ficando, assim, reiterado o meu officio n. 656, de 19 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 26 — Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data, a Casa da Moeda foi autorizada a supprir essa delegacia com a importancia de 200:000\$, em moedas divisionarias.

— Sr. delegado fiscal em Amazonas:

N. 26 — Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data, a Casa da Moeda foi autorizada a supprir essa delegacia com a importancia de 200:000\$, em moedas divisionarias.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 32 — Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data, a Casa da Moeda foi autorizada a supprir essa delegacia com a importancia de 500:000\$, em moedas divisionarias.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 44 — Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data, a Casa da Moeda foi autorizada a supprir essa delegacia com a importancia de 200:000\$, em moedas divisionarias.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 19 — Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data, a Casa da Moeda foi autorizada a supprir essa delegacia com a importancia de 200:000\$, em moedas divisionarias.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 33 — Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data, a Casa da Moeda foi autorizada a supprir essa delegacia com a importancia de 300:000\$, em moedas divisionarias.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 35 — Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data, a Casa da Moeda foi autorizada a supprir essa delegacia com a importancia de 200:000\$, em moedas divisionarias.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 22 — Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data, a Casa da Moeda foi autorizada a supprir essa delegacia com a importancia de 200:000\$, em moedas divisionarias.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 38 — Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data, a Casa da Moeda foi autorizada a supprir essa delegacia com a importancia de 500:000\$, em moedas divisionarias.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 36 — Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data, a Casa da Moeda foi autorizada a supprir essa delegacia com a importancia de 200:000\$, em moedas divisionarias.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 57 — Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data, a Casa da Moeda foi autorizada a supprir essa delegacia com a importancia de 500:000\$, em moedas divisionarias.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 22 — Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data, a Casa da Moeda foi autorizada a supprir essa delegacia com a importancia de 200:000\$, em moedas divisionarias.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 40 — Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data, a Casa da Moeda foi autorizada a supprir essa delegacia com a importancia de 200:000\$, em moedas divisionarias.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 20 — Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data, a Casa da Moeda foi autorizada a supprir essa delegacia com a importancia de 200:000\$, em moedas divisionarias.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 34 — Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data, a Casa da Moeda foi autorizada a supprir essa delegacia com a importancia de 600:000\$, em moedas divisionarias.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 70 — Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data, a Casa da Moeda foi autorizada a supprir essa delegacia com a importancia de 600:000\$, em moedas divisionarias.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de setembro de 1923

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 9 — Devolvendo-vos o processo do aforamento do terreno de marinhã, em Pedra Grande, na capital desse Estado, requerido por D. Anna Freitas dos Santos, e vindo com o vosso officio n. 124, de 30 de julho ultimo, vos recomendo providencias para que seja satisfeita a exigencia constante do parecer, incluso por copia, lançado pela 3ª Sub-directoria no mesmo processo.

Requerimento despachado

Raphael Cantisani Greca, pedindo transferencia para o seu nome do terreno de marinhã n. 811, a rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy. — A vista do parecer, faça-se a transferencia.

Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE, INTERINO

Dia 11 de setembro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 25 (255) — A medida que se executam os trabalhos technicos do Cadastro dos Proprios Nacionais, examina-se pelos documentos originaes de aquisição, si ha ou não, invasão de intrusos, anormalidade, que infelizmente em se tratando das propriedades nacionais é muito commum.

Presentemente, não se trata propriamente de intrusos, conforme a exposição inclusa, do Dr. Arthur Furlado de Mendonça, mas sim de funcionarios federaes, que para ficarem próximos do serviço, constroem casas nos terrenos contiguos, pertencentes à Nação, sendo posteriormente, por venda ou por inventario, então com o terreno, transferidos a terceiros.

Trazendo, respeitosamente, ao superior conhecimento de V. Ex., essas occorrencias, com a devida venia lembro que em casos analogos preceda a permissão de laes construcções, a lavratura de um contracto de locação a título precario, salvaguardando-se, assim, os respeitaveis interesses da Fazenda Nacional.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de mais alta estima e distincta consideração.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de agosto de 1923

Officios expedidos

A' Recalta Publica:

N. 1.366 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1916, em nome de Carolina Terzollo, pelo predio n. 13 da rua José das Reis.

N. 1.368 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1914, em nome de Bartholomeu Alonso Bassada, pelo predios n. 8 A I, 8 A II e 8 A III da travessa Navarro.

N. 1.369 — Solicitando cancellamento do imposto de industrias e profissões de 1920, em nome de Alvaro Noronha Teixeira, pela rua da Assembléa n. 81.

N. 1.377 — Transmittindo o processo originado do auto n. 237, de 10 de maio preferito, contra João Manoel Abreu.

N. 1.375 — Restituindo o processo originado da representação do 2º escripturario do Tercouro Nacional Lucas Monteiro de Almeida.

N. 1.376 — Transmittindo o processo relativo a consulta da firma Affonso Vizeu & Comp.

N. 1.377 — Remetendo para cobrança 147 certidões da divida de penna de agua do 2º distrito de 1923, na importancia total de 9:927\$431.

N. 1.378 — Solicitando que seja retificado o conhecimento n. 43.467, correspondente ao predio n. 27 da rua Cornelião, de propriedade de Eugénia da Conceição.

N. 1.379 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1921 e 1922, em nome de Joaquim de Oliveira, pelo predio n. 3 do largo do Bemfica.

N. 1.380 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1918 e 1919, em nome de Luiz José Ferreira, pelo predio n. 34 da travessa Perceolo.

N. 1.382 — Solicitando cancellamen-

do da dívida do imposto de indústrias e profissões de 1920 do 1º semestre do corrente exercício, em nome de José Miranda Junior.

N. 1.384 — Solicitando cancelamento das dívidas do imposto de indústrias e profissões de 1917 a 1919, em nome de Emma Salles, pela rua da Lapa número 81.

— A' Despesa Publica:

N. 1.381 — Comunicando que o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega desta Capital, Jorge Augusto Corrêa Junior, designado para o lugar de encarregado da venda externa do selo adhesivo nesta Capital, tomou posse e entrou em exercício em 24 do corrente.

N. 1.383 — Comunicando que o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega desta Capital, Raul Ferreira dos Santos, tomou posse e entrou em exercício do cargo de encarregado da venda externa do selo adhesivo nesta Capital, no dia 28 de agosto de 1923.

Procurtórios despachados

Juízo da 2ª Pretoria Civil, entrega de 1.3878, a favor de Bordeaux & Comp. — Informe a 1ª Sub-directoria.

Juízo da 1ª Vara Criminal, entrega de 7008, a favor de Antonio José Alves. — Cumpra-se.

Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 3008, a favor de Pedro Monteiro. — Cumpra-se.

Juízo da 1ª Vara Criminal, entrega de 5008, a favor do Dr. Nicanor do Nascimento. — Cumpra-se.

Juízo da 1ª Vara Criminal, entrega de 5008, a favor do Dr. Nicanor do Nascimento. — Cumpra-se.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1.0008, a favor de Vicente Cinelli. — Cumpra-se.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 4008, a favor de José Joaquim Cabral. — Cumpra-se.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 3008, a favor de José Gonçalves Coimbra. — Cumpra-se.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1.0008, a favor de Fernando da Costa Filho. — Cumpra-se.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 3008, a favor do escrivão Luiz Marcondes de Andrade Figueira. — Cumpra-se.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 2758, a favor do escrivão Luiz Marcondes de Andrade Figueira. — Cumpra-se.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 2838, a favor do escrivão Luiz Marcondes de Andrade Figueira. — Cumpra-se.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 3008, a favor do escrivão Luiz Marcondes de Andrade Figueira. — Cumpra-se.

Juízo da 2ª Pretoria Civil, entrega de 2.3178, a favor de Christiano Siqueira. — Officie-se.

Juízo da 1ª Vara de Orphãos, entrega de 7008316, a favor de Domingos José da Silva Ramos. — Cumpra-se.

Juízo da 1ª Pretoria Civil, entrega de 1.4418099, a favor do Dr. Clóvis Dumbec de Abranches ou Hugo Dumbec de Abranches. — Cumpra-se.

Juízo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 3008, a favor de João Antonio Teixeira. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 12.113 — Sociedade Anonyma Elevadores Brasil. — Inscrevam-se, pela forma proposta. Imponho a multa de 1008, minima da lei, a cada um dos directores; Ulrich Joseph Joncker. Hen-

ri Bragard, Dr. Antonio Carlos da Rêchta Fragozo e ao guarda-livros Constant Van Thielar.

Sem numero — Candido Seixal & Comp. — Faça-se a inscrição, a partir de 1922, nos termos propostos. Imponho a multa de 1008, minima da lei.

Sem numero — Hermes S. Portiro. — Faça-se a anulação proposta, e a respeito officie-se a Directoria da Recella.

Officio n. 2.599 da Estrada de Ferro Central do Brasil sobre dívida de saneamento. — Officie-se, pela maneira indicada.

Sem numero — Ernani de Carvalho (leiloeiro). — Faça-se a indagação proposta, officiando-se ao Juizo da 2ª Vara Civil.

Sem numero — Fernandes Cardoso. — Officie-se a Directoria da Recella no sentido proposto.

Sem numero — Bertholdo Wachneldt. — Rectifique-se.

N. 12.811 — Antonio de Lima Bacellar. — O requerente deve dirigir o seu pedido ao Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o disposto no art. 6º, letra A, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

N. 13.704 — Affonso Neves. — Deferido.

N. 13.553 — João Quintanilha Williams. — Não havendo vaga, aguarde oportunidade.

Sem numero — Companhia Fabrica de Sabonetes Santeimo. — Encaminhe-se.

Sem numero — Companhia Cervetaria Brahma. — Solicite-se o processo a Alfandega da Bahia.

N. 13.556 — Carlos Augusto Novis. — Não havendo vaga, aguarde oportunidade.

Representação n. 189, lavrada em 9 de dezembro de 1922, contra a Companhia Manufactura Fluminense. — Encaminhe-se o recurso ao Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria da Recella.

Officio n. 293 da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Restitua-se o processo a Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Officio n. 305, da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Restitua-se o processo a Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Officio n. 111, da Directoria Geral do Tesouro Nacional. — Restitua-se o processo a Directoria da Recella.

Sem numero — Companhia Cervetaria Brahma. — Officie-se a Collectoria de Barra Mansa solicitando a remessa do processo de que trata o parecer.

N. 5.038 — A. Rist. — Faça-se a troca, nos termos do art. 46 do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921.

Sem numero — Mario Augusto Saldanha da Gama e João Carvalho Franca. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 8528180, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer e convertendo-se em renda igual importancia.

João Firmino G. de Araujo e outros. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 3008, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Vendas mercantis

Consultas

Sem numero — Araujo Maia & Comp. — O caso está resolvido pelo item 2º do despacho proferido em consulta do Centro Industrial do Brasil e publicado no Diário Official de 26 de junho ultimo.

Corvalho Paes & Comp. — O caso figurado pelo consulente na primeira pergunta equaciona-se no art. 20 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo.

Quanto a segunda pergunta, as fabricas são consideradas consumidoras das peças que a consulente lhes vende para substituir outras inutilizadas dos tea-

res ou de outras machinas.

E, finalmente, é vendida a vista a 10 material fornecido para conservação de elevadores.

Companhia Manufactura de Biscuitos — Pergunta a Companhia Manufactura de Biscuitos o que deve fazer para regularizar a sua situação, visto que se equivocou quanto a data de entrada em vigor do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, tendo começado a cumprir-o em 21 de julho, em vez de 20 do mesmo mez, data de inicio de sua execução.

O imposto de vendas a vista poderá ser pago lançando agora a sua importancia no registro de vendas a vista, com a competente declaração.

Quanto ás vendas a prazo, effectuadas no citado dia 20 de julho e pelas quaes não tenha sido expedida a duplicata selada, conquanto o referido decreto não haja cogitado de pagamento do imposto por verba, tem de ser feito por essa forma o recolhimento do imposto não pago.

Expeça-se portaria a 3ª Sub-directoria, para que os agentes fiscaes, ao examinar as escritas verifiquem si o imposto das vendas do mencionado dia 20 de julho foi pago, e no caso negativo providenciem para o seu recolhimento.

Previamente, submetto á consideração este modo de resolver, afim de serem solvidos todos os casos identicos.

Aristides A. Guanará. — Pergunta o consulente quem deve inutilizar as estampilhas da duplicata, devolvidas sem a assignatura do comprador e que por isso tem de ser protestada.

O art. 15 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, ao dispor quanto ao caso de falta de devolução, mandando que o protesto se tire em uma triplicata, extrahida pelo vendedor e por elle estampilhada, datada e assignada.

Parace razoavel applicar o mesmo principio ao caso de falta de assignatura, devendo tambem aqui ser o vendedor o competente para inutilizar as estampilhas appostas á duplicata.

Tratando-se, entretanto, de caso omisso, submetto á consideração da autoridade superior.

Germano Neves & irmão. — Os requerentes estão sujeitos ao imposto pelas tintas, painéis e outros materiais que empregam nos annuncios que pintam para casas commerciaes e não são considerados consumidores desses materiais para os effeitos do art. 21 do decreto n. 16.041, de 22 de maio proximo findo. E ainda mesmo que o fossem, não por isso poderiam eximir-se de assignar uma duplicata que o vendedor achasse conveniente expedir. E' o que esta directoria já explicou em despacho proferido na consulta de Julio Berto Cirio e publicada no Diário Official de 3 do mez findo.

Oscar Marques & Comp. — Si o contribuinte for o proprio produtor agricola, aproveitada da isenção do art. 88, 4, do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, segundo já explicou esta directoria no despacho exarado em consulta de Soares de Sampaio & Comp. e publicado no Diário Official de 16 de julho ultimo.

Nos outros casos, si de facto o liquido da venda fica immediatamente á disposiçao do consignatario, a venda para este é á vista, deante do que estabelece o paragrapho unico do art. 23 do mesmo decreto.

Zelri Simão & Irmãos. — Perguntam os consulentes qual deve ser o selo no caso de vendas de mercadorias para pagamento parte á vista e parte a prazo.

O art. 11 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, diz que na liquidação ou pagamento da duplicata serão deduzidos da sua importancia quaisquer créditos a favor do devedor, resultantes de devolução de mercadorias, diferenças em preços, enganos verificados, pagamento por conta, em dinheiro ou por qualquer motivo occorridos antes da assignatura da duplicata, contanto que constem della por declaração expressa do vendedor, ou de quem por elle autorizado.

Vê-se bem que, comquanto a circumstancia tenha occorrido antes da assignatura da duplicata, o regulamento só permite levá-la em conta para liquidação ou pagamento da duplicata.

No momento da emissão, o principio 3.º do art. 4.º do referido decreto, que manda que a duplicata seja emitida e estampilhada pelo valor total da factura, ainda que o comprador tenha qualquer importancia a credito com o vendedor.

A lei não permite que a duplicata seja paga apenas pela importancia não paga no momento da sua emissão.

Do contrario, expressamente allude ao valor total da factura. No pagamento final desta é que são possiveis os abatimentos, sem prejuizo, porém, do imposto devido.

Autos de infracção

Auto n. 608, lavrado em 25 de novembro de 1922, contra a Brasilianische Elektrizitäts-Gesellschaft. — Ao Sr. Juizante interino, para que se sirva de emitir seu parecer.

Auto n. 523, lavrado em 25 de julho de 1923, contra Castro & Comp. ou Manoel de Castro, successor, Thomaz B. Austin e Pierre Remy & Comp. — Conclui-se, com revalidação, a diferença de selo da petição de fls. 7 e selo simples do documento de fls. 6.

Auto lavrado pela Alfandega do Rio de Janeiro contra Ernesto Garcia. — Restitua-se o processo á Alfandega do Rio de Janeiro, officinando-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1923

N. 1.503 — Wilson Bakker de Araujo Costa. — Officie-se.

Officio n. 110, da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores. — Restitua-se.

Officio n. 9.861, da Secretaria da Policia. — Archive-se.

N. 5.179 — Nuno Santos & Comp. — Restitua-se.

N. 5.103 — Sociedade Brasileira Osram. — Restitua-se.

N. 3.637 — Ferreiras & Comp., Limitada. — A' 2.ª Sub-directoria.

N. 6.703 — Silva Mascarenhas & Comp. — Averbese a mudança.

N. 8.738 — Rosalina da Luz Ferreira. — Transfira-se.

N. 6.500 — Manoel Martins Pinheiro. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 5.352 — Alves dos Santos & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto annexo a multa de 10\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 20.583 — Puga & Dominguez. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 13.025 — Leopoldo Martins da Cunha. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 6.610 — João Evangelista Peixoto Fortuna. — Transfira-se.

N. 2.248 — João da Rosa Cruz. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 11.958 — João de Moraes Macedo. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 12.274 — João de Oliveira e Silva. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 5.595 — José Ricardo Augusto Leal. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita Publica.

N. 22 — José Marques Dias. — Transfira-se.

N. 8.078 — Candido Cerqueira Baalós. — Idem.

N. 8.173 — Alberto de Souza Trindade. — Idem.

N. 4.814 — Albertina Chaves de Carvalho. — Officie-se no sentido proposto á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 7.580 — Manoel & Irmão. — A' 2.ª Sub-directoria para dizer relativamente ao imposto sobre a renda.

N. 2.619 — Joaquim Alves Castanheira. — Averbese a mudança.

N. 7.372 — Edgard Moreira da Silva. — Pague o debito accusado.

N. 9.620 — Acebiades Schneider. — Proceda-se do modo indicado pelo parecer.

N. 3.851 — Carlos Th. Dannemann & Comp. — Averbese a mudança.

N. 8.928 — Bernardo Fofumato de Alpoim. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 6.283 — Adelino Duarte Reis. — Transfira-se.

N. 3.729 — Agrippina Vaz Santa Rosa. — Idem.

N. 113 — Antonio da Costa Torres. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 7.186 — William Morrissey. — Dê-se baixa.

N. 8.816 — Lopes & Oliveira. — Transfira-se.

Representação n. 608, contra Oliveira Sarmiento & Comp. — Fendo em vista o parecer da 3.ª Sub-directoria, resolvo tornar de nullo effeito a notificação de fls. 2 e consequentemente o despacho de 11 de dezembro de 1921.

N. 8.012 — João Bernardes & Comp. — Averbese a mudança.

N. 11.039 — João Benites Guimarães. — Faça-se a inscripção do modo indicado pelo parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 11.616 — José Antonio de Souza. — A' 3.ª Sub-directoria.

N. 6.366 — José Newton de Carvalho. — Transfira-se.

N. 21.017 — José Martins da Silveira Junior. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 7.107 — João Martins. — Transfira-se.

N. 2.389 — Fabricio Gomes Pedrosa. — Idem.

N. 3.873 — Ernesto d'Orsi. — Idem.

N. 10.107. — Helio Gabalo José Patriocio. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 2.902 — Ernani de Carvalho. — Intime-se o leiloeiro Ernani de Carvalho a recolher aos cofres desta reedecoria a importancia de 120\$, no prazo de 48 horas.

N. 3.437 — Carlos Guinle. — Transfira-se.

N. 2.476 — Chaves Cardoso & Mello. — Idem.

N. 9.732 — Antonio Segadas Vianna. — Archive-se.

N. 14.070 — A. M. Cunha & Irmão. — A' 2.ª Sub-directoria.

N. 4.510 — Alvaro de Rezende. — A' 2.ª Sub-directoria.

Sem numero — Francisco Valente da Silva Sobrinho. — Faça-se a correção indicada, substituindo-se a certidão n. 33.000, nos termos do parecer.

Notificação n. 297, de 23 de junho de 1923, contra Aristoteles Torres Vianna. — Julgo improcedente a notificação de fls. 2, tendo em vista as razões apresentadas pelos notificados e o parecer da 3.ª Sub-directoria.

Notificação n. 143, de 11 de maio de 1923, contra J. L. Dias & Comp. — Mantenho o despacho anterior.

Notificação n. 375, de 16 de julho de 1923, contra J. Pinheiro. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Castilhos Goycochea, e tomando em consideração o parecer da 3.ª Sub-directoria, imponho á firma J. Pinheiro, estabelecida á rua da Relação n. 38 da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de botecoim, a multa de 150\$ por infracção do artigo 219 § 5.º do regulamento expedido pelo decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 100\$ relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 466, de 21 de agosto de 1923, contra J. P. de Barros & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Bueno Caldas, e tomando em consideração o parecer da 3.ª Sub-directoria, imponho á firma J. P. de Barros & Comp., estabelecida á rua Senador Pompeu n. 101 da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de objectos de adorno a varejo, a multa de 150\$ por infracção do art. 13 do regulamento expedido pelo decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 60\$ relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

EXPEDIENTE DA 2.ª SUB-DIRECTORIA

Dia 12 de agosto de 1923

N. 2.328 — Carvalho & Marques. — Intime-se, por via postal, para, dentro do prazo de cinco dias uteis, allegarem o que entenderem a bem de sua defesa.

N. 12.368 — José Ferreira. — Provo o aluguel na forma do art. 10 do regulamento e requeira transferencia de firma.

N. 12.486 — João Abrahão Ellis. — Promova justificação em juízo e volte, querendo.

N. 18.860 — Maria Cabreira. — Cumpra o despacho anterior.

N. 11.385 — Maria Candida. — Legalize a assignatura da petição.

N. 11.956 — Jacomo Rosariq Staffa. — Legalize a assignatura da petição, visto que a procuração do fis. 2, não sendo do proprio punho do signalario, não é documento habil.

N. 8.197 — Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia. — Prove o allegado.

N. 13.513 — Humberto do Linia. — Prove que não está licenciado pela Prefeitura.

N. 10.750 — Augusto Gonçalves. — Cumpra o despacho anterior.

N. 508 — Illuminato Pauline Rosa. — Legalize a assignatura da petição.

N. 3.336 — M. Carneiro Pinto. — Junte o distracto da firma antecessora.

N. 12.687 — João Paulino. — Legalize a assignatura da petição.

N. 6.278 — M. Antunes & Pinto. — Cumpram o despacho anterior.

N. 19.489 — Manoel José Mourão Pereira. — Pague o debito.

N. 4.423 — Domingos Ignacio Lameiras e outros. — Idem.

N. 12.099 — Delphina José Rodrigues Braga. — Idem.

N. 12.432 — Egidio De Marra. — Satisfaca a exigencia.

N. 10.793 — Americo Moutinho Macieira. — Idem.

Sem numero — Zeferino Grillo. — Idem.

N. 13.600 — José dos Santos. — Idem.

N. 3.130 — Antonio de Almeida e outro. — Idem.

N. 13.417 — Brazil Sociedade Anonyma e outra. — Idem.

N. 11.813 — Joaquim Barbosa de Campos. — Idem.

N. 2.950 — Emilia da Veiga Weinchenck. — Idem.

N. 21.440 — Oliveira & Aguiar. — Idem.

N. 3.431 — Floriano Augusto de Oliveira. — Idem.

Sem numero — Caetano Angelo. — Idem.

Sem numero — Maria de S. Pedro. — Idem.

N. 12.613 — Luiz Muller & Comp. — Idem.

Inspectoria de Seguros

Inspectoria de Seguros — Portaria numero 41 — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923.

Afim de ser posto em dia, com a maior brevidade, o livro de registro das administrações e agencias das companhias de seguros, recomendo aos Srs. fiscaes de seguros que obtenham das companhias e agencias, sob sua fiscalização, e transmitam directamente ao funcionario encarregado do servico nesta inspectoria, as seguintes informações:

a) nomes dos membros da directoria actual, com designação da assemblea e duração do mandato;

b) nomes dos membros do conselho fiscal, com designação da assemblea que os elegeu;

c) nomes dos agentes autorizados a celebrar contractos, com designação da

local da função e a data da sua nomeação.

Cumpra-se. — Decio Cesario Alvim, Inspector de Seguros, interino.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 12 de setembro de 1923

Sr. director da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 351 — Junto vos devolveo devidamente informado, o processo constituido pelo requerimento do 20 de dezembro de 1922, no qual a Sociedade Mutua de Peculios e Predial S. Salvador da Bahia, por seu procurador, o Banco do Brasil, requer o levantamento de 100 apolices federaes depositadas no Thesouro Nacional, conforme conhecimento n. 612, de 1 de dezembro de 1913, para garantia de suas operações, o qual me fôra remettido com o vosso officio n. 67, de 3 de abril do corrente anno.

— Sr. delegado regional de Seguros da 3ª Circumscrição — Recife:

N. 565 — A fim de ter seguimento o processo de levantamento do deposito da sociedade, em liquidação, Mutualidade Pernambucana, com sede nessa capital, deveis informar a esta inspectoria, após as necessarias investigações, o quantum do peculio a que tem direito cada um dos mutualistas fallecidos, em numero de 37, constantes da relação extrahida pela comissão liquidante e datada de 20 de fevereiro de 1919, e bem assim a razão por que não foi feita a chamada de mutualistas para a formação dos respectivos peculios.

— Sr. delegado regional de Seguros da 5ª Circumscrição — S. Paulo:

N. 566 — Junto vos devolveo, para os fins determinados no despacho de honrem datado, desta inspectoria, o processo n. 253 A, deste anno, relativo a uma comunicação da Companhia Americana de Seguros.

Requerimento despachado

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Garantia". — Selte com validação.

Inspectoria Geral dos Bancos

Inspectoria Geral dos Bancos — Portaria n. 269 — Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923.

O inspector geral dos Bancos tendo deparado, no livro do ponto do pessoal interno da repartição, com um arrazoado abertamente desrespeitoso e subscripto pelo sub-inspector Sr. Alcebiades Delamare Nogueira da Gama; considerando que os actos de indisciplina da parte desse funcionario tem sido continuados, constantes, todos tendentes a anarquização do serviço e desprestijar a autoridade do chefe da repartição, que, por isso, já se viu constrangido a reprehendê-lo; e attendendo a que a indisciplina desse funcionario tem sido de modo a induzir e até aliciar outros para a resistencia passiva ás ordens do inspector geral; considerando que esse procedimento do sub-inspector está a exigir severa repressão; e usando das attribuições que lhe confere o art. 56, n. 9, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, resolve reprehender mais uma vez, publicamente, o Sr. sub-inspector bacharel Alcebiades Delamare Nogueira da Gama.

Cumpra-se. — Inspector geral dos Bancos.

Ao sub-inspector Alcebiades Delamare Nogueira da Gama.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 12 de setembro de 1923

Denuncia offerecida contra a Sociedade Anonyma "A Propriedade", por ter deixado de apresentar seu balancete referente ao mez do fevereiro proximo findo. — Archive-se, á vista do parecer do fiscal denunciante.

— Sr. director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.528 — Para os devidos fins, remetto-vos inclusa, uma comparação das despesas de prompto pagamento apresentada pelo porteiro desta repartição Sr. Ozorio Porto.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.529 — Devidamente informado por esta inspectoria, remetto a V. Ex., aqui junto, o processo em que a firma Santos, Conde e Almeida, de Araguay, Estado de Minas Geraes, pede autorização para abrir uma casa bancaria.

Apresento a V. Ex. minhas respeitossas homenagens.

— Sr. delegado regional dos Bancos no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.530 — Para o fim de ser cumprido o meu despacho de fis. 2, incluso remetto-vos o processo iniciado com um requerimento de Casisto Monogo.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.532 — Com a informação desta inspectoria, tenho a honra de submeter ao esclarecido despacho de V. Ex. o incluso requerimento em que o Banco do Distrito Federal pede restituição de quota de fiscalização.

Apresento a V. Ex. minhas respeitossas homenagens.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de setembro de 1923

Foi expedido o seguinte officio:

N. 2.064 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remittendo a folha de pagamento do pessoal amovivel deste estabelecimento.

Dia 13

Officios expedidos:

N. 2.065 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento de licença do operario Alberto do Espirito Santo.

N. 2.066 — Ao Exmo. Sr. Dr. secretario da presidencia da Republica, informando sobre encomendas feitas a este estabelecimento.

N. 2.067 — Ao Sr. Dr. Alexandre Marcendes Filho, declarando o motivo pelo qual foi suspensa a remessa do *Diário Official*.

N. 2.068 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, solicitando empenho de despesa.

N. 2.069 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, idem.

N. 2.070 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção para os effeitos da aposentadoria do operario Jacintho Velloso Cordeiro.

N. 2.071 — Ao Sr. superintendente do Abastecimento, respondendo o officio n. 413, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.072 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, satisfazendo a solicitação constante do officio n. 2/1902, de 30 de agosto do corrente anno.

N. 2.073 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, prestando informa-

ções sobre a impressão de 1.000 exemplares dos *Anuários do XX Congresso Internacional de Americanistas*.

Requerimentos despachados

João Paulo da Costa Ribeiro, Alfredo de Souza Pinto, Raulindo Paula Bastos e Aldo Klaes. — Sim, em termos.

Alfredo Joaquim Gonçalves da Costa. — Sim, sem vencimentos.

João Vieira da Silva, Elydia Agostinha Corrêa e Heraclito Assis de Vasconcellos. — Sim.

Manoel Corrêa Pereira Junior. — Encaminhe-se, em termos.

Octavio de Moraes e Brito. — Deferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de setembro de 1923

Sr. director da Receita Publica:

N. 114 — O bacharel Antonio da Cunha Machado, lacerador extinto da Caixa de Conversão, que aqui exercia, interinamente o cargo de conferente do Papel-Moeda, tendo sido nomeado efectivo neste cargo, por decreto de 10 de agosto ultimo, requereu a Junta Administrativa desta repartição que fosse aceita para o novo cargo a mesma fiança que prestara na actual interinidade. Em sessão de 30 do mesmo mez, a junta resolveu aceitar a dita fiança lavrando-se novo termo, tendo sido esse despacho assignado tambem pelo Sr. Ministro da Fazenda.

A vista dessa resolução foi lavrado nesta repartição, em data de 8 deste mez, um termo em que ficou consignado que as apolices depositadas pelo mesmo na thesauraria geral do Thesouro Nacional, conforme o talão n. 892, de 10 de novembro de 1920, continuam alli depositadas, respondendo tambem pela sua nova nomeação pedindo vos dignéis providenciar para que seja apostillado, nesse sentido, o termo ali existente.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 195 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa demonstração da remessa de 15:000\$, em notas trocadas por moedas de aluminio e cobre, por conta do corrente exercicio, pela Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo.

N. 196 — Remetto-vos para os fins convenientes, o incluso processo numero 658 A, de 1923, relativo á substituição das apolices da divida publica, uniformisadas, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, ns. 430.568 a 430.570, dilaceradas, pertencentes a Alberto Julio de Carvalho Vasconcellos.

N. 197 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo n. 200 E, de 1923, relativo á substituição das apolices da divida publica, dilaceradas, do tipo uniformisadas, do valor nominal de 1:000\$, ns. 430.571 a 430.573, que ao mesmo acompanham, pretencentes ao Sr. Euclydes Pequeno.

N. 198 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo n. 37 N, de 1923, relativo á substituição das apolices da divida publica, uniformisadas, de 1:000\$, cada uma, ns. 430.550 a 430.552 dilaceradas, que ao mesmo acompanham, pertencentes a Narciso Joaquim Canario.

Dia 12

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 21 — Communico-vos, para os fins convenientes, que a remessa de notas substituidas e dilaceradas, de que trata o vosso officio n. 65, de 27 de julho ultimo, foi recebida e conferida, sendo verificada exacta a importancia de réis 15:000\$000.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 22 — Communico-vos, para os devidos fins, que a remessa de notas substituidas e dilaceradas, de que trata o vosso officio n. 439, de 30 de julho ultimo, foi recebida e conferida, sendo verificada exacta a importancia de réis 30:000\$000.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 43 — Communico-vos, para os fins convenientes, que a remessa de notas substituidas e dilaceradas, de que trata o vosso officio n. 162, de 7 de agosto ultimo, foi recebida e conferida, sendo verificada exacta a importancia de réis 265:000\$000.

N. 44 — Em resposta ao vosso officio n. 180, de 21 de agosto ultimo, com o qual me remettestes duas segundas vias dos documentos de despeza referentes ao pagamento dos juros do primeiro e do segundo semestres de 1922, de apolices ao portador, cabe-me declarar que esta repartição, na epoca opportuna, fez a escripturação da quantia de 9:250\$, relativa aos coupons de que trata o referido officio, nada mais havendo a escripturar, visto não poder seg essa delegacia creditada por «Movimento de Fundos», por já ter sido aquella importancia creditada a «Thesouro Nacional», e juros em depositos, em 31 do março proximo passado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 17 — Communico-vos, para os devidos fins, que a remessa de notas substituidas e dilaceradas, de que trata o vosso officio n. 113, de 14 de agosto ultimo, foi recebida e conferida, sendo verificada exacta a importancia total de 51:600\$, dos quaes 15:000\$ provenientes de notas trocadas por moedas de aluminio e cobre.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 24 — Communico-vos, para os fins convenientes, que as remessas de notas substituidas e dilaceradas, de que tratam os vossos officios ns. 28 e 29, de 23 de julho ultimo, foram recebidas e conferidas, sendo verificadas exactas na importancia total de 162:070\$000.

— Sr. inspector da Alfandega de Coimbra:

N. 68 — Communico-vos, para os devidos fins, que a remessa de notas substituidas e dilaceradas, de que trata o vosso officio n. 416, de 25 de julho ultimo, foi recebida e conferida, sendo verificada exacta a importancia de réis 18:367\$000.

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1923

N. 230-C — Candido Cesar da Silva Leão. — Expeça-se guia para as apolices do desembargador Candido da Silva Leão, e aguarde-se procuração para expedição de guia das apolices pertencentes ao menor.

N. 503/231-C — Carolina de Mattos Ferreira. — Pague-se.

N. 332-M — Manoel Corrêa Dias Garcia Dale. — Cumpra-se o alvará.

Sem numero — J. A. Barbar Acle. — Aguarde terminação do inquerito a que se pade por ordem de autoridade superior.

N. 196-E — Enedina Pires de Siqueira. — Cumpra-se o alvará.

N. 58-I — Irmandade de S. Nicolau de Surubhy. — Satisfaca a exigencia.

N. 562-A — Academia Nacional de Medicina. — Satisfaca a exigencia.

N. 380-M — Maria Alves de Freitas. — Deferido.

N. 154-I — Luiza Corrêa Dias Garcia Dale. — Cumpra-se o alvará.

N. 660-A — Antonio Buonomo. — Aguarde-se a presença do interessado que deverá satisfazer a exigencia da informação.

Ns. 259/455/666-A — Antonio Maria da Silva Nobre. — Deferido, procedendo-se de accordo com a informação.

N. 658-A — Alberto Julio de Carvalho Vasconcellos. — Remetta-se.

N. 200-E — Euclydes Pequeno. — Remetta-se.

N. 37-N — Narciso Joaquim Canario. — Remetta-se.

N. 73-H — Herminia de Moraes Andrade. — Satisfaca a exigencia.

N. 426-D/A — Centro dos Chronistas Sportivos. — Archive-se.

N. 669-A — Antonio Francisco da Costa. — Cumpra-se o alvará, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 201-E — Eduardo José Fernandes. — Remetta-se.

N. 202-E — Emilio Alves da Costa. — Remetta-se.

N. 196-L — Ladislao Amaro da Silva. — Deferido.

N. 197-L — Ladislao Amaro da Silva. — Certifique-se.

Dia 12

N. 40/60-I — Instituto de Protecção e Assistencia a Infancia, de Juiz de Fora. — Satisfaca a exigencia.

N. 211-F — Francisco Golçalves do Coulo Netto (Dr.) — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 557-J — Joaquim Xavier Rodrigues da Costa. — Cumpra-se o alvará.

N. 384-M — Manoel Julio Pereira e outros. — Satisfacam as exigencias.

N. 552-J — Julio Rosa. — Deferido.

N. 87-S — Samuel José Pessoa Valença. — Deferido.

N. 232-G — Clotilde de Oliveira Martins. — Cumpra-se o alvará.

N. 674-A — Alvaro Franco. — Satisfaca a exigencia.

N. 073-A — Anna de Miranda. — Deferido.

N. 672-A — Adelina Ferreira Santos. — Expeça-se guia.

N. 671-A — Arthur de Mello Machado (Dr.) — Expeça-se guia.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 de setembro de 1923:

Foram concedidas:

Nos termos do art. 17 do decreto numero 14.683, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao operario de primeira classe da officina de torneiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Agostinho Pinto do Valle Costa, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta li-

cença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao operario de primeira classe da officina deapparehos e velas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Joaquim de Jesus Ferreira, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1923

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.018 — Assumpto: Permuta de logares:

1. Em referencia ao vosso aviso numero 292, de 5 do corrente, da Directoria Geral do Expediente (2ª secção), communico-vos que, nesta data, é nomeado, por permuta, conforme pediu, Edmundo Gonçalves, inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, para exercer o cargo de 4ª official da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, e exonerado deste cargo Manoel Gonçalves Duarte.

— Sr. capitão-tenente engenheiro machinista Armando Regis Bittencourt:

N. 4.017 — Assumpto: Dispensa um official que está servindo como instructor:

1. Declaro que resolvi dispensar-vos do encargo de instructor de electricidade da turma de guardas-marinha, para o qual fostes designado por aviso numero 3.009, de 6 de julho de 1923.

— Sr. 1º auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar (jurisdição na Armada):

N. 4.010 — Assumpto: Dispensa de um official dos trabalhos do Conselho de Justiça:

1. Solicito vossas providencias, attm de ser dispensado o capitão-tenente Aníbal Corrêa de Mattos dos trabalhos do Conselho de Justiça Militar, para os quaes foi sortado, visto, presentemente, serem necessarios seus serviços á administração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.009 — Assumpto: Credito para a delegacia de S. Paulo:

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, com o credito na importância de 4:322\$500, á conta das sub-consignações alíquo mencionadas, da verba 8ª, «Material», do orçamento vigente, para attender ao pagamento de despesas, que correm pelas sub-consignações acima referidas, effectuadas pela Escola de Aprendizes Marinheiros daquele Estado.

Hospitais — Lavagens de roupa	120\$000
Combustivel — Para navios, etc.	2:660\$000
Serviços accessorios, frêles, etc.	1.542\$500
Total	4:322\$500

N. 4.012 — Assumpto: Concessão do credito para a delegacia no Rio Grande do Sul:

1. Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia

Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, com o credito na importância de 4:749\$700, á conta da verba 8ª, «Material» — Reparações, do orçamento vigente, para attender ao pagamento dos concertos de que carece o rebocador Tenente Salles de Caradão.

N. 4.013 — Assumpto: Registro de ajuste:

1. Tendo sido satisfeitas as exigencias a que vos referistes em officio n. 3.214, de 23 de agosto ultimo, relativamente ao ajuste celebrado com a firma Botelhos & Oliveira, para o fornecimento de lenha á Escola de Grumetes, na Baseada Baptista das Neves, em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de um mez, restituo-vos todos os papeis sobre o assumpto, attm de que vos dignéis de interceder junto a esse tribunal para que reconsidere o seu acto, mandando registrar o alludido ajuste.

N. 4.019 — Assumpto: Contracto de enfermeiro naval:

1. Transmitto para os effectos do registro respectivo a cópia annexa do contracto assignado na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte por Boanerges Paiva de Mendonça, para servir como enfermeiro naval.

2. Esse contracto foi publicado no *Diário Official* de 4 do corrente.

Requerimentos despachados

Euphrasio Alves Ribeiro. — Selle o documentto. (Req. 11-9-923.)

Pedro José de Sant'Anna. — Diga, claramente, os fins para que quer a certidão. (Req. 5-9-923.)

Sylvio de Moraes Vellez. — Deferido. (Req. 10-9-923.)

Manoel dos Anjos. — Indeferido. (Req. 8-9-923.)

João Antonio Leal. — Não ha vaga. (Req. 26-7-1923.)

Raymundo Marques. — Indeferido. (4.443. C. M. Nac. 1923.)

Antonio Henrique da Silva. — Não há vaga. (4.443 — C. M. Nac. 1923.)

Theophilo Augusto de Barros. — Não ha vaga. (4.443. C. M. Nac. 1923.)

Joaquim Machado. — De ordem do Sr. Presidente da Republica, indeferido. (2.074. B. Navai 1923.)

Virgilio Floripes. — Complete o sello. (Req. de 8-9-923.)

Carminio Antonio Gelio. — Complete o sello. (Req. 11-9-923.)

João Cancio do Espirito Santo — M. N. — Indeferido. (193. Cruzador Bahia.)

Manoel Carvalho de Andrade. — Indeferido. (384 — Cap. do Porto do E. de Pernambuco — 1923.)

Antonio Alves Ribeiro, foguista extranumerario. — Não ha vaga. (4.433. C. M. N. 1923.)

Alfredo José dos Santos, foguista extranumerario. — Não ha vaga. (4.446. C. M. N. 1923.)

Arthur Mendes de Araujo. — Indeferido por não ter o tempo de lei. (361/1923 — C. do Almirantado.)

Francisco Laranjeira da Rocha Filho. — De accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, n. 566 de 2-9-1923 — C. do Almirantado.)

Ministerio da Guerra

Por despacho de 31 de agosto findo foram transferidos os primeiros tenentes Carlos de Paula Ebecken, do 5º regimento de cavallaria independente (Uruguayana) para o 5º de cavallaria divisionaria (Castro) e Edwy de Oliveira Pessoa Barros deste para aquelle regimento.

— Por portarias de 12 do corrente:

Foi exonerado do logar de commandante da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes o tenente-coronel de artilharia José Apollonio da Fontoura Rodrigues, conforme pediu.

Declarou-se que as licenças concedidas ao operario do 5º grupo da Fabrica de Polvora sem Fumaca Francisco Alves Barbosa, de 30 dias pelo director da mesma fabrica, para tratamento de saude, e de tres mezes, em prorogação, por portaria de 31 de julho ultimo, foram de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921 e não com o art. 8º, I, do referido decreto.

Foram concedidos dous mezes de licença, em prorogação da que obteve para tratamento de saude, ao servento da repartição do Estado Maior do Exército José Cypriano da Silva, de accordo com o art. 17, § 2º, do decreto numero 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

4ª. Dia 8 de setembro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo o processo referente ao pedido de aforamento feito por Mendes Dias & Vianna do terreno accrescido do marinhão á praia Benedicto Ottoni, antiga das Palmeiras, onde se acha edificado o predio n. 64, e communicando não necessitar o Ministerio da Guerra, do dito terreno, cujo aforamento, no caso de ser concedido, deverá sel-o a titulo precario, na conformidade do disposto no decreto n. 14.594 de 31 de dezembro de 1920 (aviso n. 456).

Submettendo á sua consideração papeis em que o tenente-coronel reformado Paulo Albuquerque pede o emprestimo de 32:000\$ para a aquisição de um predio destinado ao patrimonio de sua familia (aviso n. 458).

— Ao Sr. ministro da Marinha, submettendo á sua consideração o requerimento em que o reservista do Exército José Vieira Gomes, pede transferencia para a reserva naval.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, communicando haver concedido permissão ao soldado do 26º batalhão de caçadores Francisco de Assis Pinto Filho para praticar em telegraphia na estação de São Luiz do Maranhão sem prejuizo do serviço militar, conforme pediu, e solicitando se digne providenciar para que se torne effectiva essa pratica.

— Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas, pedindo que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre com o credito de 50:000\$, para attender ao pagamento de despesas decorrentes da verba 13ª «Obras Militares», do actual Orçamento do Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. commandante do 2º regimento militar declarando que passa para o regimen das massas o quantitativo destinado á aquisição de artigos de ex-

podinto e outras despesas da 5ª circumscrição de recrutamento, distribuído por conta da verba 1ª "Material" N. 36 — alistamento etc. — do actual orçamento do ministerio da Guerra; que a parte referente a pagamentos alrazados será satisfeita como indemnização, comprovada a despesa se esta foi paga pela dita circumscrição, ou então será effectuada directamente aos interessados pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz.

— Ao Sr. commandante da 7ª região militar, accusando o recebimento do seu officio n. 21, de 20 de junho ultimo, em que pede providencias no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba, a pagar a enfermaria — hospital da guarnição do mesmo Estado os quantitativos por massa a que ella tem direito no actual exercicio, e declarando que, em portaria, desta data, se sciencia a dita delegacia que, em virtude do disposto nos artigos 267, letra c, do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, e 48, letra a, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno, as importancias correspondentes a quantitativos de massas devem ser adelantadas por trimestres ás unidades ou repartições ás quaes hajam sido conferidas, e que na citada portaria se determina aquella estação geral pagar por meio de indemnizações as quantias relativas aos dois trimestres já vencidos.

— Ao Sr. chefe do Departamento Central, mandando excluir do Asylo de Invalidos da Patria o soldado Rufino Rosa do Nascimento, de quem tratou o aviso n. 6, de 25 de abril ultimo, visto haver o Ministerio da Guerra accedido o offerecimento feito pelo provedor da Santa Casa da Misericordia de Curityba, para o tratamento gratuito do mesmo soldado no hospicio de Nossa Senhora da Luz a cargo daquelle estabelecimento.

Ministerio da Guerra — N. 453 — Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1923:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos que resolvi revogar o aviso n. 29, de 13 de fevereiro de 1918, ao commandante da 5ª, hoje 1ª região militar, sobre a tosa da crina e cauda dos animaes dos corpos do Exercito, ficando ao criterio dos commandantes dos mesmos corpos a tosa das suas unidades, a qual deve em cada uma destas obedecer a determinada uniformidade.

Saude e fraternidade. — Setembro de Carvalho.

Requerimentos despachados

Casemiro Alves Cerqueira, reservista, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido; de accordo com as informações, não tem o requerente direito ao que pede.

Joaquim José de Belém, auspeçada, pedindo soldo vitalicio. — Expeça-se o título do soldo vitalicio.

João Guilherme Leal Ferreira, 1º tenente, pedindo fornecimento de fazenda pela Intendencia da Guerra. — Indeferido, em vista das informações.

Luiz José Furtado da Motta Pacheco, major, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Octavio Salerna Gargão Ribeiro, 1º tenente-medico, pedindo melhor collocação no Almanack Militar. — Selte as folhas escriptas da caderneta.

Satyrio da Silva Pilla, pedindo prestar serviços profissionais como cirurgião dentista, no Hospital Central do Exercito. — Sim, gratuitamente e sem direito a vantagens futuras.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1923

Timotheo Ros ey, pedindo nomeação de 2º tenente pharmaceutico da 2ª classe da res rva da 1ª linha. — Requeira estagio na forma do art. 4º, do decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921.

Paulo Chaves e Francisco Machado, pedindo expedição de patentes. — Indeferidos por falta de prova de nacionalidade.

José Ferreira Cavalcante, pedindo para annexar uma certidão de baptismo. — Indeferido por falta de prova de nacionalidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avis de gabinete n. 272/G — Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923.

Peço vossa attenção para os alvites que, em *interview* publicada pela *A Noite*, de 8 de set. mez, suggeriu o Sr. senador Paulo de Frontin, afim de dar remedio á carencia de agua, que tanto afflige, periodicamente, a população desta cidade e já este anno, se está manifestando de modo mais intenso. Além de um sy tema de medidas definitivas que trarão um novo e avultado abastecimento, pela captação de mananciaes, o que, aliás, tem sido objecto de estudo de sa repartição, indica aquel e grande profissional outras providencias imediatas, que poderão acudir á sciencia actual, como as barragens dos mananciaes actualmente aproveitados.

Já vos tendo recommendado a urgente organzação e immediata execução de um projecto de emergencia, que pos a, dentro em breve prazo, attenuar a crise daquelle serviço, dentro dos recursos que a actual situação financeira por mitte, lembro-vos a conveniencia de examinar tam em os meios de realizar as soluções indicadas, de modo a evitar que se agrave e se não repita a penosa situação que a falta de agua está creando para esta cidade.

Essas medidas de circumstancia não importarão a interrupção do projecto do novo abastecimento, que reclamará melos financeiros de que, actualmente, não poderia dispor o Governo.

Saudações. — Francisco Sá — Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso de Gabinete n. 274/G — Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923:

As ponderações feitas em vosso officio de 5 deste mez justificam a necessidade de se estabelecer a fiscalização do porto da Victoria, logo que recometem as respectivas obras, visto não ser de esperar, segundo dizeis, que perdura por muito tempo a situação actual.

Mas, tendo sido aquellas obras suspensas desde agos o de 1914, suspensão esta aprovada pelo aviso n. 221, de 4 de novembro daquelle anno (Memoria sobre portos do Brasil, primeiro Centenario da Independencia, pag. 174), e continuando, desde então, inteiramente paralyzadas, segundo informa o relatório deste ministerio do anno passado, a conservação de uma commissão para fiscalizar obras que não existem, não se justificaria.

Por esse motivo, e ainda mais para a execução do programma do Governo, de reduzir a despesa publica ao strictamento indis-

pensavel, recommendo-vos applicar a providencia indicada em meu av so n. 246/G, de 23 de agosto proximo findo, para a supressão de todas as commissões de fiscalização nos portos, nos quaes não ha estudos, nem obras em andamento.

Saudações. — Francisco Sá — Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 11 de setembro de 1923

Foram exped dos os seguintes officios: Ns. 438, 439 e 440, ao director da Despesa Publica, remittendo os processos e titulos de montepio de Isabel e Elvira de Almeida Calaça, de Cecília de Queiroz Sampão e filho e de Maria Julia da Costa Rocha e filhos.

N. 441, ao mesmo, enviando um petição de recurso de João Augusto de Albuquerque Maranhão.

Ns. 442 e 443, ao mesmo, restituindo, anostillado, o titulo de montepio de Carmen Claudio dos Santos Charles e communi ando o deferimento do pedido feito por João Leal de Figueiredo, ex-fel de thesoureiro da Directoria Geral dos Correios, para continuar a contribuir para o montepio.

N. 444, ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, so icitando a remessa da certidão de pagamentos para o montepio feitos por Manoel Antonio do Monte.

N. 445, ao delegado fiscal de S. Paulo, restituindo, apostillados, os titulos de montepio de Sylvia e Christina Soares de Souza.

Ns. 446 e 447, ao delegado fiscal do Ceará, idem, idem da Thereza Ferreira Gomes Cavalcanti e Maria da Gloria Nê Abenante.

— Foram mandadas averbar as declarações de familia de José Gomes Pacheco, Boaventura Gonçalves dos Santos Silva, Eli s Ba ti sta d e Santos, João Antonio da Silva Bahiana e Arthur José Soares, funcionarios dos Tel g ap os, as de Syndolpho Camara e Furico Maciel do Carmo, funcionarios dos Correios, e de João Lucio Marins, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Requerimentos despachados

Julia de Lacourt Muiyler e outras, pedindo montepio. — Deferido.

Emilia de Arrantes Santos e filhos, idem. — Deferido.

Polina Mello de Almeida Gonzaga e filhos, idem. — Deferido

Martha Calheiros Gomes Moreira e filhas, fazendo pedido analogo. — Deferido.

Maria Ritta Bond e outros, pedindo montepio. — Deferido

Italia da Costa Boucinhas, Mem. — Faça reconhecer a firma de um documento.

Isabel Selmira de Freitas Mascarenhas, pedindo para seus filhos a reversão da pensão, que percebia — A reversão deve ser pedida por tutor legalmente constituído, juntando ao processo as certidões do termo de tutela e do pagamento do onus a que estava sujeita a pensão da viuva.

Olivia Ramos de Souza, pedindo montepio. — Apresente as certidões de nascimento e obito dos filhos mencionados na justificação e peça a parte da pensão que compete aos menores, devendo Stella e Margarida, maiores, requerer, por si ou por procurador, a parte da pensão que lhes toca.

Emm a Francisca Guilhermina Marty Samway, Maria Bezerra da Costa e Sá e Olinda Gomes Chaves, pedindo certidão. — Certifique-se.

Directoria Geral de Expediente**Segunda secção**

Por portaria de 8 do corrente foi nomeado José Barata Ribeiro para o cargo de desenhista da Estrada de Ferro de Goyaz, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outra de 11 do corrente foi nomeado o engenheiro de 2ª classe da Inspeção Federal das Estradas Edmundo de Almeida Monte, para exercer, interinamente, o cargo de director da Estrada de Ferro de Therezopolis, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras de 8 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao trabalhador José Romão Nilo.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De seis mezes, ao trabalhador Francisco Cucomio.

De seis mezes, ao pedreiro Joaquim Hilario.

— Por outra de 11 do corrente foram concedidos tres mezes de licença, ao director da Estrada de Ferro de Therezopolis engenheiro José Luiz Mendes Diniz.

— Por portarias de 11 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 11 mezes, em prorrogação, ao operario de 4ª classe Abilio José Pires;

De um mez, em prorrogação, ao praticante de machinista Audalio Motta;

De seis mezes, ao guarda de 1ª classe Antonio Gomes de S. Queira;

De um mez e 10 dias, em prorrogação, ao guarda-chaves de 2ª classe Antenor de Souza Loureiro;

De tres mezes, em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe Antonio Theodoro;

De seis mezes, ao official operario de 1ª classe Bernardino Francisco de Almeida;

De seis mezes, ao auxiliar de frei de trem Carlos da Silva Vieira;

De um mez, em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe Delmiro Umbelino de Oliveira;

De um mez, ao guarda-freios de 3ª classe Eduardo Barcellos da Silva;

De um mez, ao trabalhador Enéas José Ribeiro;

De um mez, em prorrogação, ao guarda-freios de 2ª classe Francisco Braga;

De tres mezes, ao trabalhador de 2ª classe Francisco Antonio.

De tres mezes, em prorrogação, ao conferente de 2ª classe Fernando Vieira Cortes;

De tres mezes, em prorrogação, ao praticante de conductor de trem Francisco Bazilio Teixeira;

De um mez, ao trabalhador Fernando Martins de Oliveira;

De seis mezes, ao guarda de 2ª classe Hermínio Dias de Mello;

De um anno, ao ajudante de 1ª classe Henrique da Costa;

De tres mezes, ao guarda de 2ª classe Irineu Augusto Martha;

De tres mezes, em prorrogação, ao trabalhador José Bento;

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador José Galdino;

De seis mezes, ao guarda de 1ª classe José Monteiro 1ª.

De seis mezes, ao feitor de 2ª classe José Cerca.

De um mez, em prorrogação, ao foguista de 2ª classe José Jacintho da Silva;

De um mez, ao trabalhador João Bernardino Dias;

De dous mezes, em prorrogação, ao guarda-chaves de 3ª classe Joaquim Corrêa Leite.

De seis mezes, ao praticante de conductor de trem João de Souza Val;

De seis mezes, ao praticante de conductor de trem Joaquim Ferreira da Cunha;

De um mez; ao praticante de conductor de trem Jarbas Augusto da Silva;

De tres mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 4ª classe Mariano Procopio da Costa Mendes.

De um mez, ao trabalhador Geraldo Antonio.

De tres mezes, ao conferente de 2ª classe Renato Ferreira da Costa Mafra.

De tres mezes, em prorrogação, ao guarda-freios de 3ª classe Sebastião Salles.

De 20 dias, em prorrogação, ao trabalhador Sebastião Luiz.

De seis mezes, ao guarda-freios de 2ª classe Virgilio Moreira da Silva.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De dous mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 5ª classe Abilio Cesar de Almeida.

De um anno, ao guarda-fio Antonio da Costa.

De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe Alexandre Alves Maciel Junior.

De dous mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 3ª classe Alberto de Albuquerque Monteiro.

De um anno, ao mensageiro Antonio Rezende.

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Antonio de Souza Barros.

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Adaucto Miranda Raposo da Camara.

De seis mezes, ao telegraphista de 5ª classe A. Cides Cherem;

De seis mezes, ao mensageiro Antonio Manoel da Silva;

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe Antonio Mendes Rodrigues;

De tres mezes, ao guarda-fio Anselmo de Souza;

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe Alfredo Prescilliano Cajado;

De tres mezes, ao auxiliar de estações Alvaro de Macedo Ribas;

De dous mezes, ao inspector de 4ª classe Antonio Ferreira Salles;

De um anno, ao guarda-fio de 2ª classe Antonio Afonso Vianha;

De tres mezes, ao trabalhador Amerino Alves de Albuquerque;

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe Antonio Cardoso Cabral;

De um anno, ao telegraphista de 2ª classe Alvaro José Gomes Porto Alegre;

De um anno, ao mensageiro Amphiloquio da Silva Ferreira, ficando sem effeito a portaria de 30 de novembro de 1922 que lhe concedeu igual licença;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Benjamin Coelho;

De tres mezes, ao servente Belmiro José Gomes;

De dous mezes, ao inspector de 4ª classe Benedicto Paulino da Silva;

De tres mezes, ao guarda-fio Carlos Barbosa;

De seis mezes, ao auxiliar de estações Carlos Brunnet;

De tres mezes, ao auxiliar de estações Celina Silva;

De tres mezes, ao servente Domingos Garcia;

De tres mezes, ao diarista Didimo Vieira Carneiro da Cunha;

De tres mezes, ao trabalhador Dante Longetti;

De tres mezes, ao guarda-fio Sante Zanettini;

De tres mezes, ao mensageiro Giovanni Rocco;

De um mez, em prorrogação, ao telegraphista de 5ª classe Conrado Paulo de Miranda;

De tres mezes, ao trabalhador Carlos Segundo Barbosa de Abreu;

De tres mezes, ao mensageiro Edeio Salles, ficando sem effeito a portaria de 24 de

abril ultimo que lhe concedeu igual licença.

De dous mezes, ao mensageiro Edgar Valente do Couto;

De dous mezes, ao auxiliar de estações Eleud Diniz;

De seis mezes, ao guarda-fio Epiphanyo Ribeiro da Cunha;

De tres mezes, em prorrogação, ao mensageiro Felisberto Jacomo;

De dous mezes, ao telegraphista de 5ª classe Fortunato da Costa Dória;

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar de estações Francisco Boanerges Quafiquazy;

De seis mezes, ao telegraphista de 5ª classe Francisco Frederico de Andrade;

De tres mezes, ao diarista Gervasio Martins da Silva;

De tres mezes, ao guarda-fio Hermes de Assis Leitão;

De seis mezes, ao guarda-fio de 2ª classe Israel José Machado;

De tres mezes, ao guarda-fio Ismael Queiroz;

De tres mezes, em prorrogação, ao guarda-fio de 2ª classe João Nonato Josetti;

De tres mezes, ao trabalhador João Coelho Conceição;

De tres mezes, ao mensageiro José Azeias Pereira Junior;

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe Joaquim Xavier Rodrigues da Costa;

De tres mezes, ao auxiliar de estações José Madeira;

De seis mezes, ao servente Julio de Paula;

De dous mezes, ao auxiliar de estações João Baptista Guimarães;

De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe José Saldanha de Figueiredo;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Josino Mariano de Campos;

De seis mezes, ao auxiliar de estações João Baptista Soares Montauray;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe José Guimarães;

De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe Luiz André Junior;

De tres mezes, ao inspector de 4ª classe da comissão de linha telegraphicas estratégicas de Matto Grosso ao Amazonas Luiz Ferreira de Andrade;

De tres mezes, ao guarda-fio de 1ª classe Leocadio Amaro de Faria;

De tres mezes, ao auxiliar de estações Lucia Cavalcante Barreto;

De seis mezes, ao guarda-fio de 2ª classe Manoel Corrêa de Castro, ficando sem effeito a portaria de 12 de junho ultimo que lhe concedeu igual licença;

De seis mezes, ao guarda-fio Mamede Antonio Ferreira;

De seis mezes, ao auxiliar de estações Nelson Cesar Pereira da Silva;

De dous mezes, ao telegraphista de 5ª classe Othello Ferreira da Silva Junior, ficando sem effeito a portaria de 30 de abril ultimo que lhe concedeu igual licença;

De tres mezes, ao auxiliar Olavo Pinder, ficando sem effeito a portaria de 12 de junho ultimo que lhe concedeu igual licença;

De tres mezes, ao trabalhador Octavio José da Silva;

De tres mezes, ao servente Pedro Pinto dos Santos;

De seis mezes, ao telegraphista de 4ª classe Philomena Barbosa de Abreu;

De seis mezes, ao auxiliar de estações Renato Santos;

De tres mezes, ao auxiliar de estações Reginaldo Fernandes de Oliveira;

De dois mezes, ao telegraphista de 3ª classe Ramos de Oliveira Mourão;

De um meze, em prorrogação ao 4º escripturário Tasso Azevedo da Silveira;

De seis mezes, á telegraphista de 3ª classe Veturia Ferreira de Mello, ficando sem effeito a portaria de 31 de maio de 1922, que lhe concedeu igual licença;

De dois mezes, ao servente Washington França Machado;

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De dois mezes, ao trabalhador de 3ª classe Antonio Carlos Dias;

De um anno, ao conferente de 2ª classe David Gonçalves de Lima,

De dois mezes, ao agente de 3ª classe José Caetano Junior;

De seis mezes, ao official de 2ª classe M. de S. Antonio de Oliveira;

De seis mezes, ao empregado Pedro Rodrigues;

De dois mezes, ao auxiliar mensalista Ramiro Américo de Souza;

De dois mezes e 15 dias, ao conferente do 3ª classe Uriel Fonseca Torga;

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De cinco mezes, em prorrogação, ao pagador Fernando Barbedo Possolo.

Na Estrada de Ferro de Goyaz:

De um anno, ao auxiliar tecnico Avaro Machado Cardoso de Mello.

Na Estrada de Ferro S. Luiz a Theresina:

De dois mezes, ao vigia das officinas de S. Luiz Raymundo Rosa.

Na Rede de Viação Cearense:

De 11 mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro de Sobral Francisco Urbano Lins.

Expediente de 12 de setembro de 1923

Comunicou-se á Directoria Geral dos Correios que o Sr. ministro attendendo ao que requerer o 2º official da administração da Bahia, Antonio Teixeira Carrilho, removido para igual cargo na do Pará resolveu, por despacho de 4 do corrente permittir que o referido funcionario tome posse e entre em exercicio de seu cargo na referida administração do Pará, até o dia 18 do corrente (officio n. 591).

Terceira secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requerer o governo do Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, e ouvida a Companhia Estrada de Ferro São Paulo — Rio Grande, concessionaria da linha ferrea de Itararé ao rio Uruguay, resolve approvar, de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, o quadro do pessoal, que com esta baixa, assignado pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para os serviços em commun da estação Marcellino Ramos, em substituição ao quadro approved pela portaria de 10 de janeiro de 1917, devendo as respectivas despesas ser divididas, por igual, entre a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul e a Companhia Estrada de Ferro São Paulo — Rio Grande, e correudo as desta por conta do custeio da linha Itararé-Uruguay.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1923. — Francisco Sá.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Quadro do pessoal e respectivos vencimentos, a que se refere a portaria desta data, para os serviços em commun da Rede Viação Ferrea do Rio Grande do Sul e Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande na estação Marcellino Ramos:

Categorias	Numero	Vencimentos mensaes	
		Minimos	Maximos
Agente de 2ª classe	1	300\$000	400\$000
Sub-agente.....	1	200\$000	300\$000
Conferentes de 3ª classe.....	4	250\$000	275\$000
Telegraphistas de 3ª classe.....	4	300\$000	350\$000
Praticantes de telegraphista.....	2	100\$000	180\$000
Manobreiro.....	1	200\$000	300\$000
Guarda-chaves.....	1	180\$000	220\$000
Serventes ou carregadores.....	10	150\$000	240\$000
Rondas.....	3	180\$000	400\$000

Directoria Geral de Expediente, 5 de setembro de 1923. — Gustavo A. da Silveira, director geral. (5.714)

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve mandar observar as instrucções que com esta baixa assignadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para o processo de verificação do tempo que, nos termos do art. 2º, do decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro de 1922, terá de ser adicionado ao de serviço federal dos funcionarios, operarios diaristas e mensalistas das estradas de ferro transferidos, por qualquer motivo, á administração da União, e que contam nos mesmos, antes dessa transferencia, mais de dez annos de serviço.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923. — Francisco Sá.

INSTRUCÇÕES A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA:

1ª. A addição ao tempo de serviço federal, para os effeitos, do tempo de serviço que os funcionarios, operarios, diaristas e mensalistas das estradas de ferros administradas pela União, contarem nas condições estipuladas no art. 2º do decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro de 1922, deverá ser feita nas estradas de ferro em que cada um servir, mediante a averbação nos respectivos assentamentos, devidamente autorizada pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

2ª. Para esse fim os interessados deverão requerer ao mesmo ministro a referida averbação, instruindo os seus requerimentos com certidão do tempo de serviço prestado na estrada, até a transferencia desta á administração da União, extrahida dos livros ou documentos da mesma estrada, existentes nos arquivos que tenham sido entregues á União na occasião daquella transferencia, devendo tal certidão indicar, com precisão, onde se encontra os livros ou documentos a que se reportar, bem como qual a rubrica ou circumstancias que os authenticam (vistas de engenheiros fiscaes, ou de commissões de tomadas de contas, ou data e condições em que os livros ou documentos foram entregues á União, etc.) não sendo to-

mada em consideração, em caso algum, certidões extrahidas de documentos que tenham sido entregues á União depois de operada a transferencia da estrada á administração publica.

3ª. si não existirem nos arquivos entregues á União documentos para extracção da certidão, e somente nesse caso, poderá essa falta ser supprida por justificação produzida perante a Justiça Federal, de accordo com a legislação vigente e com a assisencia indispensavel do procurador da Republica. Neste caso, porém, o requerimento do interessado deverá ser instruido também com certidão negativa passada pela directoria da estrada respectiva, confirmando a inexistencia em seu archivo dos documentos comproboratorios do tempo de serviço do requerente.

4ª. si ao tempo de sua transferencia á administração da União estivesse a estrada sob a administração directa de algum Estado, a certidão de que trata o 2º item destas instrucções poderá ser supprida por certidão do tempo de serviço extrahida das folhas de pagamento ou de outro documento official existente em archivo de repartição do mesmo Estado.

5ª. Os requerimentos, além de instruidos com certidão ou justificação, deverão indicar a denominação da estrada antes da sua transferencia á União; a data do inicio da construção ou da inauguração do primeiro trecho da estrada, segundo documento official, o acto de transferencia da estrada para a administração federal e o que a effectivo, si houver; a data da admissão do requerente ao serviço da estrada e os cargos ou empregos que exerceu até a referida transferencia; e a data da inclusão do requerente no quadro dos funcionarios, operarios, diaristas ou mensalistas da União.

6ª. Os interessados poderão apresentar qualquer outro documento comproboratorio de seus direitos.

7ª. O requerimento deverá ser encaminhado ao Ministerio da Viação e Obras Publicas pelo director da estrada em que servir o requerente, emitindo o mesmo director o seu parecer sobre a procedencia do pedido e das indicações constantes do requerimento.

Directoria Geral de Expediente, em 11 de setembro de 1923. — Gustavo A. da Silveira, director geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Rio 12 de setembro de 1923

Sr. Inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes e em substituição ao requerimento da Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, datado de 9 de junho do corrente anno, ter resolvido permittir que as folhas de medições de desapropriações feitas em di heiro pela mesma companhia, antes de 29 de novembro de 1922, mediante autorização e por conta do Governo, sejam organizadas com applicação da nota, in fine, da tabella de preços approved por portaria da data acima referida.

Assim, e de accordo com o que propuzestes em vosso officio n. 735/Z, de 10 de agosto ultimo, caberá a essa inspectorie providenciar para serem revistas as folhas de medições nas condições supra mencionadas, no sentido de serem accrescidas de 5 % (cinco por cento) para administração, e do que faltar a mais de 25 % (vinte e cinco por cento) para a depreciação das apolices na data da vespera da requisição do pagamento de cada uma das mencionadas folhas (aviso n. 94).

Requerimentos despachados

Sociedade Anonyma Mestre & Blatgé, pedindo permissão para continuar a funcionar a amarelho receptor radiotelephonico

que installou em seus estabelecimentos para ser utilizado durante o funcionamento da Exposição da Centralia. — Como requer.

Candido Gonçalves Pinheiro, pedindo permissão para installar em sua residência, à rua Dr. Falcões n. 51, no Engenho de Dentro, um aparelho radiotelephónico. — Autorizo a installação de um aparelho receptor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de setembro de 1923

Sr. presidente da Camara de Commercio Argentina:

Tenho a honra de communicar-vos que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, attendendo ao que solicitastes em officio de agosto ultimo, autoriza essa Camara de Commercio a installar em sua sede um aparelho radiotelephónico receptor (officio n. 17).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Com referencia ao vosso officio n. 873, de 20 de março do corrente anno, sobre-me communicar-vos, para que no dessa repartição, que pelo decreto n. 16.117, de 7 de agosto ultimo, foi declarada a cidade do contraco celebrado com Nelson O'Snaughnessy, representante de «The Western Union Telegraph Co.», para lançamento e exploração de dous cabos submarinos ligando dize os pontos do litoral do Brasil a uma das grandes Antilhas e a república do Uruguay.

Referido decreto foi publicado no *Diário Officia* de 28 de agosto ultimo, tendo este ministro providenciado junto ao da Fazenda para que se torne effectiva a reversão de que trata o paragrapho unico do mesmo decreto (officio n. 240).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente mez, autorizou a Camara de Commercio Argentina, com sede nesta Capital, à avenida Rio Branco n. 9 a installar um aparelho radiotelephónico receptor, conforme a mesma Camara solicitou a este ministerio (officio n. 241).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Gabinete do subdirector — Cntabilidade — Circular n. 81 C/2 Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923

Providencias de modo que seja remettida a esta directoria, em prazo proximo futuro, uma relação completa das responsabilidades para com a Fazenda Nacional, na qual devem ser declarados, em referencia a cada um delles, a data, o valor e a especie de fiança que presaram, além de ser remettida á Secretaria de Viação e Obras Publicas, que a enviará ao Tribunal de Contas no mez de janeiro, de accordo com o que determina o Código de Contabilidade. — O director geral, Severino Novaes — Sr. administrador dos Correios de...

Por portaria de 12 do corrente, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saúde, com o ordinado, a conta de 22 de agosto ultimo, ao carreiro de 1ª classe da Directoria Gera Candido Brandão de Souza Barros Junior.

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1923

Alcides e Lima Brito. — Deferido.

Octavio da Rocha Schmidt. — Deferido.

Mario Rocho Sorrento. — Permissão o afastamento por 30 dias, sem vantagens.

Raymundo de Faria Abreu. — Deferido.

João Accyndino Diniz e Aeyl n. Erico Zefirino. — Aguarde oportunidade.

Belle ochonte Candido de Castro Chaves. — Deferido, sem prejuizo para o serviço.

Paulo da Fonseca e Silva. — Sim, sem prejuizo para o serviço.

Luiz Antonio de Figueiredo e Gastão de Moraes Guimarães. — Aguarde oportunidade.

João do Amaral Caldeira, Carlos Augusto Ferreira e Tenack Wilson de Souza. — De accordo com o parecer do Expediente, douo prompto ao requerimento.

Gervasio Gonçalves Gallisa. — Certificado-se.

José Antonio Vianna. — Aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1923

Vicente Carotta, Piragiba Fernandes Ribeiro, Pedro de Alcantara Machado do Couto, Olympio Lones da Silva, João Pekin dos Santos e Francisco Affonso Lopes, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços da diária.

Josephina de Castro Ferraz, pedindo substituição de documentos. — Restituam-se mediante recibo.

Altin José Amaral, propondo fornecimento de lampas. — Não convem. Indeferido.

Luiz Santos, pedindo collocação. — Poderá ser admitto como ext. anumerario, isto é, sem augmento de despeza, aguardando oportunidade para a passagem a effectivo.

Schocher, Bogy & Comp., pedindo o pagamento da importância de 366\$300. — Mantenho os despachos anteriores.

Magalhães & Comp., pedindo restituição de imposto cobrado a maior. — Dilijam-se, querendo, á Prefeitura Municipal.

Mayrink V. & Comp., propondo abatimento de 10% sobre os trados fornecidos a esta estrada. — A vista das informações, indeferido.

Lino Alves de Souza, pedindo remoção. — Só por permuta poderá ser attendido.

José Ferreira de Sá, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Cardinale & Comp., pedindo 30 dias de prazo para entrega de artigos constantes do contracto n. 11. — Concedo a prorrogação pedida. Multo os requerentes em 200\$, na forma da clausula 3ª do respectivo contracto.

Rufino Pandolfi, pedindo contagem de tempo. — Indeferido.

Hemirentino Pereira Gonçalves, pedindo certidão. — Indeferido.

João Marçal Rosa e outro, pedindo permuta de logares. — Indeferido.

Augusto Ferreira de Carvalho pedindo concessão para manter um vendedor de balas e bombons no interior dos carros dos trens de suburbios. — Indeferido.

Euclydes Gonçalves, pedindo abono a titulo de ferias. — Idem, por não ser assiduado ao serviço.

Salvador dos Santos, pedindo classificação ao quadro de machinistas. — Aguarde oportunidade.

Carlos Cidade Junior e Hiltebrando Silva, pedindo collocação. — Aguarde oportunidade.

José de Azevedo Cruz, idem idem. — Não ha vaga.

Olympia Maria da Conceição e Jovina Mari de Jesus, pedindo pagamentos de vencimentos. — Compareçam á secretaria.

A. W. Burren, pela intermissão al Western Electric Company, pedindo pagamento por exercicios findos. — Compareça á secretaria.

Niclau Montezani, pedindo restituição de caução. — Compareça á secretaria.

Joanna de Souza, pedindo restituição da importância de 9\$400. — Seile o anexo.

Ministerio da Agricultura;

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portarias de 8 do mez corrente, foram concedidos:

Ao distribuidor de semente e semente do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, Luiz Francisco Victorio, tres meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação.

Ao director da Estação Experimental de Perdenia, do Serviço do Algodão, José de Camargo Cebal, 30 dias de licença, para tratamento de saúde.

— Por outria de 11 do corrente foram concedidos ao ajudante de 1ª classe da Delegacia Regional do Serviço do Algodão, Alvaro de Mello, 60 dias para tratamento de saúde, em prorrogação.

Expediente de 11 de setembro de 1923

Sr. Dr. Gustavo dos Santos da Silva D'Utra:

Tendo resolvido designar-vos para servir na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, afim de reger a 14ª cadeira—Zootecnia especial—Alimentação, sem outras vantagens além das do vosso cargo, assim vos declaro para os fins convenientes.

Requerimento despachado

Antonio Alves de Oliveira, auxiliar de 2ª classe da Inspeção de Fabricas e Entrepotos de Carnes e Derivados, do Serviço de Industria Pastorel, pedindo 30 dias de licença para tratar de seus interesses. — Deferido

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1923

Companhia de Tecidos de Malha Filhinha, pedindo privilegio para «um novo modo de ornamentar meias». — Deferido.

Amadeu Rodrigues de Mello, pedindo guias para pagamento de annuidades vencidas das patentes ns. 9.632 e 11.179. — Deferido.

Durval do Amaral, pedindo privilegio para «uma carteira para uso dos chauffeurs, denominada Registrador Graphico». — Indeferido.

Virgilio Alves de Campos Lima, pedindo privilegio para «um novo processo para esterilizar sementes de algodão e cereaes». — Indeferido.

Dia 30

C. Buschmann, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (437 C 923). — Deferido.

Dia 1 de setembro de 1923

José Alexandre Teixeira, pedindo privilegio para «um novo systema de publicidade, denominado Jornal Luminoso». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Waldemir Arouha de Vasconcellos, pedindo garantia provisoria para «um aparelho denominado Cyco, destinado a facilitar o commando de automoveis». — Deferido.

Rodolpho Sonnenfeld, pedindo privilegio para «uma machina de quebrar o côco ba-

bassô e fincar estacas de qualquer especie. — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Eduardo Schlaepfer, pedindo privilegio para «um novo aparelho para a propaganda ambulante por meio de um systema de taboletas ou quadros gyratorios nas ruas e praças publicas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Emilio dos Reis Hallais, pedindo garantia provisoria para «um novo fabrico de sellos, estampilhas, dizeres de conteúdo, fechos para correspondencia, processos electoraes, testamentos e tudo mais quanto deva ser mantido sob sigillo e segurança, denominado Sello de Segurança Hallais». — Deferido.

Rice Gas Engine Company, pedindo privilegio para «um motor aperfeiçoado de combustão interna». — Deferido.

Pedro Liberatore, pedindo privilegio para «um novo lubrificador-limpador para motores de explosão em geral e especialmente para motores de automoveis». — Deferido.

Barry Wehmler Machinery Company, pedindo privilegio para «uma instalação para limpar garrafas na qual todas as operações de limpeza, tanto externa como interna, são feitas em um unico cyclo continuo sabendo as garrafas em ordem e promptas a receber o conteúdo». — Deferido.

International General Electric Company, Inc., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em cathodos emissores de electrons e methodo de manufactural-os». — Deferido.

Braz Attademo Lauria, pedindo privilegio para «um novo material para revestimento de edificios, denominado Granito Brasil». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Antonio Luiz da Silva, Ladislau Augusto Leivas e Julio de Abreu, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em meios para ancorar em concreto ou semelhante, elementos de um revestimento de borracha». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Athur Higgins, pedindo restituição do envolvero n. 20.437. — Deferido, mediante recibo.

O mesmo pedindo restituição do envolvero n. 20.321. — Deferido, mediante recibo.

Wills, Ellis & Co., pedindo privilegio para «um e-tojo para termometro Casella». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Roberto Langer, pedindo privilegio para «um novo processo de fabricação de recipientes (barris) leves e resistentes, de madeira, para herva mate, chá, farinhas, materias corantes e outros artigos pulverulentos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

João Jorge Paulo de Proença, pedindo garantia provisoria para «um processo de fabricação de compostos de chloro e mercúrio sob a forma colloidal». — Deferido.

José Raphael Casacs e Alexandre Dias, pedindo privilegio para «um aparelho ancorado que se destina a bordar tecidos, denominado «Bastidor Ideal». — Preste esclarecimentos.

John Mac Donald & Son Limited, pedindo privilegio para «um aparelho de suporte aperfeiçoado para ferramentas pneumáticas». — Deferido.

Henrique Gonçalves, pedindo privilegio para «um aparelho aperfeiçoado para sinais de vehiculos, denominado «Signal-Brasil». — Preste esclarecimentos.

Empreza Brasileira de Industrias Extractivas, Limitada, pedindo privilegio para «um novo processo de fabricação de derivados a base de phenol por meio de materias de origem vegetal». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Decio Ferreira de Camarg, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos

na invenção que faz objecto da patente n. 12.616. — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Bethlehem Steel Company, pedindo privilegios para «uma espoleta detonante aperfeiçoada applicavel a bombas explosivas ou outros projectos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 10

Castelli Salgueiro & Comp., pedindo vista de parecer. — Deferido.

Archimedes de Paula Antunes, pedindo privilegio para «um assucareiro hygienico denominado Heldes». — Deferido.

Antonio Francisco Caldas Junior, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado de fabricação de massas alimenticias». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Appolinario Guimarães Mascarenhas, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a caixas rectangulares de armar». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Accacio da Costa Pires, pedindo privilegio para «uma nova fonte para bebedouros publicos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Augusto Cesar Antunes, pedindo privilegio para «um cartão de fundo duplo para distribuição de sortelos ou premios». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Alfredo Antonio Cardoso Bastos, pedindo privilegio para «um complemento da machina de escrever, destinado a abreviaturas, a sinais de potencias, fracções ordinarias, decimaes, contiguas e de moedas, razões, proporções, dizimas periodicas, numeros complexos, pesos e medidas, bem como destinada a correspondencia, notas e numeros secretos». — Preste esclarecimentos.

Brazil Trading Company, pedindo privilegio para «um novo aparelho destinado a calcar os vehiculos em pontos bem determinados, denominado Calço Sapato Freio». — Deferido.

Cesar Martins de Almeida, pedindo privilegio para «um novo processo de estampar gravuras em placas metalicas, especialmente de aluminio». — Preste esclarecimentos.

Curt Stida, pedindo privilegio para «um aperfeiçoamento em caixas, com ou sem gavetas, para coordenar e registrar cartas, documentos e papeis em geral». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Fernando Arguelles de Miranda, pedindo privilegio para «um brinquedo telephone denominado Bazar Parizense». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Frederick Eugene Pernot, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em methodos e dispositivos para a transmissão de sinais por electricidade». — Deferido.

Gustavus A. E. Kohler, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em pré-os». — Deferido.

Germano Cock, pedindo garantia provisoria para «um novo seccador de roupa». — Deferido.

Hercules Beccari, pedindo privilegio para «um aparelho mecanico denominado Céneda, destinado a aperfeiçoar os enveloppes communs». — Preste esclarecimentos.

Henry James Craymer, pedindo privilegio para «uma machina aperfeiçoada para descortinar materias fibrosas». — Deferido.

João Meyer, pedindo certidão de parecer. — Deferido.

João Antonio Amaral, pedindo privilegio para «um aparelho denominado Arco Voltico Luz Brillant». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Je-n Mar e Joseph Félix François Lacher Ravaisson-Mollén, pedindo privilegio para «uma caixa de agua de descarga». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

José Mauricio da Rosa e Silva, pedindo privilegio para «um novo processo para fabricação de vinho de canna doce». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

John Fox Lenners Malone, pedindo privilegio para «um motor thermico aperfeiçoado operado pela força de expansão de um liquido». — Deferido.

Ludwig Greger e Franz Zachhuber, pedindo privilegio para «fabricação de tubos de metal de protecção para conductores electricos». — Preste esclarecimentos.

Os mesmos, pedindo privilegio para «um modo para fazer conductores electricos protegidos por tubos de metal e aparelho para confeccional-os». — Deferido.

M. Hilpert & Comp., pedindo certidão de parecer. — Deferido.

Raul Barreto Maranhão, pedindo garantia provisoria para «um novo modelo de album para photographias». — Deferido.

Wenceslau Rausch, pedindo privilegio para «uma nova construção de estofos e colchões de molas espiraes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Luigi Caale, pedindo privilegio para «os melhoramentos introduzidos na invenção da patente n. 13.695». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de setembro de 1923

Solicitaram-se providencias ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle departamento para comparecer nesta directoria geral no dia 13 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contem os relatorios das invenções de «um systema de tampo de segurança destinado especialmente para garrafas de leite», da Sociedade Regent & Comp., de «um novo movel sanitario, para assento e hygiene corporal privada», de Morgi & Telles, de «aperfeiçoamentos em syphões para caixas de descargas d'agua para lavagem de latrinas e outros vasos sanitarios», de Antonio dos Santos Moraes, de «uma mamadeira denominada—Mamadeira Modelar,— para servir de aleitamento ás creanças», de Agenor Severino da Silva, de «um preparado desinfectante, denominado «Bicherno» para matar os bichos (cupim) dos planos, mobílias e semelhantes», de Benigno Gomes dos Santos, de «um novo systema de filtro», de «um novo systema de adaptação directa de filtros aquecedores, ou aparelhos esterilizadores ás torneiras, sem uso de rosca, por meio de uma junta de pressão, e de «uma nova applicação de filtros esterilizadores ou aquecedores», de Raul Alberto de Oliveira, e dar opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

Dia 11

Remet eram-se:

Ao Departamento Nacional de Saude Publica:

O relatorio da invenção de «uma sobre tampa denominada «Veda-pó», para recipientes metallicos», para que pediu privilegio Luiz José Gerboni, afim de ser emitido parecer acerca da novidade do invento.

Ao mesmo director os esclarecimentos prestados por Antonio Lasheras relativamente á sua invenção de «um tempero em conserva para mesa, cosinha, pastellaria, salchicharia e confitaria, denominado tempero em conserva «Barão do Rio Branco», solicitados pela Directoria dos Serviço Sanitarios Terrestres em officio n. 2.094, de 1 de agosto ultimo.

Solicitaram-se providencias ao director do Serviço de Informaçoes no sentido de ser

Remetido a esta Directoria Geral o aviso mencionado em seu officio n. 1.019, de 13 de agosto ultimo, e em que o Ministerio das Relações Exteriores transmite o pedido do Governo da Suécia relativo á protecção temporaria das invenções exhibidas nas Exposições Internacionais de Edificação Urbano, de Automoveis, de Viação e Horticultura naquella paiz.

Exame prévio

Raul Alberto de Oliveira, Benigno Gomes dos Santos, Agenor Severino da Silva Antonio dos Santos Moraes, Moggi & Telles e Regent & Comp., Limitada. Compareçam nesta Directoria Geral no dia 13 deste mez, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envoltorios que contém os relatorios de suas invenções.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Pedindo providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co Ltd., na importancia de 238058, proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no corrente anno (aviso n. 4.733);

A conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importancia de 2.149.160, proveniente de taxas em proveito do Serviço de Recenseamento de 1920, Directoria Geral de Estatistica, no corrente anno (aviso n. 4.734);

As contas da Sociedade Anonyma Jornal do Brasil, na importancia de 3.000\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Povoamento, no corrente anno, de accordo com o art. 246 alinea b do Código de Contabilidade Publica (aviso n. 4.735);

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o processo de pagamento na importancia de 1.000\$, de que é credor Luiz Madeira Peppo, escriptorario do Serviço do Algodão, proveniente de ajuda de custo por ter ido em comissão aos Estados da Parahyba do Norte e Ceará no anno proximo passado, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instruções desse ministerio de 15 de julho de 1920 (aviso n. 4.736).

Dia 5

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de diarias a que fizeram jus, no mez de julho ultimo, quatro diaristas do Serviço Geologico e Mineralogico, na importancia de 840\$ (aviso n. 4.766);

A conta de Prado Peixoto & Comp., na importancia de 770\$, proveniente de serviços prestados em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no corrente anno, de accordo com a concurrencia administrativa realizada na quella repartição em 19 do mez de abril ultimo (aviso n. 4.769);

A folha relatva á primeira prestação da subscção que compete, no corrente anno, á Escola de Engenharia em Bello Horizonte, naquella Estado, pela manutenção de um curso de chimica industrial, de accordo com o coit acto celebrado com este ministerio a 4 de junho de 1920, e da qual será deduzida a importancia de 5.813\$895, visto

não ter sido legalmente comprovada, distinguindo-se para esse fim o necessario credito, na importancia de 50.000\$000 (aviso n. 4.780).

Tendo sido concedidos á Companhia Siderurgica Belgo-Mineira os favores constantes do decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918, e do art. 1º do decreto legislativo numero 4.246, de 6 de janeiro de 1921, para o desenvolvimento da industria siderurgica nas suas propriedades em Sabará, no Estado de Minas Geraes, nos termos do art. 80, n. 11 e seu paragrafo unico, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, consulto a esse instituto, na forma do art. 32, n. IX, do respectivo regulamento, si pôde ser legalmente aberto a este ministerio o credito de 1.800.000\$ para dar cumprimento á clausula IV do art. 1º do decreto n. 16.103, de 18 de julho de 1923 (aviso n. 4.795).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revogado pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria, combinado com as letras a e c do art. 267 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 6.100\$, ao professor de desenho na Escola de Aprendizes Artífices de Campos. Carlos Hamberger, de que prestari contas oportunamente, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento, durante tres mezes do corrente anno (aviso n. 4.770).

— Sr. primeiro official desta Secretaria de Estado, Acharel Alvaro Figueiredo:

Tendo resolvido mandar entregar ao official, interino, desta Secretaria de Estado Mario Freire, o saldo do adiantamento que recebestes em virtude do aviso n. 375, de 4 de julho ultimo para ocorrer, no corrente anno ás despesas com o pagamento de mensalidades e transportes dos alunos subvencionados deste ministerio para aperfeiçoarem conhecimentos técnicos na Europa e Estados Unidos da America do Norte, e do qual o mesmo funcionario prestará contas na forma da letra b, n. XV, § 2º do art. 19 do Regulamento desta Secretaria de Estado, assim vos declaro, para os devidos efeitos (aviso n. 4.771).

— Sr. Primeiro official interino, desta Secretaria de Estado, Mario Freire:

Tendo resolvido mandar entregar-vos o saldo do adiantamento recebido pelo official desta Secretaria de Estado, Acharel Alvaro Figueiredo, em virtude do aviso n. 3.732, de 4 de julho ultimo, para ocorrer, no corrente anno, ás despesas com o pagamento de mensalidades e transportes dos alumnos subvencionados por este ministerio para aperfeiçoarem conhecimentos técnicos na Europa e nos Estados Unidos da America do Norte, e do qual deveis prestar contas na forma da letra b do n. XV do § 2º, art. 19 do Regulamento desta Secretaria de Estado, assim vos declaro, para os devidos fins (aviso n. 4.772).

Dia 6

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo-vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de gratificação a que tem direito, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, o desenhista-cartogapho, extraunerario da Directoria de Meteorologia, José Salvador da Trindade Melo, na importancia de 970\$910 (aviso n. 4.796);

A conta da Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, na importancia de 6.760\$000, proveniente de fornecimento feito em proveito

da Directoria do Serviço de Povoamento no corrente anno (aviso n. 4.797);

A folha de ajuda de custo a que tem direito o inspector da Directoria de Meteorologia Arthur de Avelar Figueiredo, por ter sido designado para inspecção a instalação de estações da rede meteorologica federal, no corrente anno, na importancia de 1.800\$000 (aviso n. 4.798).

A conta da Companhia Great Western of Brasil Railway, na importancia de 9\$500, proveniente d telegrmma passado em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso n. 4.799);

As contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro & S Paulo Telephone Co, constantes da relação annexa, na importância total de 625\$81, proveniente de fornecimento de gaz e assignatura telephonica, em proveito do Institut Biologico, no corrente anno (aviso n. 4.800);

A folha de ajudas de custo a que fizeram jus os tratadores de animais da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral: Sabino Gabriel, Surapião de Oliveira, Antonio Coutinho e Manoel Rossi, á razão de 360\$ cada um e de accordo com o disposto no § 1º do art. 133 do Regulamento da referida repartição na importancia total de 1.440\$000 (aviso n. 4.801);

Rogo vos dignéis providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o credito na importancia de 70.502\$, para attender, no corrente anno, ás despesas de instalação das estações experimentaes de trigo avicia e liano, em Alfredo Chaves, de viticultura e enologia, em Caxias e selecção de vegetaes saccharinos e oleaginosos, em Conceição do Arroio, no mesmo Estado, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 4.803).

Rogo vos dignéis providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional, por conta da verba 20.º Título, Pessoal, Consignação III — Pessoal Variavel, etc., Subconsignação, Pessoal Technico, etc., art. 79 da vigente lei orçamentaria, o credito de 1.200\$, destinado a attender, no corrente anno, ao pagamento da diferença de vencimentos que competem ao assistente do Instituto de Clinica Dental Hasselmann que está substituindo o chefe do Laboratorio r. Luiz Affonso de Fari, locencado por seis mezes, a partir de julho ultimo (aviso n. 4.802).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o art. 70 da lei numero 4.242 de 5 de janeiro de 1921, revogado pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria, combinado com as letras a e c do art. 267 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, rogo vos dignéis providenciar afim de que seja feito, de uma só vez, o adiantamento á quantia de 2.000\$ ao director do Campo de Sementes de Rezende, do Serviço de Sementeiras Dr. Joaquim Barreto Costa de que presta contas, na forma do art. 238 do Regulamento do Código, acima citado, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento, durante tres mezes do corrente anno (aviso numero 4.835).

De accordo com o art. 70 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921 revogado pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria, combinado com as letras a e c do art. 267 do Regulamento do Código de Contabilidade e Publica, rogo vos dignéis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 2.000\$ ao chefe do Laboratorio Central do Serviço de Sementeiras, Carlos de Magalhães Duarte, de que prestará contas, na forma do disposto no artigo 298 do Regulamento acima citado, para attender a despesas imprevistas, miudas e

eventuaes, durante tres mezes do corrente anno (aviso n. 4.806).

Transmittindo-vos o incluso processo de pagamento, na importancia total de réis 1:960\$380, de que são credores Oscar Taves & Comp. (tres contas), proveniente de fornecimento feito, em 1922, em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores do Serviço de Povoamento, rogo vos dignéis providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 4.804).

Terceira secção

Directoria Geral de Contabilidade—3ª secção—Circular n. 968—Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923.

Sr....—Solicito vossa attenção para a circular n. 943, relativa ás concurrencias para fornecimentos em 1924, publicada no *Diário Official* de 5 de setembro corrente (pag. 24.639).

Identicas: Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Estação de Pomicultura de Deodoro, Junta dos Corretores, Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz, Serviço de Expurgo, Industria Pastoral, Povoamento, Informaçoes, Protecção aos Indios, Inspeção e Fomento Agricolas, Escola S. de Agricultura, Jardim Botânico, Museu Nacional, Meteorologia, Observatorio Nacional, Instituto de Chimica, Instituto Biologico de Defesa Agricola, Superintendencia do Algodão, Superintendencia das Sementeiras e Estatística.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de setembro de 1923

Sr. director do Instituto de Chimica:

Em addimento ao meu officio n. 900, de 22 do corrente, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura do contracto de accôrdo com os termos da minuta que acompanhou o vosso officio n. 422, de 9 de julho ultimo.

Outrosim, communico-vos que, lavrado que seja o referido contracto, deveis encaminhar a esta directoria geral duas cópias autenticas do mesmo para serem enviadas ao Tribunal de Contas, dentro do prazo estabelecido pelo regulamento do Código de Contabilidade, convindo que, antes, seja elle publicado no *Diário Official* no prazo estatuido no citado regulamento (officio numero 939).

Dia 4

Sr. director do Instituto de Chimica:

Em referencia ao vosso officio n. 516, de 9 de agosto findo, transmittindo as bases sobre que o Sr. Wilhelm Kaumleu accepta o contracto para servir nesse Instituto, declaro-vos que não pôde ser incluída no mesmo a condição de indemnisação, no caso de accidente, por não o permitir o art. 798 do Regulamento do Código de Contabilidade, e peço-vos informéis si o referido Sr. accepta o contracto com exclusão dessa condição (officio n. 940).

—Sr. engenheiro do ministerio:

De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos o processo n. D. C. 14.040-923 sobre as obras projectadas para a Escola Wenceslau Braz afim de que vos dignéis de emitir parecer (officio n. 941).

Junto vos remetto o processo D. C. 11.960-923, sobre as obras de conclusão das installações da fabrica de verde pariz, para que, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, sejam preparadas as plantas e

especificações dos serviços mandados executar, afim de poder esta directoria geral proceder á respectiva concurrencia publica (officio n. 942).

Dia 5

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio n. 2.491, de 9 de agosto findo, solicitando providencias para contractar o arrendamento de um predio para a Inspectoria Agricola do Rio Grande do Sul, peço vos dignéis de informar se a propriedade escolhida dispõe do terreno sufficiente para as demonstrações praticas, de conformidade com as determinações do Sr. ministro, contidas no afficio desta directoria geral n. 858, de 13 de agosto findo (officio 945).

—Sr. director do Serviço de Informaçoes: Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 1.057, de 27 do mez proximo passado, que o Sr. ministro autoriza a acquisição de photographias desta Capital e dos Estados aos Srs. Jesus & Jarque, de accôrdo com o disposto no art. 246, letra b, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, não excedendo de 1:000\$ a importancia a despende-se (officio 946).

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 1.052, de 24 do mez proximo passado, que o Sr. ministro autoriza a abertura de concurrencia administrativa de convite para aquisição de tres armarios destinados aos mostruários desse Serviço, não excedendo de 1:000\$ a importancia a despende-se (officio n. 947).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de setembro de 1923

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

Na conformidade do art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revogado pelo art. 84 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e de accôrdo com o art. 267 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, rogo vos dignéis providenciar para que, por conta do credito de 95:000\$, distribuido a essa delegacia fiscal para as despesas do Patronato Agricola Monção pela «6ª sub consignação»—Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc.—Material», da verba 3ª do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, seja feito de uma só vez, ao director do referido patronato Joaquim Loonel Monteiro, o adiantamento da quantia de 15:000\$ para attender ás despesas com a acquisição de generos alimenticios e outros artigos de urgente necessidade aos trabalhos do referido patronato, prestando as respectivas contas de accôrdo com as disposições do Código de Contabilidade Publica (officio n. 3.618).

—Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores: Junto vos remetto, para os devidos fins, a inclusa conta de Fernandes, Moreira & Comp., na importancia de 5:848\$270, proveniente do fornecimento de generos alimenticios a essa hospedaria, em agosto ultimo (officio n. 3.619).

—Sr. director geral dos Negocios Commercias e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores: Em referencia ao vosso officio C. E. 2.905/10, de 31 de julho ultimo, que esta directoria recebeu a 7 do mez ulterior, tenho a honra de informar-vos que no momento só nos interessa promover a vinda de familias de agricul ores que possam attender aos insistentes reclamos da lavoura, dependendo,

snretanto, essa providencia da abertura do necessario credito espe 1.

Reitero-vos protestos de alta estima e consideração (officio n. 3.620).

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Achanço-se vago o cargo de auxiliar agronomo da Comissão Fundadora do Centro Agricola «Cleveland», no Estado do Pará, tenho a honra de propor o nome do agronomo Ramiro Saturnino Rodrigues de Brito para exercer, em comissão, o referido cargo, propondo esta directoria, caso seja accepta a indicação, o arbitramento da gratificação mensal de 1:000\$000.

Havendo deficiencia de recursos para o custeio daquela comissão, permita-me reiterar os officios ns. 2.302, de 21 de junho, e 3.195, de 18 de agosto ultimo (officio n. 3.622).

—Sr. 1º official Carlos Vieira Zamith:

Em face de communicação a esta directoria feita pela Directoria Geral de Agricultura em officio n. 1.963, de 29 de agosto ultimo, declaro-vos que deveis percorrer os ratonatos agricolas, nucleos colonias e a de ecacia regional, existentes no Estado de Minas Geraes, afim de orientardes os funcionarios incumbidos dos serviços de escripturação e contabilidade, quanto ás formalidades processuaes e exigencias cradas pelo Código de Contabilidade Publica.

Iniciareis vossa inspeção pela cidade de Bello Horizon e onde, previamente, vos entenderéis com o chefe do delegação do Tribunal de Contas, concertando medidas e providencias que, de futuro, evit-m constantes recusas a ordens de pagamentos.

Em cada dependencia desta directoria veri careis a escripturação e os impressos já existentes, corrigindo-os ou ampliando-os de sorte a uniformizal-os nos termos das exigencias legais e instrucções em vigor.

Communicareis a esta directoria, immediatamente, quaesquer irregularidades observadas, bem como a comp tencia e opposida e dos encarregados da execução dos trabalhos, cuja inspeção vos foi confiada.

Fica marcado o prazo de 30 dias para esta comissão (officio n. 3.625).

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expedien e de 4 de setembro de 1923

Officios expedidos:

Ao Sr. inspector Christovão Dantas, communicando a sua designação para esolher os terrenos apropriados á installação de uma estação experimental na zona do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte (n. 1.598);

Ao Sr. director do Serviço de Povoamento, communicando, em referencia ao seu telegramma de 30 de agosto ultimo, que a Superintendencia não distribue sementes de algodão em S. Paulo, em virtude deste Estado possuir legislação especial sobre o assumpto (n. 1.600);

Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, communicando, em referencia ao seu officio n. 2.796, de 30 de agosto ultimo, que a Superintendencia já mandou attender ao pedido de sementes de algodão do inspector agricola em Goyaz (n. 1.601);

Ao Sr. inspector em S. Paulo, mandando attender a varios pedidos de sementes de algodão para varios Estados no total de 7.980 kilos, de accôrdo com a relação que foi junta (n. 1.606);

Ao Sr. secretario de Agricultura de Minas Geraes, encaminhando uma relação

de pedidos de sementes de algodão, para serem attendidos de accôrdo com a remessa de sementes feita á alludida secretaria (numero 1.608);

Ao Sr. inspector em S. Paulo, recomendar o envia á Seccion de Economia Rural da Inspeccion Nacional de Ganaderia Y Agricultura del Uruguay, pelo Correio, 10 kilos de sementes de algodão de duas variedades (n. 1.610).

Ao Sr. intendente municipal de Rio Bonito e Goyaz, communicando a remessa, por intermedio de Carmo Giffoni & Comp. de Uberabim, de 2.000 kilos de sementes de algodão destinadas á distribuição entre os agricultores do municipio (n. 1.612).

Ao Sr. ministro, encaminhando o requerimento em que o ajud. nte de 1ª classe da Estação Experimental em Coroa, Maranhão, Eurico Martins de Menezes solicita tres mezes de licença para tratamento de saúde (n. 1.613);

Ao Sr. director geral de Contabilidade, remettendo as contas da Directoria Geral dos Correios, no total de 135340, provenientes de sellos fornecidos á Superintendencia durante os mezes de maio e junho do corrente anno (n. 1.614);

Ao Sr. agente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando providencias afim de serem retirados, li remente, dos armazens da estrada quatro saccos de sementes de algodão, procedentes de S. Paulo e destinados á Superintendencia (n. 1.617);

Ao Sr. director geral de Contabilidade, pedindo providencias afim de serem pagas no Thesouro Nacional as contas de Paternostro Irmãos & Comp. (Casa Mavenga de S. Paulo), na importancia de 6:000\$, provenientes de fornecimentos feitos á Superintendencia no exercicio proximo passado (n. 1.634).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 99 — Sessão ordinaria, em 5 de setembro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNERCK. — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presente os Srs. ministros Leonel Filho, Caquillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Moura e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Thompson Flores, Eduardo Lopes, Luiz Rennó, Bueno Brandão Filho e Alfredo Mavignier.

Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Processos de tomadas de contas:

Sem numero, de Arthur de Moura Ribeiro, pagador do recenseamento de 1920, referentes ao adiantamento de 80:000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 1.891, de 18 de abril de 1922, do Ministerio da Agricultura.

Sem numero, do Dr. Theophilo de Almeida Torres, inspector de Fiscalização do exercicio da Medicina, referentes ao adiantamento de 500\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 162, de 31 de janeiro ultimo, do Ministerio da Justiça.

Sem numero, do porteiro da Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Corrêa Pereira Netto, referentes ao adiantamento de 200\$ que lhe foi feito em 15 de maio ultimo, para despesas miudas.

N. 12.324 do commissario da Armada Gustavo Helmold no periodo de janeiro a 30 de setembro de 1920.

N. 12.564, do capitão-tenente, patrão mór Marcelino Militão Braga do periodo de 16 de julho de 1919 a 19 de abril de 1920.

N. 12.772, do secretario da Capitania do Porto do Rio Grande do Norte, Jayme Aranha, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920.

N. 13.819, do agente postal de Cananéia, S. Paulo, Lzaías Ezequiel de Moura no periodo de 16 de janeiro de 1917 a 30 de novembro de 1921;

N. 14.176 do commissario da Armada Aloides de Oliveira, no periodo de 13 de setembro de 1921 a 2 de fevereiro de 1922.

N. 14.168, do commissario da Armada José Diniz Villas Boas Filho, no periodo de 1 de janeiro a 15 de novembro de 1922.

Mandou-se lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 13.126, do ex-agente postal de Cachoeira de Itaperimir, Estado do Espirito Santo, Primo Carlos Bóz, no periodo de 1 de janeiro de 1913 a 27 de janeiro de 1916. — Mandou-se lavrar accordão julgando o responsavel em alcance para com a Fazenda Nacional, pela importancia de 1:741\$489.

Requerimento de 20 de junho deste anno, de Diniz de Souza Martins, conferente aposentado da Caixa de Amortização, pedindo levantamento de fiança. — O Tribunal autorizou a baixa da fiança.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos de tomada de contas:

N. 12.773, do secretario da Escola de Marinha Mercante do Pará, Raymundo de Oliveira Moreira, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro de 1920.

N. 13.305, do 1º tenente medico Dr. Rodrigo de Araujo Jorge Filho, no periodo de 1 de março a 12 de agosto de 1921.

N. 13.746, do inspector do Matadouro e Xarqueadas, Socrates Renan de Faria Alvim, referentes ao adiantamento de 2:000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 1.342, de 14 de abril de 1920, do Ministerio da Agricultura.

N. 13.812, do 2º tenente patrão-mór Manoel Gomes da Silva, no periodo de 1 de janeiro de 1921 a 1 de março de 1922.

Sem numero, do chefe do serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural em Pernambuco, Dr. Amaury de Medeiros, referentes ao adiantamento de 875\$, que lhe foi feito em março deste anno. — Mandou-se lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 13.870, da ex-agente postal de Oleo, São Paulo, Anna Lina de Souza no periodo de 1 de outubro de 1920 a 30 de novembro de 1921. — Mandou-se lavrar accordão julgando o responsavel em alcance para com a Fazenda Nacional pela importancia de 232\$880.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos de tomada de contas:

Sem numero, do chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural em Pernambuco, Dr. Amaury de Medeiros, referentes ao adiantamento de 1:068\$, que lhe foi feito pela delegacia fiscal no mesmo Estado, para pagamento de pessoal em março deste anno.

Sem numero, do escripturario da Directoria Sanitaria, Maritima e Fluvial, Sylvio Braz da Cunha, referentes ao adiantamento de 300\$, que lhe foi feito ao

virtude do aviso n. 236, de 17 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Justiça.

N. 12.563, do 1º tenente medico Dr. Luiz Gonzaga de Castro, no periodo de 18 de março de 1919 a 6 de maio de 1920.

N. 13.114, do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil Miguel de Oliveira Salazar, referentes ao adiantamento de 75:000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 4.331, de 12 de dezembro de 1908, do Ministerio da Viação. — O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 13.813, do 2º tenente chimico da Armada José de Freitas, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921.

N. 14.207, do fiel extinto do armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, Amadeu Silva, no periodo de 5 de janeiro de 1894 a 9 de janeiro de 1915. — O Tribunal mandou lavrar accordão trançando as contas do responsavel quanto aos periodos de 9 de novembro de 1895 a 13 de setembro de 1896, de 10 de maio de 1897 a 1901 e 26 de julho de 1909 e 28 de julho de 1913, considerando-o quite quanto aos demais periodos.

N. 13.513, do collector federal de Tres Pontas, Minas Geraes, Francisco Vieira Campos, no periodo de 1 de agosto de 1921 a 31 de maio de 1922. — O Tribunal mandou lavrar accordão julgando o responsavel em alcance para com a Fazenda Nacional pela importancia de 431\$106.

— Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processos de tomada de contas:

N. 11.877, do capitão de fragata graduado Dr. Raymundo Frazão Catachede, no periodo de 3 de junho a 2 de agosto de 1918.

N. 12.377, do secretario da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em S. João da Barra, Nelson Zuani Pereira, exercicio de 1919.

N. 13.117, do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, Miguel de Oliveira Salazar, referentes ao adiantamento de 2:000\$ que lhe foi feito, em virtude do aviso n. 4.330, de 17 de dezembro de 1908, do Ministerio da Viação.

N. 13.670, do contra-mestre Alcides Raupp, referentes ao adiantamento de 3:000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 4.663, de 1 de outubro de 1921, do Ministerio da Agricultura.

Sem numero, do porteiro da Recebedoria do Distrito Federal Arlindo de Oliveira Siqueira, referentes ao adiantamento de 1:500\$ que lhe foi feito no 2º trimestre do corrente anno, para despesas miudas.

Sem numero, do chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural em Pernambuco, Dr. Amaury de Medeiros, referentes ao adiantamento de 411\$ que lhe foi feito em fevereiro deste anno.

Mandou-se lavrar accordão julgando quites os responsaveis.

N. 5.144, do collector federal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, Manoel Francisco Bernardes Junior, no periodo de 2 de março de 1906 a 4 de outubro de 1908, com um recurso interposto pelo mesmo exactor, da decisão constante do accordão de 10 de fevereiro de 1911. — O Tribunal deu provimento ao recurso mandando lavrar novo accordão reduzindo o alcance verificado a 4:358\$317.

N. 9.325, da agente postal do Alto da Boa Vista, nesta capital, Maria José Calazans Cifre, no período de 3 de julho de 1911 a 3 de agosto de 1916, com um recurso interposto pelo mesmo exactor da decisão constante do accórdão de 28 de novembro de 1919. — O Tribunal deu provimento ao recurso, autorizando o truncamento das contas da responsável, por illiquidáveis, mandando lavar, nesse sentido o respectivo accórdão. Foram impedidos de votar nesse processo os Srs. ministros Tavares de Lyra e Camillo Soares, o voto vencido o do Sr. ministro Cunha Pedrosa.

— Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão Filho:

Processos de tomada de contas:

N. 12.487, do 1º tenente patrão-mór, Joaquim Domingues de Souza, no período de 2 de fevereiro de 1919 a 10 de janeiro de 1920.

N. 12.512, do capitão-tenente medico Dr. Oswaldo Palhares, no período de 1 de junho a 25 de outubro de 1920.

N. 12.771, do fútil de 2ª classe Ponciano Martins Sant'Anna, no período de 19 de novembro de 1920 a 11 de março de 1921.

N. 13.893, do ajudante de almoxarife José Lavrador de Mattos, no ultimo trimestre de 1922, referentes ao adiantamento de 625\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 1.200, de 1 de outubro de 1922, do Ministerio da Justiça.

N. 13.980, do capitão-tenente commissario Henrique Alberto Madei, no período de 22 de novembro de 1911 a 9 de março de 1916.

Mandou-se lavar accórdão julgando quites os responsáveis.

Requerimento de 9 de maio de 1922, do Aduzinda Pinto Bramião, fiadora da ex-agente postal da Avenida, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, Hyzina Mingua Cordeiro, pedindo a baixa da fiança prestada em favor da mesma exactora. — O Tribunal autorizou a baixa da fiança.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomada de contas:

Sem numero, do inspector de Demographia Sanitaria, Dr. José Florindo Sampaio Vianna, referentes ao adiantamento de 375\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 786, de 29 de maio ultimo, do Ministerio da Justiça.

Sem numero, do porteiro do Tribunal de Contas, Antonio Lopes Junior, referente ao adiantamento de 750\$ que lhe foi feito em agosto proximo findo, para despesas miudas.

N. 12.555, do commissario da Armada Francisco Antonio da Silva Guimarães, no período de 1 de janeiro a 26 de junho de 1919.

N. 12.580, do capitão de corveta graduado José Gomes de Araújo Beltrão, no período de janeiro a 31 de dezembro de 1919.

N. 13.265, do commissario da Armada Jacob Cordovil Maurity, no período de 17 de fevereiro a 10 de junho de 1921.

N. 13.666, do secretario-bibliothecario da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Laurindo Macedo, referentes ao adiantamento de 11.990\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 4.453, de 23 de outubro de 1920, do Ministerio da Agricultura.

Mandou-se lavar accórdão julgando quites os responsáveis.

Aviso n. 961, do Ministerio da Justiça, de 10 de julho ultimo, com os documentos comprobatorios da applicação do adi-

antamento do 6008, feito ao porteiro da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, Celestino Costa, em virtude do aviso n. 221, de 10 de fevereiro deste anno. Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Camillo Soares.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 8 e 28 de agosto deste anno, referentes ás contas dos commissarios da Armada Aristoteles Queiroz de Barros Vasconcellos, José Simão Correa da Silva, Ernani Pivatello, Gentil de Alencar, Carlos Martinho, Adolpho Martins da Oliveira e Antenor Pinto Ribeiro, do 2º tenente patrão-mór Pedro Henchen, do almoxarife geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas José Mendes Campos, do porteiro do Tribunal de Contas Antonio Lopes Junior, do thesoureiro da Estrada de Ferro de Theropolis Teóphoro de Souza Lobo; do geologo, ajudante, contratado, Dr. Luiz Lefgren; do thesoureiro da Policia do Distrito Federal Ignacio Manoel do Paula Antunes; do chefe contratado do Posto Experimental de Avicultura, em Deodoro, Feliciano Ferreira de Moraes; do capitão-tenente medico Dr. Lourenço Maranhão da Rocha Vieira; do ajudante geologo extranumerario José Quirino de Avellar Simões; do consul do Brasil em Montevideo Alberto Conrado, do escripturario da Secção de Hygiene Infantil Rodolpho Fernandes Machado, do delegado de bande do 2º distrito Dr. Augusto Serafim da Silva, do pagador da 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional Leopoldo Feliciano Dias da Costa, do porteiro carterario da Delegacia Fiscal em Santa Catharina Rodolpho Manoel Vieira (dous processos), do capitão de corveta medico Dr. Arthur do Valle Lins, do agente da Capitania do Porto do Rio Grande do Norte, em Macau, Arthur Coelho; do secretario da Capitania do Porto da Parahyba Llysen Candido Vianna, do 1º tenente medico Asdrubal Alves de Souza, do capitão de corveta medico José Raulino de Oliveira, do 1º tenente medico Rodrigo da Veiga Cabral, do escrevente de 1ª classe Manoel Vencendo da Graça Junior, do director da Escola de Lactificios de Barbacena Manoel Victor Galvão, do marechal Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, do 2º tenente chimico José Vasconcellos Mendonça Filho, do 1º official da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura Alvaro Figueiredo, do ex-agente postal José Tertuliano Zanchi, do commissario da Armada Avelino da Silveira Vargas, do auxiliar de 1ª classe do Serviço de Industria Pastoral Achylles Guerra Diniz, do porteiro do Thesouro Nacional Eutenciano Chagas, do delegado de bande do 5º distrito José Luciano de Oliveira Borges, do capitão-tenente medico Raymundo Bonifacio Carvalho, dos ex-agentes portaes Rosa Continho de Oliveira, Maria Gonçalves Simões, Eduarda Fontoura e Carlos José da Silva Silveira, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelos tres ultimos responsáveis; do naturalista viajante do Jardim Botânico Felix Armando Moraes Frazão, do agente postal interino de Palma, Minas Geraes, Adelina Gonçalves Ferreira, do engenheiro chefe director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro Ernesto Antonio Lassance Cunha, do ex-agente postal de Leopoldina, Minas Geraes, José Joaquim do Carmo Ribeiro; dos ex-agentes portaes José Longuinho de Araújo, Maria da Conceição Costa, e do ex-thesoureiro da Caixa Economica do São Paulo Oscar Julio Pinto Pacca, fixando-lhes o alcance verificado e marcando-lhes o prazo de

30 dias para o respectivo recolhimento accessório dos juros da mora que fossem devidos.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu a sessão e designou o dia 10 do corrente para o julgamento de novos processos da mesma natureza.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

ACTA N. 19 — SESSÃO ORDINARIA DE 28 DE AGOSTO DE 1923

Presentes todos os membros da delegação, abriu-se a sessão, tomando-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapageze:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento do 9º distrito:

Offícios:

Ns. 622, 660, 661 e 663, requisitando pagamento de 400\$ a Pedro Nunes Teixeira, por transportes, e as folhas do pessoal, mensalista e trabalhadores diários dos nucleos colonias Barão do Rio Branco e Anitapolis, do 1988, 4153 e 3.898\$500. — Registrou-se a despesa. O chefe da delegação votou contra o registro por não lhe parecer que o recibo dos transportes pudesse ser passado por pessoa a quem elles não aproveitaram, de accórdão com o paragrafo unico do art. 381, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. O delegado Manoel Barbosa votou pelo registro da ordem do pagamento, porque a requisição continha um attestado do escripturario do patronato de que o transporte tinha se effectuado, e a disposição do paragrafo unico do art. 381, a seu vêr, só é applicavel ás passagens requisitadas das companhias de navegação ou estradas de ferro que fornecem os respectivos bilhetes e, neste caso, os funcionarios passam o recibo de que cogita a alludida disposição.

N. 662, enviando as segundas vias dos empenhos de 1.180\$ e 250\$, para fornecimentos a Moellmann & Comp. e Brando & Comp. — Negou-se o visto, por não estarem os pedidos devidamente numerados e por não constar da concorrência um dos artigos incluídos no pedido da Moellmann & Comp.

Escola de Aprendizizes Arteses:

Offícios:

Ns. 180, 182, 184 e 186, requisitando pagamento de 75\$180, a Luiz de Oliveira Carvalho; 1.201\$300, a Alberto Enríes; 1988\$50, a Carlos Meyer e 105\$ a André Wendhausen & Comp. por fornecimentos. — Registrou-se a despesa. O chefe da delegação votava pela recusa do registro de 98 para pagamento de seis saccos de carvão vegetal a Alberto Enríes, por não ser do seu ramo de negocio. O delegado Manoel Barbosa votou pelo registro dessa despesa, porque é notoria a não existência de negociantes estabelecidos com carvoria nesta Capital, e, necessariamente, o director da escola teve necessidade de carvão e o encomendou ao negociante citado, que é fornecedor de outros artigos.

Ns. 172 e 177, contas de 742\$200, para pagamento á Empresa Luz e Energia Eléctrica, do consumo de luz, e de 56\$, á Empresa Telefonica. — Preliminarmente, recusou-se registro por inobservância dos dispositivos da letra a de

art. 258, do decreto n. 15.789, de 8 de novembro de 1922.

N. 178, requisitando pagamento de 30500, à Companhia de N. Costeira, por transportes. — Resolveu-se aguardar solução de uma consulta feita ao Tribunal de Contas.

N. 175, enviando uma conta de réis 3045200, para pagamento ao jornal *Republica*, por publicação de editaes. — Recusou-se registro, por não estarem selladas as comprovantes.

Inspeccoria Agricola de 16º districto: Officíos:

Ns. 297 e 299, requisitando pagamento de 238700 à Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, e 78600 à Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá por serviços prestados. — Resolveu-se, sobre esses processos, aguardar solução de uma consulta feita ao Tribunal de Contas.

N. 294, segunda via do empenho numero 30, para fornecimentos por Paschoal Simone & Comp. — Negou-se o visto, por não existir no respectivo credito a sub-consignação indicada.

—Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-Inspector de Saude do Porto de S. Francisco:

Officio n. 215, com as segundas vias dos empenhos ns. 12 e 13 para fornecimentos. — Negou-se visto, por estarem os pedidos já com o recibo de material, tratando-se de empenho prévio.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto do Estado:

Officíos ns. 497 e 506, requisitando pagamento de 15:0153, a Brando & Comp., proveniente de obras executadas na machina de rebocador «Lomba». — Registrou-se a despesa, de conformidade com o seguinte voto de relator: «Em sessão de 24 do corrente, concordei com a medida suggerida pelo Sr. chefe da delegação, no sentido de se pedir informações ao Sr. capitão de fragata e dos portos do Estado de Santa Catharina, sobre si houve contracto regular para as obras executadas nas machinas do rebocador «Lomba», e, no caso affirmativo, si teria sido elle approved pelo Tribunal de Contas.

Em resposta, o Sr. capitão do porto, no officio n. 506, de 27, declara não ter havido sinão um contracto administrativo entre a mesma capitania e a firma Brando & Comp., motivado pelo telegramma n. 170, de 10 de fevereiro ultimo, do Sr. ministro da Marinha, junto por copia.

Tratando-se de um rebocador de alto mar que está à disposição da Capitania do Porto precisamente para attender aos serviços de socorros maritimos, sendo as obras de que carecia, determinadas pelo Sr. ministro no alludido despacho telegraphico, que mandou aceitar a proposta de Brando & Comp., parece-me que, implicitamente, foi dispensada a concorrência publica e o contracto subsequente, por considerar que tais obras não permittiam as demoras exigidas pelas concorrências, nos termos da alinea a do art. 246, combinada com a alinea b do mesmo art., do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

E' verdade que, no caso da letra a do art. 246, está expresso: a juizo do Presidente da Republica; mas, attendendo a que, no regimen actual, as ordens do Sr. Presidente da Republica são transmittidas pelos respectivos Srs. ministros de

Estado, que são de sua inteira confiança e, no caso vertente, houve uma determinação do Sr. ministro da Marinha. Voto pelo registro da despesa de 15:0153000, cujo credito foi registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 26 de março ultimo.»

O chefe da delegação fez a seguinte declaração de voto: «Votei vencido, porquanto, se tratando de um contracto administrativo, este não foi submettido ao julgamento do Tribunal de Contas, uma vez que pelo art. 786 do regulamento doCodigo de Contabilidade, «os contractos administrativos regulam-se pelos mesmos principios geraes que regem os contractos de direito commum», etc. O artigo 787 do referido regulamento diz que «para a validade dos contractos são necessarias, entre outras formalidades, a do registro do Tribunal de Contas. Ora, si o contracto não foi registrado pelo Tribunal de Contas, como a delegação pôde reconhecê-lo? Além de tudo diz o telegramma do Sr. ministro da Marinha, junto por copia, autorizar os concertos de accordo com a proposta de Brando. Como pagar uma despesa feita de accordo com uma proposta, si não se conhece essa mesma proposta? Do processo não se pôde deduzir que tivesse sido o trabalho executado em vista do art. 246, nem que tivesse sido autorizado pelos motivos constantes das letras do referido artigo. Por estes motivos, votei vencido.»

Fortaleza de Santa Cruz:

Officio n. 365, enviando uma conta de 1:9693165, para pagamento a Costa & Carvalho, por fornecimento de generos alimenticios.

Escola de Aprendizizes Marinheiros:

Officio n. 286, pedindo reconsideração do acto desta delegação que recusou registro ao adiantamento de 1005, pedido para ser entregue ao 1º tenente commissario José Joaquim Dias Vieira, por conta da verba 8ª, consignação — material e sub-consignação — lavagens de roupas. — Registrou-se a ordem de pagamento e o adiantamento.

Hospital Militar de Florianopolis:

Officio n. 198, enviando as folhas de quantitativo de diversas massas para o 2º trimestre, na importancia total de 1:0508000. Recusou-se registro por não se ter prestado contas do primeiro adiantamento e por não constar o nome de quem deve receber a importancia.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 460, processo com o requerimento do agente fiscal Alyrico Rodrigues Mourão, pedindo indemnização da despesa de 705 effectuada no serviço de fiscalização. — Registrou-se.

E nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão. — *Eduardo Americo de Faria.* — *Roberto Leonidas Lapagesse.* — *Manoel Luiz Barbosa.*

Nota — Na presente sessão foram julgados 25 processos, a saber:

Pagamentos:	
Registrados	10
Recusados	4
Diligencias	6
Adeantamento:	
Registrado	1
Empenhos:	
Negou-se «visto»	4
Total	25

ACTA N. 50 — SESSÃO ORDINARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1923

Presentes todos os membros da delegação, abriu-se a sessão, dando-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapagesse:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral — Officíos:

N. 305, de 28 do corrente, processo para indemnização de 238, despendida em transportes de ida e volta, desta capital a Pálhoça, pelo auxiliar Emanoel Santos. — Recusou-se registro por não estarem as comprovantes devidamente selladas.

N. 296, de 23, pedindo annullação do saldo de empenho global ns. 12, na importancia de 2718000. — Resolveu-se não tomar conhecimento do pedido por não estar motivado, conforme o artigo 234 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Delegacia do Serviço de Povoamento do 9º Districto: — Officíos:

Ns. 649 e 605, enviando uma conta de 165, para pagamento à Companhia Carbonifera de Araranguá, por serviços prestados e a folha do pessoal do Nucleo Colonial Annapolis, relativa ao mez de julho ultimo, na importancia de 8708000. — Registrou-se a despesa.

N. 662, segunda via dos empenhos ns. 25 e 26, de 2508 e 1:1808, para fornecimentos por Moellmann & Comp. a Brando & Comp. — Den-se o «visto» de accordo com os esclarecimentos prestados em officio n. 671.

N. 609, requisitando pagamento de 1005, a Luiz Gonzaga Valente, por transportes de imigrantes e bagagens. — Converteu-se o julgamento em diligencia para se pedir informações ao Sr. delegado do serviço respectivo.

N. 672, enviando a 2ª via do empenho n. 27, para fornecimentos de artigos de expediente, por Paschoal Simone & Companhia. — Negou-se o «visto» por conter um artigo que, pelo preço da concorrência, não deve ser pedido a Paschoal Simone & Comp.

— Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officio n. 613, folhas do pessoal dos diversos postos desse serviço, na importancia total de 26:8638159, relativas ao mez de julho ultimo. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Guerra:

Comando do 13º batalhão de caçadores:

Folhas para pagamento de quantitativo das massas do 3º trimestre, para abastecimento d'agua, utensilios e asseio. — Recusou-se o registro, não só porque o officio não consta a importancia respectiva nem a quem deve ser entregue, como porque não houve prestação de contas do trimestre anterior.

Ministerio da Marinha:

Delegacia da Capitania do Porto em S. Francisco:

Officio n. 168, requisitando pagamento de 298166, a Oliveira, Ehrhard & Comp., pelo consumo de luz e aluguel de telephone. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Fazenda:
Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 462 e 463, processos com os requerimentos dos agentes fiscaes Carlos Urban e Oswaldo Coelho de Sá, d' indemnização de 858\$900 e 357\$, por despezas effectuadas com os mesmos e suas familias em consequencia de transferência de circumscripções. — Registrou-se a despesa.

Mesa de Remdas de Itajáhy:

Officio n. 140, requisitando pagamento de 1:200\$, a José Marques Brantão, proveniente de alugueis do predio onde funciona a mesma repartição. — Converteu-se o julgamento em diligencia para serem pedidas informações ao Sr. administrador.

E, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão. — *Eduardo Americo de Faria.* — *Roberto Leonidas Lapogesse.* — *Manoel Luiz Barbosa.*

Nota — Na presente sessão foram julgados 11 processos, a saber:

Pagamentos:	
Registrados	6
Requisados	2
Diligencias	2
Empenhos:	
Visados	2
Negado visto	1
Diligencia	1
Total	14

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

76ª sessão, em 12 de setembro de 1923

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS HERMINIO DO ESPRITO SANTO E GUIMARÃES NATAL — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. FIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti e Sebastião de Lacerda, que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Ao ser aberta a sessão de hontem do Supremo Tribunal, o Sr. ministro Godofredo Cunha pediu a palavra pela ordem, proferiu as seguintes palavras:

«Não compareci a sessão de sabbado passado, por motivo de molestia, como posso provar com os attestados de dois médicos que me examinaram, como não compareci á sessão de segunda feira, pela mesma razão.

A informação prestada ao *Correio da Manhã* é, portanto, completamente falsa, como é igualmente falsa a informação de que o Sr. ministro Hermenegildo de Barros defende tambem, no processo que intentou contra o Sr. João Lage, a honra e a dignidade do Tribunal, que não lhe deu procuração para esse fim nem consta que tivesse approvado posteriormente essa sua attitud.

O informante, quem quer que elle seja ou qualquer que elle seja, por mais alta ou elevada que seja a sua categoria social,

mentio, pois, descaradamente, servindo-se da boa fé do *Correio da Manhã* para fregar-me uma calumnia que não morço, para attribuir á minha auencia inouventaria motivos menos dignos, mais inconfessaveis.

Em segunda, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros, tendo pedido a palavra pela ordem, declarou que havendo o Sr. ministro Godofredo Cunha feito allusão a seu nome e embora sem afirmar que tivesse o declarante prestado qualquer informação ao *Correio da Manhã*, cumpria-lhe dizer, para repellir qualquer insinuação, que de facto não teve parte alguma na noticia dada por aquelle jornal; que si tivesse de dizer alguma coisa a respeito do Sr. ministro Godofredo Cunha falava-a com a responsabilidade de sua assignatura, porque nunca mandou para os jornaes noticia alguma, qualquer nota, insignificante embora, que não levasse aquella responsabilidade e.

Faz a declaração, repetto S. Ex., simplesmente porque se alludiu ao seu nome, aliás, sem necessidade alguma.

O Sr. presidente submittendo ao Egregio Tribunal os requerimentos em que Quirino Francisco Gualtieri e Manoel Rodrigues, pediam, respectivamente, preferencia para os julgamentos das revisões criminaes numeros 2.357 e 2.403, sendo o primeiro deferido, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Pedro Mibielli e Geminiano da Franca e deferido o segundo, unanimemente.

O recurso criminal n. 484, julgado secretamente na sessão de 5 de setembro corrente, teve a seguinte decisão:

Recurso criminal n. 484—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o procurador da Republica; recorrido, Aristides Simão. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

A appellação criminal n. 912, julgada secretamente na mesma sessão, teve a seguinte decisão:

Appellação criminal n. 912—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; appellantes, o procurador criminal da Republica e João Ferrer; recorridos, Victoriano Chonin e João Ferrer. — Não passando a preliminar de se não conhecer da appellação do proeutor criminal por ter sido apresentada na secretaria fóra do prazo legal, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Guimarães Natal e Pedro Mibielli, de *meritis* negou-se provimento a ambas as appellações, a do procurador criminal, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Arthur Ribeiro, Geminiano da Franca e Muniz Barreto, e a de João Ferrer, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos e Hermenegildo de Barros.

Os Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro votaram para que se apurasse a responsabilidade criminal do escrivão pela demora havida na remessa dos autos.

JULGAMENTOS

H. deas-corpus

N. 9.541—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; pacientes, Hugo Barreto e outros. — Foi adiado o julgamento por ter o Sr. ministro Pedro Mibielli pedido vista dos autos.

Impedido o Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

Uso da palavra o advogado Dr. José Julio da Silveira Martins.

N. 9.507—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; paciente, João de Souza Lage. — Foi adiado o julgamento por ter o Sr. ministro Godofredo Cunha pedido vista dos autos.

Immediatos os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros.

Appellação criminal

N. 916—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro; appellant, Henri Julian; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

Aggravos de p. tião

N. 3.425—Districto Federal—(Embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; embargante, Pedro Ernesto Baptista; embargado, Barão de Quartin. — Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Edmundo Lins, Muniz Barreto e Godofredo Cunha.

N. 3.509—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravante, Orozimbo Lincoln do Nascimento; agravados, a Companhia Santa Fé e outros. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 3.539—Rio de Janeiro—(Embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro de S. Santos; embargante, Alfredo Jo de Mattos; embargado, a S. Paulo Northern Railroad Company. — Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto e Godofredo Cunha.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 3.615—Paraná—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravantes, João Cândido Ferreira e outros; agravada, a União Federal. — Deu-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 3.617—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; agravante, o Dr. Lauro William Pacheco; agravada, D. Laura de Lima Pacheco. — Negou-se provimento á carta, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Pedro Mibielli, Muniz Barreto e Godofredo Cunha.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 3.566—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; agravantes, João Eugenio & Comp.; agravados, Waldomira Neves da Silva e outros. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 3.621—Pará—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; agravantes, Barreira e Irmão; agravada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento ao agravo, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

Aggravo de inst. mento

N. 3.522—Bahia—Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; agravantes, Alberto de Góes Marques e outro agravada, a União Federal. — Deu-se provimento ao agravo, unanimemente.

Causa testemunháveis

N. 3.424—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; supplicantes, Tozzini & Comp.; supplicada, a Camara Municipal de Serra Negra. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

N. 3.568—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; supplicante, a massa falida do Banco Francez para o Brasil; supplicado, Francisco Rodrigues Costa ou F. R. Costa. — Julgou-se improcedente a carta, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Viveiros de Castro e Guimarães Natal.

Impedido o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 3.606—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro

ministro Pedro dos Santos; supplicante, Francisco Telfes; supplicados, a Fabrica da Matriz de Santa Efigenia e outros. Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — Na ausencia do sub-secretario, o chefe de secção, *Ayres da Rocha*.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM AS PARTES

Apellações cíveis

N. 4.592 — Rio de Janeiro — Appellante, Empresa de Obras Publicas no Brasil; appellados, Emygdio Pereira de Lemos e sua mulher.

N. 4.709 — Pernambuco — Appellante, o Juiz Federal; appellada, Sociedade Usina Central do Timbó da Companhia de Tecidos Paulista.

N. 3.444 — Districto Federal — Appellante, Hippolino Leão de Azevedo; appellada, a União Federal.

N. 4.715 — S. Paulo — Appellante, «A Brazil» Sociedade Anonyma; appellado, a Fazenda Nacional.

N. 4.718 — Bahia — Appellante, Arnaldo Pedreira Daltro; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 4.724 — Districto Federal — Appellantes, 1º o Juiz Federal da 2ª Vara; 2º a União Federal; appellado, o Banco Evolucionista.

N. 4.726 — Districto Federal — Appellante, Americo Lopes Vierra; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 3.72 — Recife — Appellante, Arthur Furtado de Albuquerque Cavalcanti; appellada, a União Federal.

N. 4.728 — Rio Grande do Sul — Appellante, Companhia Aliança da Bahia; appellada, Empresa Nacional Recordes e Chatas.

N. 4.716 — Bahia — Appellante, João Americo Góes Fróes; appellados, a Fazenda da Bahia e Estado da Bahia.

N. 4.727 — Districto Federal — Appellante, João Mario Varella; appellada, a União Federal.

Aggravo de nefção

N. 3.532 — Rio de Janeiro — Aggravantes, Rodrigues Alves & Comp. e outros; aggravada, a União Federal.

Recurso extraordinario

N. 1.597 — Ceará — Recorrente, Loureiro Barbosa & Comp. Ltd.; recorridos, Nicolao & Carneiro.

Audiência em 12 de setembro de 1923
JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO PEDRO NIBELLI

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos

N. 3.535 — Rio de Janeiro — Aggravantes, Berenguer & Comp.; aggravados, P. Eleftriades & Comp.

N. 3.597 — Districto Federal — Aggravante Companhia Industrial Lincura; aggravada, Sociedade Anonyma Fabrica Hürlinann.

Apellações cíveis

N. 3.475 — Districto Federal — Appellante, Dr. Albino Alves Filho; appellada, a União Federal.

N. 3.643 — Districto Federal — Appellantes, o Juiz e a União Federal; appellada, D. Maria de Oliveira Ribeiro Enout.

N. 3.803 — Districto Federal — Appellante, Affonso Das Coelhos; appellada, a União Federal.

N. 4.341 — Pernambuco — Appellante, Companhia de Seguros «Amphitrite»; appellados, Manoel Collaço & Comp.

N. 3.322 — Districto Federal — Appellantes, o Juiz e a União Federal; appellado, o Dr. Ricardo de Almeida Rego.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Paulo M. de Carvalho Mourão por parte do Estado de Minas Geraes, nos autos do recurso extraordinario n. 1.571 em que é embargado Sylvestre Simões de Oliveira, lançou a este do prazo assignado em audiência para impugnar os embargos oppositos pelo Estado de Minas e requereu que, apregoados o embargado, seja havido por lançado do dito prazo. Apregoados, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu mais o advogado Dr. Arthur Oliveira, nos autos de agravo n. 3.453, do Estado do Rio Grande do Sul, por parte da Companhia Geral de Industria, tendo sido intimada a parte contraria a Justiça Federal, aggravante, na pessoa do Exmo. Sr. ministro procurador geral da Republica e tendo decorrido o prazo legal, lançou a do mesmo, afim de se ver passar em julgado o veredicto accordão de fls. 47, que não conheceu do agravo para a baixa dos autos a inferior instancia. Apregoados, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu mais o advogado Dr. Nilo C. L. de Vasconcellos, por parte de Evaristo de Paiva Junior e outro na carta testemunhavel n. 3.501 e lançou do prazo assignado a Fazenda do Estado de S. Paulo para ver passar em julgado o V. accordão que deu provimento ao recurso. Apregoados, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, igualmente o advogado Dr. Hermano de Villemar Amaral, por parte de Richard Klebe & Comp., na homologação de sentença estrangeira em que são supplicados José Vaz de Carvalhães e Pedro Vaz de Caralhes, lançou os mesmos do prazo que lhes assignou para embargos, por ser m revelis, afim de se proseguir nos ultteriores termos do processo. Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Heroldes de Oliveira e disse que por parte de Alexandre Vigito Sobrinho nos autos de agravo numero 3.582, de bello Horizonte, assignava ao aggravado, Henrique Cerqueira Pereira, cujo advogado não tem escritório, nem residencia nesta Capital, conforme foi certificado na petição de fls., o prazo legal para ver transitar em julgado o accordão, que julgou o mesmo agravo. Apregoados, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu finalmente, o advogado Dr. Julio Azambuja, por parte do Dr. João Caetano Mattos Moraes, na carta testemunhavel n. 3.531, do Rio Grande do Sul, requereu que sob preção fosse intimada a parte contraria D. Maria Luiza Conceição Coimbra, do accordam q e julgou procedente a referida carta. Apregoados, não compareceu, sendo deferido.

Na ausencia do sub-secretario, interino. — O chefe de secção, *Ayres da Rocha*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 12 de setembro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.843 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; paciente, Columbano Cavalcanti. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.814 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Antonio Padua da Cunha Vasconcellos em favor do paciente Francisco de Souza Moraes. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.815 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Antonio Angelo de Carvalho em favor dos pacientes Pedro da Costa, João Norberto Pinto Filho e Arthur Faia. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação do primeiro paciente, unanimemente.

N. 4.846 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Antonio Angelo de Carvalho em favor dos pacientes Manoel de Almeida, Alfredo Fernandes e Ernesto Machado. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.87 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Rosent dos Santos Maia, em favor do paciente Merhides Reis Alves. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.848 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Daniel Correia de Andrade. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 501 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Dr. Julio de direito da 5ª Vara Criminal; recorrido, Columbano Cavalcanti. Julgamento secreto.

N. 602 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente, o Dr. Juiz de direito da 1ª Vara Criminal; recorrido, Jairo de Andrade. — Concedeu-se o julgamento em audiência para requisitar-se o processo original da 1ª Pretoria Civil, unanimemente.

N. 503 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Antonio Antunes Soares; recorrido, o Dr. Juiz de direito da 4ª Vara Criminal. — Negou-se provimento, unanimemente.

Recurso criminal

N. 908 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrentes, Cesar P. Wilson e Eugenio Bueno de Aguiar Junior; recorrida, a Companhia Colorau. — Deu-se provimento para dispor o recurso, unanimemente.

N. 909 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente, Paulino de Freitas; recorridos, Antonio Lopes de Souza e Miguel Pereira. — Julgamento secreto.

N. 914 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, Elysio de Carvalho; recorrido, Dr. Georgino Avelino. — Julgamento secreto.

N. 917 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, o Dr. Juiz de direito da 3ª Vara Criminal; recorrido, Rosario Galhardi. — Julgamento secreto.

Appellação criminal

N. 642 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Manoel Ferreira dos Santos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 929 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Recursos criminaes

Ns. 921, 922, 923 e 924.

ACCORDÃO PUBLICADO

Recurso criminal

N. 919.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 6.120 6.394 e 6.428 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 6.145 e 6.365 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

Ns. 6.321 e 6.346 — Ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 6.433 6.487, 6.495, 6.489, 6.514, 6.492, 6.494, 6.459, 6.513 e 6.488.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 6.154, 6.260, 6.296 e 6.138.

EDITAIS

Juízo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira praça com o prazo de nove dias virem ou delle tiverem noticia que o porteiro dos auditorios deste juízo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 13 de setembro corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, os bens penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Maria Carlota Santos Rodrigues, cuja descriptão é a seguinte: Predio terço de platibanda, sito á rua Frei Caneca n. 547, aberto em um armazem para negocio, servindo actualmente para carvoaria, todo ladrilhado e forrado, coberto de telhas nacionais, com tres portas de frente e duas portas ao lado, portadas de cantaria, aberto em um só compartimento, apenas ha aos fundos um quarto e um puxado que serve de cozinha. Tem ao seu lado esquerdo um portão e corredor que dá accesso aos fundos do predio com 2m,80 x 12m,00. O predio é escantilhado, está em bom estado de conservação e mede de frente 5m,25 e de comprimento 14m,00, pelo seu lado esquerdo. O terreno mede de largura pela frente 8m,00 e 14m,00 de comprimento até os fundos. Avaliado o predio a terço em quatorze contos de réis (14:000\$) e medido em 6:000\$ (seis contos de réis), por quanto irão os ditos bens á praça. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima declarados. E para constar mandou passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no local do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará e Competente

certificar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de setembro de 1923. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscreevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Juízo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira praça, com o prazo de nove dias virem, ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste juízo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 13 de setembro, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco numero 241, tres oitavas partes do predio e terreno, á rua Benedicto Hypolito numero 111, penhoradas no executivo fiscal, movido pelo Fazenda Nacional, contra Carlos da Cruz Senna, cuja descriptão é a seguinte: Predio assobradado, á rua Benedicto Hypolito n. 111, feito de platibanda, em quasi estado de ruina, construido de pedra e cal e tijolos, tendo dous pavimentos, frente de rua, dividido internamente: pavimento terreo em seis compartimentos, sendo parte ladrilhada e parte assoalhada; pavimento superior em sete commodos, caiados e assoalhados, tendo de frente quatro janelas. O terreno onde se acha o edificio este predio mede de frente dez metros e cincoenta e dous centímetros. Aos fundos existe um pequeno quintal, que mede cinco metros e sessenta e oito centímetros de comprimento por seis metros e quarenta e oito centímetros de largura. Avaliadas as tres oitavas partes em 3:000\$. E quem nas mesmas quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima declarados. E para constar mandei passar o presente, que será affixado no local do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de setembro de 1923. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, subscreevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Corte de Appellação

Faz publico que os julgamentos das appellações criminaes n. 6.138, appellante, a Justiça; appellado, Carlos dos Passos Nobre; 6.154, appellante, José Fernandes Guimarães; appellada, a Justiça; 6.260, appellante, Benedicto Eugenio dos Santos; appellada, a Justiça; 6.296, 1ª appellante, José Garofalo, 2ª appellante, Manoel Joaquim Diniz; appellada, a Justiça; serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 15 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 12 de setembro de 1923. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Peretra*.

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens do espolio da finada Carlota Alexandrina de Castro Tavares, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da Primeira Vara de Orphãos e

Ausentes nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevi, processam-se os autos do inventario dos bens da finada Carlota Alexandrina de Castro Tavares e que a requisição do inventariante, edm a concordancia dos interessados e do Dr. 1º Curador de Orphãos, o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação á quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 5 de outubro vindouro ás 13 horas, ás portas do edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, depois da audiencia do estylo, os bens pertencentes ao espolio da dita finada e que são: Predio asso-bradado sito á rua Theodoro da Silva n. 263, em Villa Izabel, feito meia-agua, tendo na frente no portão, dous mezaninos, e no pavimento superior duas janelas de peitoril, e entrada ao lado por uma escada de cimento. Construção antiga de uma vez de tijolos, portões de madeira e coberto de telhas typo francez; mede de largura na frente 4 m. e de comprimento, o corpo principal 8m. 20 e em seguida um puchado medindo de comprimento 3 m. 60 e de largura 2m. 10, dividido em dous commodos forrados e assoalhados e cozinha cimentada e de telha vã, em máo estado de conservação e um barracão de madeira sob n. 1 edificado nos fundos do predio acima descripto tendo uma janelle de frente e porta ao lado, coberto de telha typo francez medindo de largura na frente 3m. 60 e de comprimento 4m. 60, aberto em salas assoalhadas e de telha vã; o terreno em que são edificados os inmueveis acima descriptos mede de largura na frente 8m.85 e de comprimento 54 m.; avaliados, o predio e barracão em seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$); por quanto vão á esta praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora, e lugar acima referido affim de concorrer á praça, sciende de que a arrematação se fará com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, depositando-se o producto liquido da arrematação na Caixa Economica em nome do espolio o á disposição deste Juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se este o mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de setembro de 1923. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão subscreevi, *Alfredo de Almeida Russell*. Estava devidamente sellado. Confere. — *Renato de Campos*.

(5.806)

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Para sciencia aos interessados do petição do abaixo.

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que por parte de D. Josephina Soares de Araújo, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Josephina Soares de Araújo, casada com Fernando Pereira de Viveiros, vive ha mais de tres annos separada delle, mantendo-se com o producto de seu trabalho, sem saber sequer onde possa ser encontrado actualmente, o dito seu marido, sem mesmo ter plena certeza de sua existência. Nestas circ

circunstancias tendo sido instituída por Jayme da Silva Pereira, em testamento, sua herdeira universal, conforme consta do dito testamento aberto no Juízo da Provedoria, cartório do primeiro officio, pede a V. Ex. que admitindo-a a justificar o allegado com o depoimento das testemunhas abaixo arroladas, se digne conceder-lhe alvará de autorização para que possa aceitar a referida herança e bem assim exercer os cargos de inventariante e de testamenteira do referido finado, supprindo assim o consentimento do marido. Nestes termos. Pede deferimento. — Rio de Janeiro, 2 de abril de 1923. — Josephina Soares de Araujo, (sellado legalmente). Testemunhas João Baptista Gomes Ribeiro, rua Magalhães, 28. — Fabricio André Carlos, rua Fonseca, 51. — Despacho — D. A. Procede-se a justificação do allegado, designando o escrivão dia e hora, inteirado o Dr. Curador de Ausentes. — Rio, 16-4-23. — Flaminio de Rezende. — Distribuição — Distribuída em 18 do abril de 1923, ao senhor escrivão da 1ª Vara Cível — O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Scientificado o doutor Curador de Ausentes, depuseram as testemunhas convenientemente acerca da ausencia allegada, e subindo os autos a minha conclusão, nelles proferi a sentença do teor seguinte: — Julgo procedente o pedido de fs. 2 pelo que, supprindo a autorização do marido da requerente D. Josephina Soares de Araujo, determino seja expedido o necessario alvará permitindo seja a mesma a aceitar a herança deixada por Jayme da Silva Pereira e exercer as funções de inventariante e testamenteira do defuncto. Expeça-se o referido alvará depois de cumprida a diligencia suggerida pelo Dr. Curador de Ausentes. — Custas na forma da lei, Rio, 28-8-23. — Auto Fortes. Em virtude do que se passou o presente edital para sciencia dos interessados que será publicado pela imprensa e affixado no local do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio, 12 de Setembro de 1923. — Eu José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrovi. Auto Fortes. — Rio, 12 de setembro de 1923. — José da Silva Lisboa, (sellado legalmente). Conforme. — Rio, 12-9-23. — O escrivante, José da Silva Lisboa. (5.798)

Juizo do Direito da Primeira Vara Cível

De terceira praça com prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que no dia 13 de setembro proximo vindouro, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em terceira praça deste juizo, os bens penhorados no executivo hypothecario que Augusto Silvestre move contra Joaquim de Mello Lima e sua mulher, os quaes constam da avaliação junta aos autos que á do teor seguinte: Predio terreo sito á rua Augusta n. 63, hoje General Clarindo, freguezia de Inhaúma, edificado no alinhamento, tendo na fachada duas janelas de peitoril e porta ao centro, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em

commodos para familia, forrados e assoalhados, passadiço e cozinha ladrilhados e no quintal pequena meia-agua com telhas francezas abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5m,55 cent. por 9m,15 cent. de fundos e puxado inclusive passadiço 5m,45 cent. de comprimento por 2m,30 cent. de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,55 cent. de frente por 17m,10 cent. de extensão, estando na linha dos fundos fechado com zinco ondulado a confrontar pela direita e fundos com quem de direito é e pela esquerda com propriedades dos ora executados. A construção é de vez de tijollo, puxado de frontal, com madeiras de Riga, estabelecendo meiação a parede lateral esquerda. O predio carece de reparos e pintura geral, pelo que com o terreno apontado damos o valor de réis 7.000\$000. Predio terreo sito á rua Augusta n. 65, hoje General Clarindo, freguezia de Inhaúma, edificado no alinhamento, tendo na fachada duas janelas de peitoril e porta ao centro, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados, passadiço e cozinha ladrilhados e no quintal pequena meia-agua com telhas francezas abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5m,55 cent. por 9m,15 cent. de fundos e puxado, inclusive o passadiço 5m,45 cent. de comprimento por 2m,30 cent. de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,55 cent. de frente por 17m,10 cent. de extensão, estando na linha dos fundos fechado com zinco ondulado, a confrontar pela esquerda e fundos com quem de direito for, e pela direita com propriedades dos ora executados. A construção é de vez de tijollo, puxado de frontal, com madeiras de Riga, estabelecendo meiação a parede lateral direita. O predio carece de reparos e pintura geral pelo que com o terreno apontado damos o valor de 7.000\$000. Importa esta avaliação em quatorze contos de réis, que com o abatimento legal de vinte por cento fica reduzida a 11.200\$000 preço por quanto vão a esta terceira praça, e caso não haja licitantes serão levados a leilão para ser arrematados por quem mais der e offerecer. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passarão-se este e outros da igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um de agosto de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrovi. — Auto Fortes. Rio, 31-8-23. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellado). Está conforme. Rio, 31 de agosto de 1923. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (5.623).

Juizo do Direito da Primeira Vara Cível

De citação, para sciencia de terceiros interessados, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que por parte do Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro e sua mulher, he

foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Cível. O Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro e sua esposa, D. Olympia Martins de Magalhães Castro e como cabeça do seu casal, requer a V. Ex. sejam intimados todos os tabelliães de notas desta capital, para não lavrarem qualquer escriptura de alienação, transacção ou oneração dos terrenos da rua Barão de Bom Retiro numero sessenta e sete, sitos entre os ns. 159 e 237, freguezia do Engenho Novo, nesta capital, em que se apresento como procurador dos supplicantes Manoel Ferreira Sampaio. Na verdade, os supplicantes tinham celebrado com este dito Manoel Ferreira Sampaio um contracto para o nivelamento, beneficiamento com a consecutiva venda dos lotes assim obtidos nos terrenos descriptos, dando-lhe procuração para assignar a escriptura ou escripturas dos taes lotes de terrenos, depois de nivelados, arruados de accordo com a seguinte planta previamente approvada e assignada pelos requerentes e pela Prefeitura, no respeito ás ruas, aguas, meio fio, etc. Entretanto, o supplicado veio a fallir logo após a escriptura acima em notas do tabellião Tavora, de 22 de fevereiro de 1922, em juizo da 3ª Vara Cível, de sorte que tal mandado outorgado nesta mesma escriptura cessou de pleno direito, ex-vi da disposição categorica do art. 62, paragraho unico da lei das fallencias, decreto n. 2.024, e como tenha chegado ao conhecimento dos supplicantes que o supplicado Manoel Ferreira Sampaio está procurando contractar venda de lotes, alienando o terreno, honrar ou outra qualquer transacção com referencia a estes terrenos, utilizando-se de mandado que não mais possui, os supplicantes, para sciencia de terceiros, requerem a notificação dos tabelliães de notas desta cidade, no sentido de não lavrarem qualquer acto com referencia aos supra citados terrenos em que se apresento como procurador o alludido Sampaio, visto estar extinto o seu mandado ha muito tempo com a decretação de sua fallencia. Outrosim, pedem seja intimado o official do Registro de Hypothecas, cartorio do primeiro districto, em cuja jurisdição esteja o immovel, para dar sciencia do presente em todas as certidões que passar referentes áquelle immovel, publicando-se o teor da presente petição no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, para maior divulgação aos terceiros. Nestes termos querem tambem revogar tacitamente este mandado, já extinto, como acima mencionado, pelo que podem seja o mesmo intimado nas pessoas citadas e tomada por termo a revogação. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — Ernesto Mezey, advogado. — Oswaldo Ribeiro, advogado. (Devidamente sellado). Despacho — D. A. tome-se por termo o vollem á conclusão. S. e P. Rio, 4-9-23. — Fortes. Tendo sido distribuido e autuado, subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi, depois de lavrado o termo de revogação, a seguinte sentença: — Julgo procedente o pedido de fs. 2, pelo que o deflito. Custas ex-cassa. Rio, 5-9-23. — Fortes. Em virtude do que passou-se o presente edital, com o teor do qual ficaram citados todos os terceiros interessados para sciencia da revogação do mandado constante da petição acima transcrita. E para que chegue ao conheci-

mento de todos, mandei passar o presente e outros de igual teor, que serão publicados e affixados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de setembro de mil novecentos e vinte e tres. E eu, José da Silva Lisboa, escrevijo interino, subscrevi. — *Auto Fortes*, Rio, 12-9-23. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellado). Está conforme. Rio, 12-9-23. — O escrevijo interino, José da Silva Lisboa.

(5.810)

Julgo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo:

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem, ou delle noticia tiverem, que no dia treze de setembro proximo, ás treze horas e meia, no saguão do Forum, á rua dos Invalidos, numero cento e cincoenta e dous, onde funciona este juizo, o porteiro Francisco de Almeida Cunha levará á primeira praça, afim de ser arrematado por quem mais der acima da respectiva avaliação, o terreno adeante descrito: — «Laudo de avaliação dos bens penhorados a requerimento do Itaul Pereira Dias a Antonio Bernardo Morez na forma abaixo. Terreno sito á rua Cachamby, entre os terrenos dos predios de numeros tresentos e quarenta e tresentos e cincoenta e dous, medindo mais ou menos de frente, na linha da rua, trinta e dous metros e oitenta centimetros por sessenta e seis metros de extensão de frente a fundos e na linha dos fundos trinta e um metros de largura de cerca a cerca, achando-se aberto na frente o fecho nas linhas lateraes por arame fapado e moirões de ferro, e nos fundos por espinheiros. Tudo a confrontar com quem do direito. A este terreno damos o valor de novo contos e seiscentos mil réis. Rio de Janeiro, tres de agosto de mil novecentos e vinte e tres. Tito Dias do Moraes. Oscar Euzebio Rodrigues Roxo.» — E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa vae ser o presente publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis de agosto de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José Candido de Barros, escrevijo, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. *José Candido de Barros*. (5.848).

Julgo de Direito da Segunda Vara Cível

Da situação, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte do Manoel da Silva Santos me foi dirigida uma petição em que se reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de E. de Barros & Comp., pela quantia de 16:300\$, nos termos do art. 87, da lei n.º 2.024, de 1908. Em virtude do requerido ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido. E para constar passaram-se este e outro de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de

agosto de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrevijo, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrevijo. (5.766).

Julgo de Direito da Segunda Vara Cível

De segunda praça com o prazo de dez dias e abatimento de 10 % na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível, do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem, ou delle noticia tiverem, que no dia vinte e quatro do corrente mez, ás treze horas e meia, ás portas do Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, onde funciona este Juizo, o porteiro Francisco de Almeida Cunha, levará á segunda praça, afim de serem arrematadas por quem mais der acima da avaliação respectiva, reduzida de dez por cento, os bens constantes do laudo adeante transcripto: «Laudo de avaliação de bens que fazem objecto da execução de sentença promovida pela The Atlas Investment Corporation Limited e Banque Suisse pour le Commerce d'Etanger contra dona Julia Roma de Souza e Silva e outros, nos termos e forma abaixo. Concessão dada aos Srs. Drs. Bartholomeu de Torquato de Souza e Silva (Barão de Santa Cruz), Manoel Antonio da Silva Reis e coronel Julio Braga, em virtude de contracto particular com força de escriptura publica registrada sob numero seis mil duzentos e oitenta e sete no livro de registro especial de contractos, hoje representados pelos seus successores, para o fim de explorarem uma linha circular de carris suburbanos e seus ramuaes, concessão outorgada pelo conselho Municipal no projecto n.º 57 convertido no decreto municipal n.º 1.051, de 21 de novembro de 1905 concedendo aos ditos senhores á Companhia ou Empreza que fosse organizada o privilegio, uso e gozo por cincoenta annos de uma linha ferrea carris (tramways) que partindo da Estação de Madureira da Estrada de Ferro Central do Brasil, vá aos diferentes pontos mencionados no referido decreto n.º 1.051, de 21 de novembro de 1905, art. 1.º tendo sido na conformidade da clausula 18.ª depositada nos cofres da Prefeitura a cifra de dez contos de réis (com caução) representada por vinte e cinco apolices ao portador, do empréstimo municipal de 1905. Dessa concessão restam quarenta e cinco annos, pois segundo informações de exequentes o prazo achase sustado pela decorrença de questões judicarias e embargo. Linhas ferreas cinco kilometros e setecentos metros de linhas construidas com trilhos Vignoll de aço Besmer de 32 kilos por um metro, com 1,043 de bitola sobre dormentes de madeira de lei espaçadas de 60 centimetros, tudo com muito uso e em trafico de tracção animal, essa linha cujo tracção é da rua Domingos Lopes ao Largo da Matriz de Irajá. Um kilometro e setecentos metros de linha de trilhos do mesmo typo acima, entre a Estação de Vaz Lobo e a Estação Yicento de Carvalho. Linha essa não tracçada que se acha extendida na margem da Estrada Municipal, ultimamente reconstruida, achando-se em alguns pontos soterrada. — Estação no lugar Vaz Lobo. Um barracão construido de pinho de Riga e coberto de zinco, aberto, servindo

para deposito de carros, tendo ao lado meia agua com pequena officina, medindo de frente, nove metros o trinta inclusive a meia agua por vinla e um metros e noventa centimetros de fundos, aberto em chão; um barracão na mesmo local junto ao acima descripto, em forma de meia agua, com armação de pinho de Riga e coberto de zinco abrigando uma serie de baías, medindo 3m,55 por 21,m90; um barracão de madeira construido na parte dos fundos dos acima descriptos, coberto de zinco abrigando baía, medindo de frente seis metros e noventa e cinco centimetros por cinco metros e noventa centimetros; uma cobertura de zinco sobre esteios de madeira e aberta, destinado á mudança de animaes, medindo de frente 6,m00 por 4,m00; uma cobertura de zinco sobre dous esteios abrigando tinas para agua de animaes, medindo 4,m90 por 2,m60; cerca, postes, desvios existentes em torno dos barracões e telhados. Edificação situada no Largo da Matriz de Irajá, tendo na frente uma porta e duas janellas cobertas com telhas francezas, formando tres compartimentos forrados e cimentados, medindo nove metros e dezeseis centimetros de frente por quatro metros e 65 centimetros de fundos, sendo sua construção de vez de tijolo sobre baldrame de pedra e cal. Nessa edificação acha-se installada a estação de Irajá, vinte e sete muare existentes nas cocheiras, todas em suas condições para o trabalho e não trinta e uma como consta do mandado. *Material rodante.* — Seis carros com os ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 7, estando o de numero tres em completa ruina tendo na plataforma o numero 125, todos para passageiros, com lotação para 27 pessoas; um carru funebre n.º 8; uma prancha para transporte, sob n.º 9 (bonde) só com as plataformas; dous trolleys velhos sendo um em máo estado; uma charrette de duas rodas para um animal; uma carroça de caixão com molas e varaes, em regular estado. Arreios e ferramentas existentes na estação de Vaz Lobo achando-se alguns desses arreios em passimo estado, a saber: 18 cabrestos, oito pares de pontas de guias, 16 cavalheiras, 10 tirante, balancins, 12 bracinchos, 19 cabeçadas, uma machina para cortar capim, dez tinas para agua e seis cataplasmas. Moveis e utensilios existentes no escriptorio da larga do Vaz Lobo, constantes de uma mesa de vinhalico um relógio de parede regular, uma balança How para 200 kilos, um portá-tabelas, um pequeno quadro, um mastro para bandeira. Offidinas e objectos da estação do largo do Vaz Lobo, a saber: 19 taboletas pequenas, um trolly quebrado e desmontado, uma bigorna, um cepo para a mesma, um macaco, uma chave inglesa, uma chave catraca, duas tarraças velhas, dous machos, uma lamparina de soldar, tres alavancas grandes, tres tornos, sendo um quebrado (de mão), uma chave de fenda, uma plaina, quatro talladeiras um compasso, uma torquez pequena, duas marretas, um esquadro de aço, dezoito tenazes quebradas, um ferro de soldar, uma chave de porca americana, uma catraca de brocas, um arco de serra, dezesseis lamparinas avariadas, algumas inutilizadas, um assentador, quatro estampadores, duas gripas, uma quebrada, dous tornos pequenos, uma machina de furar ferro, defeituosa, dezoito talladeiras, seis cortas pregas, 11 martellos, uma chave de

parafusos, uma chave de desvio, um bote de pedaços de trilhos diversos, um jogo de arreios para carroças inutilizados, duas quartolas de óleo sendo uma vazia e outra com pouco óleo, (estão cortadas para tiras), seis jogos de rodas, algumas partidas e rodas, oito tinas para água, duas latas para água (inutilizadas), uma pequena escada velha, duas enxadas velhas, duas picaretas, tres cadeiras, tres bancos pequenos, uma pequena prateleira para livros, dois cabides pequenos, uma serra para trilhos, cinquenta e tres bronzes partidos, sete fiod, digo sete jogos de correntes, um esqueleto de pranchas desmontadas sem rodas e sem ferragens, faltando madeira, um lote de trilhos de diversas dimensões, tres curvas para chaves em mão estado. Obras de arte constantes de augmento de boeiros necessarios ao assestamento das linhas nas estradas Marechal Rangel, Braz de Pinna e Penha, pontilhão na estrada da Penha junto à estrada no arrabal do mesmo nome, muralha no Porto de Maria Angu, e boeiros na travessa dos Barreiros e estrada Nova do Enzenho da Pedra, na direcção de Bomsmocesso, algumas sustas em virtude de providencias judiciais. Lote de terreno localizado no Largo da Matriz de Irajá, medindo de frente 15 metros por 10 metros de fundos, doado por Antonio José Luiz Queiroz e sua mulher para nelle ser edificada a estação de tramways, de accordo com os termos da escriptura publica do tabellião Roquette em 21 de novembro de 1911 a fls. 65 a 66, do livro n. 40. Lote de terreno localizado á rua Oito de Fevereiro, na Penha, medindo oito metros de frente e igual largura nos fundos e de extensão 56 metros, de accordo e nos termos da escriptura publica de treze de abril de 1912, lavrada em notas do tabellião Bolmiro de Moraes, no livro numero 249 a fls. 41. Lote de terreno sito á estrada da Penha medindo cerca de 235 metros de frente por oito de fundos, de accordo e nos termos da escriptura publica de 29 do abril de 1912, lavrada no livro n. 532 a fls. 5 em notas do tabellião Victorio da Costa. Lote de terreno sito á estrada Braz de Pinna no lugar denominado Vicente de Carvalho, com a superficie de 677 metros quadrados, de accordo e nos termos da escriptura publica de 12 de junho de 1912, lavrada no livro n. 872, a fls. 1 do tabellião Evaristo Valle de Barros. Lote de terreno com uma superficie de 1.612 metros quadrados sito á estrada Braz de Pinna, de accordo e nos termos da escriptura publica de 18 de junho de 1912, lavrada no livro n. 532 a fls. 5 do tabellião Victorio da Costa. Lote de terreno desmembrado do predio n. 370 da estrada de Braz de Pinna, medindo de frente oito metros e igual largura nos fundos e de extensão 56 metros e de accordo e nos termos da escriptura publica, lavrada em notas do tabellião Victorio da Costa, no livro n. 532 a fls. 4 verso, em 18 de junho de 1912. Direitos pelas acções judiciais que existem no Forum, cujo proseguimento foi susado como nos foi pelo exequente informado. Estudos completos relativos a 29 kilometros de linha comprehendendo plantas horizontaes, perfis longitudinaes e transversaes, côrtes, desenhos de material rodante, etc. approvados pela Prefeitura, segundo exemplares que se acham em poder do advogado do exequente. Direitos que tem os executados como successores dos primitivos concessionarios ao privilegio, uso e gozo de uma linha de tramways que partindo

do ponto mais conveniente vá á ilha do Governador, passando pela do Fundão, até á Ponta da Ribeira e Boqueirão, em virtude de ter ficado sem effeito a concessão feita a Antonio da Costa Ayres, pelo decreto municipal n. 1.184, de 29 de maio de 1908, e de conformidade com o presente pelo decreto n. 1.054, de 21 de novembro de 1905, art. 17. Aos bens acima descriptos damos o valor de trescentos e noventa e cinco contos e duzentos mil réis. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1923. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. — Com o abatimento legal de dez por cento, fica a avaliação reduzida a trescentos e cincoenta e dois contos e oitenta mil réis. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vae ser o presente publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos doze de setembro de mil novecentos e vinte e tres. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros, escrivão (5.808).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação dos credores de Aarão Moraes de Almeida, estabelecido nesta praça com negocio de roupas brancas e armarinho á rua da Assembleia numero 107 e a quem interessar possa, para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelo mesmo, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá logar no dia 6 de outubro de 1923, ás 13 horas, no «Forum», á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Civil, neste Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores do negociante Aarão Moraes de Almeida, estabelecido nesta praça com negocio de roupas brancas e armarinho, á rua da Assembleia n. 107 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõe o devedor impetrante pagar aos seus credores 24 % pelo total de seus creditos dentro do prazo de tres, seis e nove mezos contados da data em que passar em julgado a sentença que homologar, offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios João Jesus Cardoso, S. Cheitlin & Comp. e L. Antunes, suspensas as execuções contra o devedor por creditos sujeitos aos effectos da concordata. Outrossim pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembleia que terá logar no «Forum», á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 6 de outubro de 1923, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, tudo na forma da lei numero 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos

mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1923. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o escrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (5.779).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Gomes & Souza

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Gomes & Souza, estabelecidos á rua Fernandes Marinho n. 41, estação de Oswaldo Cruz, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Alberto Costa & Comp. devidamente instruido, e depois de preenchidas os formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Gomes & Souza, estabelecidos á rua Fernandes Marinho n. 41, estação de Oswaldo Cruz, por sentença deste juiz hoje proferida ás 13 horas, fixando o seu termo, para effectos legais, de 7 de julho do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que for nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 25 de setembro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de agosto de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subcrevi. — Arthur da Silva Castro. (5.509).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de J. Regis & Padilha

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de J. Regis & Padilha, que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. A assembleia foi adiada para o dia 22 do corrente mez, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

(5.702)

Juízo de Direito da Quinta Vara, Civil

Fallencia de Paley & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Paley & Comp., que foi prorogado por mais 20 dias, a contar de 23 do corrente, o prazo para apresentação dos creditos e que a assembleia foi adiada para o dia 21 de setembro do corrente anno, ás 14 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Meneses Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1923. — O escrivão, Dario Cunha. (5.702)

Juízo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido, João Bastos, para fôr feito o depósito no dia 16 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, receber da firma Santos, Gomes & Comp., a quantia de 12.000\$, de duas notas promissórias e devolver as mesmas á dita firma, sob pena de ser feito o depósito nos termos e na forma da lei.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Santos, Gomes & Comp. foi dirigida a si distribuída a petição seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civil. Santos, Gomes & Comp., estabelecidos nesta cidade, sendo devedores da quantia de doze contos de réis (12.000\$000) a João Bastos, também domiciliado nesta cidade á rua Magalhães Castro n. 65, referente a duas notas promissórias do valor de seis contos de réis cada uma, vencidas em 31 de dezembro de 1922 e 30 de junho de 1923, e recusando-se o dito credor a receber a importância da dívida e a devolver as ditas promissórias, requerem a V. Ex. se digno ordenar a citação do mesmo João Bastos, para em dia e hora previamente designados pelo Sr. escrivão, virem em cartorio receber a quantia acima e devolver as promissórias, sob pena de ser feito o depósito nos termos e na forma da lei. Os supplicantes protestando, desde já por todo o genero de provas, inclusive pelo depoimento pessoal do supplicado, e dando a esta a valor de 12.000\$000. E. E. D. Rio, 4 de julho de 1923. Gualter José Ferreira, advogado. (Estava sellada). Despacho. D. Como requer. Rio, 4 de julho de 1923. Cesarão Pereira. Certifico e dou fé que deixei de intimar o supplicado João Bastos, por não ser possível encontrá-lo, apesar das diligencias empregadas, tendo sido informado, achar-se o supplicado ausente desta capital. Rio, 31 de julho de 1923. O official do Juízo Pedro Vara da Costa Saara. Depois do que lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civil. Santos, Gomes & Comp., precisando fazer citar João Bastos, afim de que elle venha a Juízo receber a quantia de 12.000\$, referente a duas promissórias vencidas, por estar o mesmo ausente e em lugar incerto, como certifica o official deste Juízo, requerem a V. Ex. se digno ordenar que, justificada a ausencia, sejam expedidos editaes de citação nos termos e na forma da lei. Assim E. D. Rio, 2 de agosto

de 1923. Gualter José Ferreira, advogado. (Estava sellada) Despacho: Como pedem, designando o escrivão, dia e hora. Rio, 2 de agosto de 1923. Cesarão Pereira. E tendo o autor justificado com prova testemunhal, e ausencia em lugar incerto e não sabido do réo era citado, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença seguinte: Sentença. Vistos estes autos julgo por sentença a justificação produzida e mandado sejam expedidos, com o prazo de trinta dias, os editaes e citação requeridos. Custas como de direito. Rio, 7 de agosto de 1923. Cesarão da Silva Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido, João Bastos, para, findo o prazo de 30 dias, vir ao cartorio deste Juízo, no dia 16 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, receber da firma Santos, Gomes & Comp. a quantia de 12.000\$000, de duas notas promissórias e devolver as mesmas á dita firma, sob pena de ser feito o depósito, nos termos e na forma da lei. E para constar passaram-se este e mais dous do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de agosto de 1923. — E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subcrevi. — Cesarão da Silva Pereira. — Rio, 10 de agosto de 1923. — 10-8-23 — 10-8-23 — 10-8-23. — João de Souza Pinto Junior. (5.469)

Juízo da Primeira Pretoria Civil

De primeira praça com o prazo de 20 dias para a venda e arrematação de bens imoveis penhorados pela Caixa de Previdência Mutua do Centro Alagoano a Themistocles de Faria Lima, Romualdo Pereira da Cruz e Francellino Escobar, na acção executiva movida por aquella contra estes, na forma que se segue

O Dr. Frederico de Barros Barreto, juiz sub-pretor, em exercicio, na Primeira Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem o presente edital vir, ou delle conhecimento tiver, de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, que no dia 26 de setembro d corrente anno, após a audiencia deste Juízo, ás 13 horas, ás portas dos audilios, á rua Evandro da Veiga, quartel da Policia Militar, o official de justiça, porteiro de semana, trará a publico proprio de venda e arrematação o imovel penhorado pela Caixa de Previdência Mutua do Centro Alagoano a Themistocles de Faria Lima, Romualdo Pereira da Cruz e Francellino Escobar, na acção executiva por nota promissória que lhes move a exequente e que será entregue a quem maior lance offerecer sobre a avaliação de dous contos de réis (2.000\$), constante do laudo de avaliação constante dos autos da acção, nos termos seguintes: O referido terreno é situado á rua S. Diniz e mede de largura dezoito metros e setenta e cinco centimetros, por quarenta metros e setenta e cinco centimetros de comprimento, limitando-se, ao norte com a rua S. Diniz, ao sul com Candido Pinto Teixeira Lixo e mais com quem de direito. O terreno descrito, do qual é depositario o senhor Octacilio da Silva Braga, residente á rua da Constituição numero treze, está cercado com folhas de zinco e arame, não existindo outra benfeitoria. E quem no mesmo quizer lançar deverá

comparecer no lugar, dia e hora acima designadas. Para constar passou-se o presente edital, que será afixado no lugar do costume pelo porteiro dos audilios, o qual passará certidão de o haver cumprido, para ser junta aos autos e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos 3 de setembro de 1923. Eu, Diocleio Duarte, escrivão, o subcrevi. — F. de Barros Barreto. Está conforme o original. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, aos 3 de setembro de 1923. Eu, Jarchas do Nascimento Silva, escrevente juramentado, o escrevi. (5.809)

Juízo da Segunda Pretoria Civil

De citação, para sciencia de deposito, na forma abaixo

O Dr. Pedro Deluque de Macedo, juiz pretor da Segunda Pretoria Civil, etc.:

Fago saber que por este Juízo e cartorio do escrivão que este subcrevi se processam e correm os seus devidos termos, uns autos de deposito requerido pelos doutores Nelson Augusto Pinto Miranda e Paulo Adolpho Nuss, e como requerido José de Sá Oliveira e que por parte daquelles me foi dirigida a petição seguinte: Petição. Ilustrissimo senhor doutor juiz da Segunda Pretoria Civil. O doutor Nelson Augusto Pinto de Miranda e Paulo Adolpho Nuss, nos autos de consignação em pagamento que fazem a José de Sá Oliveira, não tendo sido encontrado como se verifica, pela certidão passada pelo official de justiça, e como seja incerto e não sabido o lugar onde se encontra, sabendo-se que deve estar presentemente na Europa, requerem a vossa excellencia, sejam admitidos a justificar a ausencia do consignado, expedindo-se os respectivos editaes de citação. Termos em que pedem deferimento. Rio de Janeiro, seis de junho de mil novecentos e vinte e tres. Pedro Deluque São Paulo. Estava conforme o selo. Despacho: Designo o escrivão, dia e hora. Rio, seis de junho de mil novecentos e vinte e tres. Deluque. Em virtude da sentença, passo o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa, para sciencia de que foi depositada a favor de José de Sá Oliveira pelos requerentes, a quantia de 4.000\$, como se vê do talão do depósito numero 1.637, em cinco de junho corrente, correspondentes aos mezes de maio vencido, e junho, julho, agosto, setembro e outubro, proximo futuro do predio n. 48 da rua Carlos, afim de allegar os embargos que tiver, no prazo da lei. Dado e passado em treze de junho de 1923. Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo Pereira, escrivão, o subcrevi. — Pedro Deluque de Macedo. Está conforme. — Malcher da Cunha. (5.781)

Juízo da Quinta Pretoria Criminal**De citação**

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida a por este Juízo recebida uma denuncia pela qual Lizio Malta Gonçalves tem de ser processado como incurso no artigo do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em

Passo de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo no dia 27 de setembro de 1923 e ás consequentes, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiência realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será afixado no log.: publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 10 de setembro de 1923, Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subescrevo. — O juiz, *Françozo Muniz Barreto de Aragão.*

Estado de S. Paulo

EDITAL DE PROTESTO

O Dr. Washington Osorio de Oliveira, juiz da secção do Estado de S. Paulo.

Faz saber aos que o presente edital de protesto virem, ou delle noticia tiverem, que, por parte da «Pequena Propriedades» Sociedade de Parcelamento e Povoamento do Solo, com sede no Rio de Janeiro, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito federal da secção de S. Paulo. Diz a «Pequena Propriedades», Sociedade de Parcelamento e Povoamento do Solo, com sede no Rio de Janeiro, que, tendo fallecido na cidade de S. Pedro do Turvo, neste Estado, onde residia, Pedro Nicácio Corrêa, sem deixar herdeiros necessários, eram seus herdeiros os sobrinhos: 1º, Pedro Nicácio Corrêa, casado com Francisca Theodora de Jesus; 2º, Maria dos Reis Nicácio, casada com José Bento dos Santos; 3º, Joaquim Pedro Nicácio, solteiro; 4º, Lucinda Maria de Jesus, casada com Antonio Pedro Ribeiro; 5º, Evaristo Nicácio Corrêa, representado pelos seus filhos: a) Thereza, casada com Delfino Gabriel Domingues; b) Isabel, casada com Azarias Eugenio da Silva; c) Francisca, solteira, maior. Que o coronel Rogerio Cesar de Andrade adquirindo regularmente os direitos hereditarios de alguns desses herdeiros e irregularmente os dos outros, promoveu, perante o Juizo da 1ª Vara de Orphãos desta Capital, ao inventario dos bens do espolio, os quaes lhe foram adjudicados. Que o mesmo coronel Rogerio Cesar de Andrade vendeu parte desses bens, consistentes em terras situadas no valle do Parapanema, ás pessoas adiante nomeadas. Que, entretanto, a supplicante é cessionaria dos herdeiros Pedro Nicácio Corrêa, autor da herança, que não transferiram legalmente os seus direitos hereditarios ao coronel Rogerio Cesar de Andrade, a saber: 1º) Pedro Nicácio Corrêa e sua mulher Francisca Theodora de Jesus; 2º) Maria dos Reis Nicácio, casada com José Bento dos Santos; 3º) Lucinda Maria de Jesus, casada com Antonio Pedro Ribeiro; 4º) Thereza Barbara de Jesus, casada com Delfino Gabriel Domingues. Que á supplicante, na qualidade de successora dos herdeiros acima nomeados, cabe o direito de pedir a annullação dos contractos de cessão de direitos hereditarios, a que se referem as escripturas seguintes: a) escriptura de 23 de janeiro de 1920, lavrada nas notas do escrivão de paz, do Espirito Santo do Turvo, em que são: outorgantes cedentes, José Bento dos Santos,

o coronel, digo, Santos; cessionario, o coronel Rogerio Cesar de Andrade; b) escriptura de 18 de setembro de 1919, lavrada nas notas do escrivão de paz do Espirito Santo do Turvo, em que são: outorgantes cedentes, Maria dos Reis e Pedro Nicácio Corrêa; cessionario, o coronel Rogerio Cesar de Andrade; c) escriptura de 17 de setembro de 1919, lavrada nas notas do escrivão de paz de Campos Novos, em que são: outorgante cedente, Lucinda Maria de Jesus; cessionario, o coronel Rogerio Cesar de Andrade; d) escriptura de 27 de novembro de 1919, lavrada nas notas do escrivão de paz de Palmital, em que são: outorgante cedente, Antonio Pedro Ribeiro; cessionario, o coronel Rogerio Cesar de Andrade; e) escriptura de 23 de setembro de 1919, lavrada nas notas do escrivão de paz do Espirito Santo do Turvo, em que são: outorgantes cedentes, Delfino Gabriel Domingues e sua mulher Thereza Barbara de Jesus. Isto posto, Que para a conservação do seu direito, quer promover a interrupção judicial da prescripção das acções que lhe compete propor, como cessionaria de Pedro Nicácio Corrêa e sua mulher Francisca Theodora de Jesus; Maria dos Reis Nicácio, casada com José Bento dos Santos; Lucinda Maria de Jesus, casada com Antonio Pedro Ribeiro; Thereza Barbara de Jesus, casada com Delfino Gabriel Domingues, para obter a annullação dos contractos a que se referem as escripturas acima especificadas, quer contra o coronel Rogerio Cesar de Andrade, quer contra os seus successores, actuaes proprietarios das terras adjudicadas ao primeiro, no alludido inventario de Pedro Nicácio Corrêa. Para esse fim, vem protestar, propor em tempo opportuno, as competentes acções que o direito lhe concede, na forma acima declarada, e pede a V. Ex. que mande tomar por termo este protesto, ao qual a presente petição deverá ser incorporada, mandando notificar do mesmo, pessoalmente, aos supplicados coronel Cesar de Andrade e sua mulher, residentes á rua Castro Alves n. 12 A; D. Maria Victoria Rodrigues; Clemente Althaus, gerente da Banca Francesa e Italiana; Dr. Clóvis Botelho Vieira, rua da Boa Vista, escriptorio dos terrenos «Villa D. Pedro 1º»; Dr. Luiz Antonio Teixeira Leite e sua mulher, rua Albuquerque Lins n. 66; Dr. Cesare Merlo, rua da Liberdade; Sociedade Civil Particular «Industrial e Territorial Paulista», rua Conselheiro Furtado n. 154 e Empresa de Terras para o Pequeno Agricultor, e editalmente, pela imprensa, aos supplicados: Dr. Adeodato Monteiro de Barros, coronel Vespasiano Vaz, José de Salles Fonseca, D. Maria Amelia Vaz, José Rodolpho Marcondes Pereira, D. Isabel Vaz, Joaquim Alves da Cunha Mattos, Joaquim de Arruda Campos, Francisco Marrone, Francisco Schmidt, coronel Basilio da Costa Fontes, Waldomiro Paula Telles, Emydio Mollinari, Pedro Aquino, Giacomo Bastião, João Augusto Marran, Dona Amalia Maldonado Molina, João Achilla, Angelo Zangarini, Eleuterio Rodrigues, D. Mathilde Haguenuer, assistida do seu marido Joseph Gross; Isidoro Haguenuer, João Baptista dos Santos Cardoso, João Roberto Vieira, Dr. Seraphim Vieira de Almeida, Angelo Felipe, Gabriel Thomaz de Aquino, coronel Antonio Thomaz de Aquino, Guilherme de Abreu Izique, Sebastião Teixeira do

Amaral, José Palamona Lebra, José Manoel de Lima, Aroldo Palamona, digo, Lima Haroldo Palamona, Nicoláo Barbato, Luiz Gonzaga Monteiro de Barros, Ovidio Pio de Souza Dias, Francisco Palamona, Vicente Barbato, Miguel Barbato, Americo Danielli, Miguel di Lorenzo, D. Isabel Maria Corrêa de Andrade, capitão Joaquim Conceição, Conceição & Rocha, Dr. Heitor Frederico Gambare, Caetano Barbato, Amadeu de Oliveira Andrade, major Virgilio Lucio de Lima, Francisco R. Costa Sobrinho, Dr. Luiz M. de Niemeyer, José Lauriano, José Ladeira Filho, Antonio Lage, Theodoro Bernardes Romano, Oswaldo Dias, Belmiro José Gomes, Rozendo Bento Martinez, José Bernardo Martinez, Napoleão Zariolli, Gabriel Gamareiro, Isidoro Sposito, José Spinola e Castro, Jayme Spinola Castro, Virgilio Lopes, Jeronymo Martins de Araujo, Nicolau Lerro, Sylvio Castangetti, Raphael Quaranta, Dr. Angelo Joaquim Corrêa, professor Dario de Jesus, Themistocles Pinheiro de Castro, Basilio Gonçalves da Fonseca, Levinio P. Silveira, Joaquim Pinto da Costa, Augusto Rondon, João Baptista Rondon, Nabor Dias, Roque de Alexa, digo, Dias, Roque D'Alessandro Dorango, Ernesto Volpe, Dr. Proporcio dos Santos Silva, Domingos Alessandro, Martinho Pinheiro da Silva, Manoel Firmiano da Silva, Seraphim de Almeida, José Ricardo de Lima, Benjamin Corrêa de Souza, Leopoldino Ferreira de Moura, Antonio Ferracini, Carlos Mauricio de Andrade, Bento Mauricio de Andrade, Guerino Mollinari, Sansão Lino Machado, Eugenio Franco de Camargo, Dr. Francisco Vieira de Campos, Celso Martins, Dr. Fredesvindo de Souza Lima, José Rodrigues da Costa, Dr. João Paulo Botelho Vieira, Prescilio Coelho de Oliveira, Dr. Carlos Vieira Lima, Dr. Alípio de Azevedo, Manoel Martins Romero, João Soares de Lima, Terquino Cobra Olynho, José Langa, Romano Luiz Belluzo, Luiz Cervato, Luiz Nicricelli, Francisco Torzoni, Henrique Gotardo, Deoclides Alves Aranha, Valentim Gotardo, e suas respectivas mulheres; coronel Rogerio Cesar de Andrade e sua mulher, D. Maria Victoria Rodrigues, Clemente Althaus e sua mulher; Dr. Clóvis Botelho Vieira e sua mulher; Dr. Luiz Teixeira Leite e sua mulher, Dr. Cesare Merlo e sua mulher, Sociedade Civil Particular Industrial e Territorial Paulista, e Empresa de Terras para o pequeno agricultor, e seus successores. Pede deferimento, distribuida e autuada esta entregando-se os autos á supplicante, independentemente do traslado. E. R. M., com uma proc. (sobre quatro mil réis em estampilhas federaes). São Paulo, 0 de setembro de 1923. José Jorge Marcondes Machado. (Despacho) D. A. sim. S. Paulo, Lo. 9.923. — W. Oliveira. Distribuição: N. 1 D., ao 1º officio. S. Paulo, 10 de setembro de 1923. — O distribuidor, Campos Salles. Em cumprimento deste despacho, foi lavrado o seguinte «Termo de Protesto»: Aos dez de setembro de 1923, nesta cidade de S. Paulo, em cartorio, compareceu «A Pequena Propriedades», Sociedade de Parcelamento e Povoamento do Solo, com sede no Rio de Janeiro, neste acto representada por seu bastante procurador Dr. José Jorge Marcondes Machado e por elle me foi dito, em presença das testemunhas abaixo assignadas, que ratifica o seu protesto feito contra o co-

rouel Rogerio Cesar de Andrade, sua mulher e outros, conforme sua petição retro, que deste termo fica fazendo parte integrante. E como assim o disse, lavrei este termo, que lido, é assignado. Eu, Candido da Silva Fagundes, escrevente, o escrevi. E eu, João Baptista Dantas, escrivão, o subscreevi. — José Jorge Marcondes Machado, João Costa, F. Guimarães. Petição: «Exmo. Sr. Dr. Juiz federal de S. Paulo. Diz «A Pequena Propriedade», Sociedade da Parcellamento e Povoamento do Solo, com sede no Rio de Janeiro, por seu procurador abaixo assignado, em additamento á petição que dirigiu a V. Ex., pedindo a notificação do coronel Rogerio Cesar de Andrade e outros, de um protesto para interrupção de prescrição, distribuída ao 1º officio, que quer que V. Ex. mande incluir entre os nomes das pessoas contra quem pretende a supplicante interromper a referida prescrição, os dos successores do coronel Rogerio Cesar de Andrade, em virtude de compras feitas a este e sua mulher, de partes de terras, no imóvel que pertence a Pedro Nieacio Corrêa, tudo de accordo com o já requerido, mandando-as citar editalmente, pela imprensa: D. Maria Victoria Rodrigues Clemente Althaus e sua mulher, Dr. Clovis Botelho Vieira e sua mulher, Dr. Luiz Antonio Teixeira Leite e sua mulher, Dr. Cesaro Merlo e sua mulher, Sociedade Civil Particular «Industrial Territorial Paulista», Empresa de Terras para o Pequeno Agricultor, Sansão Lino Machado, Eugenio Franco de Camargo, Dr. Francisco Vieira de Campos, Celso Martins, Dr. Fredesvindo de Souza Lima, José Rodrigues da Costa, Dr. João Paulo Botelho Vieira, Prescilio Coelho de Oliveira, Dr. Carlos Vieira Lima, Dr. Alípio de Azevedo, Manoel Martins, Romero, Dr. João Soares de Lima, Tarquinio, Cobra Olyntho, José Lanza, Romano Luiz Belhuço, Luiz Cervato, Luiz Nicricelli, Francisco Tomazin, Henrique Gotardo, Decelides Alves Aranha, Valentin Gotardo, Angelo Zanerini e coronel Rogerio Cesar de Andrade, suas mulheres ou seus successores. J. aos autos. Pede deferimento. (sobre mil réis em estampilhas federaes). São Paulo, 10 de setembro de 1923. — José Jorge Marcondes Machado. Despacho: J. Sim. S. Paulo, 11-9-23. — W.

Oliveira. Nada mais em ditas peças. E para que ninguém possa alegar ignorancia, é expedido o presente edital de protesto, que será affixado no lugar do estylo, e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de S. Paulo, aos 11 de setembro de 1923. Eu, João Baptista Dantas, escrivão, o subscreevi. — Washington Osorio de Oliveira. S. Paulo, 11 de setembro de 1923. — João Baptista Dantas. (5.784)

ESTADO DE GOYAZ

COMARCA DE RIO VERDE

O Dr. Luiz Maria de Alvarenga Vianna, juiz de direito desta comarca de Rio Verde, Estado de Goyaz, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão Urcézino de Gusmão, que este subscreeve, se processam os autos de acção ordinaria de liquidação, em que é autor Miguel Juliano e réo Miguel Seba, dos quaes consta a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da comarca. Diz Miguel Juliano, negociante residente nesta comarca, por seu procurador abaixo assignado, que devendo-lhe o Sr. Miguel Seba, negociante ambulante, com residencia incerta, a quantia de 10:783\$306, que por vezes lhe mandou pedir, como prova com os documentos juntos, quer o supplicante, visto nada ter podido conseguir amavelmente, mandal-o citar por este juizo para, na primeira audiencia, fallar aos artigos de uma acção ordinaria, em que melhor exporá a sua intenção, ficando logo o supplicado citado para todos os demais termos e actos judiciais da causa até final sentença. O supplicante vem, pois, requerer a V. Ex. se digne mandar que, distribuída esta, se passe mandado de citação contra o dito senhor, para ser citado em qualquer occasião que esteja nesta comarca, ou expça editaes com o prazo de 30 dias, o qual deverá ser publicado pela imprensa local e pelo *Diario Official*, ficando nelle declarado que pela publicação do referido edital fique o dito Sr. Seba citado, quer esteja neste ou em outro Estado, no paiz ou no estrangeiro, tudo sob pena de revelia. P. deferimento. Rio Verde, 25 de julho de 1923. — O procurador, Ricardo Campos. Despacho: D. A. Como requer. Rio Verde,

25-7-23. — L. Vianna. Distribuição: D. Ao 1º officio. 25-7-23. — S. Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita a Miguel Seba para vir á primeira audiencia deste juizo, depois de findo o prazo de 30 dias do presente edital, vem se propor a referida acção ordinaria de liquidação, nos termos da petição neste transcripta, por Miguel Juliano, como autor, para que, dentro do prazo determinado, compareça a este juizo, afim de ver se lhe assignar o prazo legal para contestação, sob pena de revelia, sentendo de que as audiencias deste juizo tem lugar na sala do Conselho Municipal desta cidade, ás quintas-feiras, ás 11 horas do dia. E para constar se passou o presente edital e mais dous de iguaes leores, que serão, um publicado pela imprensa local e outro affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde, Estado de Goyaz, aos 30 dias do mez de julho de 1923. E eu, Urcézino José de Gusmão, escrivão, o escrevi. — Urcézino José de Gusmão. (5.783)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Tendo sido publicado, com incorrecções no *Diario Official* n. 210, de 11 do corrente, o contracto n. 31 fica o mesmo rectificado deste modo:

Contracto n. 31

Fornecimento de Arthur Donato & Comp.

Em vez de 600 taboas de vinhatico, com macho e fêmea aparelhadas nas duas faces, com 5^m,00×0^m,20×0^m,02 a 22\$5,0 cada uma, passa a ser o mesmo material, mas ao preço de 12\$500 cada taboa.

Em vez de 300 taboas de 6^m,00×0^m,40×0^m,025, passa a ser 300 taboas de 5^m,00×0^m,40×0^m,025

Em vez de 300 peças de 5^m,00×0^m,1×0^m,1, passa a ser 330 peças de 5^m,00×0^m,1×0^m,07.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de setembro de 1923. — D. Vasconcellos.

Estrada do Ferro Noroeste do Brasil

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Walter Schmidt & Companhia, para o fornecimento de carvão e ferro guzza necessários á estrada no anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos vinte e nove dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás treze horas, presentes no Escriptorio da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurá, Estado de São Paulo, o senhor doutor Clodomiro Pereira da Silva, director da estrada, Walter Schmidt & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos no Rio de Janeiro, á rua dos Ourives numero cento e dezanove, neste contracto denominados pela palavra «Contractantes» e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor director, que por estar a proposta desses senhores, apresentada á concorrência publica realizada em vinte e cinco de julho do corrente anno, para o fornecimento de carvão e ferro guzza á estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital da Contabilidade de treze de junho do mesmo anno, edital esse publicado no *Diario Official* da União, numero cento e cincoenta, de vinte e oito de junho de mil novecentos e vinte e tres, e á vista da acta de con-

corrência e da proposta publicada no mesmo *Diario Official* numero cento e setenta e seis, de trinta e um de julho do mesmo anno, resolveu, em virtude da autorização constante do aviso numero quinhentos e noventa e nove, de vinte e tres de agosto de mil novecentos e vinte e tres, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, aceitar a proposta dos mesmos senhores e com elles contractar o fornecimento alludido, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada, no anno de mil novecentos e vinte e tres, os materiais abaixo, pelos preços indicados em cada parcella de accordo com a proposta apresentada ao respectivo processo de concorrência, a saber:

120 toneladas de carvão coke superior, a 320\$.	38:400\$000
120 toneladas de carvão de forja Cardiff, a réis 200\$	24:000\$000
38 toneladas de ferro guzza, a 400\$.	15:200\$000

Somma Rs. 77:600\$000

(No total de setenta e sete contos e seiscentos mil réis).

Segunda — Os contractantes obrigam-se a fornecer, dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do almoxa-

zifado, o material contratado constante da clausula primeira, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder daquelle prazo.

Terceira — Não estando de accordo os materiais recebidos com as especificações constantes da clausula primeira, ficam os contractantes obrigados a substitui-los no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição dos materiais recusados ou ao pagamento da diferença de preço pelo qual forem adquiridos os mesmos materiais pela estrada.

Quarta — A importancia dessas multas ou da diferença de preços acima referidos, deverá ser recolhida á Thesouraria da Estrada dentro de quinze dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula setima, considerando-se rescindido este contracto, sem direito a indemnização alguma e ficando os contractantes privados de continuar a fornecer á estrada, si a referida caução não for integralizada no prazo de trinta dias.

Quinta — A proveniencia dos materiais de que trata a clausula primeira, deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes aos das amostras que o almoxarifado põe á disposição dos contractantes em Baurú e São Paulo, e sempre de primeira qualidade: aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paraphrasis unico. No caso de duvida em relação á qualidade, decidirá o director da estrada.

Sexta — Todos os materiais deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta dos contractantes, todas as despesas de embalagem, carretos e quaisquer outras. fornecendo esta estrada requisições para o transporte nas Estradas do Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway Company, Sorocabana ou Paulista, e obrigando-se os contractantes a effectuar o despacho, enviando immediatamente ao almoxarifado o respectivo conhecimento.

Setima — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na Thesouraria da Estrada, a caução de dous contos, trezentos e vinte e oito mil réis, correspondente a tres por cento do valor do fornecimento a que estão obrigados. Essa caução não vencerá juro algum e só poderá ser levantada depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega dos materiais e após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido, sem impugnação, e o respectivo processo, das facturas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

Nona — As despesas do presente contracto correrão por conta do artigo noventa e dous, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, verba sexta, numero III, consignação «Material» — O necessario para o serviço das quatro Divisões da Estrada.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo senhor ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira — Os contractantes elegem a cidade de Baurú para seu domicilio e para todos os efeitos de direito, perante o foro competente.

Decima segunda — O selo proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de setenta e sete contos e seiscentos mil réis, valor total do fornecimento contratado pela clausula primeira, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima terceira — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrapho setimo, das Instruções Reguladoras da Estrada, approvedas pelo senhor ministro da Viação em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Publica e com autorização do senhor ministro da Viação, contida em o avio citado na disposição inicial do presente.

Decima quarta — A despesa resultante do presente contracto, na importancia total de setenta e sete contos e seiscentos mil réis, foi empenhada na contabilidade, sob numero trezentos e quarenta e um, em a consignação indicada na clausula nona.

Decima quinta — Fica ao Governo, representado pelo senhor director da estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os contractantes se recusarem a cumprir as obrigações delle decorrentes, bem como si os mesmos incidirem, mais de tres vezes, nas multas previstas nas clausulas segunda e terceira.

E por assim haverem accordado e ler os contractantes exhibido o recibo numero sessenta e tres, de haver recolhido aos cofres da thesouraria da estrada a caução prevista pela clausula setima, feita com tres apolices da Divida Publica Federal, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ao portador, e numeros cento e dezoito mil duzentos e noventa e seis, cento e dezoito mil duzentos e noventa e sete e cento e dezoito mil duzentos e noventa e oito (118.296, 118.297 e 118.298), conforme o recibo do senhor thesoureiro acima citado, mandou o senhor director lavrar o presente contracto, que lido e achado conforme, vai assignada pelo senhor director sobre cento e cincoenta e seis mil réis (156\$000) de estampilhas federaes, pelos contractantes, neste acto representados pelo senhor Francisco Machado, conforme procuração exhibida, que dá plenos poderes para assignar o presente contracto, e que fica archivada nesta repartição, pelas testemunhas Alcides Ferraz e Antonio Grillo, e por mim Francisco de Paula Figueira, terceiro escripturario, que o escrevi. Baurú, 29 de agosto de 1923. — *Clodomiro Pereira da Silva*. — Por procuração de *Walter Schmidt & Comp.*, *Francisco Machado*. — *Alcides Ferraz*. — *Antonio Grillo*. — *Francisco de Paula Figueira*. (Contracto lavrado a fls. 20 e seguintes, do livro de contractos n. 7). Estão colladas estampilhas no valor total de 156\$000, devidamente inutilizadas.

Confere com o original. Contabilidade, em Baurú, 3 de setembro de 1923. — *Osorio S. Santos*, auxiliar de escripte. Visto, em 3-9-1923. — *José Maria Nogueira*, ajudante do chefe da contabilidade, interino.

REUNIAO DA COMISSÃO DA CONCORRENCIA N. 1

Aos vinte e cinco dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade de Baurú, no escriptorio da Contabilidade, ás quinze horas, reuniram-se os Srs. Dr. A. A. da Costa Moreira, chefe da 4ª Divisão, Dr. José Maria de Figueiredo Nogueira, representando o chefe da Contabilidade, e Alvaro Mendes, almoxarife, com o fim especial de tomar conhecimento das propostas que foram apresentadas para o fornecimento de carvão e ferro guiza, nos termos do Edital de 13 de junho ultimo, publicado no *Diário Official da União*, em 28 do mesmo mez. Foi apresentada apenas uma proposta, da firma *Walter Schmidt & Comp.*, do Rio de Janeiro, rua dos Ourives numero 110, firma essa representada pelo Sr. Francisco Machado, como procurador. Julgada conhecida a firma proponente, foi a sua proposta aberta e rubricada pela comissão e depois lida. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos proponentes. A proposta ficou em poder da comissão, para ser estudada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que vai assignada pelos membros da comissão, pelo procurador dos proponentes, e por mim, G. Almeida, fiel do almoxarifado, servindo de secretario. — *A. L. da Costa Moreira*. — *José M. de F. Nogueira*. — *Alvaro Mendes*. — Por procuração de *Walter Schmidt & Comp.*, *Francisco Machado*. — *G. Almeida*, secretario.

Confere com o original. — *Oscar Telles*, escripturario.

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e o Sr. engenheiro Fenelon Muller, para a execução dos serviços de alarço de acesso á ponte sobre o rio Paraná, do lado de S. Paulo

Aos vinte e nove dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás doze horas, presentes no escriptorio da contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, o Sr. Dr. Clodomiro Pereira da Silva, director da Estrada, o Sr. Dr. Fenelon Muller, engenheiro civil, residente na cidade de Tres Lagoas, Estado de Mato Grosso, neste contracto denominado pela palavra «Contractantes» e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o Sr. director que por estar a proposta desse senhor, apresentada á concorrência publica realizada em 31 de junho do corrente anno, para a execução dos serviços de alarço de

acesso á ponte sobre o rio Paraná, do lado de S. Paulo, de accordo com o edital da contabilidade, datado de quatro de julho de mil novecentos e vinte e tres, edital esse publicado no *Diario Official* da União numero (165) cento e sessenta e cinco, de 18 de julho do mesmo anno e á vista da acta de concorrência e da proposta publicada no mesmo *Diario Official* n. (181) cento e oitenta e um, de cinco de agosto do corrente anno, resolveu, em virtude da autorização constante do aviso n. (600) seiscentos, de vinte e tres de agosto de mil novecentos e vinte e tres, o senhor ministro da Viação e Obras Publicas, aceitar a proposta do mesmo senhor e com elle contractar a execução dos referidos serviços, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — O contractante se obriga a executar os serviços de alar de acesso á ponte sobre o rio Paraná, do lado de S. Paulo, no total maximo de (30.000) trinta mil metros cubicos, á razão de (2\$400) dois mil e quatrocentos réis por metro cubico, no total de (72:000\$) setenta e dous contos de réis.

Segunda — O contractante se obriga a iniciar o serviço dentro de vinte (20) dias da data em que a Estrada dêr ordem para esse fim e conclui-lo cento e vinte dias depois do mesmo iniciado. Fica tambem obrigado a conservar a obra durante o prazo de tres mezes a contar da data do recebimento da mesma pela Estrada, sujeitando-se a todos os reparos decorrentes de falha na execução ou qualquer outra causa de sua responsabilidade.

Terceira — Os trabalhos serão executados de accordo com as notas de grada fornecidas pela V divisão da Estrada.

Quarta — A Estrada fornecerá ao contractante um trem de lastro completo, composto de locomotiva e seis vagões apropriados aos serviços, ficando a seu cargo o custeio e equipamento dessa composição, reparando ou substituindo as partes integrantes da mesma, quando isso, a seu juizo, fôr preciso, cabendo, entretanto, ao contractante a responsabilidade pelos danos causados por culpa sua ou de seu pessoal, devendo, por isso, velar pela segurança desse material e adoptar precauções necessarias.

Quinta — O contractante fica obrigado a respeitar os regulamentos da Estrada, as ordens de serviço que lhe forem transmittidas pelo chefe da V divisão e engenheiros encarregados da fiscalização dos serviços contractados, as do trafego sobre circulação e as disposições sobre horas de trabalho do pessoal da Estrada, utilizadas no referido serviço.

Sexta — A Estrada fornecerá condução gratuita ao contractante e a seu pessoal entre as estações de Itapura e Tres Lagoas, sem prejuizo dos serviços normaes do trafego, e permittirá a utilização das linhas existentes, privativas do acesso aos serviços do alar, e dos trilhos, dormentes e madeiras de que já dispuzer, destinadas aos mesmos serviços, quer para o lançamento de terras, quer para sua extração.

Setima — O contractante fica obrigado a executar todos os serviços preparatorios necessarios á realização dos serviços contractados, os transportes de toda a terra necessaria, desde o local da sua extração até ao ponto do destino.

Oitava — Si a obra não for iniciada ou concluida no prazo estipulado, fica o contractante, após um prazo de tolerancia de vinte dias, sujeito á multa de (50\$) cinquenta mil réis, por dia de excessão, até trinta dias, rescindindo-se o contracto, findo esse prazo, com perda da caução, sem que assista ao contractante o direito de qualquer indemnização.

Paragrapho unico. Da caução de que trata a clausula nona, bem como das importancias que o contractante tiver de receber pelos serviços que já tenha prestado, será descontada a importancia dos danos causados no material rodante cedido para esse serviço.

Nona — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositará o contractante, antes de sua assignatura, na thesauraria da Estrada, a caução de 2:000\$ (dous contos de réis). Essa caução não vencerá juro algum e só poderá ser levantada depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Decima — Os pagamentos serão effectuados na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, em prestações mensaes, mediante a apresentação de contas, devidamente processadas, correspondentes ás medições provisórias, até a integralização total.

As medições referidas deverão ser realizadas até o dia cinco de cada mez, pelo engenheiro encarregado da fiscalização dos serviços.

Decima primeira — As despesas do presente contracto correrão por conta do artigo noventa e dous da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, do seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, verba (VI), sexta, n. III, consignação «Material» — Obras novas e melhoramentos (V divisão provisoria).

Decima segunda — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma á aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — O contractante elega a cidade de Baurú para seu domicilio e para todos os effectos de direito perante o fóro competente.

Decima quarta — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de (72:000\$) setenta e dous contos de réis, valor total do serviço constante da clausula primeira, será cobrado no acto da sua assignatura.

Decima quinta — O presente contracto é lavrado de accordo com o art. (8º) oitavo, paragrapho (7º) setimo, das Instruções Regulamentares da Estrada, approvedas pelo Sr. ministro da Viação em portaria de nova de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas noCodigo de Contabilidade Publica e com autorização do Sr. ministro da Viação, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente.

Decima sexta — A despesa resultante do presente contracto, na importancia total de (72:000\$) setenta e dous contos de réis, foi empenhada na contabilidade, sob numero vinte e cinco, em a consignação indicada na clausula decima primeira.

Decima setima — Fica ao Governo, representado pelo Sr. director da Estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso o contractante se recuse a cumprir as obrigações delle decorrentes, bem como si o mesmo inoír nas multas previstas pela clausula oitava.

E por assim haverem accordado e ter o contractante exhibido o recibo numero (62) sessenta e dous, de haver recolhido aos cofres da thesauraria da Estrada a caução prevista pela clausula nona, mandou o Sr. director lavrar o presente contracto, que lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor director, sobre (144\$) cento e quarenta e quatro mil réis de estampilhas federaes, pelo contractante, neste acto representando pela agencia do Banco do Brasil, nesta cidade, que substabeleceu a procuração que o contractante lhe outorgou ao senhor Flavio Delamare Nogueira da Gama, caixa do citado Banco, com poderes bastante para assignar o presente contracto, conforme procuração que exhibiu, que fica archivada nesta repartição, pelas testemunhas Alcides Ferraz e Antonio Grillo, e por mim, Francisco de Paula Figueira, terceiro escripturario, que o escrevi. Baurú, vinte e nove de agosto de mil novecentos e vinte e tres. — *Clodomiro Pereira da Silva*. — Por procuração do Banco do Brasil, *Flavio Delamare Nogueira da Gama*. — *Alcides Ferraz*. — *Antonio Grillo*. — *Francisco de Paula Figueira*. (Contracto lavrado a folhas dezesseis e seguintes do livro de contractos numero sete. Estão colladas estampilhas federaes no valor total de (144\$) cento e quarenta e quatro mil réis).

Confere com o original. Baurú, 1 de setembro de 1923. — *Alcino Avila Tougal*, auxiliar de escripta. Visto. Em 1 de setembro de 1923. — *José Maria Nogueira*, ajudante do chefe da contabilidade interine

Acta da concorrência publica para execução dos serviços de alar de acesso á ponte sobre o rio Paraná, do lado de S. Paulo — Aos trinta e um dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, na sala do chefe da contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, reunida a comissão nomeada pelo Sr. Dr. director da Estrada, para presidir esta concorrência publica, segundo edital de quatro de julho de mil novecentos e vinte e tres, publicado no numero cento e sessenta e cinco do *Diario Official* de deztoito de julho de mil novecentos e vinte e tres, a folhas vinte mil oitocentos e sete, vinte mil oitocentos e oito, teve lugar a concorrência em questão. A comissão composta dos engenheiros Agenor Carrilho da Fonseca e Silva, chefe da II divisão interino, Alvaro Pereira de Souza Lima, chefe da V divisão provisoria, e bacharel Luiz Augusto de Lima e Cirne, chefe da contabilidade, deu inicio aos trabalhos da concorrência, estando presentes os concurrentes engenheiros Gumerindo Pereira dos Reis e Fenelon Muller, que apresentaram em envelope lacrado cada um, com as provas de idoneidade: Abertos em seguida os documentos de idoneidade de Gumerindo Pereira dos Reis, contendo uma certidão da Collectoria de Rendas Federaes de quitação de qualquer divida, uma certidão da Collectoria Estadual da Cidade de Albuquerque Lins, sobre quitação de qualquer imposto, outra identica da Municipalidade da mesma cidade e a certidão numero vinte e

um, da thesauraria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de duzentos mil réis, de accordo com a clausula segunda do edital de concorrência; de Fenecon Muller, a guia da thesauraria da Estrada, numero vinte e dois, de duzentos mil réis, para garantia da apresentação da proposta, e um atestado do chefe da V divisão desta Estrada, homologado pelo engenheiro Clodomiro Pereira da Silva, director desta Estrada, sobre a idoneidade do proponente. A comissão, abertos os documentos da idoneidade apresentados, julga o Sr. engenheiro Fenecon Muller idoneo para os serviços da concorrência e a idoneo o engenheiro Gumercio Pereira dos Reis, ao qual foram entregues os documentos por elle apresentados. O proponente recusado retirou-se da concorrência, negando-se prestar quaisquer declarações. Em seguida foi recebida a proposta do engenheiro Fenecon Muller, em duas vias, sendo a primeira devidamente selada e perfeitamente de accordo com a clausula terceira do edital de concorrência. A proposta diz: O abaixo assignado, engenheiro civil, propõe-se construir o atterro de acesso á ponte sobre o rio Paraná, na margem de S. Paulo, sob as seguintes condições: Primeira — O proponente se submete integralmente ás clausulas do edital de concorrência, publicado pelo *Diário Official* de dezotto do expirante mez de julho. Segunda — O proponente compromete-se a executar o referido atterro, no total maximo de trinta mil metros cubicos, pelo preço de setenta e dois contos de réis; dois mil e quatrocentos por metro cubico. Sobre uma estampilha federal de mil réis, datado: Baurú, trinta e um de julho de mil novecentos e vinte e tres. — *Fenecon Muller*. Não foi attendida a disposição da clausula setima do edital de concorrência, que manda cada um proponente rubricar as propostas dos outros, por ter o Sr. engenheiro Gumercio Pereira dos Reis, segundo proponente, se retirado da sala de concorrência antes da acceptação e abertura da proposta do engenheiro Fenecon Muller. Antes, porém, de qualquer decisão será a proposta recebida publicada no *Diário Official*. E assim, por haver a comissão resolvido e o proponente accepto declarado nenhuma objecção ou reparo ter a fazer, lavrou-se a presente acta que lida e achada conforme, vai assignada pela comissão e pelo proponente, Baurú, 31 de julho de 1923. — *Agencor Carrilho da Fonseca e Silva*. — *Alvaro Pereira da Souza Lima*. — *Luiz Augusto de Lima e Cirne*. — *Fenecon Muller*.

Confere com o original. — *Oscar Telles*, escripturario.

Contrato celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores L. Serva & Companhia, para o fornecimento de ferramentas e machinas, necessarios aos serviços da estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos vinte e oito dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás quinze horas, presentes no Escriptorio da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Clodomiro Pereira da Silva, director da estrada, e L. Serva & Companhia, commerciantes estabelecidos em São Paulo, á rua da Quinlândia numero doze, neste contrato denominados pela palavra "contractantes" e as testemunhas abaixo assignadas, — declarou o senhor director, que por estar a proposta desses senhores, apresentada á concorrência publica realizada em primeiro de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e dois, para o fornecimento de ferramentas e machinas, á estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital do almoxarifado, datado de vinte de outubro do anno proximo passado, edital esse publicado no *Diário Official* da União, numero duzentos e cincoenta e cinco, de quatro de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e á vista da acta da concorrência e das propostas publicadas no mesmo *Diário Official*, numero duzentos e oitenta e nove, de doze de dezembro do mesmo anno; resolveu, em virtude da autorização constante do aviso numero quinhentos e trinta e quatro, de dois de agosto de mil novecentos e vinte e tres, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, acceptar a proposta dos mesmos senhores L. Serva & Companhia, e com elles contractar o fornecimento alludido, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada, no anno de mil novecentos e vinte e tres, os materiais constantes da relação abaixo, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com a proposta apresentada ao respectivo processo de concorrência, a saber.

3 jogos de alargadores conicos "Capital", para caldeiras, de 1 1/8", a 63\$000.....	189\$000
1 catraca para furar ferro de 12", a 32\$000.....	32\$000
2 catracas para furar ferro de 15", a 39\$000.....	78\$000
10 catracas para furar ferro de 18", a 50\$000.....	500\$000

Frezas marca "Capital", de alta velocidade, para rago á direita, furo de 1 1/15", ranhura de 5/32"x3/32", das seguintes:

3 de 2 1/2"x7/16", a 36\$500.....	109\$500
3 de 2 1/2"x3/4", a 56\$000.....	168\$000
3 de 3"x5/8", a 58\$000.....	174\$000
3 de 3"x7/8", a 75\$000.....	225\$000
3 de 3"x1", a 83\$500.....	250\$500

Frezas paralelas "Capital", de alta velocidade, com dentes espiraes á direita, ranhura de 5/32"x3/32", das seguintes:

2 de 2 1/2"x6", a 225\$000.....	450\$000
2 de 3"x6", a 295\$000.....	590\$000
2 de 4"x7", a 560\$000.....	1.120\$000

Frezas typo "End Mill", de alta velocidade, com dentes espiraes á direita, hastes conicas, de:

3 de 1/2", a 22\$000.....	66\$000
3 de 3/4", a 29\$800.....	89\$400
72 limas chatas bastardas de 6", a 980.....	70\$ 60
3 limas chatas bastardas de 7"x1/4", a 1\$300.....	3\$900
6 limas chatas murças de 5"x1/16", a 980.....	5\$840
6 limas chatas murças de 6", a 980.....	5\$880
78 limas chatas murças de 1 1/4", a 4\$200.....	32\$600
44 limas chatas murças de 1 1/2", a 6\$500.....	286\$000
2 limas chatas murças de 1 3/4", a 9\$000.....	18\$000
6 limas facas bastardas de 10", a 2\$400.....	14\$400
12 limas facas murças de 12", a 3\$000.....	36\$000
12 limas meia cana bastarda de 9", a 1\$900.....	22\$800
12 limas meia cana murças de 9", a 2\$400.....	28\$800
36 limas meia cana murças de 1 1/4", a 5\$000.....	180\$000
54 limas meia cana murças de 1 1/2", a 7\$200.....	388\$800
30 limas meia cana murças de 1 3/4", a 9\$800.....	294\$000
12 limas meia cana murças de 2", a 11\$500.....	138\$000
18 limas paralelas bastardas de 4", a 3\$800.....	15\$840
30 limas paralelas bastardas de 6", a 1\$050.....	31\$500
30 limas paralelas bastardas de 8", a 8\$800.....	264\$000
6 limas paralelas murças de 4", a 9\$800.....	58\$800
10 limas redondas bastardas de 16"x3/4", a 7\$800.....	78\$000
14 limas redondas murças de 6", a 1\$000.....	14\$000
25 limas redondas murças de 16", a 7\$200.....	180\$000
60 limações quadrados bastardos de 20", a 12\$800.....	768\$000
60 limações redondas bastardos de 8", a 1\$300.....	72\$000
36 limações redondas bastardos de 9", a 1\$800.....	64\$800
12 limas triangulares bastardas de 6", a 1\$000.....	12\$000
30 limas triangulares bastardas de 9", a 1\$400.....	42\$000
24 martellos de aço para ajustadores, a 4\$300.....	103\$200
62 serrotes de 60 cms., a 14\$500.....	899\$000
2 serrotes de um metro, a 19\$000.....	38\$000
2 tarrachas para tubos de 1/4" a 2", completos, a 350\$000.....	700\$000
3 traçadores de 1m.30, a 25\$000.....	75\$000
3 traçadores de 1m.50, a 28\$000.....	84\$000
3 trados de 1 1/4" — Jonas & Colver, a 9\$500.....	28\$500
5 jogos de verrumas n. 1.373, com cabo (cada jogo com 10 peças), a 5\$900.....	29\$500

Somma de todos os materiais 9.379\$240

(No total de nove contos, trescentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta réis.)

Segunda — Os contractantes obrigam-se a fornecer, dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do almoxarifado, o material contractado constante da clausula primeira, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000), por dia que exceder daquelle prazo.

Terceira — Não estando de accordo os materiais recebidos com as especificações constantes da clausula primeira, ficam os contractantes obrigados a substitui-los no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição dos materiais recusados e ao pagamento da diferença do preço pelo qual forem adquiridos os mesmos materiais pela Estrada.

Quarta — A importancia dessas multas ou da diferença de preços acima referidos, deverá ser recolhida á Thesauraria da Estrada dentro de quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula setima, considerando-se rescindido este contracto, sem direito a indemnização alguma e ficando os contractantes privados de continuar a fornecer á Estrada, si a referida caução não for integralizada no prazo de trinta dias.

Quinta — A proveniencia dos materiais de que trata a clausula primeira, deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes aos das

amostras que o Almojarifado põe á disposição dos contractantes em Baurú e São Paulo, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paragrapho unico. No caso de duvida em relação á qualidade decidirá o director da Estrada.

Sexta — Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de embalagem, carretos e quaesquer outras, fornecendo esta Estrada requisições para o transporte nas estradas de ferro São Paulo Railway Company, Sorocabana ou Paulista, e obrigando-se os contractantes a effectuar o despacho, enviando immediatamente ao Almojarifado o respectivo conhecimento.

Paragrapho unico. Para os effectos da clausula segunda, será observada a data do conhecimento.

Setima — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na Thesouraria desta Estrada, a caução de quatrocentos e sessenta e nove mil réis, correspondente a cinco por cento do valor do fornecimento a que estão obrigados. Essa caução não vencerá juro algum e só poderá ser levantada depois do completamento findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido, sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

Nona — As despesas do presente contracto correrão por conta do artigo noventa e dois, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, verba sexta, numero 111, consignação "Material" — O necessario para o serviço das quatro Divisões da Estrada.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo senhor ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de nove contos, trescentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta réis, valor total do fornecimento contractado pela clausula primeira, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima segunda — Os contractantes elegem a cidade de Baurú, para seu domicilio e para todos os effectos de direito perante o foro competente.

Decima terceira — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrapho setimo das Instruções Regulamentares da Estrada, approvadas pelo senhor ministro da Viação em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Publica e com a autorização do senhor ministro da Viação e Obras Publicas contida em o aviso citado na disposição inicial do presente.

Decima quarta — A despesa resultante do presente contracto, na importancia total de nove contos, trescentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta réis, foi empenhada na Contabilidade sob numero trescentos e trinta e nove, em a consignação indicada na clausula nona.

Decima quinta — Fica o Governo, representado pelo senhor director da Estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os contractantes se recusarem a cumprir as obrigações delle decorrentes, bem como si os mesmos incidirem mais de tres vezes, nas multas previstas pelas clausulas segunda e terceira.

E por assim haverem accordado e ter os contractantes exhibido o recibo numero sessenta de ter recolhido aos cofres da Thesouraria da Estrada a caução prevista pela clausula setima, mandou o senhor director lavrar o presente contracto, que lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director sobre vinte mil réis de sellos federaes, pelos contractantes, neste acto representados pela Agencia do Banco do Brasil, nesta cidade, que substeleceu a procuração que os contractantes lhe outorgaram ao senhor Flavio Delamare Nogueira da Gama, caixa do citado Banco, com poderes bastantes para assignar o presente contracto, conforme procuração exhibida e que fica archivada nesta Repartição, pelas testemunhas, Antonio Grillo, Alcides Ferraz e por mim Francisco Martins Junior, terceiro escripturario que o escrevi. Baurú, 28 de agosto de 1923. — Clodomiro Pereira da Silva. — Por procuração do Banco do Brasil Flavio Delamare Nogueira da Gama. — Antonio Grillo. — Alcides Ferraz. — Francisco Martins Junior. (Contracto lavrado a fls. 10 e seguintes do livro de contractos n. 7). Estão colladas duas estampilhas federaes no valor total de 20\$, devidamente inutilizadas. Conferido

com o original. Contabilidade em Baurú, 31 de agosto de 1923. Osorio L. Santos, auxiliar de escripta. — Visto. Em 31 de agosto de 1923. — José Maria Nogueira, ajudante do chefe da Contabilidade interino.

Reunião da comissão da concorrência n. 9

Ao primeiro dia do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade de Baurú, no Almojarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, ás doze horas, compareceram os Srs. Dr. A. L. da Costa Moreira, chefe da 4.ª divisão, Joaquim Bueno de Siqueira, 1.º escripturario da contadaria, representando o chefe da Contabilidade, e Alvaro Mendes, almojarifa, com o fim especial de receberem propostas de concorrência numero nove, para a compra de ferramentas e machinas, necessarias á Estrada no anno de 1923, conforme edital publicado no *Diário Official*, da União, numero 255, de 4 de novembro ultimo, e datado de 20 de outubro ultimo. Foram apresentadas á Comissão nove propostas, sendo, de Fonseca Almeida & Comp., representados pelo Sr. Victor Corrêa Pinto; de Castro d'Almeida & Comp., representados pelo Sr. Ernesto Pires de Lima; de Mayrink Veiga & Comp., representados pelo Sr. Luiz Teixeira Mendonça; de Dias Garcia & Comp., representados pelo Sr. Manoel Ferreira de Oliveira; de Fontes Garcia & Comp., do Rio, e de L. Serva & Comp., de S. Paulo, ambos representados pelo Sr. Jacintho Siqueira, gerente do Banco do Brasil nesta cidade de Baurú, de M. Almeida & Comp., representados pelo Sr. José Alves Braga; de Walter Schimied & Comp., representados pelo Sr. Francisco Machado; de Theodor Wille & Comp., representados pelo Sr. Paulo de Tarzo Barbosa. Foram abertas em primeiro lugar os envolveros contendo os documentos de idoneidade dos proponentes. A Comissão julgou idoneos os proponentes, sendo que a respeito dos Srs. Mayrink Veiga & Comp., notouse que os mesmos não apresentaram os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estão sujeitos. Diante disso, a Comissão resolveu aceitar a sua proposta conditionalmente, afim de submeter o caso á decisão do Sr. director sobre acceptação ou rejeição da proposta. Em seguida foram as propostas abertas, lidas e rubricadas pelos membros da Comissão. Cada uma das propostas foi rubricada pelos demais proponentes. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos proponentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta acta, que vae assignada pelos membros da comissão, pelos proponentes, e por mim Gamaliel Almeida, fiel do almojarifado, servindo de secretario. — A. L. da Costa Moreira. — Joaquim Bueno de Siqueira. — Alvaro Mendes, por procuração do Banco do Brasil, Baurú, J. Siqueira, gerente. — Por procuração de Walter Schimied & Comp., Francisco Machado. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., Ernesto Pires de Lima. — Por procuração de Fonseca Almeida & Comp., Victor Corrêa Pinto. — Por procuração de M. Almeida & Comp., José Alves Braga. — P. Theodor Wille & Comp., P. Barbosa. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., M. Ferreira de Oliveira. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Luiz Teixeira de Mendonça. — Gamaliel Almeida, secretario. — Conferido com o original. — Oscar Telles, escripturario.

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Santos Junior & Companhia, para o fornecimento de lenha á Estrada, durante o anno de 1923

Ao primeiro dia do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás quinze horas, presentes, no escriptorio da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o senhor doutor Clodomiro Pereira da Silva, director da Estrada, e os senhores Santos Junior & Companhia, proprietarios residentes em Promissão, Estado de S. Paulo, neste contracto denominados pela palavra «contractantes» e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor director que, por estar a proposta dos mesmos senhores, apresentada á concorrência publica realizada no dia dez de abril do corrente anno para o fornecimento de lenha á Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital do almojarifado, datado de vinte e sete de fevereiro do mesmo anno, edital esse publicado no *Diário Official* da União numero sessenta e nove, de vinte e tres de março do mesmo anno, e á vista da acta de concorrência e das propostas publicadas no mesmo *Diário Official* numero cento e quatro, de cinco de maio de mil novecentos e vinte e tres; resolveu, em virtude da autorização constante do aviso numero (495) quatrocentos e noventa e cinco, de vinte e um de julho de mil novecentos e vinte e tres, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, aceitar

a proposta dos mesmos senhores e com elles contractar o fornecimento alludido, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a Estrada, no anno de mil novecentos e vinte e tres, o seguinte: vinte mil metros cubicos de lenha de 1ª classe, á razão de \$5000 (quatro mil réis) o metro cubico, a ser entregue entre os kilometros (125) cento e vinte e cinco e (175) cento e setenta e cinco, no total de 80:000\$000 (oitenta contos de réis).

Segunda — Essa lenha será de arceira, piúava, ou outras madeiras duras, de casca fina, secca, mas não ardida, direita e isenta de galhos, com um metro de comprimento, variando a sua grossura de (8) oito a (20) vinte centimetros.

Tercera — O fornecimento será iniciado dentro de (30) trinta dias do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas e deverá estar terminado até o dia trinta e um de dezembro do corrente anno. A lenha deverá ser fornecida de modo que a quantidade em cada mez não seja inferior á decima parte do total contractado.

Quarta — Para o recebimento da lenha os contractantes farão um aviso por escripto ao almoxarifado, designando os depósitos, de lenha e quantidade de cada lote. De posse do aviso, marcará o almoxarifado dentro de (20) vinte dias, o dia e a hora para o recebimento. A lenha será recebida perfeitamente arrumada, á margem da linha e dentro da cerca da Estrada, em pilhas de (1m,25) um metro e vinte e cinco centimetros de altura, separadas umas das outras por vão de (10) dez metros, não devendo cada pilha ter mais de (30) trinta metros de comprimento.

Quinta — O exame, medição e recebimento serão feitos pelo almoxarife ou seus auxiliares, de accordo com as instruções da directoria. Da lenha aceita e medida receberão os contractantes um documento extrahido do livro talão adoptado pelo almoxarifado, e assignado pelo fiscal receptor.

Sexta — As medições soffrerão sempre um desconto que variará de 5 a 25 % (cinco a vinte e cinco por cento) para corrigir os vãos, empilhamento defeituoso, toras tortas ou fora das dimensões, podendo, entretanto, recusar as pilhas, mesmo com este desconto.

Setima — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior, fica o contractante sujeito á multa de (20 %) vinte por cento sobre o fornecimento em atraso, imposta pela Directoria da Estrada.

Oitava — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na thesauraria desta estrada, a caução de (4:000\$) quatro contos de réis, correspondente a (5 %) cinco por cento do valor do fornecimento a que está obrigado. Essa caução não vencerá juro algum e só poderá ser levantada depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Nona — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das facturas pelo almoxarifado e pela Contabilidade da estrada.

Decima — As despesas do presente contracto correrão por conta do artigo (92) noventa e dous da lei numero (4.632) quatro mil seiscientos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, verba (6ª) sexta, numero III, consignação «Material — O necessario para o serviço das quatro divisões da estrada».

Decima primeira — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima segunda — O sello proporcional do presente contracto, calculado sobre a importancia de (80:000\$) oitenta contos de réis, valor total do fornecimento contractado pela clausula primeira, será cobrado no acto da sua assignatura.

Decima terceira — O presente contracto é lavrado de accordo com o art. (8ª) oitavo paragraho (7ª) setimo das Instruções Regulamentares da Estrada, approvedas pelo Sr. ministro da Viação em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte e de conformidade com as disposições do Código de Contabilidade Publica e com a autorização do Sr. ministro da Viação contida em o aviso citado na disposição inicial do presente.

Decima quarta — Os contractantes elegem a cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, para seu domicilio legal, em

cujos fóros responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Decima quinta — A despesa resultante do presente contracto, na importancia de 80:000\$ (oitenta contos de réis), foi empenhada na Contabilidade sob numero (342) trezentos e quarenta e dous, em a consignação indicada na clausula decima.

Decima sexta — Fica ao Governo, representado pelo Sr. director da Estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia caso os contractantes se recusarem a cumprir as obrigações delle decorrentes, bem como si os mesmos incidirem mais de tres vezes na multa prevista pela clausula setima.

E, por assim haverem accordado e ter o contractante exhibido o recibo numero (61) sessenta e quatro, de ter recolhido aos cofres da thesauraria da estrada, a caução de (4:000\$) quatro contos de réis, para garantia da fiel execução deste contracto, e de accordo com o disposto na clausula oitava que estabelece a caução de (4:000\$) quatro contos de réis, mandou o Sr. director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vai assignado pelo Sr. director, sobre (160\$000) cento e sessenta mil réis de sellos federaes, pelos contractantes, neste acto representados pelo Sr. Fernando Zuicker, conforme procuração exhibida e que fica archivada nesta repartição, dando plenos poderes para assignar o presente contracto, pelas testemunhas Alcides Ferraz e Antonio Grillo, e por mim, Francisco de Paula Figueira, terceiro escripturario, que o escrevi. Baurú, primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e tres. — *Clodomiro Pereira da Silva*. — Por procuração de Santos Junior & Comp., *Fernando Zuicker*. — *Alcides Ferraz*. — *Antonio Grillo*. — *Francisco de Paula Figueira*. (Contracto lavrado a formar vinte e tres e seguintes do livro de contractos numero sete. Estão colladas estampilhas federaes no valor total de (160\$) cento e sessenta mil réis). — Confere com o original. Baurú, 2 de setembro de 1923. — *Alcino Avila Souza*, auxiliar de escripta. — *Visfo*. Em 2 de setembro de 1923. — *José Maria Nogueira*, ajudante do chefe da Contabilidade, interino

Reunião da Comissão da concorrência n. 47

Aos dez dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, no Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste, ás 14 horas, reuniram-se os Srs. Dr. José Maria Nogueira, ajudante do chefe da Contabilidade, interino, Dr. Odir Dias da Costa, ajudante do chefe da IV Divisão, e Alvaro Mendes, almoxarife, em comissão especial para o recebimento de propostas da concorrência numero 47, para a compra de lenha necessaria á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, nos termos do edital de 27 de fevereiro ultimo, publicado no *Diário Official da União*, em seu numero 69, de 23 de março ultimo. Foram apresentadas á comissão seis propostas (6), sendo enviadas (sem representantes presentes) as de Daniel Lopes, Manoel S. de G. Horta e Luiz S. de G. Horta, e com representantes presentes as de Herm. Stoltz & Comp., representados pelo seu procurador Sr. Francisco Machado; Porfirio Gomes, presente ao acto, e Santos Junior & Comp., representados pelo socio da firma Sr. Antonio Francisco dos Santos Junior. Suspensa a sessão por alguns instantes, para julgamento da idoneidade dos proponentes, foi logo reaberta e declarados idoneos todos os proponentes. As cações foram devolvidas aos proponentes. Em seguida foram abertas as propostas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos proponentes presentes. As propostas apresentadas são, em resumo, as seguintes: 1ª, de Daniel Lopes das Neves, para 10.000m3. de lenha entre os kilometros 900 e 975; 2ª, de Manoel S. de G. Horta, para 12.000m3. entre os kilometros 900 e 1.000; 3ª, de Luiz S. de G. Horta, para 30.000m3. de lenha de 1ª classe e 10.000m3. de lenha de 2ª classe, entre os kilometros 404 e 600; 4ª, de Herm. Stoltz & Comp., para 25.000m3. de lenha de 2ª classe, nos kilometros 940 a 967; 5ª, de Porfirio Gomes, para 18.000m3. de lenha entre os kilometros 900 e 1.000; 6ª, de Santos Junior & Comp., para 20.000m3. de lenha entre os kilometros 125 e 175. As propostas ficaram em poder da comissão para estudo. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que vai assignada pela comissão, pelos proponentes presentes e por mim Gamaliel Almeida, fiel do almoxarife, servindo de secretario. — Por procuração de Herm. Stoltz & Comp., *F. Machado*. — *Porfirio Gomes*. — *Santos Junior*. — *Odir Dias da Costa*. — *José Maria Nogueira*. — *Alvaro Mendes*. — *Gamaliel Almeida*, secretario. Confere com o original. Contabilidade em Baurú, 11 de agosto de 1923. — *Oscar Telles*, escripturario.

INSTITUTO HISTÓRICO

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO

85º ANNO — 6ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 8 DE SETEMBRO DE 1923

CONFERÊNCIA DO SR. AGENOR DE ROURE SOBRE O MINISTÉRIO PARANÁ, (8 DE SETEMBRO DE 1853)

Presidência do sr. Conde de Affonso Celso, presidente perpetuo

Às 21 horas abre-se a sessão com a presença dos senhores: Conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Agenor de Roure, general José Maria Moreira Guimarães, Rodolpho Garcia, Eugenio Vilhena de Moraes, Alfredo Ferreira Lage, Antonio Olyntho dos Santos Pires, Olympio Arthur da Fonseca e commandante Thiers Fleming.

O sr. FLEIUSS (1º secretario perpetuo) lê a acta da 5ª sessão ordinária, e das *Ephemerides* Brasil-vas, do barão do Rio Branco, as que se referem á data desta sessão.

O sr. CONDE DE AFFONSO CELSO diz que o sr. ministro Agenor de Roure, prestando mais um valioso serviço ao Instituto, vai, com a costumada maestria, tratar de um dos maximos vultos do Imperio, Honório Hermeto Carneiro Leão, marquez do Paraná, que, na magistratura, na diplomacia nas assembleias legislativas, na alta gestão do Estado, deixou traços e exemplos magníficos.

Basta lembrar-lhe os lemmas: *progresso reflectido e politica de conciliação*, — inspirados, aliás pelo de d. Pedro II: *concurso de todos, para bem de todos*, — lemmas de que constantemente, sempre, havemos mister.

O sr. Agenor de Roure que, ha dias, tão superiormente se occupou de Caxias, occupar-se-ha, com igual proficiencia, de Paraná, chefe e companheiro de Caxias no ministerio em cuja presidencia succumbiu e a quem Caxias succedeu.

Como Caxias, Paraná representa bella culminancia na orographia moral do Brasil e da America do Sul.

Ouçamos o que, sobre elle, que foi socio do INSTITUTO HISTÓRICO, vai doutrinar o sr. Agenor de Roure. (Applausos.)

O sr. AGENOR DE ROURE, da tribuna, pronuncia a seguinte conferencia:

"Exmo. Sr. Presidente Perpetuo,

Illustres consocios,

Senhores,

Quando, ha seis annos, fui admittido ao vosso convívio, por um movimento espontaneo da bondade de amigos que aqui tenho, declarei que entrava como discipulo e que muito desejava aprender bem a nossa Historia, depois do exame vestibular já prestado. O nosso eminente presidente perpetuo, sr. conde de Affonso Celso, acreditou na sinceridade das minhas palavras (e por isso lhe sou muito grato), dando-me, de vez em quando, uma lição para desenvolver perante esta notavel assembleia. Tenho-me estudado como posso, esforçando-me por ouvir os conselhos e seguir o exemplo dos mestres.

O Instituto Historico e Geographico Brasileiro é uma escola de civismo. Quem mereceu a honra de ser aqui recebido sabe que não entrou para uma sociedade recreativa e que tem deveres a cumprir para com a Patria, divulgando a benevolencia de seus homens, commemorando suas datas principaes, praticando o culto da Historia. Somos, neste *batalhão sagrado*, sujeitos á disciplina. E, disciplinado, cumprio as ordens que recebo do querido director dos nossos trabalhos. Por isso é que me tendo de novo nesta tribuna, na qual melhor estaria qualquer dos nossos consocios, para fallar-vos do Ministerio Paraná e da politica de conciliação...

Depois da tempestade, a bonança. Vivêramos, desde a guerra da Independencia até 1848, em continda agitação politica. A luta dos partidos levára-os frequentemente ao campo das armas. Em 1821-22, os elementos favoraveis á nossa emancipação politica estavam divididos em moderados e exaltados, subdividindo-se estes em republicanos e absolutistas; guardando aquellos, sob a influencia directa de José Bonifácio, a linha intermedia, que era a da independencia com Pedro I como Imperador Constitucional; e lutando, todos reunidos, contra as tropas de Portugal, que foram batidas e repatriadas.

De 1823 a 1831, derrotados os portuguezes nas Províncias do Norte, a victoria da Independencia tornára-se com-

pleta; mas, a sua consolidação ainda exigia luta tenaz entre o elemento brasileiro e o portuguez, entre os nacionalistas e os que rodeavam Pedro I. A *Abdicação* poz termo a esse periodo, dominando de 1831 a 1839 o espirito progressista e liberal dos homens da Regencia, que fizeram o Acto Adicional dentro das normas praticas do progresso reflectido e da autonomia limitada, embora a corrente federalista fosse já numerosa e influente. O partido nacionalista de 1831 tivera de combater e vencer os dos outros — um, que queria a Republica e outro que queria a Restauração com a volta de Pedro I. Dentro do proprio partido havia luta entre os moderados e os exaltados, sendo estes ultimos partidarios da Federação. Da necessidade de um accordo resultou que os moderados acceitaram idéas dos exaltados; e dessa politica de conciliação nasceu o Partido Liberal cujo programma era o da Monarchia Federativa, com a extinção do Poder Moderador e da vitaliciedade do Senado. E' sabido que os liberais de 1831 não conseguiram a Federação no Acto Adicional, limitando-se o Parlamento a dar autonomia limitada ás provincias, o que, aliás, representava progresso semivel na época em que ainda se operava o movimento centralizador das antigas capitancias, para a garantia da unidade nacional.

A politica liberal, oriunda do movimento popular de 12 de março de 1831, terminando a 7 de abril, com a Abdicação, sentiu logo necessidade de acalmar as paixões, conforme confissão da Regencia Provisoria na Fala de 3 de maio, mas assegurando ao mesmo tempo a ordem publica.

Começára, entretanto, um novo periodo de agitações.

Em 1832, não havia tranquillidade na maior parte das provincias: «o genio da mal pretendida semente de discordias», segundo a linguagem official. Deu-se o *golpe de Estado* de 30 de julho, com o pedido da demissão da Regencia e do Ministerio. Conseguiu o Parlamento que a Regencia continuasse, organizando novo Ministerio. Em 1833, o Governo veneta as desordens do Maranhão e Ceará, mas as lutas continuavam em Minas, Mato Grosso, Pernambuco e Alagoas. A comarca do Rio Negro declarou-se separada do Pará, mas a sedição foi logo dominada.

O Partido Restaurador, composto de partidarios de Pedro I, era o causador dessa situação cheia de inquietações.

Em 1834 havia agitação em Pernambuco e Alagoas. Em 1835 rebentou a grande revolução do Rio Grande do Sul, só dominada em 1845. Em 1836 violenta commoção abalou Sergipe. Em 1837 ainda era necessario libertar o Pará do jugo do despotismo.

O espirito de ordem reagia sempre. O exagero das idéas liberaes e de reformas irreflectidas fez nascer o Partido Conservador de 1837, quando a crise resultante da luta entre a Camara e a Regencia levou Feijó á renuncia e fez subir Aranjo Lima. O Partido Conservador foi fundado com o intuito de impedir o progresso das idéas federalistas. O Acto Adicional, pelo funcionamento das Assembleas Provincieaes e pela autonomia dada aos Municipios, despertava receio nos conservadores, que temiam ameaças á integridade do Imperio e inscreviam na sua bandeira a resistencia ás innovações que não fossem maduramente estudadas. Com a tenaz opposição dos liberaes, fizeram os conservadores a *Lei de Interpretação*, restringindo a autonomia dada ás Provincias e aos Municipios pelo Acto Adicional.

Dominaram os conservadores até 1840, quando o movimento da *Majoridade*, tendo á frente os Andradas tornou victorioso a idéa da substituição da Regencia pelo Governo de Pedro II.

A agitação nas Provincias era grande. De 1840 até 1843 lutou o Governo em bem da ordem publica e do respeito á autoridade. Em 1850, restabelecida a ordem interna, começou a politica de congraçamento e de trabalho pela prosperidade do paiz, apenas perturbada pelas guerras platinas.

O odio partidario, o desejo de vingança e a ambição do mando impediam ainda a realização completa de um programma de progresso material e moral.

Vencidos os agitadores das Provincias, não foi desde logo possivel a conciliação. Em janeiro de 1850 ainda era discutido, na Camara, o emprego de meios energicos para a manutenção da ordem. Desde 2 de fevereiro de 1849 estava dominada a revolução de Pernambuco; e Souza Franco, em discurso de opposição, condemnava, no anno seguinte, o uso de meios fortes e violentos naquella pedação da terra brasileira. Entretanto, a politica do gabinete de 29 de Setembro teria de ser a da conciliação, uma vez consolidada a victoria do elemento conservador e ordeiro.

Difficil era a tarefa, porque, depois de annos seguidos de guerras civis, nas quaes os commandantes geraes, como em 1833-34, offereciam um *patacão por cada orelha de adversario*, a idéa do congraçamento dos espiritos em bem do progresso da Patria devia naturalmente encontrar resistencia séria. Euzébio de Queiroz, Ministro da Justica do gabinete 29 de setembro, respondendo a Souza Franco em 1850, sentiu neces-

cidade de dizer: «Realmente a nossa situação seria mais difícil, posto que sempre muito sustentavel, si accaso o nobre Deputado nos pedisse contas pela brandura com que o Governo houvesse tratado aquelles que se revoltaram contra a ordem publica.»

A verdade, porém, é que o gabinete escolheira para presidente de Pernambuco, para commandante das armas e para chefe de Policia, homens incapazes de violencias e de vinganças, alheios ás lutas locais. O partido da ordem, uma vez victorioso, reconheceu a necessidade de acalmar os espiritos. Euzébio attribuia á attitudo da *imprensa anarchica* a difficuldade de uma politica de moderação; e não duvidava em accusar os Deputados liberaes de estarem abusando das immuniidades para reacenderem, em Pernambuco, o facho da revolta, com insultos atirados á face das autoridades, em presença da força armada e do povo.

O Governo, «que não havia provocado a revolta, que não se mostrara violento durante a luta, começou a amnistiar a todos os que por seu arrependimento podiam merecer a clemencia imperial, obtendo resultados brilhantes. Dos chefes *praeiros*, uns fugiram para fóra do Imperio, outros foram presos e outros amnistiados. Os *cabeças* foram levados aos tribunaes, como de direito. A politica do marquez de Olinda, porém, continuou a ser a do apaziguamento.

O novo presidente da Provincia era Honório Hermelo Carneiro Leão (depois visconde e marquez de Paraná), que já fóra Ministro da Justiça na Regencia e em 1843, e que fóra ainda de ser o successor de Olinda na obra patriótica da politica moderada e justa. Euzébio justificou a escolha com uma phrase que definia o caracter de Paraná: «Como todos os homens de tempera forte, tendia mais a exceder-se em generosidade para com o inimigo vencido do que em condiscendencia com os amigos vencedores.»

O então visconde de Paraná deu amplitude á amnistia, soltou os presos e garantiu a liberdade de imprensa em Pernambuco. Quasi foi o resultado dessa *politica de paz*? Os amnistiados voltaram a conspirar; os excessos da cadeia pegaram em armas; a imprensa abriu todas as válvulas do odio; o capifão Pedro Ivo juntou-se aos refugiados nas matias pernambucanas! Era indubitavelmente necessario que o Governo se compenetrasse da sua missão e que, depois de mostrar que sabia ser moderado, tentasse de mostrar tambem que sabia desenvolver a energia necessaria para proteger a ordem publica ameaçada contra os que se tinham mostrado incorrigiveis».

Euzébio, ainda nesse discurso de 1850, lembrou palavras de Alves Branco no relatório de 1845: «Decidi, pois, si a pretexto de despotismos presumidos do Governo, devem nossos condadoes continuar a soffrer effectivos despotismos de uns poucos de turbulentos cegos e ferozes!»

Nem todo o partido liberal do Imperio pactuava com as desordens da época. Zacharias declarara á Camara que os rebeldes de Pernambuco, por seus excessos, haviam perdido as affeições de uma parte de seus correligionarios, mesmo no Recife, onde a *praça-nova* lhes fazia opposição. Ribeiro de Andrada fez mais tarde identica declaração com relação aos liberaes de S. Paulo. Estava passado o tempo dos *luzes*. Governavam os *sauquermos*, vencer o partido da ordem, que começava a ter o apoio dos liberaes moderados e legalistas. O que a imprensa prégava era a revolução para a mudança da forma de governo e convocação de uma constituinte. Souza Franco, que pedia brandura em 1850, havia dito, em 1841, ser necessario suffocar o germen das revoltas e forçar o respeito aos que governavam, *empregando-se ainda mais força depois da victoria da lei*. Pereira da Silva, em discurso de defesa do gabinete Olinda, historiando os systemas de combater revoltas no nosso paiz, lembrou que até 1837 vigorara o systema das amnistias, transacções e genuflexões; que, de 1837 a 1840, o methodo adoptado foi o de dar combate forte, leal e vigoroso aos rebeldes; e que o Ministerio da Maioridade substituirá esta pratica pela da remessa de *vinhos e marmellada* aos revolucionarios, tomando de novo vulto a revolução riograndense, até que o Gabinete de 1841 começou a mandar *balas* em vez da *marmellada e vinho*. Si o *vinho* excitára o animo dos rebeldes, as *balas* produziram effecto de *calmante*. E não foram de althéa!

Assim, o ambiente politico de 1850 exigia ainda, com a tendencia para a *conciliação*, medidas de rigor e de prevenção, de cautela e de expectativa armada. Zacharias era dos que queriam a amnistia, nestes termos: «O Governo fraco que dá amnistia, agrava a sua triste posição; e todas as vezes que usa da amnistia como meio de supprir artigos bellicos, provoca o atralho e escarneo daquelles que assim quer chegar á ordem; mas, é claro que, mostrando-se o Governo, por sua attitudo e pelos recursos de que dispõe, capaz de bater a re-

bellião e inspirar-lhe medo da punição, deve lançar mão da amnistia como meio efficaz de desarmar os partidos e conciliar os espiritos.»

Os grandes homens da época queriam e desejavam a pacificação dos espiritos. O principal obstaculo era ainda certa imprensa, do genero da que sempre existio e ainda existe para vergonha da civilização. Essa imprensa confessava então, despidoradamente, que «a opposição estava no seu direito quando calunhiava, porque lhe era preciso mentir como cincoenta para ser acreditada como cinco». O Governo organizado por Olinda traduzia em factos o seu desejo de conciliação. Depois de Paraná, o presidente de Pernambuco foi Herculanio Ferreira Penna, caracter moderado, incapaz de vingança ou perseguição. Apesar disto, continuou a revolução *praeira*, feita pelos *amnistiados*!

Justiniano José da Rocha condemnava o espirito revolucionario que, «ligado á existencia da Nação como o verme á fructa», inutilizara os ministerios liberaes, o ultimo dos quaes sentiu-se impotente diante da onda revolucionaria e demittio-se para dar lugar á volta do Partido Conservador com o Gabinete Olinda, «cuja acção era não só tolerante, mas justa e baseada na mais perfeita abstracção dos principios politicos ainda os mais pronunciados.» O mesmo deputado J. J. da Rocha, alludindo ás idéas de moderação, disséra no seu jornal: — «Convençamo-nos de que todos cabemos na canoa; mas, é necessario que estejamos quietos: os que forem turbulentos, os que não consentirem que todos fiquem nos seus lugares, serão atirados ao rio.» Não queria o denodado *egrimista* do jornalismo que voltassemos á politica da impunidade, mas desejava o congracamento, achando que a *canoa* comportava homens bem intencionados de todos os partidos. Casava a moderação com a energia, condemnando o systema de combater adversarios com presentes de *marmellada* ou ainda com as *armas* constantes de um projecto de lei apresentado á Camara por occasião de um *tumulto* havido no Pará: a *remessa de carne, farinha e bacareis*.

A opinião de Justiniano resumia-se nesta phrase, allusiva ao tal projecto de lei: «Não é com pão e bacareis que se bão de pacificar provincias revoltadas; mas, tambem não é sómente com pólvora e bala que se ha de restabelecer a ordem publica.»

O notavel pamphletista confessava aos seus collegas da Camara que tambem elle, com linguagem violenta, havia contribuido para excitar e provocar paixões politicas. Reconhecia o mal feito e pedia ao Ministerio que não ficasse indifferente aos desvarios da imprensa: — «*Ordinariamente dizem que os males da imprensa corrigem-se com a imprensa. É uma perfeita cegueira e uma funesta illusão. Para desconstruir uma autoridade basta uma calumnia; para escrever uma calumnia basta uma linha e nem é necessario que seja em estylo correcto; mas, para refutar essa calumnia e desfazer a nodda que ella deixa, muitas vezes nem bastam longas folhas de papel.*»

Estas palavras leaes de um jornalista politico da época, réo confesso do crime de abuso da liberdade de imprensa com o transformal-a em liberdade de calumnia e injuria, deixam bem claro o pensamento predominante em 1850 e vivo ainda hoje no espirito e no coração dos homens de bem: não é possível a politica sadia do progresso material e moral de um povo em cujo seio a imprensa desvirtua a sua missão elevada e transforma-se em instrumento do odio, da mentira, da intriga e da calumnia, arrastando para caminho errado e criminoso todos quantos, sem o traço do raciocinio, por preguiça, maldade ou incapacidade, accellam a opinião envenenada do jornal que costumam ler.

Convem dizer que a imprensa assim agia num momento em que a paixão politica e a ambição do mando não prejudicavam apenas a ordem interna e o progresso material do paiz. Como disse o deputado Magalhães Castro, a tendencia opposicionista devia ser suplantada pela conveniencia de fortalecer o Governo «para coadjuval-o na manutenção da paz interna e da dignidade nacional». A dignidade nacional era offendida pela arrogancia ingleza na repressão do trafico. A paz interna ainda não estava garantida completamente. O processo dos revoltosos de Pernambuco seguia seus tramites: trezentos ou quatrocentos cabeças da revolta, já pronunciados, haviam sido mandados para Fernando de Noronha. O deputado Mello Franco accusava o governo provincial de ter deportado um jornalista só por haver este dito que o Presidente Honório soffria de uma molestia nova — a *febre azul* — que ninguém definiu com precisão, mas que ninguém acreditava ter sido, por si só, motivo para um acto violento de grande estadista que havia governado Pernambuco de accordo com a politica moderada do Gabinete, cujo ministro da justiça (Euzébio de Queiroz) annunciara á Camara que só os rebeldes mais compromettidos por suas facanhas seriam submettidos a processo, para que o paiz se acostuma-se a ver que nem sempre eram amnistiados aquelles que ensanguentam o seu solo. O facto de haver sido dada amnistia a tutti-

Los dos rebeldes, levou-os a crer que o desejo de não derramar mais sangue resultava apenas da fragueza do Governo; mas, verificado o engano, o chefe dos que haviam reincidido no crime de rebelião propuzera acordo e promptificara-se a depôr as armas, contando que o Governo não o mandasse — a ella, capitão Paes Leme — servir nas guarnições do Rio Grande do Sul, Matto Grosso ou Goyaz. O Governo promptificou-se a conceder-lhe essa amnistia pessoal, mas com a condição de servir cinco annos no Pará, depois de entregar-se á prisão e de conservar-se preso até embarcar. O official vencido entendera que isso de entregar-se á prisão era rebatizar-se e replicou que só deporaria as armas si lhe dessem liberdade de acção. O Governo não attendeu e a revolução redondeou, para ser logo abafada.

Apezar desses successos, alguns deputados pediam a amnistia ampla. Dias de Carvalho era um delles e argumentava com poesia que terminava assim:

Publique Roma si venceu mais gente
Quando implacavel foi, ou foi elemente.

O deputado Aprigio interrompeu o orador para dizer: *Se o mundo politico fosse governado por poetas, bem mal ia elle!*

A tendencia para o apaziguamento dos espiritos e amorcamento das paixões politicas encontrava ainda, em 1850, certas difficuldades a vencer. Ao partido *saquarema*, que representava o principio da ordem e do respeito á autoridade, convinha naturalmente dar impulso ao plano da conciliação partidaria; mas, os odios ainda recentes impediam uma conveniente aproximação e o esquecimento do passado. E' conhecida a attitudo do deputado Antônio, aconselhando o Ministerio Olinda a *quebrar a escada pela qual havia subido, sendo degraçados os contrabandistas de escravos*. Os odios explodiram em apertes e a sessão esteve agitada, havendo troca de desaforos: *miséria, calumnia, estupidez, malquize* etc. foram as expressões usadas. Em represalia, o deputado Pacheco accusou a opposição de *adular o estrangeiro* (que, no caso, era o inglez com as suas attitudes arrogantes em materia de trafico africano) para subir ao poder pela *escada ingleza*. Montezuma lamentou que a opposição desse força e argumento ao inglez, com o declarar que o Governo não reprimia convenientemente o contrahando de escravos e antes se utilisava para galgar as posições, de uma *escada* arranjada pelos mercadores de carne humana. Bem se vê que, em tal situação de espirito a conciliação ainda não era possível, embora a moderação fosse um facto.

A opposição crescia. Ao abrir-se a sessão de 1851, Souza Franco affirmava que o Ministerio *havia perdido a confiança do commercio, da agricultura, da industria e das artes*. Queria crer que Souza Franco incluía, *entre as artes descontentes, a grande arte de derrubar o governo...* A politica de moderação não havia ainda acalmado os espiritos. A luta entre *luxurias e saquaremas*, embora terminada no terreno das armas, era ainda ferida na tribuna parlamentar e na imprensa. Nem o grave incidente internacional de 26 de Dezembro de 1850, no porto de Paranaguá, conseguiu abrir leguas nessa luta esteril: um vapor inglez, perseguindo um navio negreiro, entrara n'aquelle porto, onde fôra recebido a bala. Morrendo um marinheiro britannico, o Ministro Inglez, em nota atrevida, declarára que a Inglaterra não podia deixar de *exigir a mais ampla satisfação*. Felizmente, não desmentindo as nossas tradições da altivez, o Governo Brasileiro em resposta, deu ao inglez esta lição: — «Si o *Cormorant* não tinha direito a visitar e aprisionar navios, ainda mesmo negreiros, no porto de Paranaguá; si violára o territorio do Imperio, era o Brasil que tinha direito de pedir satisfação em vez de obrigação de a dar. Si a desse, o Governo Imperial reconheceria que os cruzadores britannicos podiam exercer actos de jurisdicção nos seus portos e não havia calamidade que elle não preferisse a esse reconhecimento. Não podia, portanto, dar a satisfação pedida.»

A situação internacional creada pelo atrevimento inglez no caso do trafico, juntava-se o perigo imminente que resultava das attitudes do ditador Rosas na Argentina. O momento não era proprio para ajuste de contas partidarias. Pedro II bem comprehendera a necessidade da conciliação, quando incluiu na *Fala do Throno* de 1851, esta phrase de grande ensinamento: — «*Esforcemo-nos por obter o concurso de todos para o bem de todos.*»

Estava assim lindamente formulado o pensamento imperial em favor de uma politica de progresso e de conciliação. O deputado Pacheco, interpelára o Governo sobre o modo pratico de realizar esse patriótico programma: transigiria com a opinião contraria ou apenas nomearia para presidentes das Províncias homens que pudessem palear acima dos partidos?

O deputado Pacheco pensava que não seria tempo perdido aquelle que o Ministerio empregasse em ouvir os adversarios, dar-lhes as garantias legais, praticar a justiça, respeitar o voto, etc. Seria um bom caminho para chamar os brasileiros á concordia em momento tão difficil, principalmente si se concedesse a amnistia geral — medida esta que continuava a encontrar certa reluctancia na historia parlamentar, devido, antes de tudo, á linguagem violenta ainda usada pela imprensa liberal. Euzébio de Queiroz, no Relatório da Justiça, disséra que não obstante o estado de quietação, uma propaganda existia capaz de inspirar receios...

Em 1852, calia, *per consag*, o Ministerio de 29 de Setembro, organizado em 1848, pelo visconde de Olinda, que, em 1849, passára a presidência do Conselho a José da Costa Carvalho (visconde de Monte Alegre). O Gabinete de 11 de Maio de 1852, presidido pelo visconde de Itaboraí, conservava tres dos ministros do Gabinete de 29 de Setembro, de modo a poder affirmar que não houvera solução de continuidade na politica. Olinda organizára ministerio governára em momento no qual as qualidades exigidas aos estadistas eram ainda e principalmente a energia e a força para a manutenção da ordem para a repressão do trafico, para a situação das fronteiras e para a debellação da febre amarella. Monte Alegre luctára com as mesmas difficuldades. Itaboraí encontrava a situação melhorada e podia incluir, no seu programma, o desejo de *«attender principalmente e com mais rigor para os melhoramentos do paiz»*, combatendo as idéas exaltadas de constituinte e de caprichosas reformas na Constituição.

O Gabinete Itaboraí foi mal recebido pela opposição. Souza Franco e Mello Franco atacaram o Ministerio dos Estrangeiros, que era ainda Paulino de Souza. O ultimo chegou a declarar que o procedimento do Governo em face da Inglaterra, na questão do trafico, levára-o a convergonhar-se de ser brasileiro. Paulino defendeu-se valentemente e disse ter conseguido da Inglaterra ordem para que os cruzadores britannicos não mais aprisionassem navios negreiros em nossas aguas territoriaes, dentro do raio de tres milhas de costa. Por sua vez, Euzébio de Queiroz, que fôra Ministro da Justiça do Gabinete de 29 de Setembro, deixou muito mal a opposição, em notavel discurso, pronunciado a 16 de Julho de 1852. Citou Euzébio alguns trechos da carta do inglez Hudson ao governo de Londres e concluiu da leitura «que o partido que tomára para si o nome pomposo de «Grande Partido Nacional», ter-se-ia esquecido da dignidade do seu paiz a ponto de conservar-se silencioso sobre insultos feitos ao nosso pavilhão, não em nome de um principio que o partido abraçasse com sinceridade, mas de um pensamento que elle apenas considerava como arma que poderia lançar na balança para realisar suas vistas», ou melhor, «um meio estratagem para subir ao poder.»

Está-se vendo que a politica de conciliação, insinuada na *Fala do Throno*, não era de facil applicação ainda ao tempo do Ministerio de 11 de Maio, como não o fôra com Olinda e Monte Alegre. O governo era de tolerancia, mas sem a conciliação necessaria á execução do programma de melhoramentos materiaes. A opposição, principalmente a da imprensa partidaria, não permitia que houvesse a calma indispensavel a essa politica. Na Camara, os animos exaltados levaram dous Deputados a mimosearem-se com os epithetos de «infame» e «patriote», além de ameaças de «quebrar a cara», com o desafio — «Venha cá para fora». Ao encontrarem-se os dous «junto á columnata da esquerda, foram separados por alguns collegas.» O incidente não traduz, está claro, o estado de animo da maioria parlamentar, onde, graças a Deus, predominava o raciocinio, a prudencia, o patriotismo e o desejo de vencer pela persuasão e não pelas bravatas proferidas sempre com a esperança de que almas caridosas evitem o choque ou o encontro lá fora, *perto das columnatas!*

Em 1853, iniciada a sessão legislativa, a conciliação começou a ter mais adeptos. Na discussão da resposta á *Fala do Throno*, o deputado Sayão Lobato regosijava-se com o termo definitivo das revoluções, que «visavam alluir as instituições e minguiavam as rendas do paiz». Dizia elle que o bom senso dos brasileiros levára-os a comprehender a necessidade da ordem e da defesa da Constituição, *a ponto dos proprios jornais haverem modificado a sua linguagem*. Euzébio defendia ainda a politica do Governo, moderada e justa, estranhando que se procurasse offerecer um *duello de morte*, ao Ministerio. O trafico já não offerecia margem á explosão. O Governo iniciára a politica de melhoramentos e tratava da construcção da Estrada, que é hoje a Central do Brasil, servindo os contractos de pretexto para os ataques de alguns opposicionistas. Outros, como Paula Baptista, accusavam o Gabinete Itaboraí de desleal para com os amigos de Pernambuco. Os successos do Pará forneciam lenha para a fogueira em que se queria queimar o Ministerio. A harmonia, da qual resultaria *trabalharem todos para o bem de todos*,

como desejava Pedro II, ainda não era completa; mas, a tendência para a conciliação estava já bem accentuada antes do Ministerio Paraná. No governo de Ilahorahy, o deputado Pereira da Silva assim se pronunciava: — "Diz-se que é precisa a conciliação dos partidos. Conciliação de partidos com princípios definidos e em frente um do outro não posso comprehender. Conciliação dos animos pela marcha dos acontecimentos, pelo estado do paiz, que tem modificado as idéas e gasto a bandeira dos partidos, acredito, quero, desejo muito. Ha em todos os partidos homens de bem e de intelligencia. O maior serviço ao paiz seria reuni-los e fazel-os marchar para um bem commum. A época actual não me parece longe desse beneficio; quasi que se tem abandonado as questões de politica especulativa: os espiritos estão levados para questões mais praticas, que hão de tomar o passo e tornar-se da primeira ordem. Permitta Deus que o consigamos!"

E Pereira da Silva julgava uma calamidade a opposição de alguns conservadores de Pernambuco, attribuindo-a á imprensa sem rumo patriótico, escandalosa e mentirosa: — "Nós todos devemos respeitar a imprensa séria e digna, seja qual for o terreno politico em que ella se colloque; mas, a respeito de artiguinhos de gazetas, que nada significam, de enredinhos, de artigos miseraveis, escriptos para levantar a zizânia, para fomentar a intriga — essa imprensa, permitam-me que não a aceite e não a attenda."

O proprio Ferraz fazia então votos por uma conciliação prudente, embora lamentando que os gabinetes se organisassem sempre com a maioria tirada do Senado, em prejuizo da Camara dos Deputados, denominada *Camara de registro*, por só fazer o que os governos determinassem. Ferraz, que em 1848, havia levantado a bandeira do progresso material e moral, vendo-a depois ridicularizada sob a denominação de *bandeira do Espirito Santo*, voltára, em 1852, a proclamar a necessidade dos melhoramentos materiaes em bem do paiz, dentro de uma politica moderada e justa. Candido Borges Jouvou a obra de reconciliação que fizesse desaparecer a differença entre vencedores e vencidos, marcando épocas de paz e de concordia. Ilahorahy, chefe do Gabinete, respondeu que ignorava por completo os meios de *conciliar* os interesses de todos os cidadãos ou de todas as opiniões politicas. Esforçava-se por governar com justiça e moderação, sem traçar circulos de ferro em torno da administração e dos empregos publicos, para os quaes se attendia mais á intelligencia e á probidade do que ás opiniões politicas.

Tinha razão Ilahorahy. Era e será sempre impossivel conciliar a todos, agradar a todos. E' diffiçil obter justiça de adversarios que collocam o interesse partidario e a ambição acima do interesse publico. Zacharias, como ministro da Marinha, nenhum acto havia praticado que merecesse critica séria. Mas era preciso censurar e fazer espirito. E o que se achou foi isto: — *um desembarque de africanos por falta de fogo e um naufragio por falta d'agua*. Gonçalves Martins, ministro do Imperio, defendendo seus actos e as attitúdes que tomára na Bahia, quando Presidente, lamentou que *um Deputado se prestasse a servir de esquina para cada individuo ir pregar o seu edital de calumnia*. Accusado de ter luxos e grandes despesas, indagou si seria *luxo lavar a cara, vestir roupa lavada e cuilar que a casa estivesse limpa, sem frequentar bailes e dar festas*.

O Ministerio Ilahorahy estava com os dias contados. A guerra peor não era a da tribuna parlamentar e sim a dos corredores e dos cochichos, a da intriga e dos mexericos. Araujo Lima affirmára não ter a politica do Ministerio o apoio necessario para bem dirigir os negocios publicos, por ser pouco previdente quanto aos assumptos internacionaes; por ser incompleta e inefficaz quanto á immigração, ao trafico e aos hancos; por ser violadora das leis; por ser esteril quanto ás necessidades do paiz, irrisoria quanto a reformas, sem justiça e sem moderação quanto á administração interna; e mesquinha e desleal para com os alliados do proprio partido conservador, principalmente em Pernambuco.

O discurso de Araujo Lima fôra pronunciado a 10 de Junho. Menos de tres mezes depois, cabia o Gabinete de 11 de Maio de 1852, sendo chamado o visconde de Paraná para organizar o novo Ministerio, que teria orientação ainda mais accentuada no sentido da conciliação e dos melhoramentos materiaes e moraes — idéas nascidas depois de 1849 e já dominantes no espirito publico. Apenas organizado, o Gabinete Paraná pleiteou na Camara o voto de uma lei que autorizasse o empréstimo de 80 mil patações mensaes, durante um anno, ao Estado Oriental. As commissões da Camara refulzaram a quantia a 60 mil patações mensaes e houve, no parlamento, quem dissesse estar este assumpto ligado á formação do Ministerio Paraná, provocando a declaração em contrario de Limpo de Abreu, que, como Bellegarde, sabia das filicrias liberais para o Governo conservador. Eram pontos capitaes

do programma do novo gabinete: extremo rigor na repressão do trafico; perfeita execução da lei eleitoral e garantia plena da liberdade do voto, collocando-se o governo acima dos partidos e protegendo tanto a opinião que o sustentasse como a que o combatesse; conciliação dos partidos pela politica justa e moderada, com a qual os empregos publicos, excepto os de confiança, seriam a partilha do merito; progresso reflectido e reformas amadurecidas na opinião publica.

A sessão legislativa de 1853, encerrada a 25 de Setembro, 19 dias depois de organizado o Gabinete Paraná, terminou calma. A reabertura do parlamento, em 1854, deveria revelar a impressão causada nos meios politicos pelos primeiros actos de um Ministerio que, no dizer de Lisboa Serra se encarregara de arcaizar o pensamento do abraço fraternal das sumidades do paiz, como a melhor garantia das instituições patrias; — e que se compunha de antigas illustrações já pertencendo á historia do paiz e de homens novos nos conselhos da Corôa, abonados pelos mais honrosos precedentes, moços cheios de vida, de instrucção e de patriotismo, sem outra ambição que não a da gloria, campeões de uma nobre cruzada de civilização e de progressos.

Realmente, os homens que cercaram o auxiliaram a obra gloriosa de Paraná, durante os tres annos do seu governo, eram todos de grande valor intellectual e moral, caracteres puros, patriotas dedicados ao interesse publico. Depois de Olinda em 1848, só mesmo Paraná podia, em 1853, ter a força moral e a energia necessarias para reunir elementos e apoio indispensaveis á politica que Pedro II prouzonizara e que a opinião publica reclamava: — conciliação e progresso material. Joaquim Nabuco traçou o perfil de Paraná como sendo o do homem de maior ascendente no paiz, naquelle momento: «Da sua categoria só restava Olinda, o qual si tinha uma intelligencia superior, não tinha as suas qualidades de dominio e tinha o espirito muito mais estreito, de facto opposto a fórmas e idéas novas. Com uma intelligencia naturalmente prompta e perspicaz, Paraná era dotado de raro fino politico, de uma disposição pratica e positiva que o fazia observar friamente os homens, accumular as pequenas observações de cada dia, de preferencia a procurar idéas geraes, principios syntheticos de politica. Elle deixava a outros a historia, a imaginação, a sciencia, os livros, e contentava-se em trabalhar com a sua simples ferramenta, que não era outra coisa mais do que a cautela, o bom senso, a penetração mineira, aperfeiçoada por uma longa experiencia dos altos negocios e trato dos homens notaveis do paiz. Havia nelle um certo desdém pela natureza, em geral, dos politicos; era um conhecedor de caracteres e por isso não tomava os homens pelo que elles mesmos pretendiam valer, mas sempre com grande desconfiança. Viera da Regencia e da Maioridade com uma grande reputação de energia, que a sua scena com o Imperador em 1844 ainda mais augmentára. Durante os annos da opposição, os seus golpes tinham chegado até á Corôa, que elle tratára mesmo com soberberia».

Homem de accção e de vontade, talvez um pouco aspero quando atacado, mas sempre bem intencionado, Paraná era um *gentleman*. Nas chronicas mundanas, da época, o seu nome é encontrado entre os dos que dancavam com S. M., a imperatriz. A sua energia não se confundia com a brutalidade. Era mais propenso á generosidade que á violencia. Quando a energia fortalece a actividade e substitue a inercia, torna-se qualidade essencial e indispensavel á vida colectiva. E' o que diz Paul Rousiera, estudando a influencia da elite na sociedade moderna: «os grupos sociais em que a energia desaparece, não estão apenas condemnados á miseria material, porque estão ainda ameaçados de decadencia moral pelo facto de cada qual procurar apoderar-se do maior quinhão individual arrancado aos recursos globaes que ninguem concorre para augmentar». Paraná viera da Regencia com fama de resolutio e voluntarioso; mas, voluntarioso como quem sabe o que quer e porque quer e nunca como a creança mal educada, que bate os pés quando a contrariam. Era essa uma de suas melhores virtudes de estadista. A vontade é, de facto, uma força activa na obra da civilização e do progresso. No fundo dos grandes feitos da humanidade, diz Le Bon, vamos sempre encontrar, como agente principal, uma vontade forte. No declinio das nações, a causa essencial é invariavelmente o enfraquecimento da vontade.

Com essas qualidades, Paraná foi um homem. Revelárase ao tempo da Regencia. Confirmára seus dotes naturaes de estadista como ministro da Justica do gabinete de 13 de Setembro de 1832, substituido em maio de 1833, por Araujo Viana, depois de haver promulgado o Codigo do Processo Criminal. Dez annos depois fôra chamado de novo ao governo, como ministro da Justica e interino dos Estrangeiros no gabinete de 20 de Janeiro de 1843, com Pedro II. Deixou o governo um anno depois, a 2 de Fevereiro de 1844, quando se deu o incidente com o imperador, do qual este guardou

barlo resentimento, deixando, só por isso, de chamal-o para organizar o gabinete de 29 de Setembro de 1848, que marca a subida dos conservadores e o início do período de moderação na política nacional e de cessação das desordens que o vinham perturbando desde 1822. Mesmo fora do ministério, era Paraná ouvido por Olinda, recebendo delle duas comissões espinhosas — a da presidência de Pernambuco e a do Rio da Prata. Afinal, dez annos decorridos da data do rompimento com Pedro II, foi Paraná chamado a organizar o gabinete de 6 de Setembro. O tempo apagára o resentimento do monarcha; ou, si não estava esquecida a scena, Pedro II não era homem para manter caprichos desde que parrhesse ser de interesse publico a subida do seu desaffecto ao poder.

A orientação do gabinete ficou claramente definida, só com a escolha dos companheiros do grande Honório Hermeto. Presume-se que elle os tenha escolhido livremente, sem a intervenção de quem quer que seja. A 11 de Setembro, cinco dias depois, já o *Jornal do Commercio*, sizado e reflectido, julgava poder affirmar que «esse era um dos mais notaveis gabinetes ministeriaes do segundo reinado». Dos ministros, só Limpo de Abreu (Antonio Paulino Limpo de Abreu, depois visconde de Abaeté), era, como Paraná, politico antigo. Estava já saciado e desgastado de compromissos a respeito dos homens, segundo o autor de «Um estadista do Imperio». Fora ministro da Justiça e do Imperio, com Feijó, nos gabinetes de 1835 e 1836; voltára a ser ministro da Justiça no primeiro gabinete da maioridade, com os Andrada; em 1845, servira como ministro dos Estrangeiros, no gabinete de 26 de Maio; em 1848, occupára de novo esta pasta, no gabinete Maranhé. Com Paraná, ainda na pasta dos Estrangeiros, serviu até 1855, quando foi substituido pelo visconde do Rio Branco. A primeira lei de construcção de estradas de ferro no Brasil, datada de 31 de Outubro de 1835, tem a assignatura de Limpo de Abreu, visconde de Abaeté, autor tambem das instrucções aos presidentes de Provincias para a boa execução do Acto Adicional. Foi presidente do Conselho em 1858.

Os outros eram politicos novos, estadistas de uma geração brilhante e empreheadora, iniciadora de uma politica sadia de melhoramentos materiaes e do progresso, envolvendo ao mesmo tempo o saneamento moral nos processos politicos. Luiz Pedreira do Couto Ferraz (visconde de Dom Reliro), ministro do Imperio, presidira a Provincia do Rio de Janeiro. No gabinete Paraná cuidou da lei do terras, reformou o ensino nos tres grãos, deu impulso á construcção de estradas de ferro e fez contracto para o serviço de esgoto nesta Capital, cujo estado sanitario melhorou sensivelmente com as providencias relativas á remoção do lixo, etc. Amava o isolamento e, para trabalhar, escondia-se na Tijuca ou tomava escalas do Arsenal da Marinha, para fazer o que se poderia chamar — *despacho sobre agua*.

Joaquim Nabuco conta que Pedreira era um homem sempre apressado e que se occultava, por não saber negar-se. Entendia-se admiravelmente com o imperador, de quem era muito amigo: «O Imperador e Pedreira eram feitos para se entenderem; tinham a mesma moderação, a mesma prudencia, os mesmos processos de conservação e melhoramento, a mesma arte de deixarem as difficuldades resolverem-se por si mesmas, evitando sómente aggraval-as, o mesmo respeito á opinião, as mesmas sympathias e deferencias, quasi que os mesmos gostos e apreço pelas mesmas pessoas.»

Quanto ao Visconde do Rio Branco, que acompanhára Paraná na missão no Prata, sentia-se inclinado aos assumptos internacionaes e fora indicado para a pasta dos Estrangeiros. Segundo Joaquim Nabuco, elle impoz-se pelo trabalho e pelo talento, especializando-se nas questões diplomaticas, sem sequeito, sem procurar o dominio dos politicos, modesto. Preferia ás glorias da politica partidaria, o ambiente calmo dos estudos de gabinete. Na tribuna parlamentar sabia alliar a corlezia á energia: «Elle preferia ao brilho, á originalidade e á subtilidade da phrase, a novidade e a penetração do argumento.» Tinha a palavra prompta, flexivel como um florete, mas tambem impropria para todo apparato de eloquencia. Com Nabuco, deu vida ao Gabinete depois da morte de Paraná.

Wanderley (barão de Cotegipe) ministro da marinha e da fazenda, foi o substituto de Paraná nesta pasta, depois da morte do organizador do Gabinete de 6 de setembro. Delle disse Joaquim Nabuco que era differente dos companheiros do Ministerio: gostava de resolver as mais complicadas questões pela inspiração do momento; sentia paixão pela politica; produzia nos homens de sua epoca a impressão de ser o mais intelligente, por ser o mais arguto e prompto nas decisões e nas respostas: «Ao passo que o discurso dos outros era feito com uma tonellada de erudição e, talvez, quando havia, uma onça de espirito, o delle era feito com uma tonellada de espirito e, quando havia, uma onça de erudição.» Joaquim Nabuco ainda diz de Cotegipe: «Era tão partidario, que

não podia deixar de ter no liberal um typo inferior de homem.» Guardou, de facto, até os nossos dias, aquelle mesmo espirito conservador que o distinguia dos collegas progressistas de 1853-1857. O bom humor era o mesmo na velhice, depois do haver sido deputado, senador, ministro com Paraná, em 1853, com Ilaborahy, em 1868, com o duque de Caxias em 1875 e presidente do Conselho em 1885, quando provocou constante hilaridade, no parlamento, ao expor o programma do Gabinete, levando Ulysses Vianna a dizer que «substituia as declarações officiaes necessarias por phrases de espirito.»

Pedro de Alcantara Bellegarde, general do exercito, fora indicado por Caxias para ministro da Guerra e interino da Marinha; cedendo o lugar ao proprio Caxias, que, por enfermidade, não pudera fazer parte do Gabinete ao ser este organizado. De Caxias tive oportunidade de falar-vos a 25 de Agosto, em sessão commemorativa da data do seu nascimento e do centenário de sua vida militar.

O ministro da Justiça era José Thomaz Nabuco de Araujo, deputado. O Ministerio Paraná compunha-se de tres senadores e dous deputados, passando a ter quatro senadores com Caxias. O facto de ter sido organizado com maioria de senadores, foi motivo para queixas na Camara. Os dous deputados eram Rio Branco e Nabuco. Valiam por quatro, pelo brilho e pelo nome que deram ao Ministerio. Nabuco, nascido em 1813, na Bahia, tinha então quarenta annos. Estudára em Olinda; e, como estudante, fora jornalista. Passára, depois de formado, a promotor no Recife. Eleito deputado em 1843, com trinta annos, era ministro dez annos depois. Como deputado, fora um dos *leões do Norte*, que davam a nota da elegancia e da corlezia nos salões do Rio. Como ministro, puzera na sua secretaria certa ordem e conforto, offerecendo á opposição oportunidade para uma de suas costumeiras intrigas, á falta do assumpto sério para o ataque: dizia ella que o gabinete de Nabuco era um *lourdair*. Si o estadista de 1853 vivesse hoje, não faltaria, nos jornaes que nada respeitam, quem o chamasse *almofadinha*. Não havendo outro motivo, era preciso atacal-o pelo seu feitiço naturalmente elegante e attractante e pelas suas maneiras captivantes, que o filho herdou, como quasi todos nós podemos attesta, sem por quiquêr forma tornar-se ridiculo. Ao contrario, a distincção das maneiras, e a elegancia das attitúdes só serviram, em ambos, para augmentar o brilho do talento e a simplicidade do trato costumeiro, irradiando sympathia.

Os discursos de José Thomaz Nabuco de Araujo, em 1852, ao tempo do Ministerio Ilaborahy, concorreram para a idea de conciliação. Um delles, o de 6 de Julho, ficou na Historia com o nome de *ponte de ouro*, por conter trechos que precisavam o accordo de vontades para uma politica de progresso e de paz, embora lvessem os pernambucanos queixas accentuadas do Gabinete de 11 de Maio. Esse discurso de Nabuco é dos que mais honram os *Annuaes* do Parlamento Brasileiro, onde o joven deputado se impoz pelas suas raras qualidades oratorias e pelos seus ainda mais raras dotes de espirito. Paraná, que era arguto e perspicaz, enxergou no ardente deputado um estadista de valor e chamou-o a collaborar em um governo de iniciativa de progresso e de acção conciliatoria — acção essa que Nabuco havia julgado necessaria, mas partindo do Governo, em vez de esperar este pelo accordo dos partidos contra o Governo.

A politica de conciliação que Paraná se propunha a reccalzar deu Ferraz o nome de *politica de narcotico*. Discursando sobre o orçamento da guerra, em Junho de 1854, Ferraz referiu-se ao «Ministerio do partido contrario» e declarou que o narcotico da conciliação faria maior mal ao paiz do que a condemnada politica do patronato. Não sendo dos que «negavam pão e agua ao Governo», foi, entretanto, o primeiro opposicionista ao Gabinete Paraná, atacando directamente o Presidente do Conselho. Dizia-se que a Presidencia do Conselho era então *uma realidade* e Ferraz julgou dever ajustar contas directamente com o chefe da politica, considerando a conciliação como uma infantilidade, cujo resultado seria «uma moxinifada de homens e de principios heterogeneos». Para ello, Paraná centralizava todos os negocios, absorvendo attribuições, de modo a ser voz geral que nada se fazia «sem o placet do nobre visconde», que assim reduzia os ministros a verdadeiros cadaveres ou cargueiros de pastas. Feita essa aggressão brutal aos ministros, Ferraz feriu pessoalmente o presidente do Conselho com o declarar que elle era apenas o *ministro figurante da fazenda*, pois que outra pessoa estudava e resolvia os negocios do Thesouro e do orçamento, a *ponto de dizer-se* geralmente que «quando *alguem* se dirigia á casa de Paraná era para leccional-o nas materias do seu cargo.» O Ministerio da Fazenda era, para Ferraz, o *kitchen-cabinet*. A sublimidade da politica do Ministerio consistia em chegar-se a um liberal e dizer: — «*Aqui tens um prato de lentilhas.*» — Não quero! Voltar de novo: — «*Ora, por quem é, receba!*» E Ferraz, com essa attitudo, tão inesperada que levou Joaquim Nabuco a classificar-a como *defecção*, desafiou Paraná a contas.

tal-o face a face, acrescentando ainda: "... A moral do interesse repelle todos os sentimentos generosos e sómente cala no coração do homem o desprezível calculo e a paixão da conveniência, a que tudo sacrifica. E poderei eu crer que o nobre ministro queira esta politica sem algum fim secreto? Não posso. Ella é reprovada por todos."

Ferraz citou o escriptor Fonfrède: — "Quando um verdadeiro pensamento de conciliação preside ao amortecimento do espirito politico, quando a moderação tem por moral a convicção adquirida dos erros do passado e a sinceridade da volta ás idéas até então injustamente repellidos, pôde-se aceitar esta mudança como uma feliz garantia da pacificação geral dos espiritos. Quando, porém, em vez disto não se vê outra coisa mais que uma mistura, um amalagama indigesto de homens que conservam principios oppostos e persistem em suas antigas theorias e principios, pois que, pelo favor dos logares ricamente dotados, se arrogentam sem estandarte commum, sem principios sobre que estejam accordes, é preciso dizel-o com toda a força da verdade, que a conciliação em taes termos, não se baseia sobre a tendencia dos principios, mas sim e unicamente sobre a coallição do egoismo."

Ferraz não definiu com justiça e com justeza a politica de conciliação do Gabinete Paraná. O que se queria, o que o povo brasileiro desejava era exactamente a trégua ás lutas politicas, era o amortecimento ou extincção dos odios, era a collaboração de todos os partidos para uma obra de paz e de progresso. Para isso, o Partido Conservador adoptára idéas do programma liberal e promettia-se a realizar reformas, evitando o desenvolvimento do paiz, colonizando-o, diffundindo e melhorando o ensino, substituindo o trabalho escravo pelo livre, construíndo estradas, cuidando da hygiene, promovendo a lavoura. O que Ferraz e o seu Fonfrède censuravam era a fusão dos partidos sem a fusão das doutrinas. O que Paraná fazia era a conciliação dos partidos em terreno neutro, cedendo cada qual um pouco de suas idéas, pelo avanço dos conservadores no caminho das reformas e pela annuência dos liberais em contentar-se com o prometido em materia politica, para que todos juntos trabalhassem pelo progresso do paiz — ou, como disséra Pedro II, para que o concurso de todos fizesse o bem de todos, preferindo a dissensão de principios abstractos de politica, a dos remedios para as primeiras e immediatas necessidades do paiz. Nabuco, ministro da Justiça, disséra já que a conciliação procurada não era a fusão dos partidos, porque dessa fusão resultaria a victoria das idéas exageradas: "*o entusiasmo é do maior numero e a reflexão é de poucos; aquellas seduzem e coagem e estas ámente convencem.*"

Foi, pois, injusto o deputado Ferraz quando accusou o Ministerio de satisfazer "o espirito de clientela, pelo desmoroamento de tudo em proveito de poucos". Para elle, o Gabinete era inepto, dominador e corruptor. Para elle, Paraná absorvia todos os poderes e exercia influencia directa sobre todos os ministros. Estava certamente apaixonado para assumir tão violenta attitudde de opposição, sem motivo justo. Tratava-se de um homem de grande valor, capaz de occupar com brilho qualquer das pastas, segundo o testemunho de Joaquim Nabuco, que o classificou de adversario terrível, com palavra facil, abundante, expressiva, modulada, vigorosa e, por vezes, sublimante. "Ardente, impetuoso, ás vezes rude, corajoso sempre, Ferraz era tambem uma natureza generosa e facil de captar."

A luta dos dous gigantes embelleza as paginas dos Anaes. É um nrazer acompanhar os golpes de ataque e defesa nesse duelo em que Ferraz se mostrava irritado e Paraná frio e calmo, ironico e mordaz. Paraná lastimára a dolorosa occorrença de ter Ferraz por adversario. Não chegara a comprehender essa attitudde de quem poucos dias antes lhe escrevera que qualquer que fosse a posição contraria que occupasse, faria sempre justiça ao merito e justas intenções do Chefe do Gabinete. Esquecido da promessa, Ferraz levára a sua opposição ao terreno das invectivas, contradictorio consigo mesmo, pois que accusava Paraná de tudo absorver para ser o ministro dos ministros, quando lhe negava capacidade para exercer a pasta da Fazenda, recebendo do Presidente do Conselho a resposta de que "a fatuidade não conhece merito na modestia." Paraná chegara a comprometter a attitudde de Ferraz ao declarar que este lhe disséra pouco tempo antes: — "*Ninguém ha que lhe possa prestar maior condjução na repartição de fazenda do que eu; mas o Sr. Ministro não tem confiança em mim.*" Punha assim em cheque o seu enunento adversario, antes mesmo de dar-lhe a merecida resposta na defeza da sua politica, que elle chamára de "conciliação abastardada" e que Paraná já definira com clareza: "Nesse programma declarei muito expressamente que considerava como uma utopia qualquer conciliação que se tentasse com o fim de procurar unir os partidos e dar-lhes uma unidade de pensamento que não poderia existir sem compressão. Disse, porém, que havia uma certa conciliação, uma certa maneira de en-

carar a politica no estado actual, que poderia dar ao Ministerio um apoio mais amplo de alguns individuos que até então tinham estado em desacordo com o partido da ordem." O governo de Paraná aceitava todas as adhesões, mas não as mendigava. Para os cargos de confiança só nomeava gente do partido, disposto embora a seguir o rumo do progresso material e moral, por meio de leis e reformas, actos e attitudes compatíveis com as instituições monarchicas, com a constituição e com a ordem e segurança publicas. Fóra do circulo das influencias politicas, procurava o merito onde elle existisse, sem transformar-se em "*mercador de verdades*", como brutalmente disséra Ferraz.

Nabuco, ministro de Paraná, correu em defeza do Chefe aggreddido. Protestou contra a allegação de que este absorvia as attribuições dos collegas, transformando-os em "*cargueiros de pastas*"; e acrescentou: "Pode, ser que eu não faça tudo quanto quero, mas não faço aquillo que não quero." De Paraná, disse, respondendo á accusação de Ferraz: — "Franco, como todos sabem que elle é em dizer o que sente, profundamente illustrado em todas as materias da administração, elle discute, esclarece, influe, mas não impõe; toma calor na discussão, mas ninguém mais do que elle ama a discussão." O ministro da Justiça era convencido partidario da conciliação e protestava sempre contra o epitheto de corruptor dado ao Governo por chamar adversarios da vespera aos altos cargos do ensino e da administração em geral. São delle estas palavras: "Estamos, senhores, n'uma época de transição, de transformação. Convem aproveitá-la para reorganizar e consolidar o paiz. Convem reunir, para esse fim, as intelligencias do paiz, quebrar os odios passados e esperar e prevenir assim as reacções futuras." O que o Governo visava era a "combinação do principio conservador com o progresso reflectido e justificado pela experiencia. O principio conservador como base, o progresso como accessorio, porque não conserva quem não melhora."

Realmente, a opinião publica estava farta de lutas entre saquaremas e luzias, entre conservadores e liberais. O Gabinete Paraná realizava o pensamento nacional genuino. O Partido Conservador, que subira ao poder para restaurar o regimen da ordem, passára a governar com relativa moderação, até que Paraná emprehendeu a tarefa de, como conservador, aceitar idéas dos liberais e trabalhar pelas reformas reflectidas e amadurecidas, tornando possível a conciliação. Cessada a luta, impunha-se uma nova orientação á politica. A imprensa da época reflectia esse pensamento. Silveira da Mota cançou-se de perguntar onde estava a imprensa da opposição. Não lhe respondiam, porque os mais encarniçados luctadores do jornalismo apoiavam o governo ou se mantinham em expectativa sympathica. O Brasil não podia viver condemnado á immobildade eterna, como disse Paula Baptista. Enojado das lutas politicas, voltava as vistas para o progresso material, dentro da ordem e da moderação. Esse anhelio do povo fóra comprehendido por Pedro II desde 1851 e Paraná apenas desenvolveu e deu força a uma idéa que vinha preoccupando os conservadores desde 1848. Era o homem necessario no momento. Pereira da Silva disse, em 1854: — "Si o nome do sr. visconde do Paraná significa illustração, o seu caracter symboliza a firmeza de principios politicos e a lealdade aos amigos."

Felizmente Ferraz estava ainda isolado na opposição, intitulado-se "*sentinella perdida ao pé do arrabal do Presidente do Conselho*", que meditava sobre as vantagens do "*Magnetismo politico*". Com a vivacidade do costume, Paraná deu resposta immediata: — "*Não duvido considerá-lo como sentinella perdida, no campo dos ministros — e bem perdida, porque, em vez de ser uma sentinella que nos houvesse de dar o primeiro alarmia quando apparecesse o inimigo, foi uma sentinella que se passou para o campo inimigo.*"

Paraná adquiria bom humor deante das invectivas. Accusado de estar reproduzindo, no Brasil, a declaração de Luiz XIV — *O Estado sou eu* —, Honorio Hermeto provocou hilaridade e applausos com esta desconcertante replica: — "*Si eu pudesse dizer — O Brasil sou eu — o nobre deputado é muito amigo do Brasil para querer brigar connigo!*"

A opposição apaixonada tem sempre recursos, porque usa de processos que em momento de calma certamente repudiaria. Ferraz, depois de aggreddir, fez-se da victima e disse que o Presidente do Conselho o collocára no banco dos réos. Inverteu os papéis, pois fóra elle quem iniciára o ataque no terreno pessoal. Enxergára em discurso de Paraná uma allusão á sua administração na Alfandega e desafiára-o para o debate neste terreno. Mas Paraná não aceitára o desafio. Disséra mesmo que não queria brigar. Ferraz insistira, provocára, tentára o ridiculo, tudo inutilmente. Paraná não se deixára vencer e fóra mesmo cavalheiro e justo no caso da Alfandega, encarregando-se elle proprio da defeza do terrível adversario.

Ao ser aberta a sessão de 1855, surgiu, com pés de lã, muito macio, um opposicionista de outro feitio. O deputado Sayão Lobato, sob pretexto de "severa economia no dispêndio dos dinheiros publicos", propoz emenda ao veto de graças e accusou o Governo de fazer desperdícios. Açou esculdores a subvenção ao theatro lyrico. Criticou o *exaggero* da verba de 300:000\$000 para a iluminação a gaz, quando antes só se dava a de 110:000\$000 para a luz de azeite; e acrescentou, textualmente: "*As noites de luar*, que dispersam a iluminação, não mereceram nenhuma consideração do Governo; entendeu elle que deviam os combustores de gaz arder mesmo nas noites do luar mais puro, desse luar tropical em que mesmo o lizeiro do gaz não pôde prestar serviço algum sinão o de dar uma idéa bem triste dos desperdícios do Governo... Eu assevero, e o simples bom senso está dizendo, que si em Londres, Paris e outras cidades europeas onde arde o gaz houvesse noites de luar como no Rio, não se haviam de accender os combustores!" Censurou ainda a criação de novas cadeiras nas Faculdades de Medicina e de Direito; a criação de lugares de chefes de policia nas provincias em que taes logares eram exercidos pelos juizes de direito; a subvenção a jornalistas; a criação de telegraphos electricos, etc.

Vê-se que o deputado Sayão Lobato não tinha geito para fazer opposição, nem mesmo nesse campo fértil da politica orçamentaria, onde a messe de applausos é sempre abundante. Hoje em dia isso se faz muito facilmente. *Alinhados e majorados todos os algarismos da despesa e excluidos da columna da receita algumas parcelas gordas e tudo quanto tenha feito o Governo para enriquecer o patrimonio nacional*, qualquer leigo em finanças pôde desanear um Governo, com gaudio para a multidão que sabe ler mas que tem preguiça de raciocinar.

A Ferraz e a Lobato juntou-se, em Maio de 1855, o deputado Justiniano José da Rocha. O grande jornalista abandonára a imprensa em 1854, quando deixou de circular a folha politica denominada *O Velho Brasil*, que elle fundára em 1853, depois de haver deixado a direcção do *Correio do Brasil*, do qual fôra redactor desde 1852. O motivo determinante do afastamento de Justiniano Rocha é o que consta da collecção do *Jornal do Commercio* (25 de Novembro de 1854) — o urdimento combatente pretendia, em janeiro de 1855, dedicar-se á direcção de um collegio de instrucção primaria e secundaria. Fora elle dos que maior parte tiveram, em 1838, na organização dos estatutos e na fundação do Collegio Pedro II; e, no artigo de despedida, confessára que "de ha muito via a possibilidade de realizar uma das suas mais antigas esperanças, um dos seus mais queridos projectos." Lutára no jornalismo durante 18 annos e sentia-se cansado. A experiencia trouxera-lhe desenganos. Estava sceptico e não poderia mais achar em si mesmo a dedicacão necessaria para tudo sacrificar — distracções, lar, reputação — ao prazer de prender-se a uma mesa longas horas de longas noites. E concluía assim: "Desde 1836 até 1854, com raras interrupções, fui jornalista: a tunica de Nesso teve tempo de sobejo para queimar-me as carnes e eu tinha resolvido arrancar-a."

J. J. da Rocha, no discurso de Maio de 1855, parecia ainda ter pezar de separar-se do Ministerio, composto de "cidadãos distinctos" e dirigido por "estadista de cuja alta intelligencia e de cujo patriotismo podia-se esperar a explicação do segredo dessa ansiosa actualidade e o termo della". Exultava elle com o desaparecimento dos luzias e dos saquaremas e com o ostracismo do partido democratico que fizera o Acto Adicional e cujos excessos iam precipitando o paiz na dissolução, da qual nunca se vira sair nem liberdade nem ordem e sim fraqueza e ruina; mas, começava a desanimar do exito da tarefa conservadora nas mãos de Paraná. Disse elle: "Si o Presidente do Conselho não fosse para mim uma personagem que ha de dominar no futuro historico do Brasil, que está muito acima do commum, do vulgar dos estadistas, eu diria, vendo o proceder que se seguiu ás suas palavras, que S. Ex., depois de ter visto o bom, depois de ter anelado a gloria, depois de ter desejado ser no Brasil mais do que Robert Peel na Inglaterra, esmorecera deante da sublimidade da tarefa e a tinha abandonado, deixando o futuro por conta do futuro e deixando ir as cousas para onde iam — para a dissolução, para o absolutismo... para um absolutismo horroroso..."

As gargalhadas da Camara foram a melhor defesa do Paraná. Justiniano explicou-se: "O absolutismo é a concentração de todo o poder social nas mãos de um homem... O Governo em tudo se envolve, de tudo se occupa, no mais pequeno como no maior interesse individual ou social; quer tudo dominar e regulamentar, desde o theatro até as estradas de ferro, desde a navegação dos rios até a remoção do lixo das ruas, desde a grande protecção ás lettras, ás artes e ás sciencias até a verificação de methodos de ensino primario; achal-o-heis em tudo, em tudo apparecendo com um

regulamento, com um subsidio e, ás vezes, com um imposto."

Seria, quando muito, o absolutismo para o bem! Mas, nam isso era, porque a ingerencia do Governo ou do Chefe do Gabinete nessas pequeninas coisas da administração revelavam a preocupação do bem publico e o desejo de fazer chegar a sua acção benefica até ás *minharias* do combate ao analfabetismo e do cuidado com a hygiene da cidade! Mas, vejamos quaes os factos apontados por J. J. da Rocha para justificar a sua attitude, tão inesperada e intempestiva quanto a de Ferraz. Houve uma *Exposição* na Europa; e o Ministerio, em vez de mandar amostras dos nossos productos, mandou uma amostra do governo, isto é, mandou uma commissão. Era o absolutismo!

Estavamos ameaçados de invasão da *cholera morbus* e o Governo tomara medidas energicas e dera um golpe na autonomia da Camara Municipal com o entregar ao chefe de Policia attribuições que eram da Municipalidade. Era o absolutismo! Como consequencia dessa usurpação de attribuições, viera a ordem para a limpeza da cidade, viera um Aviso creando o serviço do transporte do lixo sem lei que autorizasse tão urgente providencia contra a epidemia. Era o absolutismo!

Os desordeiros infestavam as ruas da cidade e o Chefe de Policia mettera alguns delles na cadeia. Que feio absolutismo! As vaías nos theatros degeneravam em conflicto e a Policia prohibira essas vaías. Que absolutismo horroroso!

Que Deus, na sua infinita misericordia e confirmando a crença de que Elle é brasileiro, permita não seja nunca o absolutismo no Brasil outra coisa senão aquillo que Justiniano José da Rocha encontrou nos actos do marquez do Paraná e que este declarou solennemente não valer uma resposta, por não ser opposição séria! Feliz Governo esse, contra o qual homens do valor de Ferraz, de Lobato e de Justiniano precisavam recorrer a expedientes quasi ridiculos para os discursos de opposição! Feliz terra, a nossa, na qual homens de talento, querendo atacar o Governo, só encontravam pontos vulneraveis na falta de economia da iluminação em noites de luar e na remoção do lixo em occasião de peste, que, apesar das providencias energicas, fez milhares de victimas!

Esse absolutismo horroroso, de que falou J. J. da Rocha, originava naturalmente o medo da maioria parlamentar, cujos membros só estavam presos e reunidos pelo temor, na expressão de Ferraz. Temor de que? De violencias do Governo? Não! Temor, receio pelo futuro do paiz si o Ministerio cahisse, por não se saber o que viria depois! Logo, o Gabinete Paraná, mesmo para a opposição, era uma garantia e um obstaculo a possiveis desastros na politica nacional!

Decididamente era necessario achar outros motivos mais sérios para o combate ao Ministerio. Os actos do Governo não podiam fornecer os e a politica de conciliação produzia bons fructos. Ferraz, talentoso, manejava o ridiculo ou o insulto. Com o ridiculo, procurou ferir Nabuco, «por ter transformado o gabinete da justiça em *boudoir*», pondo alli esseio e algum conforto. E, tendo examinado certos gastos verdadeiramente insignificantes dos outros ministerios, terminou a accusação com esta injuria: «Tendes feito muito bem, vrs. ministros; eu vos dou os meus sinceros parabens. Sois optimos parentes, optimos amigos; e estas palavras dizem muito, dizem tudo. Pagastes vossas dividas eleitoraes mediante concessão de grande numero de honras e merecões; elevastes as gratificações que deviam aproveitar-vos logo que sahisseis do Ministerio; fizestes-vos viscondes e marqueses; eu vos dou os parabens. Ninguém foi adiante, ninguém foi além de vós... Nunca vi neste ponto tanto cynismo!...»

Ao absolutismo de que fallára Justiniano José da Rocha juntava-se o cynismo atirado por Ferraz á face do Gabinete. Paraná mantinha-se calmo e chegara a ter palavras de consolo e quasi de carinho para com Justiniano, quando este desandou a chorar e a soluçar em pleno Parlamento, durante a narrativa de sua vida de jornalista, subvencionado por vezes, mas sempre pobre e honrado.

O Ministerio de 6 de Setembro de 1853 soffria assim, em Maio de 1855, uma opposição que, além de pequena pelo numero, era insignificante pelos motivos que a determinaram, apesar da grandeza do valor dos homens que a compunham. A Ferraz, Justiniano e Lobato juntaram-se então Candido Borges e Souza Franco. Candido Borges, desiludido quanto ás promettidas reformas; Souza Franco, zangado com Nabuco por haver dito que a opposição não se entendia e não tinha bandeira, a não ser que viesse a adoptar a *bandeira de Vassouras*, representativa da volta ao regimen da desordem e da anarchia, vencido em 1848. Mais tarde surgiu o sexto opposicionista parlamentar, que foi Mello Franco. Este fallou na *defuncta* constituição e na mania de crear secretarias e

repartições, accrescentando que, por esse processo de subdivisão do trabalho, a menor *sincura* no Brasil seria uma pasta de Ministro, cujas obrigações ficariam reduzidas aos balles e às visitas.

Os ataques ao governo não tinham orientação segura: ou os motivos eram futeis, como o da despeza com o gaz em noites de luar; ou vagos, sem provas, como o da falta de garantias individuais; ou ainda sedícios e ódios, como o da *defuncta constituição*, sempre esticada sobre a mesa do necrotério da opposição... Estes queriam as reformas liberaes; aquelles preferiam os melhoramentos materiaes. Entre os primeiros estava J. J. da Rocha e á frente dos outros estava Ferraz, que achava *«mais util robustecer o paiz do que dar força ao elemento popular»*, por entender que «a liberdade não é o fim da sociedade e sim o meio; o fim é a prosperidade do paiz.» Si Ferraz vivesse hoje havia de ver, com espanto, que o meio de obter a prosperidade é a licença desenfreada na tribuna, na imprensa e em toda parte, como caricatura da liberdade! O opposicionista de 1855 defendia os melhoramentos materiaes que o governo se propunha a realizar ou estava realizando; ao passo que a opposição moderna é um obstaculo perenne á politica de realizações. O opposicionista de 1855 dizia assim: «A propozção que se obtém os melhoramentos materiaes, o individuo, por mais infima que seja a classe a que pertence, por mais humilde que seja sua sorte, ganha em liberdade, ganha em meios de vida, ganha em meios de segurança, póde concorrer a todos os cargos do paiz por meio dessa elevação de maior somma de utilidades e de riquezas.» O opposicionista moderno, porém, tem outra theoria, que póde ser assim definida: — «Quanto mais desmoralizarmos e calumniarmos os adversarios que estão no Governo, mais probabilidades teremos de subir, embora com prejuizo do bom nome da nossa terra e da sua civilização.» A politica de melhoramentos moraes preferem a politica que se traduz em melhorarem elles de posição, embora á custa da reputação alheia. Em vez de concorrerem para que todas as classes melhorarem suas condições como consequencia do augmento da riqueza publica e da politica de melhoramentos materiaes, como dizia o opposicionista Ferraz, elles querem melhorar apenas a sua propria sorte, subir e governar, embora pisando reputações, mentindo, calunniando e creando essa atmosfera viciada em que o odio e a ambição vivem muito bem, mas que asphyxia a moral sadia e o patriotismo desinteressado. Prospera o interesse particular representado no *tostão* diario que busca o escandalo com avidex; mas fica de lado o interesse publico! Prospera o *caçador* de posições, mas os seus *firos* ferem o coração da Patria!

Honremos, pois, á memoria dos que combateram o Ministerio Paraná. Embora futeis, imprecisos ou sedícios os motivos determinantes de sua opposição, nunca recusaram sua collaboração ao governo naquillo que lhes parecia representar o progresso material e moral do paiz — reformas liberaes e melhoramentos de utilidade publica. A politica de conciliação não tivera outro proposito ainda o de acalmar as paixões para que se cuidasse mais seriamente do progresso. Como disse o ministro Nabuco, o Governo não queria *continuar*, porque a época era diversa; mas não queria *tambem substituir*, porque seria fazer reacção. Queria apenas *conciliar* os espiritos e executar a politica conservadora com a clauzula do progresso. Havia então e ha de haver sempre um ou outro espirito rebelde á conciliação. Ferraz confessava não saber *conciliar-se*. E era verdade: não se conciliára com o collega que condemnava os melhoramentos materiaes; não se conciliára com os que haviam pregado a necessidade de uma lei de incompatibilidades; cuja entrada na Camara comparára á da *cholera-morbus*, porque sacrificaria muitos dos deputados que abnegadamente a iam votar; não se conciliára com Paraná (em quem reconhecia valor, energia e coragem) nem mesmo quando o Presidente do Conselho lhe dissera uma amabilidade, respondendo elle que não se derreteria com palavras doces. Mas, a conciliação havia feito o seu caminho, invadindo os espiritos e preparando a opinião. A garantia do seu exito esteve principalmente no facto de representar ella o desejo maximo da alma brasileira. Paraná tivera o grande merito de saber comprehender e interpretar os anseios de um povo cansado de lutas estereis, que outra cousa não produziam, entre odios e vinganças, sinão a paralyzação do progresso desta grande Patria...

O anno de 1855 terminou com a invasão da *cholera-morbus*. A opposição soube fazer justiça á acção prompta e energica do Governo, embora lamentando que a alguns pontos do Imperio não tivessem chegado promptamente os soccorros. Não se aproveitou do panico e do desanimo geral para exercer o direito de gritar e descompor, de atacar e demolir o Ministerio, que, entretanto, continuaram a combater quando, em Maio de 1856, foi aberto o Parlamento. Achavam ainda os

opposicionistas que a politica de Paraná era maligna e fatal aos interesses da sociedade e á autonomia da Camara; que o Governo desperdiçava os dinheiros publicos e não realizava as reformas promettidas; que *nem com um preço accesso o Ministerio encontraria Camara igual em subserviença*; que o Governo não fôra sufficientemente energico na resposta á nota ingleza sobre o trafico; que em materia de colonização pouco ou nada estava feito; que Paraná nomeará presidente de Provincia um homem que, quando juiz de orphãos, tinha gallinhas chocas na sala das audiencias; que o Ministerio estava impondo candidatos para a eleição por circulos; que Paraná nem sequer obtivera ainda, da Santa Sé, um cardeal para o Brasil.

Como se vê, os motivos determinantes da opposição ao Ministerio Paraná, foram, em 1856, tão futeis como os de 1855 e 1854. O Presidente do Conselho só a um deasas ataques julgou dever responder, justificando a attitudo do Governo no caso da colonização e o credito de seis mil contos de réis para a vinda de imigrantes chinezes. Esse discurso, pronunciado a 12 de Agosto, foi o ultimo do Marquez de Paraná, que falleceu dias depois, a 3 de Setembro de 1856, sendo substituido, na Presidencia do Conselho, pelo duque de Caxias. Pedro II negara a demissão pedida pelo Ministerio e indicara Caxias para chefe, declarando Rio Branco *que a politica seria a mesma de Paraná*. Mas, a verdade é que a politica de Paraná sem Paraná não poderia ser bem a mesma. A sua morte abriu um vacuo, atordou, deixou em toda gente a impressão de um cataclysmo que tudo houvesse arrazado na politica. Joaquim Nabuco disse que o abalo foi immenso e que houve uma verdadeira explosão de sentimento, nunca tendo sido, visto *«bortejo funebre igual, desde a morte de José Clemente Pereira. O Jornal do Commercio, porém, affirmava a 5 de Setembro de 1856, que «o funeral fôra o mais pomposo e concorrido de quantos se tinham observado no Rio de Janeiro»*. As noticias do dia 2 haviam sido boas. Paraná tinha melhorado sensivelmente. Reanimara-se o espirito inquieto da população. Entretanto, no dia seguinte, soube-se, com desoladora surpresa, haver fallecido o grande estadista, ás 7 1/2 horas da manhã. Camara e Senado só se reuniram para nomear commissões que acompanhassem o enterro. Das carruagens publicas e particulares existentes no Rio, nem uma só ficou desocupada no dia 4, ás 5 horas da tarde, quando o corpo de Paraná descou á sepultura que lhe fôra destinada no cemiterio de S. João Baptista. Todas as forças disponiveis formaram. Dous parques de artilharia, collocados no cemiterio e no começo da praia de Botafogo, deram as salvas do estylo, acompanhados pelos canhões das fortalezas. Paraná já estava sepultado e as filas de carros ainda se estendiam pela praia e ruas Marquez de Abrantes e Senador Vergueiro, conhecidas então pelos nomes de Caminho Novo e Caminho Velho. São do *Jornal do Commercio* estas palavras: «Lia-se o pezar em todos os semblantes, via-se o luto em todos os corações; e tudo indicava o sentimento profundo da calamidade que sobreviera ao paiz».

Era mais um dos grandes estadistas do 1º e começo do 2º reinado que desaparecia. Talvez o maior delles. Haviám já fallecido, a partir de 1850: o conselheiro Francisco de Paula e Souza e Mello, a cujo enterro este Instituto mandou uma commissão de doze membros, sendo orador Manuel de Araujo Porto Alegre e presentes Araujo Viana e Varnhagen; o conselheiro José Clemente Pereira, que morrera repentinamente, quando voltava de acompanhar uma procissão, recebendo de Pedro II a homenagem de mandar fazer a sua estatua para ficar em frente á do proprio Imperador, no Hospicio; o visconde de Goyana (Bernardo José da Gama), benemerito da independencia; o conselheiro Manuel Alves Branco (visconde de Caravellas) sepultado em Nietheroy; o senador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho (visconde de Sepetiba)). Quatro annos depois de Paraná, falleceu José da Costa Carvalho, Marquez de Monte Alegre, que fôra regente, ministro, senador e conselheiro de Estado. Seis annos depois de Paraná fallecia Justiniano José da Rocha, seu valente adversario, deixando a familia em tal condição de pobreza, que foi necessario o appello feito pelo Partido Conservador á generosidade publica.

No decennio anterior a 1850 haviám desaparecido outros estadistas notaveis: e, por isso mesmo, podia o *Jornal do Commercio* dizer, no *Retrospecto Politico* de 1856, que a nova politica do Gabinete Paraná era resultado da morte da maxima parte dos chefes politicos formados nas antigas lutas. Entre elles estavam: o Marquez de Barbacena (1842), Diogo Antonio Feijó (1843), Martim Francisco (1844), Antonio Carlos (1845), conego Januario da Cunha Barbosa (1846), Marquez de Paranaguá (1846), senador Castro e Silva (1846), Marquez de Baependy (1847), Marquez de Lages (1847), Gonçalves Ledo (1847), Marquez de Maricá (1848), vice-almirante

rante Theodoro Beaurepaire (1849), visconde de Macahé (1850) e Bernardo de Vasconcellos (1850).

Assim, a morte da Paraná viera augmentar, em 1856, a já crescida lista dos grandes mortos nos tres primeiros lustros do 2º reinado. Estaria sacrificada a politica de conciliação inaugurada pelo Gabinete de 6 de Setembro? Não! Nabuco ficara como garantia e alma dessa politica de paz e de verdade eleitoral na experiencia a fazer com a eleição por circulos. O filho, Joaquim Nabuco, assim se exprimiu: «E' um dos enigmas indecifráveis da nossa historia parlamentar saber qual teria sido o cunho das eleições de 1856 si Paraná tem podido presidir, elle mesmo, a essa primeira tentativa de eleição livre. O resultado, segundo toda probabilidade, excederia de muito o que se conseguiu sem elle. Sómente 25 annos depois appareceria outro estadista, José Antonio Saraiva, com animo e força para dominar o seu partido e o seu proprio Ministerio e fazer da verdade da eleição a que presidia a pedra de toque da sua honra e lealdade politica.» Não poude o filho, occultar, porém, que o velho Nabuco, influindo no Ministerio de Caxias, conseguira obter resultado tão satisfatorio no pleito, que Pedro II, em nota á biographia de Furtado por Tito Franco, exultára com o progresso consideravel nos costumes politicos e escreveu: «Dahi por deante, não houve só patrulhas, mas minorias na Camara.»

Morto Paraná, o seu ministerio presidiu, pois, com honra, as eleições e bem mereceu os applausos que teve; mas, a 4 de Maio, aberto o Parlamento, foi substituido. O marquez de Olinda voltava ao poder, para encontrar, cinco annos depois de havel-o passado a Itaboraí, uma situação de paz e de sensivel progresso, conseguida durante os tres annos de governo de Paraná. O ministerio Olinda pouco durou, pois a 12 de Dezembro do mesmo anno organizou-se o governo de Abaeté, que fôra ministro dos Estrangeiros de Paraná, antes de Cotegipe. Pedro II procurava evitar solução de continuidade no pensamento patriótico que presidia á escolha dos homens desde 1848. Nem podia o Imperador deixar de estar satisfeito com os resultados obtidos. O Ministerio Paraná fôra fiel ao seu programma de conciliação e de progresso reflectido. Com a conciliação, garantira a ordem; e, dentro da ordem, realizára algumas reformas uteis e liberaes e promovera melhoramentos materiaes. Entre as principaes reformas podem ser citadas: a eleitoral, a judiciaria, a hypothecaria e a da instrucção publica nos tres grãos. A eleitoral, principalmente, despertára verdadeiro entusiasmo em 1855, quando foi votada. A 7 de Setembro, depois do spectaculo de gala, no Lyrico, recebera Paraná imponente manifestação popular em sua residencia, respondendo ao orador que o saudára, com estas poucas palavras: «Conto que a lei que faz objecto de tantas esperanças as justificará pelos seus resultados praticos, alliando cada vez mais a liberdade com a ordem, estabilidade e prosperidade do Imperio.» E os resultados praticos confirmaram, de facto, aquellas esperanças. O redactor politico do *Jornal do Commercio*, nos retrospectos publicados em Janeiro de 1857 e de 1858, referiu-se a esses resultados dizendo que todas as côres politicas haviam conseguido mandar seus representantes á Camara, abstando-se a autoridade de tomar parte na luta eleitoral. Os partidos liberal e conservador apresentaram-se na Camara com forças quasi iguaes.

Quanto aos melhoramentos materiaes realizados pelo Gabinete Paraná, basta citar estes: 1º, a hygiene da cidade, incluído o serviço da remoção do lixo, resultando a redução do numero de obitos de 8.334 em 1851 a 7.000 em 1855, naturalmente sem entrar em linha de conta as epidemias de cholera e febre amarella; 2º, contractos da colonização destinada a substituir o trabalho escravo depois do golpe final no trafico, dado em 1854 (cerca de 40 mil immigrants em tres annos); 3º, inauguração em 1854 da E. F. Mauá, a primeira do Brasil, e estudos para a construcção da E. F. Central; 4º, execução do contracto para a illuminação a gaz, de modo que em Maio de 1854 funcionavam já 637 combustores na parte central da cidade; 5º, installação das primeiras linhas telegraphicas entre o Rio, Niteroy e Petropolis; 6º, calçamento de algumas ruas e substituição do calçamento commum pelo de paralelepipedos; 7º, construcção do canal do Mangue, iniciada em 1855; 8º, prolongamento da rua do Cano, hoje Sete de Setembro, até o largo do Paço; etc.

Nas finanças, o cambio ficou ao par; foi installado o novo Banco do Brasil; o pagamento dos juros e amortização da divida externa esteve sempre em dia; os nossos titulos no estrangeiro chegaram a ser cotados acima do par; foi feita nova tarifa aduaneira; a receita subiu de 36 mil contos em 1852 a 49 mil contos em 1856-57, com um saldo orçamentario de oito mil; a importação teve o valor augmentado de 87 mil para 125 mil contos e a exportação de 73 mil para 114 mil contos. A extincção do trafico criou a necessidade da applicação dos capitais no paiz. Como resultado veiu a jogatina da bolsa em 1854, commentada com graça pelo chronista do *Jornal do*

Commercio, de 28 de Maio. Dizia elle: «Nunca o Ministerio, nos seus calculos, ainda os mais formosos, souhou tão completa e decidida conciliação. O absolutista, o demagogo, o conservador, o reformista encontram-se, fallam-se, recebem e dão uns aos outros a nota dos preços por que vendem ou compram as acções dos bancos e das companhias industriaes; e, si discutem alguma vez, é sómente sobre o cambio e sobre o agio, sem que nenhum delles se importe mais com as dissensões da outrora.»

E accrescentava: «Precisaes fallar ao vosso advogado? Está na praça! Quereis consultar o vosso medico? Está na praça! Tendes que pedir instrucções ao vosso chefe politico? Está na praça! O vosso alfaiate, o vendeiro, o sapateiro, todos estão na praça! Felizmente a civilização ainda não levou para a praça as vossas mulheres e filhas.» E mais adiante: «Perguntae a qualquer agiota, ao pai mais recatado, como está a sua filha predilecta e elle vos responderá logo — a cento e cincoenta. Ide a um marido ciumento e perguntae-lhe como vae a sua fiel consorte. A cento e noventa, será a unica noticia que delle podereis sacar.»

Era a febre do jogo. Mas, tendo subido ao poder em Setembro de 1853 e sendo a chronica do *Jornal de Maio* de 1854, claro é que o ministerio Paraná nenhum acto praticara, capaz de determinar aquelle acontecimento. As suas attitudes foram sempre de grande correção, tendo mesmo obtido sensivel progresso no terreno da micralidade politica, com a verdade eleitoral, com a justiça feita aos adversarios, com a moderação dos costumes partidarios, etc. Si não pôz termo definitivo ás questões do Prata, e si não deixou inteiramente resolvido o caso da navegação do Paraguay, apesar do tratado de 6 de Abril de 1856, o gabinete de 6 de Setembro conseguiu, nas relações internacionaes, defender, com calma e sobranceira, a honra do Brasil.

Mas, ainda que nada tivesse feito além da conciliação, teria feito muito. Vinhamos, desde a Independencia, augmentando as nossas liberdades. Haviamos passado do regimen ferreo da colonia, embora attenuado por d. João VI, para o systema livre da Constituição de 1824. A democracia ainda fizera caminho atravez o Acto Adicional e a liberdade ganhara terreno. A liberdade, como o vinho, embriagava aos que a ella não estejam habituados. Tiveramos, pois, de 1822 a 1848, a embriaguez da liberdade, conduzindo-nos a erros, violencias, lutas, odios e vinganças. Macaulay dizia que antes de sermos, por algum tempo livres, não sabemos fazer uso da liberdade. O que vem primeiro é o abuso e não o uso. Macaulay dizia ainda que os fructos permanentes da liberdade não são a desordem e a exaltação, mas a prudencia, a moderação e a clemencia. Esqueceu a justiça, que é o mais sabroso fructo da arvore fecunda da liberdade e que foi, no Governo de Paraná, elemento preponderante para a bella obra de conciliação, como base e garantia de progresso material e moral.

Agradeço ao nosso eminente presidente perpetuo a honra que me deu e a oportunidade que me offereceu de estudar e commemorar a acção benemerita do ministerio Paraná. O grande Honorio Hermetta tomhou, em meio da tarefa; mas, e que deixou feito era sufficiente para garantir a continuidade de uma politica sadia e forte, desbravado o caminho e aberta a vereda do progresso na asperza de intrincados costumes politicos. Os que o aggreddiam queixavam-se, depois, da rudeza dos seus golpes, fazendo lembrar a phrase de um historiador das viagens de Vasco da Gama, sobre uma espécie de lobos marinhos encontrados pelo navegador portuguez, em 1497: — «animas tão ferozes que se defendiam quando atacadas.»

Paraná, na defesa, não se limitava a aparar os golpes, pois que os desferia tambem. Em 1851 chegara a mandar as testemunhas ao depulado d. Manuel, depois de um debate animado. Não procurava, apesar disso, vencer o adversario e, sim, convencel-o. Na fabula, a razão do mais forte era sempre a melhor; mas, com Paraná, não era a força do poder que lhe dava razão e sim a excellencia da causa em favor da qual empenhara a sua energia pessoal e a sua capacidade intellectual — a causa do progresso reflectido dentro da ordem e da moderação. Em todos os seus discursos, são encontradas provas evidentes dessa orientação patriótica, que dictou todos os actos do seu Governo e que pôde ser definida com os versos de Boileau:

*Halez-vous lentement et sans perdre courage
Souvent sur le métier remettez votre ouvrage.*

A pressa lenta do Boileau correspondeu o progresso reflectido de Paraná. Isto, naturalmente, não podia agradar aos espiritos insoffridos, aos impacientes que lhe fizeram opposição. A grande maioria dos seus contemporaneos fez-lhe jus-

liza e a Historia já lhe reconheceu a benemerencia. Como disse Euclydes da Cunha, «o caracter de unidade dessa longa administração foi tão firme que, ao fallecer, em 1858, o homem, cuja vontade de ferro a equilibrara, apesar do abalo produzido, não se lhe sentiu o vacuo.» E mais: «Rodeara-se de homens que iam bastar a todas as exigencias do Imperio até á Republica: Caxias, o mais prudente dos heróes; Abaeté, vindo desde a Regencia a galgar todas as posições, sem desejar nenhuma; Cotegipe, fervente autor da lei libertadora de 5 de Junho de 1854, mas, destinado a ser, mais tarde, um paladino da escravidão; Nabuco de Araujo, que reorganizara a justiça e o direito; Rio Branco, removido necessariamente da sciencia para o jornalismo, para a diplomacia e para a politica; Couto Ferraz, que refundi a instrucção publica; Bellegarde, que nobilitou o Exército. Fora do ministerio, outros, adversarios ou adeptos, mas crescendo no ambiente propicio que se formara: Saraiva, Torres Homem, Teixeira de Freitas, Fernandes da Cunha, Sinimbu, Justiniano Rocha, etc.. Está ahí a significação moral do Governo de Paraná. Lembra uma arregimentação de forças, adestrando-se para commettimentos ultteriores mais sérios.»

O grande Mont'Alverne, fallecido em 1858, fizera, a 13 de Agosto de 1855, o seu ultimo sermão, empregando «esforços inauditos para vencer a prostração do corpo.» Presente á festa de N. S. da Gloria, Sua Magestade o Imperador ouviu essa oração de despedida, da qual destaca o trecho que faz o elogio da politica de Paraná: «Não, não nos pejemos de asseverar; o Brasil não tem que pretender da sua preciosa inventora (N. S. da Gloria) outros documentos da affeição mais apurada. A concordia está restabelecida; a tolerancia vai extirpando ou moderando odios inveterados e animosidades mal extintas; foram realizados melhoramentos materiais considerados, outr'ora, qual a representação de um sonho...»

Este ultimo sermão de um virtuoso trade, «ruína gloriosa de uma grande intelligencia» (como disse o chronista do *Jornal do Commercio*, da época), foi a consagração do Governo de Paraná, que marcará, sempre, nos fastos brasileiros, a excellencia dessa politica de conciliação, como resultado da moderação aliada á justiça: — *Justitia et pax osculata sunt*!

(Muitos applausos.)

O sr. CONDE DE AFFONSO CELSO, diz que, a 28 de Agosto, se completou o centenario do natalicio de um estrangeiro que foi benemerito servidor do Brasil, no dominio das artes e das iniciativas esclarecidas, e que, além disso, constituiu familia brasileira, que lhe continuou e honrou as nobres tradições.

E' o sr. Henrique Fleiuss, pai do nosso secretario perpetuo, Max Fleiuss, que delle herdou as qualidades que o Instituto tanto preza e admira, considerando-se seu devotor insolvente.

Como exemplar tributo de justiça e amor filial, o sr. Max Fleiuss publicou, naquella data, em um diario desta Capital, excellento estudo biographico sobre o seu saudoso genitor.

Propõe, o que é unanimemente acceito, entre applausos, que esse trabalho seja publicado na *Revista do Instituto*, e que, na acta da sessão, se consigne o respeitoso apreço do mesmo Instituto pela memoria do sr. Henrique Fleiuss.

Diz ainda o sr. CONDE DE AFFONSO CELSO que o Instituto Historico não pôde ser insensivel á grande catastrophe que victimou o Imperio do Japão, o qual tão amigo se tem mostrado do Brasil.

Propõe, assim, que, na acta da sessão, se inscreva o grande pesar que essa desgraça causou ao Instituto, ao Brasil, e á Humanidade, de que o Japão é um dos ornamentos.

Approvada esta proposta, nomeia os srs. Alfredo Lage, Antonio Olyntho, general Moreira Guimarães, commandante Thiers Fleming e Olympio da Fonseca para, em nome do Instituto, apresentar pezames ao embaixador do Japão.

São, a seguir, pelo sr. PRESIDENTE PERPETUO, lidas as seguintes propostas, que, unanimemente apoiadas, vão á Commissão de Socio:

— «Propomos para socio honorario do Instituto Historico e GEOGRAPHICO BRASILEIRO a. ex. revm. monsenhor d. Sebastião Leme da Silveira Cintra, eminente arcebispo coadjutor do Rio de Janeiro.

«Dispondo o art. 7º dos Estatutos do Instituto que poderão ser socios honorarios as pessoas da alta representação social, ou que tiverem manifestado competencia especial em materia de Historia, de Geographia, de Ethnographia ou de Archeologia, julgamo-nos dispersados de justificar a nossa proposta, pois os altos meritos do proposto, notoriamente conhecidos, preenchem fartamente as exigencias do mencionado artigo.

«Rio de Janeiro, 8 de Setembro de 1923. — Conde de Affonso Celso. — M. Fleiuss. — Ramiz Galvão. — Moreira

Guimarães. — Agenor de Roure. — Vilhena de Moraes. — Antonio Olyntho. — Olympio da Fonseca. — Thiers Fleming. — Rodolfo Garcia. — Alfredo Lage. — A. Tavares de Lyra. — Souto Maior. — Raul Tavares.

«Chavendo uma vaga na classe de socios benemeritos, propomos para preencher-a o nome do socio effectivo sr. ministro Agenor de Roure, cujos notorios e inestimaveis serviços ao Instituto dispensam qualquer justificação, preenchendo cabalmente as exigencias do artigo, que se refere á mencionada classe e que é assim redigido: «Art. 8º A classe dos Benemeritos será constituída somente por socios effectivos ou correspondentes, que houverem prestado serviços notaveis ao Instituto, ou exercido cargos na directoria por mais de dez annos consecutivos.»

«Rio de Janeiro, 8 de Setembro de 1923. — Conde de Affonso Celso. — M. Fleiuss. — Ramiz Galvão. — Moreira Guimarães. — Olympio da Fonseca. — Antonio Olyntho. — Thiers Fleming. — Rodolfo Garcia. — Eugenio Vilhena de Moraes. — A. Tavares de Lyra. — Raul Tavares. — Souto Maior. — Alfredo Lage.

O sr. VILHENA DE MORAES justifica a seguinte proposta: — «Considerando o reconhecido brilho que teve a participação official das solemnidades commemorativas do centenario militar do duque de Caxias, promovidas pelo Instituto Historico e GEOGRAPHICO BRASILEIRO, propomos que se lance na acta de hoje um voto de louvor e agradecimento ao Governo e de modo especial ao sr. ministro da Marinha e ao sr. ministro da Guerra, ao qual se deve a patriótica instituição, com caracter permanente, do dia de Caxias, dando-se sciencia desta resolução.

«Sala das sessões, 8 de setembro de 1923. — E. Vilhena de Moraes. — Jonathan Serrano. — Moreira Guimarães. — Olympio da Fonseca.» Unanimemente approvada.

Ao encerrar-se a sessão o sr. PRESIDENTE convida o auditorio para a sessão de 11 do corrente, em que com uma conferencia do sr. Manoel Cicero, commemorará o Instituto o centenario da morte de Hippolyto da Costa.

Justificam a sua ausencia os socios senhores Homero Baptista e Tavares de Lyra.

Agenor de Roure,

2º secretario.

ANEXO Á ACTA DA SESSÃO DE 8 DE SETEMBRO DE 1923

Centenario de Henrique Fleiuss

Na historia do Brasil-Artístico, a data de 28 de Agosto do corrente anno, marca um padrão memoravel: o centenario dos nascimentos de um dos creadores da arte da caricatura, da lithographia, xilographia e da imprensa illustrada entre nós — Henrique Fleiuss, que a critica dos eruditos e dos mestres, quer desenhistas, quer literatos, reputou um artista notavel.

Durante todo o largo tempo em que viveu no Rio, perto de um quarto de seculo, — e aqui constituiu familia e trabalhou sempre até morrer — amou tanto e tanto illustrou este bello e hospitaleiro paiz dos tropicos, de tal fórma se afeiçãoou ao nosso meio, aos nossos costumes, instituições, types e cousas desta Capital, immortalizados por seu lapis, com fino humorismo, que mais se dissera um carioca legitimo pelo coração e pelo espirito, do que um genuino germanico, de longa barba castanho-claro e pupilla azul-cobalto, oriundo dos valles maravilhosos do Rheno, dessa velha cidade lendaria a que se refere a musa de Henrique Reine nos lindos versos do *Intermezzo*, assim vertidos para o nosso idioma pelo saudoso Valentim Magalhães, e publicados n.º *A Semana* (1893-1895), revista litteraria, do que foi director:

«Nas aguas do Rheno santo,
Do Colonia a cathedral,
Da nevca envolta no manto,
Banha a sombra colossal»

Dieta-me hoje estas linhas singelas e avocativas, a piedade filial que mareja os olhos de saudade e conforta o coração que saída uma divida de affecto á memoria paterna.

Henrique Fleiuss, que, na phrase de Escarnolle Dorin, (*Artistas d'outro tempo, Revista Brasileira*, tomo X, pag. 169) «foi um trabalhador intelligente, um artista distincto e um homem do mais alto valor moral», deixou-nos, como pintor e caricaturista exímio, innumerados trabalhos attestadores de seu alto merito profissional.

Os annaes da arte e da imprensa periodica illustrada no Brasil, durante a segunda metade do seculo XIX, registam-lhe o nome entre as mais proeminentes individualidades temporamentos artísticos, como o inaugurador de uma nova

era sob o Segundo Imperio, para a historia da gravura e da caricatura brasileiras.

Nascido na cidade de Colonia, a 28 de Agosto de 1823, era filho legitimo do professor Henrique Fleiuss, doutor em philosophia e director geral da Instrucção Publica na Prussia-Rhenana, e de d. Catharina von Drach, filha do conselheiro professor Maximiliano von Drach, da Universidade de Colômbia, e irmã do commandante Max Otto Frederico von Drach, morto em Eylau, senhora essa de grande espirito forte e catholica fervorosa que muito auxiliou o marido nas suas longas viagens.

Fez Henrique todo o curso de bellas letras, com brilhantismo, em Colonia e em Dusseldorf, e o de sciencias naturaes em Munich, onde tambem aprendeu musica, conhecendo perfeitamente harmonia e contraponto.

Vindo para o Brasil em 1858, com 35 annos, por suggestão do celebre sabio naturalista Carlos Frederico Philippe von Martius, autor da *Flora Brasiliense*, membro da Academia de Munich e da missão scientifico-artistica de 1817, que muito o estimava e lhe apreciava a aptidão artistica, percorreu algumas das nossas provincias do Norte, onde fez bellissimas aquarellas, seu processo predilecto, uma destas pertencente ao dr. Laudelino Freire e que representa a visita do Viatico, em Alagoas; e outra um chafariz da Bahia, que possuo, com as suas scenas caracteristicas.

Chegado em meados de 1859 ao Rio de Janeiro, aqui fundou uma officina de arte, a que denominou «Instituto Artistico», de sociedade com seus companheiros de viagem, o irmão Carlos Fleiuss, habil lithographo, e Carlos Linde, outro artista de grande valor e pintor notavel, fallecido nesta cidade em 1873.

A pags. 134 e 135 do tomo V da *Chorographia Historica, Chronologica do Brasil*, do dr. Mello Moraes, (pae) lê-se que «Fleiuss, irmão & Linde, estabeleceram-se a 11 de Janeiro de 1860, na rua Direita n. 49, e no mesmo anno, a 13 de Dezembro, (a data certa é 16 de Dezembro) principiam a publicar a *Semana Illustrada*, e depois as *Recordações da Exposição Nacional*.

«Tambem os srs. Fleiuss, irmão & Linde foram encarregados das *Illustrações da viagem scientifica*. Por suas pagagens, recebeu o Sr. Linde a medalha de ouro.

«Mudaram-se para o largo de S. Francisco de Paula numero 16 no 1.º de Maio de 1861, onde estabeleceram o seu *Instituto Artistico*. Além deste estabelecimento lithographico, occuparam-se da pintura a oleo, d'aquarella, da photographia e xylographia, até então não cultivada no Brasil.

«A *Semana Illustrada* já ha feito algum serviço importante ao paiz».

Devo acrescentar que a escola da xylographia, fundada por Henrique Fleiuss, teve numerosos discipulos, entre os quaes me occorre citar um nome: o de José Xavier Pires, que, ao fallecer, occupava o alto cargo de inspector tecnico da Imprensa Nacional.

A *Semana* era quasi toda de-ênhada por Henrique Fleiuss, que teve, entretanto, a collaboração valiosa de Flumen Junius, Pinheiro Guimarães, Aurelio de Figueiredo e, por algum tempo, tambem a de Angelo Agostini.

Quem hoje percorrer a sua rarissima colleção que abrange nada menos de 15 volumes encadernados, admirará por certo, além da graça das caricaturas, a perfeição dos desenhos, mórmente os retratos. Tinha aquella revista um caracter accentuadamente patriótico. Redigiam-na, entre outros: Machado de Assis, Victorino de Barros, Flavio Farnheze, Quintino Bocayuva, Augusto de Castro, Achilles Varejão, Pedro Luis Pereira de Souza, Antonio de Castro Lopes, Eriberto Cybrão, Henrique Cesar Muzzio, Saldanha Marinho, Felix Martins e Bruno Seabra.

Realizou uma assignalada reforma, artistica e moral, na arte da caricatura, que até então era não só grosseira nos processos da technica profissional, como servia de instrumento de aleivosia pessoal para aquelles que, geralmente, confundiam essa arte com o delicto de injurias in pressas. O lapis habilissimo de Henrique Fleiuss ensinava-nos, com Santo Agostinho, a amar e poupar os homens para somente criticar os costumes sociais, rindo-os com elles dos nossos proprios defeitos. Era a grande maxima do *Diligite homines in fidele errore* — applicada á caricatura.

No periodo da guerra do Paraguai, inseriu copiosas proesas das nossas tropas (mediante crôquis remettidos do campo de acção por Joaquim José Ignacio, Secundino de Gomenoro e Hoonholtz) e muitos retratos dos nossos heróes.

Henrique Fleiuss foi tambem um ardoroso propagandista da lei 28 de Setembro, cuja sancção exaltou em bellissima estampa allegorica subtitulada á legenda: — *Vincula servitutis non ligant nisi serva remissa*.

Quando elle fundou a *Semana Illustrada* em 1860, a arte da caricatura no Brasil, em primeira phase, enalava os passos muito rudimentares, grotescos e titheantes ainda.

A mais precoce tentativa de jornal illustrado narese ter sido entre nós, o *Corcundão*, que appareceu no Recife em 1831. Era escripto com extrema mordacidade e trazia vinhetas caricatas, como as do *Almocreve das Petas*, gravadas a canivete em entrecasca de cajazeiro.

A caricatura, propriamente fallando, não existia; era supprida pela vinheta.

De Pernambuco tinham surgido ainda: o *João Pobre* (1844-45), jornalco satyrico, principalmente dirigido contra José Thomaz Nabuco de Araújo, a quem seus adversarios politicos alcunhavam de «João Pobre». Uma vinheta, representando o passaro desse nome (*Serpophaga nigricans*, de Vieillot), trazia no n. 3, a legenda:

«Quem não conhece
Mestre Nabuco,
Veja o retrato
Desse maluco.»

A *Marmota* (1844), jornal praetro, que inseria logo abaixo do titulo a seguinte quadrinha:

«Nesta marmota perfeita,
Verão todos os leitores
Quaes são os aduladores
Do Barão.»

Inseria desenhos e allusões caricatas, a amigos do barão, depois conde da Boa-Vista. A sua autoria foi geralmente attribuida ao padre João Capistrano de Mendonça.

Na capital do Maranhão, apparecera em 1842 um semanario humoristico, intitulado *O Picapá*, trazendo ás vezes estampas satyricas, abertas em madeira. De Fortaleza surgiu em 1846 o *Periquito*, jornal caricato e satyrico, impresso em papel verde, redigido pelo dr. Pedro Pereira da Silva Guimarães, o primeiro deputado geral que apresentou na Camara um projecto de lei abolindo a escravidão no Brasil.

Os demais Estados não conheceram até 1860 o jornalismo illustrado. Nesta capital, o primeiro periodico desse genero foi *O Martello*, de 1832, seguido logo da *Cegarega*, do mesmo anno.

No periodo que se estende dahi até 1860, foi uma verdadeira proliferação de folhas volantes humoristicas, quasi todas, porém, de duração muito curta.

Ell-as, quanto possivel em ordem chronologica:

— *O Cabrito*, *o Burro Magro*, *O Esbarro*, e *A Marmota*, todos de 1833, sendo que o ultimo, tendo logo cessado a publicação reapareceu em 1849; a *Mutuca Picante*, em 1834; *O Capadocio*, em 1835; *O Carapuceiro na Corte* e *O Aristarcho*, ambos de 1840; *O Belchior Politico* e *A Lanterna Magica*, apparecidos ambos em 1844; *O Charivari*, de 1845; *O Diabo no mundo*, de 1847; *O Sino da Lampadola*, *A Sineta da Misericórdia*, *O Sino dos Barbadinhos*, *O Carranca* e *O Cascacho*, todos em 1849; *O Phantasma*, de 1850; *A Caricatura*, *O Botoque Magico* e *O Martinho*, todos em 1851; *O Boticario*, de 1852; *O Azorrague*, de 1855; *O Brasil Illustrado*, de 1855-1857; *O Charivari Nacional*, de 1857, que, na opinião do barão do Rio-Branco, foi verdadeiramente o primeiro jornal de caricatura do Rio de Janeiro; *A Carapuça*, de 1857; *O Entre-Acto* e *A Semana Illustrada*, apparecidos ambos em 1860.

Em 1859, quando Fleiuss abriu o seu estabelecimento graphico existiam, no Rio de Janeiro, apenas 24 typographias.

No anno de 1860, em que surgiu a lume a *Semana Illustrada*, havia entre nós 34 periodicos, dos quaes 29 em portuguez, dous em francez, dous em italiano e um em hespanhol e existiam 28 typographias.

Desse anno, data o primeiro cartaz-annunciao illustrado, publicado no Rio de Janeiro, diz o professor Araujo Viana, em sua interessante conferencia — *Das artes plasticas no Brasil em geral e cidade do Rio de Janeiro em particular*, inserta no tomo 78, parte I, pag. 579, da *Revista do Instituto Historico Brasileiro*. «Annunciava a *Semana Illustrada*, jornal de caricatura e de humorismo, de propriedade e sob a direcção artistica de Henrique Fleiuss, pintor allemão, que aqui sempre viveu, contrahiu casamento com senhora brasileira e deixou descendentes, bons brasileiros.»

De facto, em 30 de Março de 1867, casava-se Henrique Fleiuss, aos 44 annos, com d. Maria Carolina dos Santos Ribeiro, filha legitima do commandador Luiz Mendes Ribeiro, pharmaceutico, major da Guarda Nacional; e de d. Maria Teresa dos Santos Ribeiro, sendo Luiz Mendes Ribeiro, filho legitimo do dr. Francisco Mendes Ribeiro e Vasconcellos, medico da corte de d. João VI, portuguez, introduzidor da vaccina anti-variolica no Brasil; e de d. Anna Luiza Grugel do Amaral, tambem portugueza; e sendo d. Maria Teresa dos Santos Ribeiro, filha legitima do dr. Pedro Paulo de Oliveira Santos,

portuguez, medico da Real Camara, e de d. Maria Caetano Travassos.

A *Semana Illustrada* appareceu em 16 de Dezembro de 1860 e durou até fins de 1876. Teve, por todo este trazo de tempo, immensa voga e influencia nas nossas rodas literarias, — conceitua o visconde de Taunay.

Foi na sua época o periodico mais popular do Brasil. As figuras do *Dr. Semana* e do seu infallivel *Moleque*, — o primeiro atarracado, com a sua vasta cabeçorra e sempre de lapis em riste; o segundo, trajando a caracter, de libré, como os negrinhos que serviam de pagens ás casas ricas de outr'ora — são duas creações originaes e desopilantes de Henrique Fleiuss, que se tornaram o regalo do publico, principalmente carioca; marcaram uma época que deixou saudades no terceiro quartel do seculo de d. Pedro II. E' que as *charges* da *Semana Illustrada* provocaram o riso espontaneo e natural de todos, sadio, communicativo e forte como a gargalhada dos deuses de Homero; e não apenas o falso sorriso amarello de sarcasmo, sublinhado por um rictus convencional e contrafeito. Ainda hoje, ha muita gente que se recorda dos successos alcançados pela voga do habil artista, com as suas criticas á saia-baço, ao entrudo, ao antigo systema de esgotos e illuminação da cidade, aos frequentadores do Carceller, do Provisorio, ás festas populares, scenas domesticas, praias de banhos, typos da politica e das ruas, etc., etc.

A *Semana Illustrada* era todo um microscosmo carioca, admiravel repositório das cousas de antanho, que abrange largo periodo de mais de tres lustros. E', portanto, uma publicação *sui generis*, digna de ser religiosamente archivada em lugar de honra e folheada em nossos dias, com carinho, como os preciosos livros de Rugendas e Debret, por todos os estudiosos, infelizmente cada vez mais escassos, da archeologia da cidade, da evolução dos nossos costumes, instituições, aspectos, figuras e indumentaria, tão caracteristicamente nossos.

O primeiro numero da *Semana Illustrada* sahiu das offidinas do Instituto Artistico, da antiga sede á rua Direita n. 49, donde se transferiu para o largo de S. Francisco de Paula n. 16; dali para a rua da Constituição ns. 1 e 6, voltando após á rua Direita n. 21; e, por ultimo, installado em vasto predio que foi demolido, da antiga Chacara da Floresta, á rua da Ajuda n. 61, onde muito se desenvolveu.

Foi concedido por s. m. o imperador o titulo de *Imperial* ao Instituto Artistico, por acto de Outubro de 1863.

Em 1865, editou-se o primeiro Almanack da *Semana Illustrada*.

Publicava-se esta regularmente todos os domingos, e subscrevia-se na Corte, custando a assignatura annual 16\$000, semestral, 9\$000; trimestral, 5\$000; e o numero avulso \$500. Mantveo o formato de 24 x 17 1/2; e no frontespicio trazia a popularissima figura do *Dr. Semana*, accionando uma lanterna magica, como symbolo da alegre critica dos nossos costumes, fracos e cacuotes, de ha sessenta annos; e onde se estampava, em sóco, a divisa do periodico, qua era a mesma mandada pintar pelo arlequin Dominico no panno de boca de seu theatro de comédia: *Ridendo castigat mores*.

Na Exposição Commemorativa do Primeiro Centenario da Imprensa Periodica no Brasil, em 1908, promovida pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro, figurou, como precioso cimelio o n. 1, da *Semana Illustrada*.

Em 1876 deixa esta de existir para ceder o passo a outra primorosa publicação promovida pelo Imperial Instituto Artistico, e tambem dirigida por Henrique Fleiuss, — a *Illustração Brasileira*, importantissima revista artistica e literaria, em nada inferior a *L'Illustration* e a *The Graphic*. O seu primeiro numero data de 1º de Julho desse anno e publicou-se até Abril de 1878. A collaboração completa fórma dois tomos encadernados.

Fleiuss dedicou-lhe todo o seu amor e talento artistico. Do valor da *Illustração Brasileira* se póde inferir pelo documento abaixo, publicado em 1876:

«O Imperial Instituto Artistico, estabelecido nesta Corte, encetou ultimamente, com o titulo de *Illustração Brasileira*, uma primorosa publicação que, por seu merecimento intereessa indubitavelmente a todas as classes da sociedade e muito póde utilizar a este paiz, se não lhe faltarem auxilio e protecção.

«Reconhecendo, pois, quanto uma publicação desta ordem póde e deve influir no desenvolvimento intellectual e progresso moral e material do Brasil, mediante a vulgarização do que mais importa ao melhoramento nos diversos ramos das artes e industrias, recommendamos a *Illustração Brasileira*, como obra patriótica que muito honra o nosso paiz. — Luiz Antonio Pereira Franco (ministro da Marinha). — Visconde do Rio-Branco (senador do Imperio). — Paulino José Soares de Sousa (conselheiro de Estado). — José Thomas Na-

buco de Araujo (senador do Imperio). — Francisco Octaviano de Almeida Rosa (senador do Imperio). — Thomas José Coelho de Almeida (ministro da Agricultura). — José Bento da Cunha Figueiredo (ministro do Imperio). — Barão de Angra (vice-almirante). — Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque (ministro da Justiça). — Monsenhor Joaquim Pinto de Campos (deputado geral). — José Feliciano de Castilho (conselheiro). — Barão de Wildik (ministro interino e consul de Portugal). — Zacharias de Góes e Vasconcellos (senador do Imperio). — Manuel Antonio Duarte de Azevedo (ex-ministro da Justiça). — Barão de S. Felix (inspector geral da Instrução Publica). — João Cardoso de Menezes e Sousa (conselheiro e deputado).»

Quanto ao Imperial Instituto Artistico, foi objecto de constantes remunerações honrosas nas Exposições de Paris, de 1867; Vienna, de 1873; Estados-Unidos, de 1876, e em todas as exposições nacionaes.

Das suas officinas, sahiram, entre muitos outros, os seguintes trabalhos:

A *Semana Illustrada*, revista humoristica, que durou 16 annos;

Planta hydrographica de Laguna, levantada e desenhada pelo barão de Tefé;

Planta hydrographica do Passo da Patria, incluindo o canal privado dos paraguaios e uma parte do rio Paraguai, desde as Tres Bocas até á Lagoa Serena, com as posições da esquadra brasileira nos combates de Março e Abril de 1866, pelo mesmo;

Carta do rio Amazonas, pelo sr. capitão de mar e guerra José da Costa Azevedo;

Carta do rio Japurá, pelo mesmo;

Carta do continente da provincia de Santa Catharina;

Carta de Iguape, S. Paulo;

Carta da parte das provincias de Minas-Geraes, Rio de Janeiro e S. Paulo, contendo o traçado da Estrada de Ferro de D. Pedro II;

Carta das colonias de Santa Isabel, Rio Novo e Leopoldina;

Carta Geral do Imperio do Brasil;

Mapa Mercantil do Rio de Janeiro;

Planta da cidade do Rio de Janeiro e suburbios;

Diversas plantas das posições que occuparam os belligerantes na guerra do Paraguai;

Vistas das estações e pontes da Estrada de Ferro D. Pedro II;

Historia natural popular, illustrada com gravuras em madeira;

Breves considerações sobre a historia e cultura dos cafés;

Guerra do Paraguai, por A. de Senna Madureira;

O visconde de Inhaúma, por A. J. Victorino de Barros;

Mapas demonstrativos do incidente occorrido nas obras hydraulicas da Alfandega, 1864;

O Brasil na Exposição Internacional de Philadelphia, em francez, inglez e portuguez;

Cultura da canna de assucar;

O matte no Paraná, em portuguez, francez, inglez e allemão;

Muitas revistas scientificas, illustradas e obras chromolithographicas das mais perfeitas, taes como *A Estrada de Ferro de D. Pedro II*, *As obras da Alfandega*, etc.;

Trabalhos typographicos, como:

O Dicionario Maritimo Brasileiro, do barão de Angra;

Flor de Aliza, etc.

Valiosissimo foi ainda o concurso dos trabalhos artisticos par elle apresentados na Exposição Nacional de 1861, e na organização dessa certamen. A respeito. lê-se na *Folhinha Monumental* para o anno de 1863:

«A Capital do Imperio assistiu, pela primeira vez, a uma grande festa industrial, a inauguração da Exposição Nacional a 21 de Setembro de 1861. O largo de São Francisco de Paula tornou-se intransitavel pela aglomeração do povo. A fachada do edificio da Escola Central transformou-se em palacio da industria, e se achava brilhantemente ornada.

«Uma archivolta decorava as janelas e se lia o nome das provincias do Imperio.

«Dois escudos com as iniciaes P. II, cercados de trophéos de bandeiras nacionaes, atrahiam as vistas, postos de lado entre as janelas do andar nobre, ornadas de ricas colchas de velludo carmezim frangidas de ouro.

«Por cima via-se o mote — *Opes acquirit eundo* —; e na cornija estava escripto em letras grandes — *Exposição Nacional*. Por cima do edificio, erguia-se o pavilhão brasileiro, e fluctuavam flammulas symbolizando as Ordens de Cavallaria do Imperio, São Thiago, Christo, Pedro I, Aviz, Rosa e Cruzeiro.

«Bandeiras ornavam as janellas do edificio; o gradil da frente sustentava estatuas e vasos de flores, entre profusão de verdes, notando-se dous leões gigantescos fundidos em ferro, segundo o modelo dos de Canova.

«A decoração externa foi dirigida pelos distinctos artistas Fleiuss e Linde gratuitamente, como prova do seu amor ás artes, contribuindo assim para abrilhantar uma festa tão industrial».

Existem em nossa Bibliotheca Nacional, entre outros, os seguintes desenhos de Henrique Fleiuss:

Lithographia — *A' memoria de A. Gonçalves Dias* (allegoria de grande efeito suggestivo); não está catalogada (movel 33, gaveta 3);

Tomada de Paisandú — N. 17.567;

S. M. o sr. d. Pedro II passando revista no Campo da Acclamação — N. 17.560;

Um quitute politico — N. 17.562;

Embarque da Guarda Nacional — N. 17.570;

D. Pedro II — N. 18.123;

Retrato do dr. Thomaz Alves Junior — N. 18.176;

Vivenda de Itaparica — Retratos de Porto Alegre, Menna Barreto, barão do Triunpho, dr. Mathcus de Andrade — todos existentes no movel 33, gaveta 10;

Retrato do visconde de Pelotas — N. 19.075;

Retrato do visconde de Inhauma — N. 18.708;

O heroismo fraternizado — N. 18.356;

Novo Jeremias (3º vol. de retratos) — *Glorias do Exercito Brasileiro* — N. 17.630;

Palacio da Exposição Nacional de 1861 — N. 17.529;

A' Nação Brasileira — N. 17.558;

Retrato do conselheiro João Alfredo — N. 18.713;

Retrato do general Osorio — N. 18.683;

Retrato do tenente Machado — N. 19.164;

Figura na galeria do Instituto Historico um esboceto em aquarella, de Henrique Fleiuss, representando o *Encerramento da Assembléa Geral em 1859* (ministerio Ferraz), com toda indumentaria da época, valioso documento artistico.

Possão como reliquia sua e, por certo, um dos mais notáveis de seus trabalhos de arte, um grande quadro em aquarella, desenhado em 1860, e que o conselheiro João Alfredo e o visconde do Rio Branco puzeram todo o empenho em adquirir para que figurasse em nossa Academia Nacional de Bellas Artes. Foi por mim reproduzido no n. 1, de Outubro de 1905, pag. 47, do *Seculo XX*, revista de letras, artes e sciencias, de que fui um dos directores.

A seu respeito, disse o professor Araujo Viana em sua conferencia já citada — *Das artes plasticas no Brasil em geral e na cidade do Rio de Janeiro em particular* (Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, tomo 78, parte II, pag. 579) é — «um quadro feliz como technica e allegoria e como registo historico de aspectos de outr'ora, da nossa cidade».

A composição allegorica consiste em um grande arco deixando ver o panorama da cidade e nos cantos do rectangulo e a ornamentar o conjunto vistas parciais de monumentos, sitios importantes e allegorias, como a Igreja da Gloria, São Bento e Arsenal de Marinha, Fortaleza de Santa Cruz, Santo Antonio (Casa da Colonização), Igreja da Candelaria, Paço da Cidade, vendo-se o desfile da Procissão do Enterro, Igreja de S. Francisco de Paula, Hospital dos Lazaros, Villegagnon, Hospicio Pedro II, Capella Imperial, Quinta da Boa Vista, Coroação de d. Pedro II (em 18 de Julho de 1841), e o Descobrimento do Brasil.

Aos lados e cantos, as imagens de São Sebastião e N. S. da Conceição, respectivamente, padroeiros da Capital e do paiz; em cima, os retratos do imperador e da imperatriz, armas imperiaes e episcopaes, etc.»

De Henrique Fleiuss disse ainda o professor Araujo Viana: «Fundou a *Illustração Brasileira*, a melhor publicação do genero, impressa no Brasil naquella época. Conheci pessoalmente Henrique Fleiuss, com quem tratei, quando accompanhei, em 1876, em suas officinas a impressão de dous pequenos mappas de estradas de ferro por mim organizados, de ordem do visconde de Bom-Retiro, mappas esses annexos ao livro intitulado *O Imperio do Brasil na Exposição Universal de Philadelphia*, em 1876».

Sobre a *Semana Illustrada* disse ainda: «Collaboraram no texto os mais notáveis talentos do tempo. Todos os desenhos são de Henrique Fleiuss que creou o typo critico do cabeçudo *Dr. Semana*, do moleque e da *negrinha*, personagens que aproveitou para seus desenhos criticos e humoristicos de scenas, mas sem aggressões e diatribes. Nunca se afastou do programma — *Ridendo castigat mores*.

«A colleção da *Semana Illustrada* é preciosa pelo lado historico da caricatura, das phases politicas, pelos fiéis retratos dos nossos homens e pela collaboração historica do texto».

O seu primeiro cartaz-annuncio consistia na ampliação da capa do primeiro numero.

«Era uma allegoria humoristica observa ainda Araujo Viana, em que a *Semana Illustrada*, personificada, começa a sua viagem pela America do Sul, dentro de um vehiculo puxado por genios alados e acompanhado já pelo *Moleque*. Em um estandarte desfaldado se lê: *Sol lucet omnibus*. Nesse cartaz ha minudencias de fazer rir.

«Henrique Fleiuss, foi, portanto, no Rio de Janeiro, o precursor de Raul Pederneiras, de J. Carlos, de Calixto e outros que, actualmente, collaboram nos nossos melhores hebdomadarios illustrados.»

No primoroso *Catalogo da Exposição de Historia do Brasil*, realizada pela Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro a 2 de Dezembro de 1881 e organizada pelo respectivo director o illustre dr. Ramiz Galvão, figuram não só inumeros trabalhos de arte assignados por Henrique Fleiuss, como elaborados no estabelecimento artistico sob sua direcção.

Quando, em 1873, o mesmo dr. Ramiz Galvão tratou de dar a lume de publicidade a primeira reprodução fiel da edição de 1601, segundo o exemplar existente na Bibliotheca Nacional e Publica do Rio de Janeiro, do precioso cimelio *Prosopopea*, de Bento Teixeira, encontrado pelo visconde de Porto-Seguro a 18 de Julho de 1872 na Bibliotheca Publica de Lishôa, após todas as tentativas infructíferas em Portugal e no Brasil para descobri-lo, incumbiu dessa ardua tarefa a Henrique Fleiuss.

De como este se sahio da empreza que lhe foi commettida, dil-o o dr. Ramiz Galvão, no *Prefacio* dessa obra: «... tentamos reproduzir com a maior fidelidade o exemplar de 1601, a semelhança do que modernamente se pratica com obras deste genero em Allemanha, França, Inglaterra e outros paizes. Afaga-nos a idéa de o havermos conseguido quanto cabia nos recursos que aqui tinhamos á mão, e mediante a sollicita cooperação do sr. H. Fleiuss, que se encarregou do trabalho artistico com um zelo digno de todo o encomio; afóra alguma differença de typo, no demais, no que respeita a gravuras, paginação, orthographia, etc., é perfeita a identidade entre o exemplar de 1601 e os que ora saem a lume».

Tratando de Henrique Fleiuss, reconheceu o visconde de Taunay, em seu interessante trabalho denominado *Estrangeiros illustres e prestimosos no Brasil desde os principios do seculo XX até 1882*, — que elle não foi uma figura apagada, e antes tem o seu nome vinculado ao aperfeiçoamento das artes graphicas em nosso paiz e ás phases politicas e sociais, de mais de quinze annos, pela influencia das suas criticas, produzidas pelas caricaturas da *Semana Illustrada* e pela celebração artistica dos successos mais notaveis.

Ante o estudo de documentos incontrastaveis que possuo e, do depoimento insuspeito dos competentes para julgar-o, quer extinctos, quer contemporaneos, posso dizer, sem receio de ser taxado de demasia de affecto filial, que foi Henrique Fleiuss um artista digno, um homem illustrado, de caracter e muito amigo do Brasil, onde viveu de 1858 até fallecer em fins do 1882.

Além da arte do desenho, gravura e pintura, conhecia profundamente musica e orquestração; chegou mesmo a substituir inesperadamente, uma vez ao maestro brasileiro Henrique Alves de Mesquita na regencia da orchestra em uma festa do mez de Maria na igreja de Santa Rita, cantando minha mãe a *Ave-Maria* ao prégador.

Falava com perfeição e escrevia não só a lingua natal, como ainda o hollandez, o francez, o inglez.

Viajou quasi toda a Europa, demorando-se principalmente na Hollanda.

Conhecia tambem mul regularmente o portuguez, que falava e escrevia com desembaraço, dada a sua longa estadia no Brasil.

Era de genio muito alegre, communicativo, gostando de praticar o bem, mas sem alarde.

Com inleita razão, diz Raul Pederneiras que entre nós houve um periodo de combate, em que tivemos verdadeiros prodigios do lapis: Henrique Fleiuss, Pinheiro Guimarães, Flumen Junius, Faria, Duque Estrada Teixeira, Belmiro, Pereira Netto e o insigne Angelo Agostini, o creador do chistoso typo do «Zé Caipora». Na *Revista Illustrada*, outro periodico inesquecivel, que durou tres lustros, approximadamente, e honra sobremodo os fastos da nossa imprensa.

Em 1873, fallecia o habil pintor e lithographo Carlos Linde; que foi o impressor da *Semana Illustrada* durante os seis primeiros annos da sua existencia.

Cinco annos mais tarde, a 1.º de Setembro de 1878, baixava ao tumulo Carlos Fleiuss.

Dos tres companheiros de viagem, e chegada ao Brasil em 1857, restava agora apenas Henrique.

O *Imperial Instituto Artistico*, depois de muito prosperar e ter visto augmentadas as suas officinas quando se transferiu,

para o espaço predio dos padres Paiva na antiga Chacara da Floresta, teve que ceder, de imprevisto, em fins de 1878, as suas portas.

Seguiram-se transeos dolorosissimos que reduziram Henrique e sua familia á pobreza. Logo após manifestavam-se os primeiros symptomas do mal, que, accentuando-se cada vez mais, acabaram por ceifar-lhe a existencia.

Despreoccupado, entretanto, com o seu precario estado de saude, falava sempre em volver á vida activissima que tivera, logo que se restabelecesse. As melhoras, porém, eram illu-

Em 1881, tentou restabelecer a *Semana Illustrada*, mas comballido pela enfermidade cada vez mais, não poudo proseguir nessa publicação, de que apenas sahiram quatro numeros, sob o titulo de *Nova Semana Illustrada*.

Morreu pauperrimo, depois de ter gerido grandes cabe-das, na casa á rua Humaylá n. 32, de propriedade da viúva d. Anna Lacerda, em 15 de Novembro de 1882, aos 59 annos de idade, dos quaes 24 de residencia effectiva no Brasil.

O seu corpo esteve exposto na antiga capella de São Clemente, que ainda existe, e era então pertencente áquella veneradissima senhora, tendo sido inhumado no cemiterio de São João Baptista em sepultura rasa, achando-se hoje seus ossos no *Columbario* daquelle cemiterio.

Foi sempre um grande e bello espirito de amor patriótico á terra, ás coisas e aos homens do Brasil. Amigo pessoal e admirador de d. Pedro II e da imperatriz d. Theresa Maria Christina, relacionado no Paço e benquisto na mais alta roda da antiga corte que frequentava assiduamente, comprazia-se

em receber no seu lar os mais celebres vultos de politicos, escriptores e artistas do tempo, e agasalhar aos estrangeiros illustres aqui aportados.

Assim, Luiz Moreau Gottschalk, o celebre pianista americano que estreou no Rio de Janeiro em Maio de 1869, locou na intimidade, primeiro em casa de Furtado Coelho, uma das glorias do palco brasileiro e director do *Gymnasio Dramatico*, e residente nesse tempo á antiga rua do Cano, hoje Sete de Setembro n. 148 sobrado; depois na de Henrique Fleiuss, que era então no largo de São Francisco n. 16; e, finalmente, na do dr. Severiano Rodrigues Martins, residente no campo da Aclamação n. 18; e quem aliás assistiu aos ultimos momentos do genial artista fallecido nesta Capital, na Tijuca e passou-lhe o attestado de obito (Escragnolle Doria, *Artistas dentro tempo*, já citado).

Sem conta e, de facto, inestimaveis foram os serviços prestados por Henrique Fleiuss ao Brasil, que tanto extremecia. A divulgação dos feitos das nossas tropas na Paraguai, a organização artistica da Primeira Exposição Nacional, a criação de uma escola de xylographia para meninos, o aperfeiçoamento e engrandecimento das artes graphicas no Rio de Janeiro — são os seus mais justos titulos á gratidão nacional.

E ao cabo de uma vida tão laboriosa e fecunda, só legou á esposa e descendentes a pureza do seu nome, a recordação affectiva da sua grande alma de artista e o fulgor immaculado do seu caracter.

28—8—1923.

MAX FLEIUSS.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do Ministerio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias os Srs. deputados Arthur Lemos e Conego Jacome Vincenzi.

— Estiveram no Palacio do Cattete, onde conferenciaram, com o Chefe do Estado, o Srs. marechal Carneiro da Fontoura, Chefe de Policia da capital, e general Silva Pessoa, commandante da Policia Militar do Districto Federal.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Edgard de Mello no enterramento do Sr. almirante Julio Cezar de Noronha.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, os Srs. deputado Alfredo Pinheiro, afim de despedir-se do Sr. Presidente da Republica por ter de partir para o seu Estado, e Dr. H. C. de Martins Pinheiro, inspector de Consulados do Brasil, em visita de cumprimentos em vista de ter chegado a esta capital em serviço.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Bello Horizonte — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, entrando em goso de férias, acabo de transmittir o Governo do Estado ao meu substituto legal Dr. Olegario Dias Maciel. Saudações cordiaes. — Raul Soares.

Bello Horizonte — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que acabo de assumir o Governo deste Estado, por ter entrado em goso de férias o presidente Raul Soares. Saudações cordiaes. — Olegario Dias Maciel.

Bello Horizonte — Tenho o prazer de comunicar a V. Ex. que o resultado em comparação de 1º semestre de 1922 e igual periodo do corrente anno revelou nesta o acrescimo de réis 13.509:236\$301; sendo arrecadações respectivas de 10.215:287\$198 e réis 23.724:523\$100. Peço venia lembrar que a renda federal aqui arrecadada sa-

tisfaz com grande vantagem as despesas, sem necessidade de quaesquer sacrificios da União, apesar de, possuindo cerca de 7.000.000 habitantes, importar enorme quantidade de productos que pagam imposto outros Estados e Capital (Federal). Tenho satisfação accentuar que os novos impostos tem sido recebidos com toda a boa vontade do povo mineiro, sendo licito esperar resultado auspicioso no fim do exercicio. Respeitosas saudações. — Levi Neves, delegado fiscal.

A's 2 horas da tarde do dia 5 de setembro de 1923, reuniu-se em sessão ordinaria o conselho administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, achando-se presentes os Srs. Dr. José Pires Brandão, presidente; Dr. James Darcy, vice-presidente; commendador Antonio de Barros Ramalho Ortigão e o Dr. Francisco Solino Carneiro da Cunha, directores; birão de Santa Margarida, secretario do conselho e Dr. Horacio Ribeiro da Silva, gerente.

Aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho resolveu unanimemente mandar consignar em acta um voto de profundo pesar pelo passamento do barão de Quartim, que exerceu o cargo de presidente desta Caixa até o anno de 1901.

O conselho, tratando dos assumptos submettidos ao seu estudo e deliberação, despachou de conformidade com os pareceres dos respectivos relatores os seguintes requerimentos:

D Ramos Montero, José Carlos da Silva Rocha, Clemente da Silva, João Ferreira, Luiz Coutinho de Souto Maior, Eduardo Medina Machado e outros, Ermelinda dos Santos Figueiredo de Pinho, Francisco de Paulo Castro e outros, Albino José de Oliveira e outros, José Teixeira Dantas e outros, Celeste Coelho de Carvalho e outros, Francisco Caracolye do Amarante, Dulce-lina Barbosa dos Santos, Maria Pereira Vinheiro, Barbara de Jesus, Octavio Augusto de Araújo Vianna e outros, Joaquim do Evangelho Ribeiro, Laura Rachel Ferreira, Julieta de Avella Drummond, Agostinho Lopes da Silva, Afonso do Desterro Porto, Alexandre José Corrêa, Irene Pereira Rangel, Julia Angelina da Veiga e outros, Fer-

nando Pulcherio da Silva, José Martins de Andrade, Dr. Manoel Vergne de Abreu, Marianna de Oliveira Moraes Pinto, Maria Candida da Cunha, Herbert Quadros, Cesar Luciano, Joaquim de Figueiredo Bastos e Atilio Carlos Peixoto. — Deferidos.

Idalina Caldas Pinheiro. — Deferido, assignando conjuntamente a quitação a requerente e seus filhos.

Rosa Augusta Ferreira, Francisca Alves Guedes da Sil a, Manoel Gonçalves Vianna da Silva, João de Mattos Carneiro e outros, Carlota Alonso. — Deferidos mediante termo de responsabilidade.

Byington & Comp. — Não ha necessidade. Antonio do Espirito Santo. — Prove que é irmão e unico herdeiro do depositante.

Rosa Corrêa Salazar. — A' vista das informações, não ha que deferir.

Maria de Campos. — Prove que não existem filhos do depositante.

Eduardo Alves de Azevedo. — Requeira conjuntamente com os demais interessados.

Etelvina dos Santos Lima. — Apresente alvará do juiz competente.

Cecilia Nyoac do Souza. — Deferido, exhibindo a cautela.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão ás 6 horas da tarde, mandando lavrar a respectiva acta e fazer as publicações de costume.

Na primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, nono dia útil, as seguintes folhas:

Aposentados da Viação.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia útil.

Os pagamentos começarão ás 12 e terminarão ás 15 horas.

Aos sabbados terminarão ás 15 horas.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia de Abastecimento, existiam, na manhã de 10 do corrente, nos moinhos e trapiches desta Capital, 11.336 toneladas de trigo em grão e 168.337 saccos de farinha de trigo.

Na mesma data, havia nos depositos de inflammaveis, 77.616 caixas de kerosene e 356.678 ditas de gazolina (inclusive a existente a granel).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Resumo das observações feitas durante o mez de agosto de 1923.

Dias	Temperatura do ar				Humidade relativa (média)	Evaporação em 24 horas	Vento		Quantidade de nuvens 0 a 10 (média)	Chuva recolhida em 24 horas (Total)	Insolação (Total)	Estado geral do tempo e phenomenos diversos
	Média	Afastamento normal	Maxima	Minima			Direcções predominantes	Velocidade (média)				
	m/m	c	c	o	%	m/m	m/s	m/s	m/m	h		
1	760.7	21.3	—	29.6	17.8	83.1	1.9 Calma, SE	1.4	6.0	0.0	7.9	Instavel.
2	65.1	18.4	—	19.7	16.0	82.5	1.8 Calma, SW	1.5	10.0	4.9	0.0	Instavel com chuvas.
3	67.5	16.2	—	17.3	15.2	95.5	0.2 Calma, NNW	0.9	10.0	4.5	0.0	Ameaçador com chuvas.
4	68.8	17.3	—	20.6	15.0	86.0	1.4 ESE, Calma	2.0	8.0	6.7	0.7	Instavel com chuvas.
5	67.7	18.7	—	24.9	14.2	76.2	2.8 SSE, ESE	2.1	1.7	0.0	9.7	Bom.
6	66.7	19.3	—	25.6	14.0	73.3	2.9 Calma, SSE	1.4	1.0	0.0	10.6	Claro.
7	65.4	19.6	—	24.6	13.8	73.6	3.0 Calma, SSE	2.0	0.0	0.0	10.6	Claro.
8	64.6	21.2	—	27.4	15.8	73.2	2.9 Calma, ENE	1.1	0.0	0.0	10.5	Claro.
9	64.5	21.7	—	28.4	16.3	66.4	2.7 Calma, SSE	0.4	0.0	0.0	10.7	Claro e quente.
0	64.3	21.8	—	28.0	16.4	62.8	3.8 Calma, SE	0.6	2.7	0.0	9.8	Quente e secco.
Decada	765.5	19.5	—	24.6	15.5	77.3	23.4 Calma, SSE	1.3	3.9	16.1	70.5	
11	764.5	21.7	—	28.0	16.0	68.3	3.7 Calma, SSW	1.5	0.0	0.0	10.2	Claro e quente.
12	63.6	21.4	—	28.0	15.9	70.2	3.0 Calma, SSE	1.2	1.0	0.0	10.6	Claro.
13	61.7	22.1	—	28.6	16.0	68.3	3.2 Calma, SSE	1.2	0.7	0.0	10.7	Quente e secco.
14	59.1	23.7	—	30.6	18.5	57.0	3.8 Calma, ENE	0.4	0.3	0.0	10.1	Quente e secco.
15	60.8	22.9	—	28.2	20.2	66.1	4.0 Calma, WSW	2.5	9.3	0.0	2.9	Instavel.
16	64.6	20.0	—	22.0	18.2	80.4	2.2 SSE, NNW	2.7	9.7	0.2	0.5	Instavel.
17	63.6	20.6	—	26.3	16.0	78.1	2.5 SSW, Calma	2.1	2.0	0.0	10.0	Bom.
18	62.3	22.6	—	28.8	17.9	71.7	2.1 Calma, ENE	0.7	2.7	0.0	9.0	Bom.
19	59.5	24.1	—	30.5	19.0	55.6	4.4 Calma, ESE	1.5	3.3	0.0	10.4	Bom e quente.
20	58.3	21.1	—	26.0	16.3	79.3	2.1 Calma, SSE	1.3	6.7	0.0	6.5	Instavel com raros chuviscos.
Decada	761.8	22.0	—	27.7	17.4	69.3	31.0 Calma, SSE	1.5	3.6	0.2	80.9	

21	757.3	19.9	—	21.4	18.1	86.1	1.2	Calma, WSW	1.7	10.0	3.3	0.0	Ameaçador com chuvas.
22	59.6	19.6	—	24.0	15.0	73.6	3.0	WSW, NNE	4.2	4.5	0.3	10.0	Instavel com chuviscos.
23	61.0	19.2	—	23.2	16.0	80.7	1.5	WSW, WNW	3.1	6.5	4.9	5.0	Instavel com chuvas e chuviscos.
24	61.3	19.7	—	24.0	16.9	81.5	2.0	Calma, SSE	2.0	4.7	0.0	6.3	Bom.
25	63.3	20.0	—	25.4	15.4	77.4	2.2	Calma, ESE	1.3	1.0	0.0	10.5	Claro.
26	63.3	19.6	—	24.2	15.8	74.8	2.5	SSE, WSW	3.3	3.3	0.0	8.7	Bom.
27	60.4	21.1	—	29.0	15.2	71.3	3.3	Calma, ESE	1.5	0.0	0.0	10.5	Quente.
28	58.6	23.5	—	31.0	17.6	65.3	4.0	Calma, ENE	0.7	3.0	0.0	10.9	Muito quente e secco.
29	59.9	23.0	—	29.2	18.0	67.8	2.6	Calma, ESE	1.0	5.3	0.0	8.3	Bom e quente.
30	62.2	21.7	—	24.2	18.9	78.3	2.3	Calma, SSE	1.7	8.0	0.0	2.7	Instavel.
31	59.6	22.2	—	25.6	19.5	76.5	2.2	Calma, SSE	1.6	9.3	0.6	0.5	Instavel com chuviscos.
Decada	760.6	20.9	—	25.6	17.0	75.8	26.8	Calma, SSE	2.0	5.1	9.3	73.4	
Mez	762.6	20.8	—	26.0	16.6	74.1	81.2	Calma, SSE	1.6	4.2	25.6	224.8	
Afastamento da normal	1.9	0.7	—	2.0	0.5	-2.7	10.1	—	-0.1	-2.4	-35.3	46.4	

A maxima thermometrica absoluta (31.0) verificou-se ás 13 hs. 10 m. do dia 28 e a minima (13.8) ás 6 hs. 55 m. do dia 7. Chuva total do corrente anno 688 m/m. Afastamento da normal: 15.4. Somma das maximas thermometricas do corrente inverno: 2.1718. Afastamento da normal: 44.3. Somma das minimas thermometricas do corrente inverno: 1.5079. Afastamento da normal: -106.6.

Nota — A chuva acumulada no corrente anno e as sommas das maximas e das minimas do corrente inverno foram reduzidas ao Morro do Castello, antiga sede do Posto Meteorologico, além de se tornarem comparaveis com os valores normaes daquelle local, que abrangem um numero consideravel de annos. — *Eutychio Campos*, meteorologista de 3.ª classe. Visto. — No impedimento do director effectivo, *Francisco de Souza*, director interino.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 12 até 18 horas do dia 13:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Bom com nebulosidade variavel tornando-se novamente instavel e sujeito a chuvas e formação de trovoadas.

Temperatura — Estavel, com maxima entre 26° e 28° graos.

Ventos — Variaveis, com predominancia dos do quadrante sul.

Estado do Rio — Tempo — Bom nublado passando a instavel sujeito novamente a chuvas e trovoadas.

Temperatura — Estavel.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quinta-feira — Instavel, mais sujeito a formação de trovoadas.

Estados do sul — Tempo — Instavel em toda a parte; chuvas e probabilidades ainda de trovoadas, principalmente no Rio Grande do Sul.

Temperatura — Em declinio.

Ventos — Variaveis, com predominancia dos do quadrante sul, frescos.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas de hoje) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi bom com céu nublado a tardinha e limpo a noite e instavel de dia com chuviscos pela manhã e regular insolação ás 13 horas não se tendo verificado até ás 15 horas as trovoadas previstas. A temperatura subiu á noite tendo descido sensivelmente de dia; a média das temperaturas extremas nos postos do Districto Federal foi: maxima 27°5, minima 20°3. Os ventos foram variaveis e fracos com longos periodos de Calmaria a noite e pela manhã.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje): — Zona norte: Tempo em geral bom, salvo alguns pontos do Sergipe e da Bahia em que esteve incerto. Chuvas fracas em Imperatriz, Paralyba, Campina Grande, Olinda, Escada, Pesqueira, Pão de Assucar, Aracajú, Propriá e Olinda. A temperatura em geral subiu. Zona centro — Tempo bom em Matto Grosso, parte de Minas e de Goyaz, e incerto nas demais localidades. Chuvas fracas seguidas de trovoadas no Estado do Rio e Matto Grosso, e ao sul de Minas. A temperatura em geral declinou ligeiramente. Zona sul — Em Santa Catharina, parte do Rio Grande e do Paraná, e na região central de S. Paulo o tempo foi bom; nas demais localidades esteve incerto. Houve bontem chuvas fracas geras, seguidas de trovoadas em toda a zona. A temperatura em geral declinou.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Paralyba — Baixando lentamente em Cachoeira e estacionario no resto de curso.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 21.4 em Porto Murtinho e 10.1 em Cambará.

Estado do mar na costa do paiz — Chão e tranquillo, salvo em Santos e parte da Bahia, onde foram notadas vagas e pequenas vagas, e em Florianopolis em que foi espelhado.

Dados aerologicos no Districto Federal (12h.30m.) Corrente W até 1.650 metros com velocidade maxima de 9.8 metros de altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 3.695 metros.

Em Campos, Franca, Mendes, Curitiba e Santos — Não foram feitas as sondagens devido ao máo tempo e estar o céu encoberto por nuvens baixas.

Em Florianopolis (9h.30m.) — Corrente N até 3.300 metros com velocidade maxima de 13.5 metros de altura e desapareceu á distancia horizontal de dois kilometros.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 12 de setembro de 1923

Zona Norte — Tempo em geral bom, salvo alguns pontos de Sergipe e da Bahia em que esteve incerto. Chuvas fracas em Imperatriz, Parahyba, Campina Grande, Olinda, Escada, Pesqueira, Pão de Assucar, Aracaju, Propriá e Ondina. A temperatura em geral subiu.

Zona Centro — Tempo bom em Matto Grosso, parte de Minas e de Goyaz, e incerto nas demais localidades. Chuvas fracas seguidas de trovoadas no Estado do Rio e Matto Grosso, e ao sul de Minas. A temperatura em geral declinou ligeiramente.

Zona Sul — Em Santa Catharina, parte do Rio Grande e do Paraná e na região central de S. Paulo o tempo foi bom; nas demais localidades esteve incerto. Houve hontem chuvas fracas, seguidas de trovoadas em toda zona. A temperatura em geral declinou. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 12 de setembro de 1923 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda(X)...	59.4	27.5	0.5	SE	3	5	I	B. (o. manhã)	30.5	22.5		
Fortaleza												
Quixeramobim(X)...												
Natal (X).....												
Parahyba.....	—	23.8	0.4	SE	1	6	I	B.(o.b.manhã)	28.1	21.2	9.4	Chs. am.
Recife (X).....												
Pão de Assucar	63.8	—	-1.0	E	3	—	—	B. (b. manhã)	31.4	20.3	—	Ch. am.
Aracaju.....	63.2	23.2	8.4	E	3	10	—	I. (c. manhã)	27.4	21.8	0.1	Chs. pm.
Bahia.....	64.0	25.0	0.0	N	2	8	—	I. (i. manhã)	27.0	21.0	0.5	
Caetité.....	61.3	23.0	1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	29.0	12.0	—	B. am. pm.
Januaria.....	59.5	25.0	-1.0	E	2	0	—	B. (b. manhã).	32.0	17.0		
Bello Horizonte.....	60.3	21.0	—	C	0	5	—	B. (b. manhã).	27.0	13.4		
Theophilo Otonari....	59.0	21.5	0.0	C	0	7	—	B.	29.0	1.0	—	B am. pm.
Uberaba.....	61.5	19.0	-4.0	E	2	10	—	I. (i. manhã)	30.0	18.0		
Caxambu.....	64.0	14.0	2.0	SW	2	10	—	I.	27.0	12.0		
Poços de Caldas.....	63.0	15.8	-4.2	NE	1	10	—	I. (c. manhã)	26.8	12.6	5.0	
Goyaz.....	—	22.0	1.0	C	0	10	—	B. (ns. mad.)	29.1	14.0		
Santa Luzia.....	—	19.3	-3.7	C	0	10	—	Chs.	27.8	15.0		
Cuyabá.....	58.0	28.0	-1.0	N	4	7	—	B. (b. manhã)	38.0	22.0	2.0	C. pm.
Corumbá.....	53.5	29.0	1.0	E	1	8	—	Ns. (ns.mad.)	30.0	24.0	—	Ns. am. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal(Insti- tuto Central).....	60.0	22.8	—	C	0	10	Chão.	I. (i. manhã)	31.4	21.2	—	Chs. de manhã.
Campos.....	60.0	23.0	-1.0	E	3	10	—	B.	33.0	19.0		
Filourgo.....	60.6	19.0	-1.0	C	0	0	—	B. (ns. manhã)	26.0	14.0	—	B. am. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	59.5	19.0	0.0	C	0	10	—	I. (n. manhã)	31.0	14.0	—	T. pm. ns. ampm.
Cabo Frio.....	59.6	24.0	-1.0	SW	3	7	Chão.	B.	29.0	20.0		
Therezopolis.....	59.0	18.5	-1.5	SW	1	10	—	I. ch. mad.).	25.5	13.0	4.9	I. pm.
S. Paulo.....	60.0	21.0	0.0	SW	8	5	—	I. (c. manhã)	31.0	14.0	2.0	
Santos.....	61.5	21.0	-1.0	S	3	10	Pqs. vagas.	I. (chs. mad.)	25.0	19.0	—	Chs pm.
Panaguará.....	61.0	20.0	0.0	C	0	5	—	B.	22.0	18.0		
Guarapuava.....	56.6	18.0	-4.0	C	0	0	—	B.(b.o.manhã)	24.0	14.0	3.2	C. t. om.
Curitiba.....	61.6	15.0	-5.0	C	0	16	—	I. (n. manhã)	30.0	11.0	—	R. pm.
Florianopolis.....	63.3	20.0	0.0	N	2	3	Espelhado.	B. (n. manhã)	24.0	18.4	5.0	C. t. pm.
Lages.....	—	14.7	0.8	C	0	10	—	B. ns.	—	9.0	2.0	C. t. pm.
Porto Alegre.....	60.6	16.0	-3.0	C	0	10	—	I.	20.0	17.0	1.8	C. am. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	59.0	13.0	—	SW	5	—	—					
Buenos Aires.....	60.0	11.0		S	2		—					
Passa Quatro.....	63.0	17.0	0.0	NNE	1	10	—	I.	25.0	10.0		
Araxá.....	60.1	20.8	0.4	S	2	9	—	B.	27.8	15.0		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuvas; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; g, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Porte de Copacabana.....	0.0	33.8	16.8	Encantado.....	0.0	33.0	16.1
Pangá.....	0.0	33.4	17.8	Gavea.....	0.0	27.8	18.4
Niterói.....	—	32.4	20.9	Deodoro.....	0.0	33.2	17.0
Rio Comprido.....				Corcovado:			
Engenho de Dentro.....				Santa Cruz.....			
Peanha.....							

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 12 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Durante os 30 dias em que funcionou no mez de agosto, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 5.985 pessoas, a cujo exame e consulta se submeteram, além de 1.459 avulsos, 6.230 obras impressas e 7.148 volumes, 1.072 documentos manuscritos, 401 cartas geographicas e 3.195 peças iconographicas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes 925, artes e industrias, 82, bellas artes 34, bibliographia 4, chorographia do Brasil 14, direito legial e-o e jurisprudencia 339, economia politica 25, encyclop dia e zoographia 291, geographia 34, historia 197, historia do Brasil 129, instrucção e educação 70, j. rnaes 8-7, litteratura 2.241, litteratura brasileira 732, occultismo 27, philologia e lin uística 388, philosophia 132, politica e administração 42, religião 82, sciencias mathematicas 277, sciencias medicas 643, sciencias naturaes 4-7 sociologia 15; escriptas em allemão 23, francez 1 24), grego 4, hespanhol 67, inglez 56, italiano 85, latim 46, portuguez 4.648, tupy 1.

E os manuscritos distribuem-se em: Bahia 1.049, Distrito Federal 12, a tographos 3, São Paulo 8, sendo em portuguez todos.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 21ª loteria do plano 18, 200ª extracção do anno de 1923, realizada em 12 de setembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contrato celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

15.093.....	500\$000
16.086.....	200\$000
4.749.....	500 000
18.238.....	1:000\$000
1.456.....	200\$000
919.....	200\$000
744.....	200\$000
19.077.....	200\$000
15.961.....	200\$000
5.856.....	200\$000
17.534.....	200\$000
12.591.....	200\$000
11.482.....	200\$000
10.917.....	200\$000
6.447.....	200\$000
15.326.....	200\$000
8.122.....	200\$000
9.394.....	200\$000
1.934.....	500\$000
3.012.....	1:000\$000
6.924.....	1:000\$000
19.335.....	200\$000
5.556.....	200\$000
5.166.....	1:000\$000
2.831.....	500\$000
6.429.....	200\$000
835.....	200\$000
11-644.....	200\$000
4.379.....	200\$000
264.....	200\$000
278.....	200\$000
5.369.....	200\$000
12.889.....	200\$000
16.101.....	200\$000
17.150.....	200\$000
6.812.....	500\$000
14.943.....	200\$000
13.937.....	200\$000
907.....	10:000\$000
4.547.....	200\$000
2.936.....	500\$000
3.232.....	200\$000
3.330.....	200\$000
10.556.....	200\$000
4.561.....	200\$000
10.104.....	1:000\$000

7.455.....	200\$000
13.784.....	2:000\$000
5.373.....	200\$000
1.633.....	1:000\$000
762.....	200\$000
16.308.....	500\$000
2.378.....	200\$000
951.....	200\$000
19.742.....	500\$000
639.....	200\$000
10.363.....	200\$000
3.779.....	2:000\$000
11.591.....	200\$000
5.123.....	200\$000
6.007.....	200\$000
8.519.....	200\$000
8.665.....	200\$000
839.....	500\$000
549.....	200\$000
19.703.....	500\$000
932.....	5:000\$000
14.081.....	200\$000
19.963.....	200\$000
6.618.....	500\$000
16.158.....	200\$000
15.523.....	500\$000
6.445.....	200\$000
12.255.....	200\$000
14.846.....	200\$000
4.478.....	200\$000
4.663.....	200\$000
1.376.....	200\$000
11.966.....	200\$000
1.274.....	200\$000
19.470.....	200\$000
16.940.....	200\$000
19.524.....	200\$000
16.647.....	200\$000
7.324.....	2:000\$000
14.589.....	200\$000
5.219.....	200\$000
21.23.....	200\$000
18.813.....	200\$000
16.761.....	200\$000
19.037.....	200\$000
18.278.....	200\$000
16.949.....	200\$000
5.178.....	200\$000
437.....	200\$000
16.027.....	200\$000

Approximações

2.965 e 2.967.....	600\$000
906 e 938.....	300\$000
331 e 933.....	200\$000

Dezenas

2.961 a 2.970.....	400\$000
901 a 910.....	300\$000
931 a 949.....	200\$000

Terminação

Todos os numeros terminados em 6 teem 30\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmiano do Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Campos Salles, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até as 9 horas, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10 e objectos para registrar até as 8.

Pelo Itapema, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 7 1/2 e ditas com porte duplo até as 8.

Pelo Ve tris, para Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até as 9

horas, ca tas para o exterior até as 10 e objectos para registrar até as 8.

Amanã:

Pelo Itapura, para Victoriz, Bahia, Mació e Recife, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Pelo Itunema, para Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8 e objectos para registrar até as 17 horas de hoje.

Pelo American Legion, para o Rio da Prata, recebendo impressos até as 9 horas, cartas para o exterior até as 10 e objectos para registrar até as 8.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

— Reccebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 5/16	5 17/64
Sobre Paris.....	280	282
Sobre Hamburgo.....	—	000,00 6
Sobre Italia.....	—	346
Sobre Portugal.....	18	19
Sobre Nova York.....	—	101026
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3397
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7520
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	7550
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1562
Sobre Suissa (francos).....	—	182
Sobre Belgica (francos).....	—	86
Sobre Hollanda (florim).....	—	3/947
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	3588
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	200
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	507
Sobre Austria.....	—	000,17

Moedas

Escudos (papel).....	455
Liras (papel).....	450
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	800 000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	780 000
Apolices diversas emissões de 5 %, mudas, nom.....	1:000\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	727\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)...	714\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	951\$000

Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	172\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	160\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	155\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535).....	175\$000
Apolices da Prefeitura de Petropolis de 200\$, 1%, port. (1921).....	170\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, port.	913\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais de 500\$, 5 %, nom.....	750\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	94\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	193\$000

Companhia de Seguros Brasil, c/6 %.....	50\$000
Companhia de Seguros Indemnizadora.....	103\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	148\$000
Companhia Confiança Industrial..	225\$000
Companhia America Fabril.....	370\$000
Companhia Brasil Industrial....	400\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	430\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil....	200\$000
Vendas por alvará	
10-40-100. Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	16\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923,— A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 12 de setembro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	1 26\$700	26\$700	—	1.000 saccas
Fevereiro.....	26\$350	26\$200	—	—
Setembro.....	16 29\$100	15 29\$150	—	31.000 saccas
Outubro.....	4 28\$000	5 28\$050	—	9.000 saccas
Novembro.....	4 27\$600	2 27\$600	—	6.000 saccas
Dezembro.....	6 27\$100	3 27\$100	—	9.000 saccas
Vendas.....	saccas 31.000	saccas 25.000	—	56.000 saccas

Mercado — 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estavel.

Disponivel base tipo 7, 28\$800.

Mercado: calmo.

Vendas até 10 1/2, 3 684 saccas.

Vendas, total — 10.861 saccas.

O syndico, J. Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 12 de setembro de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	62\$000	60\$200	63\$000	61\$000	
Fevereiro.....	61\$500	60\$000	62\$500	61\$000	
Setembro.....	76\$000	74\$000	76\$000	74\$500	
Outubro.....	69\$000	67\$500	69\$800	68\$500	
Novembro.....	65\$000	63\$500	64\$800	64\$000	
Dezembro.....	63\$000	61\$500	63\$400	62\$500	
Vendas.....	saccas 21.000	saccas 32.000			53.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, firme.

Disponivel branco crystal bom, kilo, 1\$270 a 1\$300.

Mercado: estavel.

Vendas de todas as qualidades 2.613, saccas.

O syndico, J. Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1923

Assucar	
Entradas de Campos.....	6.477 saccas
Sahidas.....	2.241 saccas
Existencia.....	87.907 saccas
Mercado, calmo.	
Preço do branco crystal 1\$270 a 1\$300.	
Algodão	
Entradas de Pernambuco.....	156 fardos
Sahidas.....	623 fardos
Existencia.....	7.143 fardos
Mercado — firme.	
Preços por 10 kilos	
Sertões.....	62\$000 a 63\$000
Primeiras sortes.....	61\$000 a 62\$000
Medianos.....	58\$000 a 59\$000
Paulista.....	Nominal

O syndico, Jodo Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

MEZ DE SETEMBRO DE 1923

Renda arrecadada de 1 a 11 de setembro de 1923.....	3.766:121\$482
Renda arrecadada em 12 de setembro de 1923.....	372:650\$213
Total.....	4.138:771\$695
Em igual período de 1922....	3:36:34\$283
Diferença para mais em 1923	702:429\$410

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 12 de setembro de 1923:	
Em ouro.....	216:441\$103
Em papel.....	202:458\$961
Total.....	418:899\$064
Renda arrecadada de 1 a 12 do corrente.....	2.291:518\$699
Em igual período de 1922....	1.731:005\$319
Diferença a maior em 1923..	563:513\$380

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.386

Viuda E' Hijos de R. J. Cháverri, estabelecida em Madrid, Hespanha, apresenta a marca supra, que consiste em duas ellipses, encerrando uma os dizeres «Jabón Sales de Carabaña» dispostos em torno de uma garrafa e outra o nome «Viuda E' Hijos de R. J. Cháverri», vendo-se ao centro a figura de um dragão. Esta marca, q.e póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir sabões de todas as especies e formas, da fabricação da depositante, Rio de Janeiro, 7 de março de 1923. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 7 de março de 1923.

Registrada sob o n. 9.386 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (5.806)

N. 9.387

Britex Chemical Products, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Britol», encerrada em uma ellipse. Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir desinfectantes da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de março de 1923. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 7 de março de 1923.

Registrada sob n. 9.387 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por

estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.8.6)

N. 19.638

Carney & Comp, estabelecidos á rua do Equador (ex-Gama) ns. 100 e 106 nesta Capital, apresentam para ser registrada a marca supra, a qual consiste na figura em silhueta, extremamente musculosa, representando Hercules apenas com o do so revestido da pelle de leão e empunhando na mão direita uma massa erguida. Esta figura é envolvida por uma ellipse de traço interrompido, e tem por cima de sua parte superior, em linha horizontal, a palavra «Sal» e por baixo, acompanhando a curva da ellipse, a palavra «Hercules». A referida marca, que pôde variar de cores e dimensões, será usada em saccos e demais envoltórios que contiverem o sal do commercio da firma abaixo assignada. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1923. — *Carney & Comp*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 17 de abril de 1923.

Registrada sob o n. 19.638, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.7.90)

N. 19.660

Manoel dos Passos Viana, estabelecido á rua Uranos n. 34 adota para distinguir o café de seu commercio, a marca supra, a qual consiste na figura de um palhaço, acompanhando a da denominação característica «Café Palhaço». Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, será usada em notas, cartões, annuncios, facturas e reclamações (sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 18 de abril de 1923. — *Manoel dos Passos Viana*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 18 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.660 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.78)

N. 19.710

F. Lopez, chimico industrial, estabelecido á rua Paulo Frontin ns. 47 e 43 nesta Capital, apresenta a marca acima collada que poderá variar de tipo, cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Mamigeno» entre aspas e sobre dizeres: «De F. Lopez». A referida marca servirá para distinguir um producto destinado a hygiene e belleza dos seos, de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1923. — *F. Lopez*, sobre 600 réis em estampilha.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 4 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 19.710, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar vinte mil réis de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1923, *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.695)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, hoje, 13 do corrente, ás 12 horas, no Lyceu de Artes e Officios, serão chamados á prova oral de Legislação de Fazenda e Pratica de Repartição os seguintes candidatos:

Turma effective

1. José de Mattos Teixeira.
2. Eugenio Caetano de Oliveira Filho.
3. Armand de Menezes.
4. João José Gaminieri.
5. Adalberto de Campos Cortes.

Turma supplemtar

1. José Jacintho Osorio.
2. Emilio Pessoa de Oliveira.
3. Lucas Moreira dos Santos.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1923. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que na Secretaria do Patrimonio Nacional, serão recebidas propostas para a compra dos artigos abaixo mencionados, usados e sem applicação, postos a disposição desta directoria.

A presente concorrência será realizada nas seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas para a compra do lote completo, entregues na secretaria deste Patrimonio até ás 13 horas do dia 21 do corrente, em envoltório fechado, contendo duas vias, ambas datadas e assignadas, sendo a primeira sellada e acompanhada do recibo de caução.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo a respectiva importancia ser escripta por extenso e em algarismos, cabendo a concorrência ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente reusada aquella que apresentar preço inferior á avaliação de base que é de 220\$ (duzentos e vinte mil réis) pelo lote completo.

Tercera — Os concurentes, por intermedio de uma guia que será fornecida pela secretaria, farão na thesauraria do Thesouro Nacional, uma caução de 50\$ (cincoenta mil réis) para garantir o cumprimento do especificado em suas propostas.

Quarta — O concorrente accerto deverá effectuar o pagamento da quantia proposta, dentro de 48 horas uteis depois do recebimento da notificação da acceptação de sua proposta, e bem assim, retirar o material em igual prazo, revertendo a favor dos cofres publicos a caução que houver feito si faltar ás exigencias da presente condição.

Relação do material:

- Uma mesa com pedra marmore;
- Dous armarios grandes;
- Um armario pequeno;
- Um lavatorio com bacia;
- Nove bancos de ferro e madeira;
- Tres stores;
- Duas taboletas.

Valor approximado, 220\$000.

Na 2ª Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, no edificio onde funciona o Thesouro Nacional, serão pres-

tadas aos interessados, todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 13 de setembro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Manoel Ferreira Passos ou seus successores, a comparecer nesta directoria no prazo de 30 dias, para o fim de legalizar seus direitos ao aforamento do lote n. 1 da rua Piahy. Findo esse prazo, nenhuma reclamação será attendida, sendo, então chamados concurentes ao referido aforamento.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 1 de setembro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que tendo se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, juros de 5%, papel, de numeros 186.160 e 186.161, pertencentes a Julio Fernandes de Aquino Junior, brasileiro, solteiro, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de setembro de 1923. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença:

Vistas e estudadas as peças componentes deste processo e

Considerando que, em 16 do mez de abril ultimo, proximo ao armazem n. 17, d. cás do Porto, o sargento da força dos guardas desta Alfandega Galdino Franco de Medeiros e os guardas João Baptista Bomdim e João de Souza Lisboa, auxiliados pelo motorista Mancel Joaquim Pires e pelo maralheiro Antonio Pereira dos Santos, apprehenderam em flagrante, uma lancha, de nome *Neja*, tripulada por Antonio Domingos e Guip de Almeida Albuquerque, individuos esses que, ao se verem quasi alcançados pela embarcação da Alfandega em que iam aquelles empregados fiscaes, e quando intimados a parar, atiraram ao mar diversos volumes, dos quaes ainda foi possivel recolher seis, que boiavam e continham peças de fabrico de fabrico estrangeiro;

Considerando que todos os empregados aduaneiros que tomaram parte na apprehensão foram accordes em declarar nos seus depoimentos, confirmados, aliás, o que se contém na comunicação inicial de fis. 2, que ao ser quasi abordada a lancha apprehendida, de dentro da mesma foram jogados ao mar muitos volumes;

Considerando que esses depoimentos foram confirmados, de modo categorico, por outros, notadamente os de fis. 11 e 20, de testemunhas oculares, pessoas conceituadas e extranhas ao serviço publico;

Considerando que os tripulantes da lancha, ambos de precedentes duvidosos, em seus depoimentos, se cifram em negar tivessem por occasião da diligencia atirado na agua qualquer volume, o que é vantajosamente contrariado pelos depoimentos dignos de fé referidos;

Considerando que a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Considerando que o processo correu á revelia e que, não obstante o edital de notificação, de 15 dias, publico do no *Diário*

Official, ninguém se apresentou a reclamar, quer a lancha quer os tecidos apprehendidos;

Considerando o que dispõem os arts. 272, § 3º e 641 da Consolidação das Leis das Alfândegas;

Considerando mais que o MM. Juiz Federal da 1ª Vara, por sentença de 30 de julho ultimo, já condemnou, pelo facto arguido, aquelles contraventores á pena de dous annos e cito mezes de prisão, gráo maximo do art. 265 do Código Penal, combinadamente com os arts. 13 e 39, § 13 do mesmo Código;

Julgo a apprehensão procedente e condemnno Antonio Domingos á perda da lancha *Nenia*, em que eram conduzidas as mercadorias apprehendidas, e o mesmo e Guido de Almeida Albuquerque á perda dessas mercadorias; condemnno ainda ambos ao pagamento, repartidamente, da multa na importancia de 13:056\$593, correspondente á metade do valor official da lancha e das citadas mercadorias.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto aos apprehensores sargento Galidino Franco de Medeiros, guardas João Baptista Bondim e Catão de Souza Lisboa e aos seus auxiliares motorista Manoel Joaquim Pires e marinheiro Antonio Pereira dos Santos, deduzidos os 50 % indicados no art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o art. 134 da lei numero 4.535, de 10 de agosto de 1922.

Lavre-se portaria prohibindo a entrada dos contraventores nesta Alfândega e suas dependencias.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923.—*Lisboa Serra*.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923.—*Paulo Emilio de Oliveira*.

Inspectoria de Seguros

AVISO

Tendo a Sociedade Anonyma de Seguros La Rural, com sede em Buenos Aires, Republica Argentina, autorizada pelo decreto numero treze mil seiscentos e setenta e nove, de nove de julho de mil novecentos e dezenove, a funcionar no Brasil em seguros terrestres e maritimos, requerido o levantamento do deposito de duzentos contos de réis feito no Thesouro Nacional, em garantia de suas operações, por ter sido cassada pelo decreto numero quinze mil oitocentos e setenta e dois, de seis de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, a autorização para funcionar na Republica, de ordem do senhor Inspector de seguros se faz sciente, pelo presente, a todos os interessados, que, quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital Federal, á Inspectoria de Seguros, ou ao Sr. delegado regional de Seguros da 6ª circumscripção, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 14 de agosto de 1923.—*Tavares Guimarães*, secretario do gabinete do inspector.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Engenharia

O tenente-coronel chefe da 2ª Divisão, de ordem do Sr. coronel director interino, faz sciente a quem interessar possa que, na referida divisão se acha aberta a inscripção de concorrência

para execução de reparos no edificio onde funciona a Polyclinica Militar, e que, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação desta, ás 13 horas, serão recebidas as propostas, que obedecerão ás instruções e especificações abaixo publicadas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas em folha de papel não excedente em superficie a 0m,39 por 0m,22, sendo uma dellas sellada de accordo com a lei, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, raturas ou resalvas, em algarismos e por extenso as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

II

As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos da idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas, e serão restituídos depois da abertura das mesmas.

III

Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos, exceptos os que por contractos já lavrados com este ministerio estejam isentos;

b) ser construtor ou ter casa commercial especialista, bastando para este caso a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma, excepto os que já tenham lavrado contracto com este ministerio para fins identicos;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido construtor;

d) ter caucionado na Contabilidade da Guerra a importancia de 5:000\$000 para assignatura do contracto.

IV

O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite no *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se não idoneos para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

V

Os proponentes ficarão sujeitos ao deposito de 10 % sobre 50:000\$000 e mais 5 % sobre o que exceder o valor da proposta, afim de garantir a execução do contracto, devendo apresentar a respectiva guia de entrega, antes de assignar o.

VI

Nas propostas será indicado o prazo para o inicio e terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a quinze dias para aquelle e de quatro mezes para este, bem como a declaração de que se submete a todas as condições constantes do presente edital.

VII

Abertos os envolveros das propostas, no dia 14 de setembro, ás 13 horas fixadas, serão as mesmas estudadas convenientemente para a escolha da proposta mais vantajosa. Deixarão de ser abertas aquellas cujos proponentes não forem considerados idoneos.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

IX

Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si, porém, forem ambos nacionaes ou estrangeiros o nome um delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio. No caso de se verificar a igualdade entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o artigo 742 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

X

Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XI

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

XII

No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

XIII

Os proponentes se sujeitarão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e as contidas no Regulamento Geral da Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto numero 1.783, de 8 de novembro de 1922.

XIV

Não serão aceitos, sobre pretexto algum, requerimentos, depois da citada hora e dia.

XV

Os pagamentos serão feitos em tres prestações iguaes, correspondentes ás tre partes iguaes em que forem divididos os serviços a executar.

XVI

As despezas de fiscalização serão feitas por conta da obra, na importancia maxima de 400\$000 mensaes.

XVII

Aos concorrentes serão fornecidas todas as informações na Diretoria de Engenharia, em todos os dias úteis, das 12 às 15 horas.

Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1923. — O chefe da 2ª divisão, tenente-coronel José Ribeiro Gomes.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRICTO—ILHAS

O capitão José de França Ferreira Netto, presidente da Junta de Alistamento Militar do 25º districto (Ilhas) com sede á rua do Ouvidor n. 80, previne aos sorteados da classe de 1901 que se acham licenciados temporariamente para o serviço activo do Exército e de accordo com o art. 107 do regulamento do Serviço Militar do anno de 1920, deverão se apresentar para serem submettidos a nova inspecção de 10 a 26 de outubro do corrente anno, no 1º posto de concentração da 1ª Circumscricção de Recrutamento no Quartel General do Exército, os seguintes sorteados:

1. João Pereira de Abreu.
2. Guilherme Antonio de Souza.
3. Oliverio Alves.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei lavrar o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado na sede desta junta.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1923. — Capitão José de França Ferreira Netto, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO TERCEIRO DISTRICTO (SACRAMENTO)

Edital de convocação de sorteados da classe de 1901, que foram em inspecção de saúde julgados incapazes temporariamente

O major Alvaro Baptista Seixas, presidente da junta de Alistamento Militar:

Faz saber que os sorteados da classe de 1901, que em inspecção de saúde foram julgados incapazes temporariamente e que constam da relação abaixo transcripta, deverão se apresentar no periodo de 10 a 26 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, á Avenida Passos n. 2, edificio do Theatro S. Pedro, afim de serem novamente inspecionados; e os que não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta do edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente. — Capitão Bernardo de Mello Castello Branco, secretario.

Capital Federal, 6 de setembro de 1923. — Major Alvaro Baptista Seixas, presidente.

Numero de alistamento—Numero de sorteo — Nomes

- | | |
|-----|---------------------------------|
| 7. | 224. Alberto Pereira da Silva. |
| 23. | 285. Antonio Corrêa. |
| 27. | 179. Antonio Alberto. |
| 43. | 164. Armando Romano. |
| 56. | 4. Benjamin Alexandre Filho. |
| 63. | 296. Homero Mattos. |
| 65. | 161. Celso Gomes de Mattos. |
| 70. | 35. Domingos da Silva Carneiro. |

- | | |
|------|-----------------------------------|
| 71. | 218. João Leite Brandão. |
| 72. | 283. João Louzada Accioly. |
| 121. | 52. João Loupes. |
| 103. | 268. Manoel Francisco de Freitas. |
| 190. | 109. Olavo Figueiri. |
| 124. | 237. Oswaldo de Souza Fontes. |
| 129. | 290. Pedro Vicente. |
| 159. | 278. Pedro Francisco de Assis. |
| 208. | 66. Pedro de Lima Costa. |
| 144. | 297. Vicente Mendes de Oliveira. |
| 160. | 275. Waldemar Dias Pereira. |

Junta de Alistamento Militar, 6 de setembro de 1923. — Major Alvaro Baptista Seixas, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO E SORTEIO MILITAR DO 7º DISTRICTO—GLORIA

Sede: Rua Pedro Americo n. 1, nesta Capital.

Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 7º Districto (Gloria):

Faz saber aos sorteados, abaixo relacionado da classe de 1901, que foram julgados incapazes temporariamente para o serviço que de accordo com o art. 107 do regulamento do Serviço Militar de 1920, deverão se apresentar no Quartel General do Exército, 1º Posto de Concentração, no periodo de 10 a 26 de outubro do corrente anno, para nova inspecção de saúde.

Relação

Alistamento — Sorteio — Nomes

- | | |
|------|--|
| 21. | 85. Abgard Alves, rua S. Salvador n. 34. |
| 114. | 91. Antonio Domingos Ramos, rua das Laranjeiras n. 31. |
| 9. | 79. Adhemar Francisco Xavier, rua do Cattete n. 280. |
| 20. | 97. Albino Soares, rua Leite Leal n. 21. |
| 17. | 102. Argemiro Gonçalves de Oliveira, rua das Laranjeiras n. 471. |
| 81. | 22. Manoel Tavares de Souza Junior, rua das Laranjeiras n. 471. |
| 94. | 39. Plinio Brasil, rua Paysandú n. 153. |
| 101. | 95. Sebastião de Souza, rua Marquez de Abrantes n. 152. |
| 107. | 13. Waldemar Santos Amorim, rua Guanabara n. 57, casa 3. |

E para que chegue ao conhecimento de todos, eu, René Gelabert, secretario, lavrei o presente edital, que assigno, para afixar na porta principal do edificio onde funciona esta junta e ser publicado na imprensa.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. — Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos, presidente. — René Gelabert, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRICTO (ANDARAHY)

Edital de convocação dos sorteados da classe de 1902

(Primeira chamada)

O capitão João Baptista da Fonseca, delegado do S. R. e presidente da Junta de Alistamento Militar do 15º districto (AndaraHy).

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército em setembro de 1923, na sede da 1ª circumscricção de recrutamento nesta Capital, os cidadãos constantes das relações abaixo transcripta e que deverão se apresentar dos dias 10 a 26 de outubro do

corrente anno na sede desta junta, no Collegio Militar, e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares, e Código Penal do Exército. Para obter os meios de transportes deverão se dirigir os sorteados ao delegado do S. R. e presidente da junta, capitão João Baptista da Fonseca. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta principal da junta e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente, capitão Paschoal Baylão de Almeida, secretario.

Junta de Alistamento Militar do 15º Districto (AndaraHy), em 27 de julho de 1923. — Capitão João Baptista da Fonseca, delegado do S. R. e presidente.

Numero de sorteo—Nomes e filiação

1. Cicero Alexandre dos Santos, filho de José Alexandre dos Santos.
2. Manoel Almeida, filho de José Moreira.
3. Honorio, filho de Honorio Cabral de Medeiros.
5. Abelard Duque Estrada da Costa, filho de Alfredo Antonio da Costa.
6. Waldemar, filho de Manoel Martins Bourcades.
7. Savio Alves Catão, filho de Leonor Alves Catão.
8. Sylvio Erenita Cerqueira, filho de José Pedro Cerqueira.
9. Alfredo, filho de Luiz de Mello.
11. Satyro Cruz, filho de Paulo Cruz.
12. Francisco Coelho de Paulo, filho de Antonio Coelho de Paulo.
13. Antonio Silva, filho de Salvitino Luiz Costa.
15. Manoel, filho de Antonio Rodrigues de Souza.
16. Theodomiro de Souza, filho de Joaquim José de Souza.
17. Eduardo Antunes, filho de Justino Antunes.
18. Antonio Maria da Silva, filho de José Maria da Silva.
19. Manoel Galvão do Nascimento, filho de Famyra Maria do Couceiro.
20. Fabricio Martins de Vasconcellos, filho de Manoel Martins de Vasconcellos.
21. Manoel Chrispian de Magalhães, filho de Arthur de Magalhães.
22. João Rosa Garcia, filho de Miguel Rosa Moura.
23. Manoel Paulo Ferreira, filho de Manoel de Paulo Ferreira.
24. João Monteiro da Cruz Junior, filho de João Monteiro da Cruz.
25. Agostinho, filho de Manoel de Souza Almeida.
26. Alvaro Francisco de Souza, filho de Honorio José da Silva.
28. Casemiro Almeida, filho de Joaquim Rangel de Almeida.
29. Euclydes Soares da Costa, filho de João do Nascimento, filho de Arthur José do Nascimento.
31. Roberto, filho de José Waltr.
32. Pedro Guimarães, filho de Manoel José da Silva Guimarães.
34. Edgard Lopes, filho de Nicéas Baptista Lopes.
35. Rogelio Ferreira de Azevedo, filho de Manoel Soares de Azevedo.
36. Ary Mendes de Moraes, filho de Raymundo Mendes de Moraes.
38. Jayme Bricio de Abreu, filho de Pedro Ribeiro de Abreu.
39. Omar Freitas de Almeida, filho de Manoel de Almeida.
40. Hernani, filho de Brigio Bernardo Ba tos.
41. Ernani Martius, filho de José Santos Martins.
42. Ernesto Telles Cordeiro, filho de João Jacintho Cordeiro.

45. Angenor de Andrade, filho de Gonçalo de Andrade.
46. Avelino, filho de Felipe Rodrigues Araujo.
47. Antenor Garcia Villela, filho de Carlos Garcia Villela.
48. Syro Nascente, filho de Arthur Nascente.
49. Eugenio José da Costa, filho de Antonio José da Costa.
50. Laercio, filho de Antonio Vicente de Azevedo.
51. Annibal Florencio, filho de filiação ignorada.
52. Antonio Ferreira Torres, filho de João Pereira de Sant'Anna.
53. Alva o, filho de Rogelio Ribeiro.
54. Luiz, filho de Antonio Gomes Brandão.
55. Celso Barreto da Camara Durão, filho de Raymundo Barreto Durão.
56. Jayme de Souza, filho de Antonio Joaquim de Souza.
57. Antenor Silveira Brum, filho de Manoel Silveira Brum.
58. Vicente Antonio da Silva, filho de Lia Antonia da Silva.
59. Octavio de Souza, filho de Antonio Leandro de Souza.
60. Ernesto, filho de João Jacintho Cordeiro.
61. Hilario Martins, filho de Eleuterio Martins.
62. Damazes Libanio Thomaz, filho de Libanio Thomaz.
63. Fenelon Motta, filho de Joaquim Motta de Oliveira.
64. Luiz, filho de Abel Mendes da Costa Moreira.
65. Waldemar Anselmo, filho de Joaquim Monteiro.
66. Ubirajara Fróes, filho de Americo Fróes.
67. Luiz Malheiros dos Santos, filho de José Malheiros dos Santos.
69. João, filho de Innocencio Ferreira Lima.
71. Moacyr, filho de Antenor Ribeiro.
72. Jayr Monteiro, filho de Theodomiro Pereira Monteiro.
73. Arthur Marques de Souza, filho de Honorato Antonio de Souza.
74. Antonio Silva, filho de Manoel Silva.
75. Manoel Pimenta, filho de José Pimenta.
76. Manoel Baptista Gomes, filho de João Baptista Gomes.
77. Aureliano Santos, filho de Feliciano dos Santos.
78. Manoel de Oliveira Quintas, filho de Ophelia de Oliveira Quintas.
79. Carlos Lopes da Silva, filho de Valentim Lopes da Silva.
80. Fausto Martins das Neves, filho de José Martins das Neves.
81. Aramis Pinheiro Lopes, filho de Alvaro Lopes.
82. Antenor, filho de Paulo Alberto da Cruz.
83. Elviro Carvalho, filho de Arthur Carvalho.
84. Paulo de Souza, filho de José Francisco de Souza.
85. José Estacio da Silva, filho de Antonio Estacio da Silva.
87. Mancéres de Oliveira, filho de Maria Benedicta.
88. Mario Campos Padua, filho de Epanimondas Campos Padua.
89. Alberto, filho de Kalus Bosmez.
90. Antonio Luiz da Rocha Filho, filho de Antonio Luiz da Rocha.
91. José Arrellos Walter, filho de Henrique Arrellos Walter.
92. José Castello, filho de Joaquim Castello.
93. Constantino Corso, filho de José Corso.
94. Agostinho, filho de Antonio Joaquim dos Santos.
95. Dionysio, filho de Caetano José Bellario.
96. Otton Guedes da Silva, filho de Manoel Guedes da Silva.
97. Valentim Avelino de Souza, filho de Elias Avelino de Souza.
98. Euclides Benedicto da Conceição, filho de Henrique Benedicto da Conceição.
99. José, filho de Manoel Rego Viveiros.
100. Octavio, filho de Rodolpho Berde-neiras.
101. Fernando, filho de Luiz Walmy.
102. Waldemar de Oliveira, filho de Candido de Oliveira.
103. Mario, filho de Juvenal José Luiz de Azevedo.
104. Feliciano Carneiro Alves, filho de Manoel Francisco Alves.
105. Mauro Daemond de Araujo, filho de Manoel Teixeira de Araujo.
107. Carolino da Costa Machado, filho de Alfredo da Costa Machado.
108. Ventura, filho de Franklin Ferreira de Moura.
109. Gomercindo, filho de Estevam Gomes da Silva.
111. Gilberto de Siqueira Pinto, filho de Antonio Albino de Siqueira Pinto.
112. Casemiro Silveli, filho de José Silveli.
113. Domingos Pontes Filho, filho de Domingos Pontes.
114. Lucio Francisco de Almeida, filho de João Francisco de Almeida.
115. Oscar Pereira de Souza, filho de Julio Americo Pereira.
116. José Alexandre Ferreira, filho de Maria Praxedes da Penha.
117. Eduardo de Paiva e Mello, filho de Alfredo de Paiva e Mello.
118. Francisco Vieira Borba, filho de José Vieira Borba.
119. Amadeu Eugenio, filho de Maria Elisa Clementina dos Santos.
120. Francisco, filho de Francisco Alves Freitas.
121. Tupy Paranhos Flores, filho de Emilio Paranhos Flores.
122. Manoel Silveira Machado, filho de José Silveira Machado.
123. José Gonçalves Moraes, filho de Seraphim Gonçalves Neto.
124. João Martins, filho de João José da Rocha.
126. Alvaro de Freitas, filho de Joanna de Freitas.
127. Manoel Rodrigues, filho de Antonio Rodrigues da Silva.
128. Mariano, filho de Antonio de Almeida Lage.
129. Walter, filho de João Monteiro dos Santos.
130. Norival José Barbosa, filho de Amancio José Barbosa.
131. Bernardino Iendrick, filho de Floriano Iendrick.
132. Sebastião, filho de Antonio Verissimo de Almeida.
133. Carlos Antonio Barreira, filho de Lino Antonio Barreira.
134. Manoel Pires Lopes, filho de João Pereira Lopes.
135. Francisco, filho de Bernardo Pinho.
136. João Jesus da Costa, filho de Santino Jesus da Costa.
137. Joaquim, filho de Joaquim Hueth Machado.
138. Carlos Theodoro, filho de Carlos Otto Boyen.
139. Antonio de Aguiar Costa, filho de Manoel Borges de Aguiar Costa.
140. Manoelito Moreira Garcia, filho de João Bráulio Garcia.
141. Antonio de Miranda Sampaio, filho de João de Miranda Sampaio.
142. Felipe, filho de Felipe Gonçalves.
143. Oscar Cirne, filho de Celeste Cirne.
144. Olympio Lima de Oliveira, filho de Manoel Lima de Oliveira.
145. Olympio Ferreira Alves, filho de Joaquim Ferreira Alves.
146. Carlos, filho de Agostinho Luiz de Silva.
147. Jayme Fernandes Rolim, filho de José Fernandes Rolim.

Este districto fornecerá de 1 a 59 sorteados ao 1º batalhão de engenheiros e 60 a 147 ao 15º regimento de cavallaria independente.

Junta de Alistamento Militar do 15º districto (Andarahy), 27 de julho de 1923. Capitão João Baptista da Fonseca, delegado do S. R. e presidente.

Segunda chamada

Constitue o contingente supplementar a ser convocado no caso de insufficiencia do primeiro, de accordo com o art. 103 do regulamento para o Serviço Militar, a relação abaixo:

Numero de alistamento—Numero de sorteio—Nomes e filiação

6. 232. Alberto Santiago, filho de Francisco Joaquim dos Santos e Iria Maria de Jesus.
7. 251. Alberto Porto Vianna, filho de Jorge Porto Vianna e Izabe Porto Vianna.
8. 155. Albino Almeida da Silva, filho de Joaquim José da Silva e Rosa Almeida da Silva.
9. 18. Alcides Xavier dos Santos, filho de João Francisco Xavier dos Santos e Fortunata Cavalcante Xavier.
11. 166. Alfredo da Costa Pinheiro, filho de Manoel da Costa Pinheiro e Maria da Conceição.
12. 239. Aypio de Araujo Rangel, filho de Pedro de Araujo Rangel e Ambrusina Carneiro.
13. 185. Altair Francisco de Souza, filho de Epyphanio Francisco de Souza e Rosa Maria de Souza.
14. 171. Arturo, filho de Giuseppe Pistolege e Maria Domenica.
16. 200. Alvaro, filho de Alvaro Neptuno de Simas e Rosa Gabriella de Simas.
18. 160. Alvaro Baptista Reis, filho de Claudio Baptista Reis e Anna Martins Reis.
23. 217. Amancio, filho de Seraphim José Pimenta e Polydora Maria da Conceição.
28. 176. Antenor Arigoni, filho de Arthur Arigoni e Margarida Arigoni.
33. 179. Antonio, filho de Lourenço José da Silveira e Amelia Laura da Costa.
43. 193. Antonio Pereira dos Santos, filho de Antonio dos Santos e Hortencia Feliciano Pereira da Piedade.
44. 220. Antonio dos Santos Pereira, filho de José Santos e Maria da Gloria Pereira.
47. 156. Ardefilo Carvalho Bittencourt, filho de Antonio Machado Bittencourt e Clara Carvalho Bittencourt.
48. 222. Aristides, filho de Alcebiades Onofre Branco.
49. 175. Aristoonexilides Bivar Moreira de Souza, filho de Conrado B. M. de Souza e Clarinda Silva Souza.

50. 201. Armando Dantas, filho de Barcellos Dantas e Amélia Maria da Conceição.
53. 221. Augusto da Fonseca Guimarães, filho de Henrique da Fonseca Guimarães e Celino Moulin Guimarães.
56. 236. Avelino, filho de Capitulina Esperança da Conceição.
60. 252. Benjamin Silva Araújo, filho de Bráulio da Silva Araújo e Emydia da Silva Araújo.
63. 208. Brazilino Samuel, filho de Samuel Porcino Santos e Severina Maria Luiza.
65. 192. Candido da Fonseca, filho de Gabriel da Fonseca.
82. 241. Clemente de Assis, filho de Antonio de Assis e Symphorosa de Assis.
91. 216. Durval Malheiros, filho de Antonio da Silva Malheiros e Alice Quaresma Malheiros.
92. 243. Durval da Silva Guimarães, filho de Joaquim da Silva Guimarães.
97. 219. Emmanoel, filho de Manoel Alves Velloso Junior e Josephina da Costa e Sá Velloso.
100. 190. Ernesto Caratori, filho de José Caratori e Iole Caratori.
104. 203. Euclydes de Lima, filho de Anna Ferreira de Assumpção.
109. 215. Evencio do Costa, filho de Leocadio da Costa e Carolina Kening Costa.
120. 182. Francisco Duarte Casemiro, filho de Maira Marcolina da Conceição.
127. 223. Henrique, filho de Henrique Martiniano Barreto e Angelina Augusta de Melto.
129. 170. Hergilio Borçorio, filho de Affonso Borçorio e Agripina Gonçalves.
131. 151. Hildegordo Ribeiro Boamorte, filho de Elpidio João da Boamorte.
139. 183. Jayme Pereira, filho de Joaquim Pereira e Paulina Pereira.
143. 149. João de Souza, filho de Aureliano de Souza e Adelaide Flora de Souza.
145. 247. João, filho de Innocencio Ferreira Lima e Joaquina Maria da Conceição.
146. 205. João Baptista Soares, filho de Felix Riograndense Soares.
148. 162. João Braz de Almeida, filho de Candido Braz de Almeida e Sebastiana Braz de Almeida.
150. 226. João Gualberto Moreira, filho de João Dias Moreira e Bartyra Bueno Moreira.
151. 242. João Humberto Sieberatti, filho de João Sieberatti.
153. 250. João Justino da Costa, filho de Frederico Justino da Costa e Mathilde Angelica da Costa.
155. 196. João Lutero, filho de Manoel Lutero e Maria Nicanor.
156. 163. João Martins, filho de Lucio Martins e Maria Martins.
160. 195. João do Prado Machado, filho de Antonio Candido Machado e Eugenia Leonor Machado.
162. 198. João Rodrigues Branco, filho de Manoel Branco e Maria Rodrigues Branco.
164. 214. João de Souza, filho de Manoel Baptista de Souza e Maria Baptista de Souza.
166. 248. Joaquim, filho de Thereza Maria da Conceição.
167. 161. Joaquim Ferreira da Silva, filho de Antonio Ferreira da Silva e Margarida Ferreira da Silva.
169. 245. Jorge Gomes Corrêa, filho de Manoel Gomes Corrêa e Antonia Gomes Corrêa.
170. 209. Jorge de Oliveira Costa, filho de Justino de Oliveira Costa e Hosanna Vieira Costa.
171. 230. José, filho de Alfredo Trindade e Beatriz Junqueira de Campos.
172. 184. José, filho de Joaquim Menezes da Cunha e Maria Emilla de Almeida.
179. 178. José Baptista da Cunha, filho de João da Cunha e Maria Francisca Barbosa.
178. 202. José Bemvindo, filho de João Bemvindo e Maria Bemvinda.
179. 173. José Bornéo, filho de Francisco de Paula Bornéo.
181. 107. José Dias da Costa, filho de Leopoldo Feliciano Dias e Laura Philomena de Souza.
184. 187. José Gomes Brandão, filho de Joaquim José Gomes Brandão e Alzira Ferreira Brandão.
189. 249. José Soares, filho de José Gomes de Mattos e Alice Soares de Mattos.
190. 169. José de Souza e Silva, filho de Camillo Soares de Souza e Joaquina Rosa da Silva.
193. 235. Juventino Silva, filho de Manoel Silva e Leopoldina Silva.
196. 158. Luciano, filho de José de Souza Corrêa e Leolinda de Lima Corrêa.
201. 174. Luiz de Oliveira Fita, filho de Manoel Domingos Fita e Carlota de Oliveira Fita.
202. 228. Luiz Pinto Costa, filho de Florindo Pinto Costa e Margarida do Espirito Santo Costa.
206. 148. Manoel, filho de José Antonio Gomes e Virginia P. Gomes.
208. 227. Manoel, filho de Manoel Moreira da Silva e Maria de Jesus Cahral Silva.
210. 244. Manoel Amaro da Fonseca, filho de José Joaquim da Fonseca e Idalina de Carvalho Fonseca.
216. 246. Manoel Marques, filho de José Manoel Marques e Domiciana Rosa Pires.
217. 191. Manoel Martins, filho de Manoel Martins e Maria Fernandes.
234. 204. Mauricio, filho de João Severino da Silva e Olga Joppert da Silva.
237. 164. Maurilio Duarte Nunes, filho de Pedro Caetano Duarte Nunes.
238. 237. Matheus Silva, filho de Antonio da Cunha Silva e Ermelida Fonseca.
240. 240. Moacyr de Mesquita Soares, filho de José Candido de Mesquita Soares e Christina Figueiredo de Mesquita Soares.
241. 159. Nathaniel, filho de Manoel Carvalho Lesco e Francisca Rosa Coelho.
243. 153. Nestor, filho de Arceu Ayres de Carvalho e Josepha Augusta de Carvalho.
255. 152. Oscar Ribeiro, filho de Maria Laudicena de Almeida.
256. 211. Oscar da Rocha, filho de Manoel Rocha e Laudelina Rocha.
257. 218. Oswaldo Amaro da Silva, filho de Manoel Amaro da Silva e Maria de Castro Silva.
262. 210. Pedro Alves, filho de José Alves e Maria da Gloria Alves.
263. 207. Pedro Barbosa, filho de Narciso Barbosa e Amalia Barbosa.
265. 212. Pedro Matheus Pequeno, filho de Theophilo Mathens Pequeno e Martinha Rosa de Macedo.
268. 188. Plinio Lopes dos Santos e Maria Lopes dos Santos.
271. 194. Raul Heleodoro Tavares e Emilia Augusta Tavares.
281. 172. Rubens dos Prazeres, filho de Caetano dos Prazeres e Virgilia Lima dos Prazeres.
282. 186. Salustiano Ferreira, filho de Miguel Ferreira Rabello e Avelina Maxima.
285. 177. Sebastião, filho de Emydio Borges Monteiro e Maria da Conceição.
287. 197. Sebastião de Azevedo Moreira, filho de Onofre dos Santos Moreira e Anna de Azevedo Moreira.
289. 225. Seraphim Rodrigues dos Santos, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e Henriqueta Ferreira dos Santos.
290. 154. Sergio Benedicto Alves, filho de Benedicto Alves.
291. 165. Sergio Vianna, filho de José Vianna e Luiza Maria da Conceição.
292. 224. Severiano Rodrigues da Silva, filho de Thomé Rodrigues da Silva e Mathildes Virginia Cunha.
294. 203. Sylvio Villela de Carvalho, filho de Antonio Villela de Carvalho e Marianna Conceição Viveiros.
305. 150. Victor, filho de Eugenio Flores e Elisabeth de Oliveira Flores.
306. 229. Virgilio Baptista Desange, filho de Florentino Baptista e Milanes Antonietta.
308. 234. Waldemar Gomes Pereira, filho de Antonio Gomes Quintau e Clara Gomes.
310. 233. Waldemiro, filho de Arnaldo José Gomes Lage e Felismina Dias Matheus.
212. 238. Walter de Toledo Penido, filho de Jeronymo de Moura Penido e Rita de Toledo Penido.

Junta de Alistamento Militar do 15º (Andarahy), 27 de julho de 1923. - Capitão João Baptista da Fonseca, delegado do Serviço de Recrutamento e presidente.

Relação dos sorteados da classe de 1901, julgados incapazes temporariamente que devem se apresentar para nova inspecção de saúde no periodo de 10 a 26 de outubro do corrente anno.

Moacyr Senna.
Alvaro Gomes da Costa Figueiredo.
Casimiro Joaquim Almeida.
Sebastião de Souza o Silva,
Mario Leite de Oliva.
João Baptista Lagulla.
Jacintho Vieira Nunes.
Alcino Whitte Valladão.
Admar Daniotti.
Delphino Clarindo Dahl.
Armando de Souza Costa.
Anselmo Cantuaria.
Lourenço Hess Filho.
Heitor Reis Lones

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O CONTRACTO DE COLLOCAÇÃO DE ANNUNCIOS RECLAMES EM AZULEJOS ARTISTICOS E CRYSTAES LUMINOSOS NOS MUROS EXTERNOS DO ESTABELECIMENTO.

Dê ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do conselho de administração do mesmo collegio, faço publico que no dia 18 de setembro proximo vindouro, ás 13 horas, o referido conselho receberá propostas para o arrendamento mediante contracto da parte externa dos muros deste estabelecimento abaixo discriminados para collocação de annuncios reclames em azulejos artisticos e crystaes luminosos, cujos muros são os comprehendidos desde a pilastra junto ao predio da padaria «Babilonia», a pilastra que divide o gradil ao lado direito do portão da entrada principal, e, a parte entre a pilastra do gradil do lado esquerdo do mesmo portão até a pilastra junto ao portão do predio de residencia de numero 281, medindo 428^m00, tudo na rua S. Francisco Xavier e os comprehendidos entre a esquina desta ultima rua pela de Barão de Mesquita até a pilastra da Avenida Marina, medindo 753^m00, todo o muro a arrendar 1.181^m00.

Fica entendido que nos muros onde tiverem gradis de ferro juntos aos portões das ruas de S. Francisco Xavier e Barão de Mesquita e nos fronteiros aos predios de residencias de n. 281., 283, 291, e 301, não estão comprehendidos no calculo dos 1.181^m00 acima alludidos.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse arrendamento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta Capital, até ás 15 horas do dia 17 de setembro proximo vindouro e entregues ao secretario do conselho de administração na thesauraria do mencionado collegio.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1^a, as propostas serão apresentadas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasureas, entrellinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1^a via), data e assignatura, preço em algarismo e por extenso, quantidade em metros quadrados, ruas onde estão situados, quantidade de focos electricos a serem collocados e referencia de sujeitar-se a todas as condições de exigencias do presente edital;

2^a, as propostas serão apresentadas em sobre carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto;

3^a, em outra sobre-carta serão fechados os documentos do idoneidade a que se refere a clausula 4^a, os quaes serão apresentados até uma hora antes da entrega das propostas e restituídos depois da abertura das mesmas;

4^a, os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista de genero de que faz objecto a concorrência, ou da casa commercial, escriptorio, companhia que explora tal negocio, impostos federaes e municipaes da casa commercial, escriptorio, etc., relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado ou ter casa commercial, escriptorio ou companhia de annuncios, bastando para as fir-

mas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 343, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso do já ter tido algum negocio com o mesmo;

d) ter caucionado no confre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital a importancia de um conto de réis (1:000\$) para garantir a assignatura do contracto;

5^a, o proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a letra d da clausula anterior, tornando-se indoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

6^a, os concorrentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital e só será retirado depois de preenchidas as formalidades do Código de Contabilidade Publica;

7^a, o contratante se obrigará a conservar e reparar a parte externa e interna dos muros citados a illuminal-os por sua conta propria com lampadas de 50 a 100 vellas protegidas por globos esphericos, suspensos em columnas curvas de ferro com a altura de 1,5 a 2 metros collocadas sobre o muro e distanciadas, uma das outras de 3 a 5 metros;

8^a, o contractante se obrigará, de accordo com a lei de orçamento da Prefeitura do Distrito Federal ao pagamento das taxas de installação, variavel com a superficie do annuncio, cobrada por unidade, além da outra fixa de réis 50\$ tambem por unidade sem prejuizo de outros impostos annuaes federaes e municipaes, creado ou por crear além da quota a que se refere a clausula 13^a deste edital;

9^a, o contractante só tomará posse do muro para iniciar os seus annuncios depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas;

10^a, essa concessão será de accordo com as leis existentes e a titulo precario, por isso que caberá ao collegio lançar mão de todo ou parte do referido muro para obras ou qualquer outro serviço sem direito a indemnização ou recurso de embargo ao respectivo arrendatario, caso tenha o collegio ou Governo necessidade de tal medida;

11^a, o arrendatario sujeitar-se-ha a diferença e pagamento mensal ao collegio, caso exista necessidade de augmento na altura ou transformações das grades em parte ou totalidade dos muros referidos;

12^a, o prazo do arrendamento será de tres annos, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, podendo ser prorogado por prazo igual, caso as leis o permitam na occasião, lavrando-se para este fim novo contracto;

13^a, o contractante pagará mensalmente ao collegio uma quota que será calculada, dividindo o valor de sua offerta

pelo numero de mezes (36) que consta do presente edital;

14^a, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, terá preferencia a firma brasileira, si, porém, todas forem brasileiras ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto o secretamento maiores vantagens; verificado novo empate, recorrer-se-ha a sorte;

15^a, não serão aceitas propostas cujos preços sejam menores que o limite base estabelecido, o qual será lido em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

16^a, não será tomada em consideração a proposta cujo autor não tenha consignado preço em conjunto para o prazo de tres annos e a quota mensal que propõe a pagar ao collegio;

17^a, não serão aceitas vantagens ou offeras de augmento sobre a proposta mais cara, senão nos casos previstos neste edital;

18^a, não serão aceitos requerimentos de inscripção, depois da citada hora do dia 14 de setembro proximo vindouro;

19^a, uma vez registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o arrendatario fica na obrigação de illuminar de uma só vez os muros das ruas de S. Francisco Xavier e Barão de Mesquita, assim deve estipular o prazo em que deve esse serviço ser feito, depois de tal registro, não sendo esse prazo maior de 30 dias;

20^a, o contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a letra b da clausula 4^a deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, havendo para as firmas que já tem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno; provarem que o tem, e darem as indicações necessarias afim do ser feito menção no citado processo;

21^a, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o regulamento geral do Código de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 29 de agosto de 1923.
— O secretario do conselho, *Augusto José de Souza*, 1^o tenente contador.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

(Segunda sessão)

EMISSÃO DE SELLO COMMEMORATIVO DO CENTENARIO DA REVOLUÇÃO DE 2 DE JULHO NA BAHIA

Faço publico que no prazo de 90 dias, contados da data da publicação do presente edital, entrará em circulação o novo sello ordinario da taxa de 200 réis, commemorativo do primeiro centenario da revolução de 2 de julho, na Bahia.

O referido sello tem a forma rectangular, medindo 0,029x0,019, de cor carmin, sendo os seus principaes caracteristicos os seguintes: Na parte superior esquerda lê-se «Brasil» e na direita «Bahia» e mais abaixo, em uma placa sinuosa, que vae de uma extremidade a outra, lê-se—2 de Julho, «Entrada do Exercito Pacificador da Capital da» —Na parte inferior, á esquerda, em uma placa curva, lê-se «Correios». Essa placa apoia-se sobre um pequeno rectangulo branco, onde se acham os algarismos do valor, seguidos, á direita, da palavra «Réis». Na parte inferior, á direita, em uma outra placa

curva que fecha o angulo, lê-se em algarismos «1823-1923». O desenho já descrito, combinado com outras vinhetas, formam a moldura da reprodução de um desenho representando a entrada do Exército na Bahia, vendo-se tropas de cavallaria e infantaria, etc., que transpõem um arco triumphal collocado quasi ao centro de sellos, vendo-se, em plano mais afastado e á direita, parte de um edificio. Com excepção dos algarismos do valor, todas as letras são brancas. Todos os sellos são devidamente picotados e só terão validade até 31 de dezembro do corrente anno.

Sub-Directoria de Contabilidade, 12 de junho de 1923.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Aprijo Pereira da Costa, ex-agente do Correio de Pitangueiras, deste Estado, para, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data desta intimação, recolher aos cofres da thesouraria desta administração a quantia de 184\$500 (cento e oitenta e quatro mil e seiscientos réis) de responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 151, de 20 de julho proximo findo, desta administração, proveniente de extravio do registrado n. 1.298, do valor de 180\$, destinado a Joanna Maria da Luz, em Paramirim, sob pena de revelia.

Ribeirão Preto, 27 de agosto de 1923.—O administrador, *Ruben N. Githy*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 90

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 24 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hoje, nesta intendencia, na concorrência publica n. 90 para o fornecimento de dormentes de madeira de lei para o ramal de Montes Claros, em 1923, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de setembro de 1923.—*J. C. de Andrade Pinto*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 90, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1923, PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI PARA O RAMAL DE MONTES CLAROS, EM 1923

Aos doze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes, ás treze horas, na sala de concorrências da Intendencia, na estação Mirilima, o Sr. Intendente interino engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero noventa para o fornecimento de dormentes de madeira de lei para o ramal de Montes Claros, em mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital de vinte e dous do mez passado, publicado no *Diario Official*, sendo-lhe entregues dous envoltucros com propostas e dous com documentos de idoneidade, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — F. Canella.

Dous — Francisco Santoro.

Em seguida o Sr. Dr. intendente interino verifica estarem os envoltucros devidamente fechados e lacrados, abre os de idoneidade,

examina os documentos apresentados, julga idoneos os concorrentes e declara serão abertos immediatamente os das propostas, ficando, porém, o exame e a decisão das mesmas para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diario Official*; procede então á abertura dos referidos envoltucros e a leitura das respectivas propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente; numera-as na ordem de recebimento e rubrica-as com os presentes. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo Sr. Dr. intendente interino, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino que a escrevi. — *José Caetano de Andrade Pinto*. — *F. Canella*. — *Francisco Santoro*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*. Confere. — *Augusto Pinto Filho*, escrevente. Conforme. — *Octavio M. Bittencourt*, 2º escripturario interino. Visto. — *J. C. de Andrade Pinto*, intendente interino.

PROPOSTAS

F. Canella, negociante matriculado, com escriptorio á rua Primeiro de Março n. 35, nesta Cidade do Rio de Janeiro, propõe-se fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil 6 000 (seis mil) dormentes de bitola estreita com 1ª, 85x0,18x0,13 de aroeira do sertão, sucupira, ipê tabaco e outras madeiras de lei, de 1ª classe, entregues á margem da linha da mesma estrada, especialmente no ramal de Montes Claros, tudo de accordo com os termos do edital de concorrência n. 90, de 22 de agosto de 1923, cujas condições aceita, pelo preço de 3\$850 (tres mil oitocentos e cincoenta réis) cada um.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1913 — *F. Canella*.

Francisco Santoro, fazendeiro, antigo fornecedor dessa Estrada, vem propôr fornecer para o ramal de Monte-Claros vinte mil (20.000) dormentes de madeira de lei, bitola estreita 1,85x0,18x0,13, ao preço de tres mil oitocentos e cincoenta réis (3\$850) cada um de primeira ou segunda classe. Os dormentes procederão de matas dos Estados de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro e serão das diversas qualidades constantes do Caderno de Encargo em vigor na Estrada, a cujas exigências obedecerá o respectivo fornecimento. A entrega do material, como de costume, será effectuada á margem das linhas em tráfego.

O proponnte, em caso de acceitação desta proposta, fará caução para garantir o contracto correspondente em titulos da Divida Publica de sua propriedade. Declara desde já sujeitar-se em tudo ás diversas condições estabelecidas pelo edital de 22 de agosto deste anno.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. — *Francisco Santoro*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o agente de 2ª classe desta estrada Liberato Pereira Gomide, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, a fim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do

Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua General Rocca n. 120, casas II-III-IV e V, propriedade de Balthazar da Silveira, collocar torneiras de boia.

Rua Barão de Mesquita n. 1.041, propriedade de Antonio Gervasio Saraiva, collocar hydrometro.

Rua Barão de Itapagipe n. 359, propriedade de Anna Ottoni Vieira, concertar o chuveiro da caixa automatica.

Rua Senador Nabuco n. 40, propriedade de Manoel Antonio Estevão, collocar hydrometro.

Rua Barão de Itapagipe n. 254, casa 7, propriedade de Eduardo Ferraz Cardoso, concertar a torneira da cozinha.

Praça 15 de Novembro n. 34, propriedade de Francisco Pinto de Menezes Telles, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 6 de setembro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A INSTALLAÇÃO DO POSTO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL DO INSTITUTO BIOLOGICO DA DEFEZA AGRICOLA

De accordo com a condição XI do edital de concorrência, convido os Srs. Magalhães Travassos & Comp. a, dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação deste, virem assignar o contracto para execução das obras de installação do Posto de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

Directoria Geral de Contabilidade, 12 de setembro de 1923 — O director geral interino, *Mario Fonsca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA INSTALLAÇÃO ELECTRICIA PARA ILLUMINAÇÃO DE DOUS PAVIMENTOS NO EDIFICIO DO MUSEU NACIONAL

De accordo com o estipulado na condição XI do edital de concorrência, convido os Srs. F. R. Moreira & Comp. a, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da publicação deste, assignarem o contracto para execução dos serviços de installação electrica para illuminação de dous pavimentos no edificio do Museu Nacional, devendo, para isso, solicitarem nesta directoria geral guia para recolhimento no Thesouro Nacional da quantia de 1:193\$ para garantia da boa execução dos serviços.

Directoria Geral de Contabilidade, 12 de setembro de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO DESTINADO A UMA SARGARIA NA ESTAÇÃO SERICICOLA DE BARBACENA.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 17 de setembro futuro, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para a execução das obras de um edificio destinado a uma sargaria na Estação Sericicola de Barbacena, Estado do Minas Geraes, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral

guia para recolhimento no Thesouro Nacional, da importância de 1:000\$000 em moeda corrente ou títulos de dívida pública, ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo director de secção desta directoria geral que fôr designado pelo senhor director geral, sendo feita a adjudicação pelo senhor ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em envoltório fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente selada a primeira.

Em outro envoltório apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o imposto de renda, estaduais, e municipaes, attestações de repartição pública sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de idêntica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resativas, e farão referencias somente ao preço por que o proponente se compromette a executar o trabalho, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados, tendo em vista as plantas que se acham á disposição dos concorrentes no gabinete do engenheiro deste ministerio e na Estação Sericicola de Barbacena, e de accordo com as especificações que a este acompanham e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que fôr celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não fôrem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e, bem assim, si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, deverá fazer essa declaração por escripto.

No caso do concorrente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar as suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envoltório lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão por edital do *Diário Official* determinados dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o preço dos trabalhos e o prazo para a execução dos mesmos, não podendo ser superior a 49.153\$132, nem exceder de 60 dias, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço, será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo e si ainda fôr igual, proceder-se-hia á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo do cinco dias uteis contados da publicação do edital de chamada, publicado no *Diário Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras não forem executadas pelo proponente, no prazo estipulado, fica o mesmo sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso, até trinta dias, rescindindo-se o contracto. findo esse prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal pelos serviços que já tenha executado.

XIII

O prazo do contracto será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas.

XIV

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de 10 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com perda da caução, que revertirá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extrajudicial.

XV

Com garantia da boa execução do contracto a que se refere a clausula primeira deste edital, ficam a caução e mais 5 % das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, descontados na occasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retidos até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XVI

As obras serão pagas em prestações mensaes, de accordo com os trabalhos executados, depois de atestada a sua execução, pela fiscalização.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, 29 de agosto de 1923. — O director geral, interino, *Marie Fonseca*.

ESPECIFICAÇÕES PARA EXLUGÃO DO FIDELICIO DESTINADO A SINGABIA DA ESTACÃO SERICICOLA DE BARBACENA, NO ESTADO DE MINAS GERAES.

I — Alicerces

Os alicerces serão de alvenaria de pedra, executados com argamassa de cimento e areia, com o traço de 1:3, não se permitindo o emprego de calços de criação.

II — Concretô

Toda area abrangida pela construção, será impermeabilizada com uma camada de concretô, com o traço de 1:3:5, bem soccada, cujas pedras deverão passar em malhas de 5 centímetros.

III — Paredes de alvenaria

As paredes serão de alvenaria de tijolo de boa qualidade, vez e meia de uma vez, executadas com rigoroso prumo e tendas as regras de travamento, sendo os tijolos imersos n'agua 3 horas, no minimo, antes de sua utilização e traço de 1:3.

IV — Frontal

As paredes divisorias do 1º andar serão de frontal, executadas com argamassa de cimento e areia 1:3.

V — Soalhos e madeiramento

O soalho será de frisos de peroba rosa, com 1" de espessura, assente em cougoeiras de peroba, de 3" x 9", espaçadas de 0,50 de eixo a eixo, tendo rodapé de igual madeira.

VI — Fôrro

O fôrro do 1º andar será de peroba rosa, em folhas de 5, tendo cimbalhas, abas, labeiras e gregas, sendo fixado em bafotes de 2" x 3".

VII — Telhado e madeiramento

O telhado será de telhas nacionaes, do typo francez e o seu madeiramento de peroba, tendo as dimensões usuaes, indicadas pelo engenheiro fiscal.

VIII — Esquadrias

As esquadrias externas serão de fôrro, com 3 cm de espessura, com pos-tigo, obedecendo o desenho. As portas internas serão de 1" almofadadas. Os portaes serão inteiros.

IX — Revestimento interno

O revestimento será executado com argamassa de cal e areia, traço de 1:3, sendo alizado a desempenadeira, para receber a calação a gesso e colla, a 3 demãos.

X — Revestimento externo

O revestimento externo, será executado com argamassa de cimento e areia com o traço de 1:3, sendo alizado a desempenadeira para receber a calação simples.

XI — Pintura a oleo

Todo madeiramento á vista será pintado a oleo a tres demãos, inclusive a de aparelho, sendo a tinta preparada com material de primeira qualidade.

XII — Instalação sanitária

O empreiteiro obriga-se a fornecer e collocar dois vasos sanitarios completos, assentados com os respectivos encanamentos até 1 metro fóra da construção, afim de ser ligado ao esgoto geral.

XIII — Ws. Cs.

Os compartimentos destinados aos Ws. Cs. serão ladrilhados sobre o concreto que será assente com vigamento metálico e suas paredes serão revestidas com ladrilhos até a altura de 1,60. A argamassa para o assentamento dos ladrilhos será composta de 1 de cimento por 2 de areia doce.

XIV — Escada

A escada que dá acesso ao 1º andar será da peroba do Campos, lustrada, tendo corre-mão e galerias também lustradas.

XV — Passado

O passeio em torno do edificio será de concreto assente em embasamento de alvenaria de pedra, sendo o traço do mesmo de cimento e areia doce, 1:3:5, respaldado á desempenadeira.

XVI — Construção

A construção será executada de accordo com o desenho, as presentes especificações e as determinações do engenheiro fiscal.

Prazo para execução: 90 dias.

Rio, 6 de agosto de 1923. — Visto.
— João Moreira Maciel, engenheiro do ministério.
Visto. — M. Fonseca.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscrição para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n.º 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, títulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n.º 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria

subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, títulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatória) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suínos.

2ª prova — Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova — Prova pratica de clinica e zootechnia.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstração pratica, technica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de technica e realização de diagnosticos e arguições sobre zootechnia e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da commissão, durante uma hora no maximo.

A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 23 de junho de 1923. — Dr. Armando Alves da Rocha, director geral, interino. (*)

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

O director do Serviço de Inspeção e Fomentos Agricolas faz publico que, de ordem do Sr. ministro e de conformidade com as normas estabelecidas na Seção III, capitulo I do titulo VII, do Regulamento do Código do Contabilidade da União, serão recebidas, na Secretaria desta directoria, no dia 15 do corrente, ás 15 horas, propostas de preços, em tres vias, para o fornecimento de material do Laboratorio Central do Exame e Controlo de Sementes, abaixo relacionado, nellas sendo declarado o prazo de entrega do referido material:

Um estojo de bolso para exame de sementes, devendo conter as seguintes peças: uma lupa, uma bisturi, um estilete, uma lamina de nickel c/ 0,06 x 10 x 0,001 e uma pinça;

Um germinador de Asemani;

Um germinador de König;

Um germinador de Noble;

Um germinador de Schonjahn;

Um germinador de Blitz;

Um germinador de Stainer;

Um germinador de Wagner;

Uma camara germinadora de Wein-

zierl;

Uma camara germinadora de Aubey;

Uma lupa binocular;

Duzentas laminas simples para pre-

parados microscopicos, de 0,076 x 0,026;

Duzentas laminas simples para pre-

parados microscopicos, de 0,76 x 0,040;

Uma caixa de madeira para guardar laminas com preparados microscopicos. Lugar para 100 laminas;

Tresentas grammas de medula de sabugueiro;

Duzentas grammas de oleo de crófono;

Cincoenta grammas de oleo de cedro;

Quinhentas grammas de xilol;

Cincoentas grammas de verniz copal;

Meio litro de ether sulfurico;

Dez litros de alcool a 90°;

Dous kilos de acido sulfurico;

Dous kilos de acido acetico;

Dous kilos de acido chlorhydrico;

Um kilo de formol;

Cincoenta vidros de relógio c/ o dia-

metro de 0,06;

Cincoenta vidros de relógio c/ o dia-

metro de 0,10;

Vinte godets em porcellana c/ o dia-

metro de 0,062;

Vinte godets em porcellana c/ o dia-

metro de 0,081;

Quinhentas laminulas de 13,100 mm.;

Dous copos de vidro, graduados, de

500 grammas;

Dous copos de vidro, graduados de

100 grammas;

Tres funis c/ o diametro de 10 cm.;

Tres funis de c/ o diametro de 15 cm.;

Tres capsulas de porcellana, fundo re-

dedondo de 135 mm.;

Duas capsulas de porcellana, fundo

redondo de 300 mm.;

Uma caixa de madeira, com 31 vidros

de 100 grammas e contendo os seguintes

reactivos: Acetato de chumbo, acido azo-

tico, acido azolico, acido chlorhydrico,

acido oxalico, acido sulfurico, acido tar-

tarico, ammoniaco, azolato de prata, azo-

lato de cobalto, carbonato de am-

moniacal, carbonato (bi) de potas-

sa, carbonato de soda, chlorureto de

baryo, chlorureto de calcio, chlorureto

(ii) de mercurio, chlorureto de ouro,

chlorureto de platina, chlorureto de po-

tassa, chlorureto de ammoniaco, cya-

nureto de mercurio, agua de baryta,

agua de iodo, iodureto de potassa, oxo-

lato de ammoniaco, phosphato de soda,

potassa, proro-chlorureto do tanino,

prussiato amarello de potassa, prussiato

vermelho de potassa, sulfato de cobre,

sulfato de soda, sulphureto de amon-

niaco, tintura de founresol e papeis de

teurnesol vermelho azul e curcuma.

Uma colleção de noventa prepara-

microscopicos de diversas espécies

cerecas organisadas pelo professor

Pereira (University College, Reading)

Quinhentos vidros para mostruario

sementes de hortaliças, de forma cilin-

drica, com a parte superior convexa, ten-

do na parte inferior uma rolha fixada

sobre um pedestal da madeira, que lhe

serve de base. Diametro a cm. altura

6 cm.;

Quinhentos, idem, idem, com as se-

guintes dimensões: diametro, 2 cm. al-

tura 4 1/2" em.

Directoria do Serviço de Inspeção e

Fomentos Agricolas, 11 de setembro de

1923. — Arthur Torres Filho, director.

Escola de Minas**EDITAL N. 117**

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que a partir de hoje, 16 do corrente, até o dia 14 de setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscrição para matricula nos diversos annos desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923. — Pelo secretario, Jaime Gesteira, 1º escripturario.

Escola de Minas

EDITAL N. 22

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciência que a partir de hoje, 16 do corrente, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria, a inscrição para a matricula nos diversos annos do curso de Chimica Industrial desta Escola, encerrando-se a mesma no dia 14 de setembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923. — Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escriptuario.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES**ESCRITORIO DE OBRAS DO MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES**

Acta de recebimento e abertura de propostas para executar as obras da construção de uma cocheira para 50 cavallos no Instituto Oswaldo Cruz, em Mangunhos

A dez de setembro de 1923, ás 14 horas, neste Escrip. rio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante a comissão composta dos Srs. engenheiro chefe Dr. Armando Carvalho, como presidente, Antonio Luiz de Loureiro Mayor, escriptuario e Alberto Rigaud de Souza, auxiliar, compareceram os Srs. Magalhães, Travassos & Comp., Andrade Lima & Comp., e Alberto Moreira dos Santos, concurrentes ás obras acima mencionadas e, tendo cada um delles apresentado previamente todos os documentos e satisfeito a todas as exigencias prescritas nos editaes de concorrência publicados no *Diario Official*, dos mezes de agosto e setembro, de ns. 193 a 209, foram então aceitas, abertas e lidas em voz alta as suas propostas, que foram rubricadas, em suas qua ro vias, pelos mesmos concurrentes e pelo engenheiro chefe e que serão publicadas na integra no *Diario Official*.

Escrip. rio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 10 de setembro de 1923. — *Armando de Carvalho*. — *Antonio Luiz de Loureiro Mayor*. — *Alberto Rigaud de Souza*.

PROPOSTA

Magalhães, Travassos & Comp., successores de Meanda Corty & Comp., com escriptorio á rua de S. José n. 78, propõem-se a executar a construção de uma cocheira para 50 cavallos no Instituto Oswaldo Cruz em Mangunhos de perf. ito accôrdo com o edital de 21 de agosto do corrente anno pela importancia global de 161.889\$ (cento e sessenta e um contos e oitenta e nove mil réis) sendo o prazo de tres mezes.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923. — *Magalhães, Travassos & Comp.*

Os abaixo assignados propõem-se a construir, em terrenos do Instituto Oswaldo Cruz, uma cocheira para 50 cavallos, de inteiro accôrdo com as plantas, especificações e mais clausulas contidas no edital de concorrência publicado no *Diario Official*, pelo preço global de cento e cinquenta e oito contos de réis (58.000\$), cujas obras concluirão no prazo de tres mezes.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923. — *Andrade Lima & Comp.*

O abaixo assignado obriga-se a fazer a construção de uma cocheira para 50 cavallos no Instituto Oswaldo Cruz em Mangunhos, de accôrdo com todas as especificações publicadas no *Diario Official* de 23 de agosto de 1923, e bem assim das plantas fornecidas pelo escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pela quantia de cento e cinquenta e nove contos e oitocentos mil réis (159.800\$), no prazo de quatro mezes, contados da data da assignatura do contracto.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923. — *Alberto Moreira dos Santos*

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Approvação de aparelhos sanitarios, latrinas mictorios, bidets e caixas de lavagens

Para a fiel observancia do art. 749 do regulamento aprovado pelo decreto numero 15.003, de 15 de setembro de 1921, aviso a todos os fornecedores de aparelhos sanitarios, latrinas, mictorios, bidets e caixas de lavagens, que só serão permittidas as installações daquelles cujo typo satisfaçam ás exigencias do regulamento referido e que, como tal, estejam approvados por esta inspectoria.

Na séde desta Inspectoria, á rua Buenos Aires n. 152, em qualquer dia util, de 11 ás 17 horas, serão pres adas todas as informações de que necessitarem os interessados.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — *Domingos J. da Silva Cunha*, inspector.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Serviço de esgotamento de predios e serviço de aguas pluvias

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço saber aos proprietarios e constructores que o serviço de esgotamento dos predios em construção, reconstrução ou concertos, só será iniciado depois que se acharem no local os materiaes cujo fornecimento compete aos mesmos proprietarios ou constructores.

Outrosim, os serviços de esgoto só poderão ser concluidos depois de feito o serviço de aguas pluvias, que devem ser recolhidas por meio de sargetas, em ralos com deposito de areias que serão ligados á sargeta da rua por canalização de 4" passando por baixo dos passeios.

A fiel execução dessas instrucções por parte dos proprietarios e constructores evitará delongas prejudiciaes na conclusão dos serviços de esgoto.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — *Corrao Alvaro de Campos Pennafiel*, engenheiro chefe da 3ª secção.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, APTE DENTARIA E OBSTETRICA

Pelo presente fica intimado Candido Montenegro, encontrado á rua Carolina Meyer n. 10, para pagar neste departamento a multa de dois contos de réis (2.000\$), que lhe foi imposta por esta Inspectoria, por infracção do art. 157, § 2º, (reincidência), do regulamento sanitario vigente, no prazo de cinco dias contados desta data, sendo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. — O 2º official, *Abilio de Carvalho* — Visto. — O inspector, Dr. T. Torres.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL (*)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciência a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscrição de concurrentes para a construção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datada e assignada, tendo especificadas, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª — Os proponentes pedindo inscrição apresentarão para o julgamento de sua idoneidade, até ás 14 horas do dia 2 de outubro proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional, provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado idoneo, depositará no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 14 horas do dia 3 de outubro de 1923, a caução de 20:000\$000.

4ª — Dar-se-hão guias para as cações de garantia de apresentação de propostas somente aos constructores previamente julgados idoneos e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª — As propostas, que deverão ter no envoltorio fechado o nome do concurrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 5 de outubro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6ª — A concorrência versará sobre o preço para a construção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concurrentes apresentar os organogramas, os precisos detalhes e discriminações, ornamentos esses que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalizacão, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificacões ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construção.

7ª — Nas propostas será obrigatoria-

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

mento declarado o prazo para a terminação das obras e executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito meses, bem como feita a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9ª — Abertos os envelopes das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de conveniente estudadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10ª — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empadada. Si nenhum dos dois quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferença este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — O concorrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diário Official*, recolher ao Thezouro Nacional a quantia de 60:000\$ como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assoalhado e forrado; 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de iluminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construção inteiramente de accordo com as especificações e cadaerno de encargos.

14ª — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 1.362:740\$673.

15ª — A despesa, na importância de 1.362:740\$673, correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 48 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Coderno de encargos e especificações para a construção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulphureo, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.990 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m/m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaza de Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra completamente extinta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatada.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser empregada de materias estranhas e apresentar constituição granulometrica, que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãos doliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaisquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Toda as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zincada com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accordo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre cobertura enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou areia, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pela amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo recolhido e amassado após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou colhida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgados de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para que o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa.

para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superfície do concreto ser previamente limada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os feitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assente por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição», de comprimento, sempre que for possível igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massiças, sem vazio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fiagotes» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a trinta centímetros cubicos (0,030), nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criação» ou «atingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tinham cabido terras, todo ou qualquer material estranho.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por arcos concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente assejadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua addicionada nos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como de terra ou quaisquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão, e mais fraco e quadadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camara de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Devo haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khen, com o metal «déployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja accedido pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1:3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel.

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço de 1:4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco, também de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados sem fendas, machas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulico:

- a) o piso do pavimento terreo;
- b) paredes até a altura de 1m,50, da cozinha, da copa, da despensa e dos refeitórios;
- c) pisos e paredes até a altura de 1m,50 dos compartimentos das instalações sanitarias nos tres (3) pavimentos;
- d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;
- e) piso e paredes até a altura de 1m,50, da cozinha, da copa e do refeitório da creche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m,00 as salas de operações, de anesthesia e de esterilização.

Souinhos

Serão acanalhados todos os compartimentos dos tres pavimentos, exceptuados as instalações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cozinha, a copa e o refeitório da creche.

Os souinhos serão do macho e fêmea.

Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de saia e camisa com tabeiras e canthas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os souinhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Caiado

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituida por telhas romanas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, calbros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3" x 3" e as esquadrias serão: as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados os fechamentos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de acordo com as indicações das plantas e com os detalhes posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Águas pluviais

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possível e com seções adequadas, de modo a permitirem perfeita derivação das águas pluviais.

Calçada

Será construído em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no mínimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás águas pluviais.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do leprozario uma rede de distribuição de agua, com todos osapparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diâmetros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprozario será construído no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m.3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permitindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada no local indicado, com todos os apparelhos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de reatque será de ferro fundido revestido de esmalte.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuas do leprozario, de accordo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional do Saude Publica.

Serão assentos os seguintes apparelhos: 48 water-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de copa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 miclórios.

Electricidade

Usina:

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao leprozario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a óleo e terá a potencia normal de 40 H.P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw. e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de mármore, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os apparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funcionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construído, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e calado interna e

externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolítico e isoladores para baixa tensão, com bases de aço.

Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de acordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em caixas e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, comprehendendo: rosca de porcellana, fio flexivel, socket, abat-jour de vidro branco leitado, e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 10 de setembro de 1923. — *Thompson Motta*, secretario geral interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que de acordo com o art. 774 e paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos á victoria sanitaria no dia 15 do corrente, ás 14 1/4 e 14 1/2 horas, respectivamente, os barrações sem numero da Avenida Paulo de Frontin, proximo á rua S. Christovão, e prédio n. 173 da rua Imprú, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 8 de setembro de 1923. *Joaquim Vidal*, secretario.

Colonia de Alienados

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Em obediencia ao aviso n. 1.935 C, de 18 de junho ultimo, do Sr. ministro da Justiça e Negocios interiores, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o art. 757, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscrições, na Administração da Colonia de Alienados, até ao dia 15 do corrente, para fornecimento de carvão de pedra, durante os quatro mezes deste anno, sob as condições seguintes:

I

Os interessados deverão pedir ao director sua inscripção, em requerimento, ao qual juntarão as provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes matriculados, da quitação dos impostos federaes e municipais, e declaração da sua nacionalidade e sede do estabelecimento, excepto aquelles que já foram fornecedores do ministerio.

II

Juntamente com os requerimentos, os interessados entregarão as suas propostas, fechadas, em triplicata, todas assinaladas e datadas, sendo a primeira via estampilhada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acrescimos e resalvas, com os preços dos artigos em algarismo e por extenso, as quaes serão opportunamente abertas e julgadas.

III

O carvão, de primeira qualidade, deverá ser fornecido dentro de 48 horas, contadas daquela em que for entregue o pedido, e posto no local onde se acha a colonia em Jacarepaguá, á custa do proponente.

IV

Os proponentes que forem aceitos ficarão obrigados a depositar, na administração do estabelecimento, uma caução correspondente a 5 % da quantia total do fornecimento proposto, a qual garantirá qualquer falta commetida pelo proponente.

V

Ficam sujeitos á multa de 20 % sobre o fornecimento de cada mez, os proponentes que, embora sob o prelexo mais justo, não satisfizerem os pedidos que lhes forem entregues. A multa será descontada da caução e, nesse caso, ser-lhe-ha dada sciencia para, immediatamente, reporem a quantia desfalcada da respectiva caução.

VI

No caso de ser aceita a proposta e contratado o fornecimento, este só começará a vigorar depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não ficando a repartição responsavel pela não accettazione do contrato.

VII

Não serão tomadas em consideração as propostas dos negociantes que não satisfizerem rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, pelo que ficam sem direito á menor reclamação.

VIII

Dentro de 30 dias, após a abertura das propostas, serão publicadas, no *Diario Official*, os nomes dos negociantes preferidos com a qualidade, preço e quantidade dos artigos a fornecer e as respectivas condições contractuales.

IX

As propostas deverão ter a fórmula da completa submissão a todas as condições estabelecidas no presente edital, sem a menor alteração, quer quanto á quantidade, nomenclatura e unidade e deverão, para maior clareza, ser feitas á machina.

XI

A quantidade de carvão a fornecer durante o prazo estipulado nessa concorrência, será de cincoenta toneladas (50) e o prazo deve ser apresentado para as tres qualidades seguintes:

Carvão nacional;
Carvão americano;
Carvão Cardiff.

Colonia de Alienados, em 4 de setembro de 1923. — Director, *Rodrigues Celdia*.

Inspeccoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções no regulamento do transito, na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Data	Mez	Anno		
Modesto Fabris.....	132	Automovel	8	Setembro	1923	Fazer volta em logar não permitido.....	Proprietario.
Manoel do Nascimento Lopes.....	250	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel M. Junior.....	375	"	"	"	"	"	"
Orlando Rangel.....	452	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco A. Mello.....	737	"	"	"	"	"	"
Isidoro Davids.....	873	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia L. Ferreira Pinto.....	1.049	"	"	"	"	"	Proprietario.
Marlo L. de Alencar.....	1.211	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
R. Marques Durães.....	1.383	"	"	"	"	Transitar em logar não permitido.....	Motorista.
F. Graborsky.....	1.556	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
José Ludolf.....	1.665	"	"	"	"	"	"
M. Lisboa & Irmão.....	1.686	"	"	"	"	"	"
B. Lopes e Filhas.....	1.687	"	"	"	"	"	"
J. V. Ignacio Corrêa.....	2.045	"	"	"	"	"	Motorista.
Dominges R. de Azevedo.....	2.377	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Emanuel R. de Figueiredo.....	2.421	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	"
Franck Meyer.....	2.711	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Antonio Xavier de Souza.....	2.845	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alvaro P. Moutinho.....	3.074	"	"	"	"	"	Proprietario.
Pedro Sabino dos Santos.....	3.179	"	"	"	"	"	Motorista.
Pedro Sabino dos Santos.....	3.079	"	"	"	"	"	"
Juvenal O. Rocha.....	3.185	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
F. Leitão de Vasconcellos.....	3.952	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
M. Rodrigues Gonçalves.....	4.194	"	"	"	"	Sahir da linha para angariar passageiros...	Proprietario.
Antonio C. Couvêa.....	4.325	"	"	"	"	Transitar em logar não permitido.....	"
Christovão Neumon.....	4.468	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Albano Rodrigues.....	4.509	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José M. M. Fernandes.....	4.647	"	"	"	"	"	"
Romeu M. Gianotti.....	4.683	"	7	"	"	"	Proprietario.
Anna F. D. Marques.....	4.947	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	"
Manoel de S. Figueiredo.....	5.177	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Mario J. de Carvalho.....	5.149	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio S. Souza.....	5.118	"	"	"	"	"	Motorista.
Nestor M. Pacheco.....	5.427	"	"	"	"	"	Proprietario.
Luiz Lima.....	5.613	"	"	"	"	Passar em logar não permitido.....	Motorista.
Alvaro Vereck.....	5.641	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Paschoal Stenbo.....	5.911	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Francisco T. Marinho.....	6.022	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Durval R. Wauderley.....	6.455	"	"	"	"	"	"
Arthur Gomes.....	6.668	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Waldemar M. Rezende.....	6.722	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Luiz C. Farla.....	6.920	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
José S. Mello.....	1.173	"	9	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ach. Gomes.....	21	"	"	"	"	"	"
Companhia T. Carruagens.....	270	"	"	"	"	"	Proprietario.
Pedro Marchetti.....	281	"	"	"	"	"	Motorista.
F. Meyer.....	752	"	"	"	"	"	Proprietario.
Garça R. Ltda.....	415	"	"	"	"	"	"
Octavio J. Fernandes.....	453	"	"	"	"	"	Motorista.
Mario A. Pinheiro.....	567	"	"	"	"	"	"
Manoel da Rocha.....	604	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Artur O. Rodrigues.....	644	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Firmino P. Alves.....	831	"	"	"	"	"	Proprietario.
Firmino P. Alves.....	862	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	Motorista.
Companhia T. Carruagens.....	930	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio S. Loureiro.....	1.188	"	"	"	"	"	"
Waldemar Meyer.....	1.275	"	"	"	"	"	Motorista.
Joãoquim C. Farla.....	1.389	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio F. da Silva.....	1.521	Automove	9	Setembro	1923	Interrompendo o transit.	Motorista.
Ameri o A. da Silva.....	1.580	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Lud. ff.....	1.658	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel S. Rosa.....	1.972	"	"	"	"	"	Motorista.
Cesar Palares.....	1.977	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. T. Ignacio Co raa.....	2.045	"	"	"	"	"	Motorista.
Abilio Mauloz.....	2.197	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
José R. Figueira.....	2.229	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Guilherme S. Machado.....	2.456	"	"	"	"	"	Motorista.
Belmiro A. Alves.....	2.818	"	"	"	"	"	"
Manoel C. de Moura.....	3.132	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	"
José R. Ferreira.....	3.356	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Domingos de Carvalho.....	3.479	"	"	"	"	Parar em logar não permitido.....	Proprietario.
João M. da Rocha.....	3.60	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
Nestor C. Vello.....	3.579	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Teneate R. Bittencourt.....	3.709	"	"	"	"	"	Proprietario.
Luiz Carreira.....	4.103	"	"	"	"	Por fazer volta em logar não permitido.....	Motorista.
Studecker do Brasil.....	4.216	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Gerson Levy.....	4.302	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Alvaro Gonçalves.....	4.490	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim Teixeira.....	4.493	"	"	"	"	"	"
Avelino C. Moreira.....	4.759	"	"	"	"	"	"
Isé Kosa e Moura.....	5.135	"	"	"	"	"	"
Henrique Macedo.....	5.149	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Augusto C. da Fonseca.....	5.346	"	"	"	"	Passar na rua do Ovidio contra a mão.....	"
Custodio J. Corrãa.....	5.474	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Pasquale M.rola.....	5.517	"	"	"	"	"	Motorista.
José L. de O. Motta.....	5.799	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	"
Sebastião F. Damião.....	5.877	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Valente.....	5.909	"	"	"	"	"	"
João L. Alves.....	6.078	"	"	"	"	"	"
F. Garcia e Garcia.....	6.129	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Alves & Comp.....	6.171	"	"	"	"	"	"
Hermilio R. Guaresma.....	6.406	"	"	"	"	"	Motorista.
Sebastião J. Branco.....	6.685	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Dr. João M. Magalhães.....	6.713	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Oswaldo S. Camacho.....	6.730	"	"	"	"	"	Motorista.
Willian K. e Cia. Ltda.....	6.780	"	"	"	"	"	Proprietario.
Willian K. e Cia. Ltda.....	6.780	"	"	"	"	Dirigir desuniformizado.	"
Pedro S. Pinto.....	6.830	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	Motorista.
José S. Trompson.....	6.910	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Quinzio Ferraz.....	6.937	"	"	"	"	"	Proprietario.
Armando M. Motta.....	4.029	"	"	"	"	"	Motorista.
Domingos Ribeiro.....	5.941	"	"	"	"	Interromper o transit.....	Proprietario.
Domingos Ribeiro.....	5.941	"	"	"	"	Estaciona em logar não permitido.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, para a cobrança executiva nos termos do a.º 64 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1923.

Inspectoria de Vehiculos, em 12 de setembro de 1923. — O inspector, D. Bernardes.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 13 do corrente ás 9 horas, nesta inspectoría.

José Fonseca da Rocha, Pedro Quirino Miranda, Francisco dos Santos Rosa, Henrique Borges de Barros, José de Souza Alves, Emygdio Augusto Rei, Jeronymo de Freitas Guimarães, Manoel Dias da Cruz Netto, Constante Lobo e Altino Arruda Teixeira.

Turna suplementar—Geraldo Vidal Casado, João Pereira Brasil, Zeferino Fernandes, José Bernardo, João Corrêa da Silveira, Antonio Sanches Santos e Luiz Pereira dos Santos.

Prova regulamentar e pratica—Altino Severino de Souza.

Prova pratica—Ricardo Guedes Gabilames e Isidro Portas.

Inspectoria de Vehiculos, 12 de setembro de 1923.—D. Bernardes, inspector geral.

MINISTERIO DA MARINHA

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 80

Brasil — Estado de Santa Catharina

Esciarcimentos sob e a prisão da boia luminosa ao banco João Dias

(N. 161 da lista de Pharões)

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que, em 21 de novembro de 1922,

gravadas as letras do alphabeto em disposição semelhante ás do quadro representado na fig. 4 do desenho junto e cujo cylindro tem o seu movimento de rotação graduado por uma roda dentada a elle solidaria, no extremo da sua manivela e cuja gradação desse movimento é tal que para cada linha horizontal das letras, corresponda um dente da roda dentada, sendo que as letras que figuram no quadro, formando a segunda columna, são impressoras, e por isso, em alto relevo e invertidas e sendo que os munhões do eixo do cylindro assentam sobre dous supportos fixos na base ou mesa do aparelho; uma tampa semi-cylindrica que cobre metade do cylindro, movel na sua parte superior, e que apresenta um rasgo ou fresta longitudinal que deixa sempre á vista uma das linhas horizontaes do quadro a contar das letras impressoras que ficam ocultas pela mesma tampa cylindrica, havendo em continuação a esse rasgo, á esquerda, um orificio que deixa ver isoladamente as letras da 1ª columna e sendo que sobre a dita tampa e na borda do rasgo se dispõem longitudinalmente as letras da 1ª linha horizontal do quadro; um manipulador ou uma alavanca articulada a uma haste, a que tambem está articulada uma chapa munida de uma camada de borracha e cujo manipulador, quando premido, obriga, por meio da sua haste, a dita chapa a calcar sobre uma fita de papel, corredeira por meio de um dispositivo, sobre as letras em alto relevo do cylindro, produzindo-lhe a impressão sobre a mesma; uma mola collocada na parte inferior da mesa e que sujeita o manipulador a estar normalmente em posição alevantada, de modo que por compressão, de elle movimento á sua haste, voltando á posição primitiva quando cessar o esforço compressor; uma haste articulada ao manipulador e que, ao tocar-se no munhão, faz baixar um dente que auxiliado por uma mola, engrena com uma roda dentada, fazendo-a gyrar de um passo, imprimindo a um rolete cancelado que lhe é solidario, o qual por sua vez, move um outro rolete que devido á compressão que recebe do primeiro, arrastaria consigo uma fita de papel que se vai desenrolando de um carretel; uma mecha de tinta para molhar as letras impressoras e que está collocada num supporto do cylindro, movel em torno do seu eixo e cujo braço é articulado com uma alavanca com que faz um angulo de 90º, sendo que a este braço se achia ligada uma mola que chama constantemente a mecha para o lado contrario ao do cylindro, tudo do accordo com os desenhos juntos, funcionando do modo descrito e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1923.
Por procuração, João de Souza Reis.
(5.782).

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RETIRO EVANGELICO.

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Retiro Evangelico, fundada nesta capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero

de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: estabelecer um ou mais retiros ou sanatorios para receber pessoas que desejem fazer uso das aguas mineraes, ou que, sem precisar de tratamento hospitalar, devam, todavia, ter repouso, sob regimen medico, como os enfraquecidos e convalescentes, e para facilitar aos associados e clientes rapideza de edificação intellectual e espiritual. É administrada por um conselho deliberativo, composto de nove membros nomeados pela assemblea geral, com mandato por tres annos, renovando-se pelo terço annualmente, os quaes poderão ser reeleitos. Compõem-na do presidente, vice-presidente, secretario, thesoureiro e superintendente-gerente. É representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas em nome da sociedade. A sociedade só se dissolve, si materialmente for impossivel attingir os fins para que foi constituida, ou si os associados ficarem reduzidos a menos de sete. Os estatutos serão reformados de accordo com o artigo 35 e seu parographo unico. — A directoria. (5.803)

SOCIEDADES ANONYMAS

Deutsch-Suedamerikanische Bank A. G.

(Banco Germanico da America do Sul)

BALANCETE DA SUCCURSAL DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE AGOSTO DE 1923

Activo	
Letras descontadas.....	11.229:577\$584
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior.....	2.193:259\$499
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.....	3.001:517\$205
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	28.291:456\$361
Empréstimos em contas correntes.....	41.823:018\$695
Valores caucionados.....	6.4.4.750\$700
Valores depositados.....	5.671:270\$230
Caixa matriz.....	6.754:858\$560
Agencias e filiaes no exterior.....	94:214\$440
Correspondentes do exterior.....	16.221:598\$440
Correspondentes do interior.....	2.511:901\$212
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	216:589\$391
Hypotheccas.....	770:000\$00
Caixa em moeda corrente no banco, no Banco do Brasil e em outros bancos	9.287:660\$273
Diversas contas.....	259:553\$929
	125.754:527\$139

Passivo	
Capital.....	2.205:000\$000
Deposito em conta corrente com juros.....	12.277:177\$246
Deposito em conta corrente limitada.....	852:653\$030
Deposito em conta corrente sem juros.....	—
Depositos a prazo fixo.....	10.847:730\$961
Deposito em conta de cobrança do exterior.....	3.001:517\$205

Deposito em conta de cobrança do interior.....	28.291:456\$361
Títulos em caução e em do sítio.....	12.096:020\$930
Caixa matriz.....	14.939:060\$876
Agencias e filiaes no exterior.....	5.887:059\$612
Correspondentes do exterior.....	30.889:999\$212
Correspondentes do interior.....	1.226:963\$822
Valores hypothecarios.....	770:000\$000
Letra a pagar.....	667:253\$000
Diversas contas.....	1.762:643\$862
	125.754:527\$139

S. E. & O. — Os directores: Erb, Croissant. (5.794)

COMPANHIA DE PERFUMARIAS BEIJA FLOR

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1923

Aos dez dias do mez de setembro do mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, na sede da Companhia de Perfumarias Beija Flor, á rua do São Jacuario numero cento e trinta e um, reunidos quatorze accionistas representando duas mil quatrocentas e oitenta e oito acções, o presidente interino Manoel de Medeiros Raposo declarou que, em virtude dos annuncios publicados no *Diario Official* da vinte e dous e vinte e nove de agosto proximo findo e das do corrente mez, a presente assemblea tem por fim a apresentação do relatório, balanço e contas relativos ao anno social findo em trinta de junho proximo passado, e convidou os senhores accionistas a designarem quem dentre si deva presidir os trabalhos. Acclamado o senhor Jayme Lapenne que tomou assento e convidou para primeiro e segundo secretarios os senhores Julio Gastão Cazoux e Porphirio Barroso que igualmente tomaram assento. O presidente mandou ler o balanço, relatório e tambem o parecer do conselho fiscal que é do teor seguinte: «Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Perfumarias Beija Flor, tendo examinado a escripturação e demais documentos da referida companhia e, encontrando tudo em devida ordem, são do parecer e propõem que o balanço geral encerrado em trinta de junho de mil novecentos e vinte e tres e as respectivas contas da directoria sejam approvados. Rio de Janeiro, em deztoito de agosto do mil novecentos e vinte e tres. — Antonio José Gonçalves Dias. — Bernardino Gomes de Carvalho. — Antonio Alves de Carvalho. Postos em discussão o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, ninguém pediu a palavra e o presidente os declarou approvados. Em seguida o presente declarou que se ia proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes que deu o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: Pedro Theotônio da Costa, quatrocentos e noventa e cinco votos; Julio Gastão Cazoux, quatrocentos e oitenta e dous votos; Porphirio Barroso, quatrocentos e noventa e dous votos; para supplentes: Jayme Lapenne, quatrocentos e noventa e cinco votos; Claudiano Raposo de Mendonça, quatrocentos e noventa e tres votos e David Correia de Araujo, quatrocentos e noventa e um votos. Deixaram de votar os directores

a aprovação do balanço e suas contas e os membros do conselho fiscal do seu parecer. Nada mais havendo a tratar-se, o presidente mandou lavrar a presente acta que vai por todos assignada. — *Jayme Lappenne.* — *Julio Gastão Cazor.* — *Porphyrio Barroso.* — *Manoel de Medeiros Raposo.* — *Manoel Raposo de Mendonça.* — Por procuração de Agostinho Raposo do Mendonça e Claudiano Raposo de Mendonça, *Manoel Raposo de Mendonça.* — *Pedro Theotônio da Costa.* — *Antonio José Gonçalves Dias.* — *Bernardino Gomes de Carvalho.* — *Joaquim da Silva Carneiro.* — *Orestes Medeiros Raposo.* — *Antonio Alves de Carvalho.* — *Manoel de Medeiros Raposo*, por sua filha Eunice. (5.796)

COMPANHIA IMMOBILIARIA NACIONAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1923

Aos doze de setembro de 1923, ás quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos na sédo social, á Avenida Rio Branco n. 46, os accionistas da Companhia Immobiliaria Nacional que assignaram o livro de presença, o director-presidente Dr. Francisco de Assis Chateaubriand assumiu a presidencia da assembléa e convidou para secretario o accionista Dr. Ernesto Pujol, verificando-se, pelo livro de presença, que havia numero legal de accionistas para constituição da assembléa, pois que todo o capital da sociedade se achava nella representado, com excepção apenas das acções pertencentes ao accionista Raoul B. Dunlop, ausente do paiz. Pelo presidente foi dito que a presente assembléa geral extraordinaria, na fórma das publicações feitas a 26 e a 29 de agosto passado no *Jornal do Commercio* e no *Diário Official*, foi convocada para deliberarem os Srs. accionistas sobre dous assumptos, a saber: I) reforma do artigo quinto dos estatutos sociais, de accordo com a proposta do accionista Dr. Fernando de Souza Esquerdo; II) autorização á directoria para esta fazer novas aquisições de terrenos, podendo garantir o preço da compra, ou parte delle, com hypothecca do immovel adquirido. Pedia assim aos Srs. accionistas que se manifestassem a respeito. Então, pelo accionista Dr. Fernando de Souza Esquerdo foi exposta, em breve allocução, a conveniencia de se alterar a redacção do artigo quinto dos estatutos, declarando-se integralmente substituido o actual dispositivo por esta outra fórma, mais clara e mais preecisa: «Artigo quinto — O capital social será de quatro mil contos de réis, dividido em vinte mil acções nominacs, do valor de duzentos mil réis cada uma.» Depois de varias considerações de outros senhores accionistas, no sentido de justificar as vantagens daquella substituição, a proposta do accionista Dr. Esquerdo foi unanimemente approvada, declarando então o Sr. presidente que, consoante a deliberação da assembléa assim manifestada, o artigo quinto dos estatutos ficava desde este momento alterado na sua redacção primitiva, passando desde já a ficar integralmente substituido por esta fórma: «Artigo quinto — O capital social será de quatro mil contos de réis, dividido em vinte mil acções nominacs do valor de duzen-

tos mil réis cada uma.» Passando á segunda materia da ordem do dia, sob proposta do accionista Dr. Ernesto Pujol, approvada unanimemente, deliberou ainda a assembléa que, havendo já, em reunião anterior, os Srs. accionistas approvado a proposta, que lhes foi submettida, relativa á aquisição da fazenda «Conceição», pelo preço e mediante as condições já debatidas na assembléa do dia 10 do corrente, ficava desde já a directoria da companhia plenamente autorizada, não só a celebrar com os interessados os respectivos contractos, já indicados naquella reunião, como ainda a outorgar, em favor dos vendedores e em garantia das obrigações oriundas da aquisição, primeira e especial hypothecca dos bens que vão ser adquiridos, ajustando, no respectivo instrumento, todas as clausulas e condições que á mesma directoria parecerem convenientes ao interesse da companhia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a reunião por meia hora, afim de se lavrar a acta. Reaberta a assembléa com o mesmo numero de accionistas presentes, foi lida esta acta, submettida á discussão e approvada, sendo assignada sómente pela mesa, em virtude da proposta do accionista Dr. Esquerdo, approvada pela assembléa, na fórma do artigo vinte e nove dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. — O presidente da assembléa, *Francisco de Assis Chateaubriand.* — O secretario, *Ernesto Pujol.* (5.777).

Banco de Credito Auxiliar.

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1923

Activo

Accionistas.....	41:200\$000
Despezas de installação.....	32:582\$200
Deposito para consumo de luz.....	15\$000
Movéis e utensilios.....	2:039\$900
Diversas contas.....	3:255\$200
Acções caucionadas.....	20:000\$000
Associados c/ empréstimos..	42:652\$480
Efeitos a receber.....	123:115\$800
Títulos descontados.....	22:000\$000
Caixa.....	10:499\$360
	297:360\$140

Passivo

Capital.....	124:900\$000
Contas correntes de movimento.....	44:240\$400
Contas correntes sem juros..	330\$600
Caução da directoria.....	20:000\$000
Lucros em ser.....	3:882\$040
Redescontos.....	97:000\$000
Diversas contas.....	7:007\$100
	297:360\$140

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — *A. F. de Miranda Rosa*, gerente. — *J. Tavares da Costa*, contador. (5.800).

Banco do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1922 DA SÉDE E FILIAES DE MIRACEMA E PORCIUNCULA

Activo

Capital a realizar.....	6.509:000\$000
Letras descontadas.....	5.902:810\$810
Empréstimos em contas correntes.....	829:879\$393
Letras e efeitos a receber por conta propria do interior.....	585:767\$030
Letras a receber em cobrança do interior.....	3.243:566\$236
Valores em liquidação.....	147:671\$100
Valores caucionados.....	449:600\$000
Valores depositados.....	6.270:212\$228
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	180:299\$300
Agencias e filiaes do interior.....	909:730\$824
Caixa: em moeda corrente.....	480:934\$874
Caixa: em outras especies.....	6:976\$400
Caixa: em bancos.....	45:497\$350
	533:468\$624
Diversas contas.....	2.417:211\$920
	27.979:217\$465

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	164:496\$084
Provisões.....	100:806\$685
	265:302\$769
Deposítantes:	
Em conta corrente á ordem.....	1.329:070\$803
Em conta corrente de aviso.....	1.203:817\$126
Em conta corrente limitada.....	436:611\$489
Em conta corrente sem juros.....	317:552\$220
Em depositos a prazo fixo e letras a premio.....	537:421\$500
	3.824:472\$638
Títulos em caução e em depositos.....	6.719:812\$228
Credores por letras em cobrança.....	3.243:566\$236
Agencias e filiaes do interior.....	1.035:798\$271
Correspondentes do interior.....	33:411\$379
Letras a pagar.....	191:000\$000
Diversas contas.....	2.665:853\$944
	27.979:217\$465

Rio de Janeiro, setembro de 1923. — Pelo Banco do Rio de Janeiro, *Jayme C. L. Vasconcellos*, presidente. — *A. Surck*, contador. (5.775)

COMPANHIA BRASILEIRA DE VIAÇÃO E COMMERCIO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA,
REALIZADA EM 1 DE SETEMBRO DE 1923

No primeiro dia do mez de setembro de 1923, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos, na sede da Companhia Brasileira de Viação e Commercio, á rua Buenos Aires n. 51, ás 14 horas, os accionistas Dr. Geraldo Rocha, representando 2.388 acções; conselheiro Antonio José Teixeira de Abreu, representando 400 acções; Dr. Luiz Tavares Alves Pereira, representando 700 acções; Dr. Pedro Pernambuco, representando 400 acções; Dr. João Mangabeira, representando 100 acções; Ismael de Oliveira Maia, representando 200 acções; Julio Nogueira, representando uma acção; Antonio Wanderley de Araujo Pinho, representando uma acção, e Anathase Roudy, representado pelo seu procurador, Dr. Luiz Tavares Alves Pereira, 400 acções, o Dr. Pedro Pernambuco, presidente da companhia, declarou abertos os trabalhos e convidou os presentes a aclamarem um accionista para presidente da assembleia. Tendo sido aclamado o conselheiro Antonio José Teixeira de Abreu, este assumiu a presidencia, convidando para secretarios os Drs. João Mangabeira e Antonio Wanderley de Araujo Pinho.

O Sr. presidente declarou então que, de accordo com os estatutos e com o annuncio publicado no *Diario Official*, de 30 de agosto de 1923, a presente assembleia tem por fim proceder ao exame, discussão e deliberação do balanço e contas da administração, no anno social findo, á leitura e approvação do parecer do conselho fiscal e eleição dos membros da directoria e dos fiscaes.

O accionista Julio Nogueira propõe a dispensa da leitura do relatório e balanço, por já terem sido publicados no *Diario Official*, de 3 de agosto proximo passado. Posto em discussão e em votação, é approvado.

O Sr. presidente manda, então, o 1º secretario proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos:

«Srs. accionistas: — O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Viação e Commercio tem a honra de levar ao vosso conhecimento que, tendo examinado, devidamente, os livros da Companhia e, bem assim, as contas apresentadas pela respectiva directoria, relativamente ao exercicio decorrido do 1º de julho de 1922 a 30 de junho de 1923, e, achando-os de conformidade com o balanço encerrado nessa data, é de parecer que sejam approvados as referidas contas e o balanço. — Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — Figueiredo Rodrigues. — Carlos Kiehl. — Socrates Bittencourt.

Posto successivamente em discussão e votação, foi o mesmo approvado, por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da directoria.

Passando á outra parte da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os accionistas presentes a se reunirem de redu-las para a eleição dos membros da directoria e do conselho fiscal. Procedendo-se ao scrutinio, verificou-se terem sido

Director-presidente, Dr. Geraldo Rocha; director-secretario, Ismael de Oliveira Maia.

Directores: conselheiro Teixeira de Abreu e Dr. Pedro Pernambuco.

Membros do conselho fiscal: Dr. Figueiredo Rodrigues, Dr. Carlos Kiehl e Dr. Socrates Bittencourt.

Supplentes: Pedro Pernambuco Filho, Arnaldo Corrêa Maduro e Luciano Gary.

O Sr. presidente suspendeu em seguida a sessão, pelo tempo necessario para ser lavrada a presente acta, a qual, depois de lavrada, foi lida, posta em discussão e em votação, tendo sido approvada por todos os accionistas presentes, quo vão assignar.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923.
— Antonio José Teixeira de Abreu. — João Mangabeira. — Antonio Wanderley de Araujo Pinho. — Geraldo Rocha. — Luiz Tavares Alves Pereira. — Pedro Pernambuco. — Ismael de Oliveira Maia. — Por procuração de Anathase Roudy, Luiz Pereira. — Julio Nogueira.
(5.770)

EMPRESA DE TRANSPORTE COMMERCIO E INDUSTRIA

(Sociedade anonyma)

CERTIFICADO

Está impresso — 1ª Secção — Junta Commercial da Capital Federal.

Está impresso o emblema da bandeira nacional, contornada pelos dizeres: « Republica dos Estados Unidos do Brasil. »

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 13 de agosto de 1923, archivou-se nesta repartição sob o numero 6.370, o seguinte documento referente á Empresa de Transporte Commercio e Industria, a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 30 de julho ultimo, que approvou alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. (Datado e assignado sobre uma estampilha de 508000. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1923 — 16/8/23. — J. Hygino de Araujo, 1º official. — Visto. Em 16 de agosto de 1923. — Izidoro Campos, director. (Está impresso um carimbo de forma circular, com os seguintes dizeres: Junta Commercial da Capital Federal, e ao centro deste carimbo o emblema da bandeira nacional). (5.783)

The Yokohama Specie Bank, Limited.

Estabelecido em 1880

CASA MATRIZ — YOKOHAMA — JAPÃO

Capital.....	Yen 100.000.000,00
Capital realizado.....	100.000.000,00
Fundo de reservas.....	65.000.000,00

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1923

Activo

Letras descontadas.....	342:803\$10C
Letras e effeitos a receber:	
Letras do exterior.....	785:545\$875
Letras do interior.....	1.167:943\$200
Empréstimos em conta corrente.....	276:816\$129
Valores caucionados.....	612:443\$830
Valores depositados.....	\$
Caixa matriz.....	2474\$550
Agencias e filiaes.....	1.385:767\$309
Correspondentes no Brasil.....	214:357\$300
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	45:500\$000
Diversas contas.....	550:297\$645
Caixa:	
Deposito em outros bancos.....	5:079\$240
Deposito no Banco do Brasil.....	1.853:722\$431
Em moeda corrente.....	71:186\$040
Em outras especies.....	6:344\$250
Letras para cobrança.....	251:127\$000
	7.571:407\$569

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Depositos:	
Em conta corrente com juros.....	1.223:876\$781
Para letras a liquidar.....	57:015\$363
A prazo fixo.....	818:013\$570
Títulos em caução e em deposito.....	612:443\$900
Caixa matriz.....	606:592\$319
Agencias e filiaes.....	1.797:157\$892
Valores hypothecarios.....	502:000\$000
Letras a pagar.....	586:321\$857
Diversas contas.....	136:859\$290
Deposito em conta de cobrança.....	251:127\$000
	7.571:407\$569

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923. — K. Kojima, gerente. — T. Arai, contador.
(5.787)

Banco Commercial do Estado de São Paulo

Capital	Rs. 50.000:000\$000
Capital realizado.....	Rs. 23.510:550\$000
Fundo de reserva.....	Rs. 14.765:775\$000

Séde: S. PAULO — RUA 15 DE NOVEMBRO N. 38

FILIAES — Rio de Janeiro, rua da Alfandega n. 21 — Santos, rua 15 de Novembro n. 132

Agencias: Araraquara, Avaré, Baurú, Bebedouro, Botucatú, Bragança, Campinas, Catanduva, Franca, Itapetininga, Itapolis, Itú, Monte Alto, Mogy Mirim, Olympia, Pennapolis, Piracicaba, Pirajuby, Rio Preto, Santa Adelia, Santa Cruz do Rio Pardo, S. Carlos, S. João da Boa Vista, S. Manoel, S. Simão, Taquaritinga, Taubaté e Tietê

BALANCETE DO MEZ DE AGOSTO DE 1923

Incluindo o movimento das filiaes e agencias

Activo		Passivo	
Capital a realizar	26.489:450\$000	Capital	50.000:000\$000
Letras descontadas	100.146:290\$160	Fundo de reserva	14.765:775\$000
Letras e effeitos a receber:		Juros de integralização	33:000\$000
Letras do ex-		Depositos em	
terior	1.460:854\$760	conta cor-	
Letras do in-		rente com	
terior	37.804:040\$910	juros	114.060:705\$940
	39.264:895\$670	Depositos em	
Empréstimos em conta corrente	52.441:393\$520	conta cor-	
Valores caucionados	76.614:516\$180	rente sem	
Valores depositados	69.797:598\$420	juros	5.216:365\$750
Agencias e Filiaes	82.893:079\$110	Depositos	
Correspondentes no estrangeiro.	7.724:321\$460	a prazo	
Correspondentes no paiz	1.322:874\$750	fixo	33.253:036\$380
Titulos e fundos pertencentes ao			152.530:108\$070
Banco	3.437:960\$670	Titulos em caução e em deposito	146.412:114\$600
Diversas contas	2.376:490\$020	Credores por titulos em cobrança	39.264:895\$670
Caixa: em moeda corrente e em		Agencias e Filiaes	85.644:739\$240
deposito no Banco do Brasil	33.296:130\$270	Correspondentes no paiz e no es-	
		trangeiro	3.107:296\$430
Total	495.805:000\$330	Letras a pagar	150:995\$490
		Lucros e perdas	701:558\$200
		Diversas contas	3.193:947\$630
		Total	495.805:000\$330

S. Paulo, 6 de Setembro de 1923. — Pelo Banco Commercial do Estado de São Paulo, J. M. Whitaker, director superintendente. — L. de Assumpção, gerente interino. — 2º sub-gerente, A. Caputo.

(5722)

COMPANHIA COMMISSARIA FRANCO-BRASILEIRA

RELATORIO A SER APRESENTADO A' ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 17 DE SETEMBRO DE 1923.

Srs. accionistas: de accordo com os estatutos e leis vigentes apresentamos a Vs. Ss. o balanço geral e contas relativas ao nosso terceiro anno social findo em 30 de junho proximo passado.

Devido ás bruscas e varias oscillações do mercado do café assim como do cambio, especialmente do franco, a secção do café não satisfaz as nossas previsões, muito embora tenhamos registrado um augmento bastante regular em nossa exportação.

A nossa nova secção de commissões, accusa neste anno um lucro liquido de 63:128\$640 que muito nos satisfaz, visto

as grandes difficuldades a vencer no inicio de taes negocios.

Em resumo verificamos um prejuizo liquido de 23:512\$900 que contamos vencer no anno ora iniciado, para apresentarmos a Vs. Ss. um resultado mais compensador.

Ao inleiro dispôr de Vs. Ss. para outros esclarecimentos, agradecemos a confiança que nos tem dispensado. — A directoria.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo		Passivo	
Cauções:		Capital:	
200 acções caucionadas.....	50:000\$000	2.000 acções nominaes de 250\$ c/uma.....	500:000\$000
Móveis e utensilios:		Cauções da directoria:	
Valor dos existentes.....	28:246\$000	Saldo desta conta.....	50:000\$000
Titulos e acções:		Conselho fiscal:	
Valor de um quinhão do Centro de Commercio de Café.....	2:000\$000	Antecipação para honorarios.....	3:000\$000
Titulos a receber—Commissões:		Contas correntes:	
Saldo desta conta.....	157:766\$540	Saldo credores.....	104:514\$910
Contas correntes:		Contas correntes—Commissões:	
Saldo devedores.....	196:657\$289	Idem. Idem.....	69:985\$730
Contas correntes—Commissões:			
Idem. Idem.....	147:589\$650		
Conta de bancos:			
Idem. Idem.....	22:508\$230		
Caixa;			
Saldo exi. tnte.....	6:016\$790		
Conta de mercadorias:			
Valor das existentes em deposito.....	93:174\$340		
Lucros e perdas:			
Saldo desta conta.....	23:542\$900		
	727:501\$730		727:501\$730

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.—Companhia Commissaria Franco-Brasileira—O director, Jean Ziegler.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1923

Debito		Credito	
Juros:		Saldo em 30 de junho de 1923.....	46:575\$400
Saldo desta conta.....	17:024\$970	Conta de commissões:	
Commissões de bancos:		Lucro verificado nesta conta.....	63:128\$640
Idem Idem.....	2:830\$660	Saldo:	
Impostos:		Nesta conta.....	23:542\$900
Idem Idem.....	4:178\$00		
Despezas geraes:			
Idem Idem.....	103:263\$250		
	127:297\$380		
Móveis e utensilios:			
Depreciação nesta conta.....	3:138\$050		
Conta de mercadorias:			
Prejuizo verificado nesta conta.....	2:811\$500		
	133:246\$940		133:246\$940

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.—Pela Companhia Commissaria Franco Brasileira, o director, Jean Ziegler.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923.
Declaramos que tendo nos sido apresentado o balanço da Companhia Commissaria Franco-Brasileira e o extracto da Conta Despezas Geraes e Lucros e Perdas para o exercicio de 1 de julho de 1922 a 30 de junho de 1923, foram por nós verificados e controllados com os respectivos livros, tendo achado tudo de accordo e em perfeita ordem. — Os fiscaes: — *Carlo del Vecchio*. — *G. de Montigny*. — *D. T. Morley*. — 5.789

COMPANHIA AUREA BRASILEIRA
«SECÇÃO BANCARIA»**RECTIFICAÇÃO**

No balancete publicado hontem, no passivo, onde se lê: «Fundo de liquidação 6:000\$010», leia-se: «Fundo de liquidação 6:000\$010».

ANNUNCIOS**Caixa de Pensão dos Operarios da Imprensa Nacional e «Diario Official»****TERCEIRA E ULTIMA CONVOCAÇÃO**

Por ordem do Sr. presidente são convidados os Srs. contribuintes a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 15 de setembro do corrente anno, ás 15 horas, na sala da revisão da Imprensa Nacional, afim de deliberarem sobre a aquisição de um immovel, em que se installe a sede social e regularem as operações de credito, necessarias. — O secretario *Rubem Florião*. (5.773)

Companhia de Electricidade e Machinas

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 29 do corrente mez de setembro, ás 14 horas, na sala n. 15, do 1º andar da avenida Rio Branco n. 117, para deliberarem sobre a liquidação final da companhia, prestação de contas e demais providencias que forem julgadas pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923.
— A directoria. (5.799)

Wilson, Sons & Comp. Limited, London

Annunciam que vão fazer o pagamento do dividendo de suas acções ordinarias, á razão de 3 3/4 % para o primeiro semestre de 1923.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923.

**Companhia Italo Brasileira
de Cimento Armado**Avenida Rio Branco n. 117, 1º andar, sala
n. 16**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, para modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923.

—O presidente, *Heio Moraes Rego*. (5.791)

**Companhia de Transporte e
Carruagens**

COUPON N. 5 DO EMPRESTIMO POR DEBENTURES

O Banco Português do Brasil aquire dos respectivos portadores os coupons n. 5 do juro do empréstimo por debentures da Companhia de Transporte e Carruagens, effectuando o seu pagamento nos dias 13, 14 e 15 do corrente mez, e apoz esses dias sómente ás sextas-feiras. (5.786)

Declaração

Eloy Teixeira Côrtes, 2º annista de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, declara ao publico em geral e ás pessoas de suas relações, que passara a assignar-se Eloy Teixeira de Figueiredo Côrtes, ficando sem effeito todo e qualquer documento firmado com sua antiga assignatura, a partir desta data.

Eloy Teixeira de Figueiredo Côrtes. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923.

Reconheço a firma de Eloy Teixeira de Figueiredo Côrtes. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. Em testemunho da verdade (signal publico). — O tabelião *Alvaro Fonseca da Cunha*. (5.786)

**Sociedade Anonyma «O Im-
parcial»****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria a realizar-se em 1 do corrente, para o fim de autorizar a directoria a realizar as operações necessarias á aquisição de uma nova sede social.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. — *A. R. de Vasconcellos*, director-presidente. (5.801)

**Sociedade Anonyma
Etablissements Lambert****JUROS DE DEBENTURES**

Param-se no escriptorio da sociedade á rua Maris e Barros n. 344, todos os dias das 12 ás 15 horas, os juros correspondentes ao 1º semestre deste anno, do empréstimo de 400:000\$000. (5.802)

**Companhia Industrial de
Pescas****ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os subscriptores de acções da Companhia Industrial de Pesca a se reunirem ás 16 horas do dia 12 do corrente na rua da Quitanda n. 132, 2º andar, para a leitura e approvação dos estatutos, laudo dos louvados e eleição da primeira directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923. — *Os fundadores*.

**Companhia Mercantil
Kosmos****ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os Srs. subscriptores de acções da Companhia Mercantil Kosmos, a reunirem-se em assembleia geral de constituição no dia 13 do corrente, ás 15 horas, á rua de São Bento n. 30, 1º andar, a fim de se proceder á leitura dos estatutos socias, e eleição da primeira directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1923. — *Os fundadores*. (5.756)

**Prefeitura Municipal do
Niteroi****JUROS DE APOLIC-S**

Nos dias 17, 18, 19 e 20 do mez corrente, paga-se no Banco Português do Brasil o coupon n. 9 das apolices do empréstimo de 1919, segunda série.

Dessa data em diante o pagamento será effectuado sómente nos dias 5 e 20 dos mezes seguintes. (5.760)

**Sociedade Anonyma Terras
e Construções****(EM LIQUIDAÇÃO)**

Os interessados, para pagamento de prestações e escripturas deverão dirigir-se á rua do Ouvidor n. 55, sala 3, onde tem seu escriptorio provisoriamente. — *Os liquidantes*. (5.765)

A praça

Os abaixo assignados, commerciantes nesta Capital, communicam a esta praça e ás do interior, que, nesta data venderam livre e desembaraçado de quaquer onus, ao Sr. Galipe Nasser, o seu estabelecimento comercial, de secos e molhados por atacado, sito á rua General Camara, 229.

Communicam ainda que continuam com seu escriptorio no estabelecimento supra citado, até final liquidación. Convidam, pois, a quem se julgar credor, a apresentar seus credits devidamente legalizados, que serão pagos immediatamente.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923. — *Salles & Irmão*.

Reconheço a firma de Salles & Irmão. Rio, 11 de setembro de 1923. Em testemunho da verdade o tabelião *Paula e Costa*. (5.757)

COMPANHIA DIAS TAVARES

(Sociedade anonyma)

RIO DE JANEIRO

Capital social integralizado Rs. 2.000:000\$000
Fundo de reserva Rs. 481:173\$910

Prospecto para emissão de um empréstimo de 1.300 obrigações ao portador (debentures) do valor de Rs. 1:000\$ (um conto de réis) cada uma e no importação de Rs. 1.300:000\$, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893.

A Companhia Dias Tavares (Sociedade anonyma), abre á subscrição publica o empréstimo por debentures, mediantes as seguintes condições:

O empréstimo será de 1.300:000\$ (mil e trescentos contos de réis), dividido em 1.300 (mil e trescentas) obrigações ao portador (debentures) do valor nominal

de Rs. 1:000\$ (um conto de réis) cada uma, typo par e juros annuaes de 8 % (oito por cento).

Esses juros, isentos dos actuaes e futuros impostos, serão pagos semestralmente até o dia 15 dos mezes de janeiro e julho de cada anno, na sede da companhia, á rua de Sant'Anna ns. 21 a 31 ou no Banco por ella designado em annuncio publicado no *Diário Official*.

O prazo de resgate do presente empréstimo é de 15 annos, começando em junho de 1925.

A companhia não tem nenhum outro empréstimo desta natureza, visto que o anterior, e de condições iguaes ao presente, autorizado pela assembleia extraordinaria de 8 de julho de 1922, cuja acta se acha publicada no *Diário Official*, de 24 e 25 de julho de 1922, lançado pelo manifesto de 11 de agosto de 1922, publicado no *Jornal do Commercio*, de 12 de agosto de 1922, e tornado effectivo pela escriptura de 30 do mesmo mez e anno, lavrada nas notas do 4º Officio desta Capital, já se acha extinto e cancelado.

O producto do presente empréstimo será destinado ao desdobramento dos negocios da companhia.

Em garantia do presente empréstimo, além das inherentes ás debentures especificadas no decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, isto é, de todo o activo da companhia e da especial e primeira hypotheca do predio n. 21 á rua de Sant'Anna com todos os machinismos ali installados e de diversos bens moveis, tais como automoveis, balanças, etc., destinados á exploração industrial, a companhia dá aos futuros tomadores de debentures em especial e segunda hypotheca os predios ns. 23 a 31 da rua de Sant'Anna.

O registro do presente empréstimo foi feito no cartorio do 1º Officio do Registro de Hypothecas em data de 10 de setembro corrente, e a inscripção das hypothecas effectuou-se no mesmo cartorio, na mesma data.

A subscrição abre-se nos dias 12 e 13 no escriptorio do corretor de fundos publicos Eduardo Ferreira, á rua S. Pedro n. 51, sobrado.

A Companhia Dias Tavares (Sociedade Anonyma), constituiu-se por assembleia geral de 31 de dezembro de 1921, foi autorizada a funcionar pelo decreto n. 15.379, de 22 de fevereiro de 1922, e tem os seus estatutos e acta de constituição publicados nos *Diário Official* dos dias 19 de março e 18 de junho, e no *Jornal do Commercio*, dos dias 14 de janeiro e 19 de julho, tudo do anno de 1922.

A sua sede é nesta Capital, á rua de Sant'Anna ns. 21/31.

O seu fim é a exploração da industria de refinar assucar.

O seu activo actual é de

Rs. 4.312:108\$100
e o seu passivo é de Rs. 1.859:162\$100

A acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 27 de agosto de 1923, que autorizou a emissão do empréstimo e fixou-lhe as condições, foi publicada no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, do dia 2 de setembro do corrente anno, e a escriptura do empréstimo com garantia hypothecaria lavrada no dia 6 do corrente mez nas notas do tabelião do 16º Officio desta Capital.

Rio, 11 de setembro de 1923. — Pela Companhia Dias Tavares, *José Dias Tavares*, presidente. — *Eduardo Ferreira*, corretor. (5.754)